SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4107

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

TERMO ADITIVO Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 33/2024
Processo vinculado nº 1117/2024
Concorrência nº 02/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA HAC CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1117/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 033/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste 04 de Agosto de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
HAC Construtora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:894FDECE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1193/2025
b) Licitação Nrº :	68/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/11/2025
e) Objeto Homologado :	Venho, por meio deste, solicitar a autorização da liberação do recurso para o pagamento da premiação referente ao Campeonato Barcelona, sob a organização da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de novembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Semec

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:0542D1E8

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÕES Nº 030 A 033/2025 – CMS

Resolução Nº 030/2025 – CMS Alta Floresta D'Oeste – RO
O **Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO**, em sua **Reunião Ordinária** realizada no dia **24 de outubro de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, e pela **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**.
Considerando a necessidade de garantir a continuidade, a transparência e a estabilidade administrativa das ações do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que a função da Secretaria Executiva é essencial para o bom andamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do Conselho;
Considerando que qualquer mudança na Secretaria Executiva deve respeitar o princípio da gestão democrática e coletiva, sendo vedadas decisões unilaterais, políticas ou de caráter pessoal;
Resolve:
Art. 1º – Fica efetivada a **servidora Rosileide Grande de Campos** na função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO**, com plenas atribuições regimentais e responsabilidades inerentes ao cargo.
Art. 2º – Fica **vedada** qualquer alteração, substituição ou afastamento da Secretária Executiva por ato isolado do Presidente, da Mesa Diretora, de membro individual ou por interferência de ordem política.
Art. 3º – Qualquer mudança na função de Secretaria Executiva somente poderá ocorrer mediante **votação em plenária do Conselho Municipal de Saúde**, convocada especificamente para este fim, e aprovada pela **maioria absoluta dos conselheiros**.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º – A presente Resolução será **homologada pelo Secretário Municipal de Saúde**, conforme previsto nas normas que regem o funcionamento dos Conselhos de Saúde.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

WESLLEY RIBEIRO DE BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Resolução Nº 031/2025 – CMS,24 de Outubro de 2025-Alta Floresta D'Oeste – RO
O **Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO**, em sua **Reunião Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, e pela **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**.
RESOLVE:
Art. 1º Fica **aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO** o **recesso da Secretaria Executiva** pelo período de **20 (vinte) dias**, compreendendo o intervalo de **22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026**.
Art. 2º A decisão fundamenta-se no fato de que, durante o período de final de ano, há **redução significativa das demandas administrativas e deliberativas** deste Conselho, considerando o recesso de órgãos públicos e o período de férias escolares e profissionais.
Art. 3º Durante o período de recesso, a **Secretaria Executiva permanecerá à disposição** para atendimento de **eventuais demandas urgentes** que possam surgir, assegurando a continuidade mínima das atividades do Conselho, quando necessário.
Art. 4º Esta Resolução **entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário**, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º – A presente Resolução será **homologada pelo Secretário Municipal de Saúde**, conforme previsto nas normas que regem o funcionamento dos Conselhos de Saúde.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

WESLLEY RIBEIRO DE BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Resolução Nº 032/2025 – CMS,24 de Outubro de 2025-Alta Floresta D'Oeste – RO
O **Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO**, em sua **Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2025**, no uso de suas **competências regimentais** e **atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, e pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, **Considerando** que o **Plano Municipal de Saúde (PMS)** é o principal instrumento de planejamento, gestão e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal; **Considerando** a necessidade de alinhar as metas, estratégias e ações da **Secretaria Municipal de Saúde** com as diretrizes deliberadas pelo **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** e com os **princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**; **Considerando** que a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Saúde constitui **competência deliberativa** deste Conselho, conforme a legislação vigente; **Resolve: Art. 1º** – Fica **aprovado, por unanimidade dos conselheiros presentes**, o **Plano Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO**, com **vigência para o período de 2026 a 2029**, conforme documento apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. **Art. 2º** – O Plano Municipal de Saúde aprovado passa a ser o **instrumento norteador das políticas, programas, metas e ações de saúde** no âmbito municipal, servindo de base para a elaboração das **Programações Anuais de Saúde (PAS)** e dos **Relatórios Anuais de Gestão (RAG)** no período de sua vigência. **Art. 3º** – Esta Resolução **entra em vigor na data de sua aprovação**, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

WESLLEY RIBEIRO DE BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Resolução *Ad Referendum* n°033/CMS-Alta Floresta D' Oeste, 30 de Outubro de 2025.

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, e na **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**,
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e

a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º – Fica **aprovada a Proposta nº 36000714676202500**, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, referente ao **Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)**, destinada ao **custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial** da Rede de Atenção Especializada Municipal, sob gestão da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no **CNES nº 6380034**, localizada na **Avenida Brasília, esquina com a Rua Piauí, nº 3059, Bairro Princesa Isabel**, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Parágrafo único – O referido recurso é proveniente da **Emenda Parlamentar nº 44260009**, destinada ao fortalecimento da estrutura e do custeio da rede municipal de saúde.
Art. 2º – A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

WESLLEY RIBEIRO DE BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7F210B24

PODER EXECUTIVO
TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATO Nº 033/2024

TERMO DE PARALISAÇÃO

Processo Administrativo nº 33/2024
Processo vinculado nº 1117/2024
Concorrência nº 02/2024

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 033/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE E A EMPRESA HAC CONSTRUTORA LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a paralisação do contrato 033/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 033/2024, a partir desta data, conforme solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO: O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original ficam suspensos por tempo indeterminado, a partir desta data, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, II da Lei 14.133/2021.
A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender o presente contrato em razão da solicitação de ampliação de metas encaminhada à SEDUC, sendo necessário aguardar a aprovação da solicitação por parte da concedente, para que então seja autorizado o prosseguimento da obra objeto do contrato nº 033/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alta Floresta D'Oeste 10 de Novembro de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
HAC Construtora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:1D299F58

PODER EXECUTIVO
TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATO Nº 033/2024,

TERMO DE PARALISAÇÃO

Processo Administrativo nº 33/2024
Processo vinculado nº 1117/2024
Concorrência nº 02/2024

TERMO DE PARALISAÇÃO/ SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 033/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE E A EMPRESA HAC CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a paralisação do contrato 033/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 033/2024, a partir desta data, conforme solicitação da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original ficam suspensos por tempo indeterminado, a partir desta data, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, II da Lei 14.133/2021.
A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender o presente contrato em razão da solicitação de ampliação de metas encaminhada à SEDUC, sendo necessário aguardar a aprovação da

solicitação por parte da concedente, para que então seja autorizado o prosseguimento da obra objeto do contrato nº 033/2024.
CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alta Floresta D'Oeste, 11 de agosto de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
HAC Construtora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:4A11E8A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela falta de concorrência, quanto pela justificativa por ser um fornecedor exclusivo;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021;
AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2025, nos termos descritos abaixo:
Materiais de consumo a ser adquiridos: aquisição de duas passagens rodoviária de ida de Santa Luzia D'Oeste, RO a Porto Velho, RO para os vereadores Adelson Rodrigues dos Santos e Ivanor Fernandes Pereira, sendo, a ida dia 10 de novembro.
2. **CONTRATADO**: **EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135, CNPJ 34.849.180/0001-0**0; **Valor Total: R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais**); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 10 de novembro de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:490BE229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO 001/2025

Cidade: **ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO,** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal nº. 2.130/2025 e da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão público, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Primeira Praça)** em **01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas) local. Segunda praça em 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6BA2793F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Boletim de Análise Físico - Química, Bacteriológica e de Potabilidade da água, referente ao ponto de distribuição do sistema de potabilidade, acompanhado de laudo técnico devidamente assinado pelo responsável técnico,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMURB.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço para a elaboração do Boletim de Análise Físico-Química, Bacteriológica e de Potabilidade da água é fundamental para assegurar a qualidade e a segurança da água distribuída no sistema de abastecimento instalado em espaço público municipal. Essa análise possibilita o monitoramento contínuo da conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, contribuindo para a proteção da saúde pública e o pleno funcionamento do sistema. Além disso, o laudo técnico, devidamente assinado por profissional habilitado, constitui documento essencial para subsidiar ações administrativas, bem como para garantir a transparência e a regularidade dos serviços prestados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação é de:**R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)**.

Empresa:**S MENDES SILVA LTDA – CNPJ: 35.686.931/0001-70,** nome Fantasia: **ENGECON ENGENHARIA E CONSULTORIA DE ALIMENTOS,** localizada na Avenida canaã, n° 2121, setor 03, Ariquemes/RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores **a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-**R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 10 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:5BE455F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **Contratação de Empresa especializada em Locação de Caminhão Munck.** Processo Administrativo ID: F8.7AC - 0001915.01.07-2025 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Item 1** no valor total de:**R$ 534.720,00** (Quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais), em favor da empresa: **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 30.935.873/0001-57.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4E928B0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 650/2025

PORTARIA Nº 650/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA, Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO,que trata sobre Aquisição de Implementos Agrícolas - em favor da empresaSOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 51.659.136/0001-49 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 248/SEMAGRI/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 592/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F699C4AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 651/2025

PORTARIA Nº 651/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA, Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO,que trata sobre Aquisição de Implementos Agrícolas - em favor da empresaPUMA MAQUINASLTDA,inscrito no CNPJ Nº 23.655.349/0001-67 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 248/SEMAGRI/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 593/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3C04FA1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 652/2025

PORTARIA Nº 652/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA, Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO,que trata sobre Aquisição de Implementos Agrícolas - em favor da empresaAGRI-STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃOLTDA,inscrito no CNPJ Nº 38.448.153/0001-79 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 248/SEMAGRI/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 594/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7FDCE239

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 653/2025

PORTARIA Nº 653/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA, Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO,que trata sobre Aquisição de Implementos Agrícolas - em favor da empresaPRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOSLTDA,inscrito no CNPJ Nº 59.632.632/0001-10 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 248/SEMAGRI/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 595/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1C929F9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 654/2025

PORTARIA Nº 654/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRODA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA,Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO nº 039/PGM/2025, que trata sobre Aquisição de mudas de café clonal.- em favor doSR. WENDLER PAGUNG,inscrito no CPF Nº ***.016.682-** para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 245/SEMAGRI/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 325/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2B7913D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 655/2025

PORTARIA Nº 655/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer

dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA,Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO referente ao Convênio nº 285/2025/PGE-DERAM,que tem a finalidade de custear a recuperação de 32,57 km de estradas vicinais - em favor da empresaMCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,inscrito no CNPJ Nº 02.381.253/0001-88 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 247/SEMAGRI/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 600/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A1224906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 656/2025

PORTARIA Nº 656/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA,Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO,que trata sobre Aquisição de equipamentos para apoio de Infraestrutura produtiva - em favor da empresaROTA 10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 14.120.503/0001-05 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 246/SEMAGRI/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 584/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F0E15653

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2025 CONTRATO Nº 057/PGM/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2025
CONTRATO Nº 057/PGM/2022, de 6 de outubro de 2022.

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 07/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 057/PGM/2022 até 07/12/2025; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 695/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7DA78629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2504/2025

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, por meio da **Comissão de Chamamento Público**, nomeada pela **Portaria nº 137/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Chamamento Público nº 009/2025**, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com o objetivo de **selecionar Associação sem fins lucrativos** para celebração de **Acordo de Cooperação** com o Município de Alto Paraíso/RO.
A parceria visa ao fornecimento, por parte da Prefeitura, dos equipamentos recebidos por meio do **Termo de convênio nº 9/2025/PGE-SEAGRI**, sendo:

(02) dois conjuntos de microtratores motocultivadores com enxada rotativa
(02) duas carretas para microtratores
(02) duas roçadeiras frontais
(06) seis roçadeiras manuais motorizadas
(01) um sulcador tratorizado
(04) quatro pulverizadores atomizadores costais

A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será:
De 11/11/2025, a partir das 09h00, até 10/12/2025, às 09h00 (horário local).
O **Edital e seus anexos** estarão disponíveis no **Portal da Transparência** do Município, no site:
www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas **de segunda a sexta-feira**, das **07h30 às 13h30**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na **Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, ou pelo telefone **(69) 3534-2981**.

Alto Paraíso/RO, 10 de novembro de 2025.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7A1CBF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2609/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2609/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo Administrativo nº 2609/2025, torna público o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO** referente ao **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** — que tem por Objeto o "Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo material de construção, destinados à Secretaria Municipal de Educação SEMED, por meio de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2025**, cuja gestão pertence à Secretaria Municipal de Educação – SEMED da **Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - RO**, publicado no Diário Oficial da União seção 3 Nº 214 ISSN 1677-7069 pg. 274, Diário Oficial do Estado – DIOF ed. 212 pg. 506 Protocolo DO37585, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, 4106 pg. 5 e 6, Código Identificador:165BB2A4, no Jornal Diário de Rondônia na mesma ed.891, página 07, Portal Transparência e afixado nos Átrios Públicos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal na data 10/11/2025.
Fica retificado, para todos os efeitos, o seguinte valor constante no referido Termo de Adjudicação e Homologação:

• **Onde se lê:** 55.257,17 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
• **Leia-se:** 55.242,53 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Ressalta-se que todas as demais informações constantes do Termo de Adjudicação e Homologação permanecem inalteradas.

Alto Paraíso - RO, 10 de novembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:45998DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 047/PMAP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MJ CONTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 07.783.504/0001-74.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Rafael Silva Lima,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34**,** e de outro lado a empresa **MJ CONTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74**, estabelecida na Rua Marte, nº 195 -APT 07, Grandes Areas, Ariquemes – Rondônia, CEP: 76876682, neste ato representado pelo sr. **MAGNO JARDIM GOMES**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.241.***-62 e RG ***647***004 SSP - MA, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1208/2025/SEMOSP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 015/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA.**
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Projeto Básico, o Edital de Licitação, a proposta da contratada, anexos do Edital de licitação**,** e demais documentos dispostos no **Processo Administrativo 1208/2025/SEMOSP – Concorrência Eletrônica nº 015/2025**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução é o de empreitada por **menor preço global**, na forma de execução indireta.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 619.139,88 (seiscentos e dezenove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais no SINAP, nos exatos termos das planilhas apresentadas no procedimento licitatório.

6.3. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC ou do Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.8. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. Prazo de início dos serviços:

7.1.1. Os serviços serão iniciados no prazo de **10 (dez) dias,** após a publicação da ordem de serviço.

7.2. Prazo de execução da obra:

7.2.1. O prazo de vigência e execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data da publicação da ordem de serviço.

7.3. Prorrogação

7.3.1. O prazo de execução e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, nos exatos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 020701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto atividade: 15.451.1015. 1005.0000, Elemento despesa: 4.4.90.51.00, Ficha: 295;

Projeto atividade: 15.451.1015. 1005.0000, Elemento despesa: 4.4.90.51.00, Ficha: 170

Fica vinculado a esse contrato o **Pedido de Empenho n° 1106/2025**

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Garantia de execução:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Garantia dos materiais:

9.2.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.2.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

9.3. Garantia da obra:

9.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4. Responsabilidade técnica:

9.4.1. Durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme elencado no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.4.2. Na hipótese se a empresa se recusar em atender as cláusulas do contrato, aplicar-se-á as sanções previstas no contrato e demais peças integrantes do processo.
9.4.3. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a:
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
e) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato por inadimplência no cumprimento do contrato;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais utilizados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
j) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do pedido;
m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
n) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providência cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

10.2. A Contratada se obriga a:
a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
d) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnica/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito;
e) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT;
f) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
g) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
i) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
j) Proceder á substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
k) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, bem com as especificações contidas no Edital e seus anexos, planilhas e propostas apresentadas no certame licitatório, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
l) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
m) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
n) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a CONTRATANTE, através de Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais e os projetos;
o) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do Projeto Básico, Projeto Executivo, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
p) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
q) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa;
r) Manter durante a execução do contrato,
s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro;
t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
u) Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da

CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
z) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior acima mencionado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21.
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme previsão expressa contida no Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21.
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do Art. 157, da Lei nº 14.133/21.
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme estabelecido no Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
17.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.5. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.6. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, de forma eletrônica, juntamente com duas testemunhas cientes e capazes.

Alto Paraíso – RO, 07 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
RAFAEL SILVA LIMA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

(Assinatura Eletrônica)
MJ Contrucoes LTDA - CNPJ Nº 07.783.504/0001-74
Empresa Contratada
MAGNO JARDIM GOMES
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:ABDF8D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5906 DE 10 NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5906 DE 10 NOVEMBRO DE 2025.

"CRIAR comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social da criança e adolescente, vítimas ou testemunhas de violência de escuta protegida no Município de Alto Paraíso"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso ~~do~~ IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando Convenção da Nações Unidas sobre os Direitos da Criança art. 12.2;

E considerando a Resolução 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas – ECOSOC;

E considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/

E considerando a lei nº 13.431/2017 denominada Lei da Escuta Protegida;

E considerando a Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

E considerando o Decreto nº 9.603/2018 que regulamenta–a lei nº 13.431/2017.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto tem a finalidade de criar o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social da criança e adolescente, vítimas ou testemunhas de violência de escuta protegida no Município de Alto Paraíso, nos termos regidos pelas normas citadas nas considerações.

Art. 2º - Os membros devem articular, mobilizar, acompanhar, planejar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e aprimoramento da integração do referido Comitê.

Art. 3º - O Comitê será composto por representantes e seus respectivos suplentes das seguintes áreas e instituições:

I – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
III – Representante da Secretaria de Saúde;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – Representante do Conselho Tutelar;
VI – Representantes da Polícia Civil;
VII - Representantes da Polícia Militar;

Art. 4º. - O Comitê de Gestão Colegiada realizará suas reuniões mensais na modalidade presencial e/ou online, além de prever reuniões extraordinárias, na sede da Prefeitura Municipal ou em salas de reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
I – O funcionamento das sessões plenárias coletivas e a forma de decisão é por meio de votação majoritária.
II – Será realizado pelo Comitê um calendário de reuniões, e a convocação para participação das mesmas, serão através de publicação no site e mural da Prefeitura.
III – O que for definido nas sessões será publicado no site e mural da Prefeitura.

Art. 5º - Os membros nomeados para compor o Comitê de que trata o presente Decreto, terá o mandato de 02 (dois) anos (renovável).

I - A função de representante no Comitê de Gestão Colegiada é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;
II - Os representantes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando se prioritariamente pessoas ou profissionais que desenvolvam ações no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
III - Outros órgãos ou entidades não governamentais ou governamentais poderão integrar o Comitê de Gestão Colegiada, bem como participar de reuniões e/ou ações de enfrentamento a violência, a convite do Comitê.
Art. 9º. A entidade e/ou seu representante governamental poderão ser suspensos na sua participação no Comitê de Gestão Colegiada:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada por mais de 02 (duas) reuniões consecutivas;

Art. 6º - Os membros e seus respectivos suplentes serão indicados pelas instituições citadas no Artigo 3º do presente Decreto, para compor o Comitê.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 10 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B48FFCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 289 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 289 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR, sendo composta pelos seguintes membros:

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Presidente matrícula nº nº14630
CARLOS EDUARDO DALPIAZ
Membro matrícula 3926

WESLEY GABRIEL FERREIRA DE LIMA
Membro matrícula 5166

FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS
MEMBRO matrícula 5177

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 03/11/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 272/2025.

Palácio dos Pioneiros 10 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C76E2FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 290 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 290 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Presidente matrícula nº nº14630
ALUÍSIO CUNHA RAMOS
Membro matrícula nº3927

SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
Membro matrícula nº 1252

FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS
MEMBRO matrícula 5177

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 03/11/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 265/2025.

Palácio dos Pioneiros, 10 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8CF6C026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 89/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da a **4º (quarta) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJP7520SB129832, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA THI7H77**, novalor global de R$ 903,03 (novecentos e três reais e três centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 10 de novembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9CA17C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1812/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 4º (quarta) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, CHASSI: 9BGJC7520SB240216, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA SLG4A82**, novalor global de R$ 829,09 (oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 10 de novembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3D9247AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº241/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 241/2025. Conforme o Termo de referência do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26

VALOR: R$8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais)

. Alvorada do Oeste, 10 de novembro de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:7B0C6DCF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 515.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/SUPEL/PMAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 515.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/SUPEL/PMAO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 515.02.06-2025/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, PROPOSTA Nº 00050034912024, CNES: 2808501**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-EPP CNPJ: 41.947.390/0001-99**, NO VALOR DE **R$ 5.060,00** (CINCO MIL E SESSENTA REAIS); **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 47.199.093/0001-99**, NO VALOR DE **R$ 8.233,99** (OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA-EPP CNPJ: 59.565.097/0001-22**, NO VALOR DE **R$ 63.179,00** (SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 76.472,99** (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DC885858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.384/2013 e o Decreto 21.743/PMA/2024, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 5° Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2025, às 08:00 com os seguintes assuntos:

PAUTA:

1.Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
2.**Proc. 9-25327/2025**. Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE. Assunto: Reajuste Tarifário dos Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Ariquemes - RO. Período 2025/2026.

3. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 10 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:6F32C230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.995, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS COM OBJETIVO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22.995,DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS COM OBJETIVO DE INGRESSO AOSERVIÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoa necessidade de se estabelecer critérios mínimos para a seleção e nomeação de servidores para compor o quadro de pessoal Comissionado da administração pública municipal;

Considerandoo princípio constitucional que regem a administração pública em todas as esferas de poder, em especial, o da impessoalidade previsto no caput do art. 37 CF-88;

Considerandoque apesar dos cargos em comissão serem de livre nomeação e exoneração, é fundamental que se tenha parâmetros mínimos de escolaridade, capacidade técnica, documentação ecertidões pertinentes que demonstrem aptidão para integração ao quadro do serviço público;

Considerandoo Processo Administrativo8-10017/2025;

DECRETA:

Art. 1ºA autoridade responsável pela nomeação ou pela designação poderá optar pela realização de processo de pré-seleção destinado a subsidiar a escolha para a ocupação dos cargos em comissão.

§1º Na hipótese de realização do processo de pré-seleção de que trata o caput, poderão ser consideradas outros requisitos para orientar a seleção, tais como:

I -idoneidade moral e reputação ilibada;

II -perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;

III -não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

IV -a trajetória profissional e os resultados obtidos em trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo;

V -a formação e o conhecimento relacionados à atividade a ser exercida;

VI -as competências requeridas para exercício do cargo ou da função.

Art. 2ºO sistema de seleção de pessoal deverá ser realizado através da entrega de Currículo atualizado por parte do cidadão interessado, devendo esse conter dentre outros, os cursos profissionalizantes que possuir, área de atuação que possua experiência, escolaridade e informações de contato.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos DRH manter banco de dados com os currículos entregues sob sua guarda para, na ocasião da necessidade de nomeação de pessoal, convocar os interessados, cujos currículos sejam compatíveis com o cargo proposto, para entrevistas.
Art. 4º Após a seleção dos candidatos realizada pelo DRH, será realizado a conferência de documentação de aptidão de ingresso ao cargo público com a apresentação das certidões de antecedentes criminais, certidão de débitos municipais, estaduais e federais, certidão de quitação com a justiça eleitoral, certificado que demonstre regularidade com serviço militar (caso seja do sexo masculino), escolaridade; demais certificações necessárias presentes no currículo do candidato e outros conformetabela em anexo.

Art. 5º Realizado os procedimentos acima, o(s) nome(s) e documentações serão entregues ao Secretário da pasta a qual o servidor ficará subordinado,a fim de verificar se o perfil do interessado atende aos critérios exigidos.

Art. 6ºA escolha final do postulante é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A participação ou o desempenho em processo de pré-seleção não gera direito à nomeação ou à designação.

Art. 7º Compete ao Departamento de Recursos Humanos monitorar o cumprimento do percentual de que tratao art. 01 da Lei 2.888/2024.

Art. 8º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3554038**e o código verificador**65C4C121**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	28/10/2025 07:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	28/10/2025 08:06
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	28/10/2025 11:55
4	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE#	***.258.402-**	28/10/2025 12:41
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	***.588.772-**	28/10/2025 14:30
6	BRENO MAIFREDE CAMPANHA#	***.962.637-**	28/10/2025 16:40
7	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL#	***.716.122-**	03/11/2025 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1CC14BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.011, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, PARA O PLEITO 2024/2026.

DECRETO Nº 23.011,DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DEJUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, PARA OPLEITO 2024/2026.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandoLei Municipal n° 2.632 de 18 de abril de 2022.

ConsiderandooMemorando 1437 de 21/10/2025 (ID 3552071), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, para o pleito de março de 2024 a março de 2026, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Fernanda Moreira da Silva
Suplente: Eutiane de Souza Stelmastchuk

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Erli Luiz de Oliveira
Suplente: Francenilda da Silva Oliveira

III REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG:
Titular: Alexia Vitória Honorato Gonçalves
Suplente: Vitória Cristina dos Santos Souza

IV REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:
Titular: Ariany Castro Feliciano
Suplente: Joanadir Pereira Gomes

V REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC:
Titular: Juan Adalio Barron Conroy
Suplente: Mabel dos Santos Dartibale

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I
Titular: Ryan Cristopher Borges Farias
Suplente: Marilsa Santana dos Santos

II
Titular: Alanis de Lima Castro
Suplente: Kaio Costa de Oliveira

III
Titular: Matheus do Nascimento Souza
Suplente: Luan Gomes

IV
Titular: Geani Cleide da Silva
Suplente: Barbara Monteiro Cosmo

V
Titular: Mical Gomes Amaral
Suplente: Keverson Vitor Neuhaus da Silva

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22.382 de 7 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3562193**e o código verificador**5AA91FB2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	28/10/2025 10:57
2	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	28/10/2025 11:55
3	MARCOS PAIVA FREITAS#	***.357.872-**	28/10/2025 12:46
4	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	28/10/2025 12:53
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	***.588.772-**	28/10/2025 14:30
6	CINDIANY DA LUZ BERNARDO#	***.120.452-**	29/10/2025 09:17
7	NEIDAIR MAZINE DE LIMA#	***.009.522-**	31/10/2025 11:24
8	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	31/10/2025 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C0EBC28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.029, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.954, DE 3 DE JULHO DE 2025, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

DECRETONº 23.029, DE 30 DE OUTUBRODE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.954, DE 3 DE JULHO DE 2025, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMPRODA E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-24626/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.954/2025, dispondo sobre a composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais COMPRODA e do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Ariquemes.

Art. 2ºO COMPRODA é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de propor, avaliar e acompanhar políticas públicas destinadas à proteção, defesa, bem-estar e preservação da vida animal no âmbito do Município de Ariquemes.

CAPÍTULO I -DA COMPOSIÇÃO

Art. 3ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Ariquemes, será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

Setor Governamental:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA;

Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;

Secretaria Municipal de Educação SEMED;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;

Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV;

Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM;

Instituição de Ensino Superior Pública sediada no Município.

II Sociedade Civil:
Organização Não Governamental voltada para a proteção animal;
Clínica Veterinária legalmente estabelecida no Município;
Associação Rural ou Associação de Bairros;
Representante de Liderança Religiosa;
Instituição de Ensino Superior Privada sediada no Município;
Clube de Serviço legalmente constituído;
Associação Comercial e Industrial de Ariquemes ACIA;
Organização Não Governamental voltada para a proteção ambiental.

Art. 4º Cada membro titular terá um suplente, designado pela respectiva entidade ou órgão de origem.

Parágrafo único. Os membros do COMPRODA não receberão qualquer forma de remuneração pelo exercício da função.

CAPÍTULO II -DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5ºO mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º Na primeira reunião será eleita a Mesa Diretora, composta por:I Presidência; II Vice-Presidência; III 1º Secretário(a); IV 2º Secretário(a).

Art. 7ºSão competências da Mesa Diretora, dentre outras estabelecidas no regimento interno do COMPRODA:
I - coordenar as reuniões;
II - superintender os trabalhos administrativos do COMPRODA;
III - registrar as deliberações do COMPRODA;
IV - transmitir aos membros do COMPRODA os avisos e notificações;
V - efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações dirigidos ao Presidente do COMPRODA;
VI - organizar para a deliberação e aprovação do Presidente, a pauta e a ordem do dia das sessões;
VII - registrar seus atos;
VIII - exercer as demais atribuições inerentes às suas funções e àquelas solicitadas pelo Presidente.

Art. 8ºA Presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, e a Vice-Presidência será eleita entre os demais membros do Conselho, na primeira reunião de instalação, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.954/2025.

Art. 9ºO Conselho reunir-se-á, mensalmente, para a assembleia ordinária, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros (metade mais um), mediante convocação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 10. As deliberações serão tomadas por maioria simples, com a presença mínima da metade mais um dos membros titulares.

Parágrafo único. Não havendo quórum para instalação da reunião em primeira chamada, será realizada a segunda chamada após 15 (quinze) minutos, podendo a reunião ser instalada com a presença de, no mínimo, um terço dos conselheiros.

Art. 11. Ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Ariquemes, é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando a apresentação de projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO III -DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 12.O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Ariquemes, tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de ações, programas e projetos de proteção, defesa e bem-estar animal no Município de Ariquemes.

Art. 13. Constituem receitas do Fundo:
I - dotações orçamentárias do Município;
II - recursos oriundos de convênios e parcerias;
III - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
IV - multas e outras penalidades administrativas vinculadas à causa animal;
V - outras receitas destinadas por lei.

Art. 14.A gestão do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, no qual caberá ao Conselho aprovar os gastos e a prestação de contas, bem como, acompanhar e fiscalizar as ações.

CAPÍTULO IV -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15.O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3570826**e o código verificador**AD71CBF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	03/11/2025 09:40
2	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	03/11/2025 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C298C0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.090, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE SAMPAIO AMORIM

DECRETO Nº 23.090,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALFELIPE SAMPAIO AMORIM

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1509 de 07/11/2025 (ID 3587879), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público MunicipalFelipe Sampaio Amorim,docargo deAssessorEspecial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 e novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 08:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3588665**e o código verificador**DDD62A3E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	10/11/2025 08:11
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	10/11/2025 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC65CCBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.092, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDES DE SALES MACHADO

DECRETO Nº 23.092,DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALFERNANDES DE SALES MACHADO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-26545/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Fernandes de Sales Machado, admitido em 1º/4/2002, matrícula nº 34355, no cargo/função de Motorista Veículos Pesados, N-III, GRUPO-66, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

10/11/2025 às 08:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3588965**e o código verificador**939219EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	10/11/2025 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70AB6C5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.093, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS

DECRETO Nº 23.093,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1506 de 07/11/2025 (ID 3587158), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Wellington Oliveira Santos, aocargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 08:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3588994**e o código verificador**D83DE078**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	10/11/2025 08:13
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	10/11/2025 08:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64BC7FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 946, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 946, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23024/2025

ConsiderandooDespacho 145 de 03/11/2025 (ID 3575742), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 303/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.

Gestora do Contrato:
Letícia Pereira FIorenzani

Fiscal do Contrato:
Juliana da Silva Almeida Brisola

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/11/2025 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3586145**e o código verificador**559DDB99**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	07/11/2025 09:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CADC9FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 947, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 947, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORAGLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIROPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24838/2025

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos à servidoraGleicielle Cristina Ribeiro Carneiro,no valor deR$ 600,00 (seiscentos reais), para suprir

necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 24.838/2025.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:10.122.10.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de recurso: RP - 1500

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/11/2025 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3586640**e o código verificador**612A3001**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	07/11/2025 09:53
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	07/11/2025 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54106FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 948, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICY DOS SANTOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 948, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICY DOS SANTOS RIBEIRO

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 200 de 07/11/2025 (ID 3587742), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Joicy dos Santos Ribeiro, à responder como Gerente de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/11/2025 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3588301**e o código verificador**00ACE6AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	07/11/2025 13:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5281BB77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 949, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIETTE MARTINS DE FREITAS

PORTARIA Nº 949, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIETTE MARTINS DE FREITAS

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 201 de 07/11/2025 (ID 3588003), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Juliette Martins de Freitas, à responder como Coordenadora de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/11/2025 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3588381**e o código verificador**FA48918F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	07/11/2025 13:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21E47950

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA

Interessado(a):**ASSOCIACAO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO**

Referente ao processo:**7907/2025**

Termo de Fomento nº196/2025

Objeto:**referente ao valor**

Onde se lê:

Valor: R$25.255,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

Leia-se:
Valor: R$ 79.100,00(setenta e nove mil e cem reais).

Ariquemes/RO,10 de novembro de 2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C832BCC0

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA

Interessado(a):**ASSOCIACAO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO**
Referente ao processo: **7907/2025**

Termo de Fomento nº 23/2025

Objeto:**referente ao numero do termo e ao valor**

Onde se lê:

Termo de Fomento nº 196/2025
Valor: R$25.255,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Leia-se:

Termo de Fomento nº 23/2025
Valor: R$79.100,00(setenta e nove mil e cem reais)

Ariquemes/RO,10 de novembro de 2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8A27D14E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 196/2025

Processo nº 7.907/2025 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO: 07.11.2025.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.
2-) ENTIDADE: ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO,CNPJ:11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas como Projeto 1º Walk Selva Aritrilha 2025 possibilitar a participação dos atletas nas etapas do campeonato partindo 1º do Bairro Mutirão, perfazendo 14 km a pé, chegada no Bairro Entre Rios. 2ª Etapa enduro em 16/11/25 com largada na Painha do Mutirão, caminhas pela Selva de 14 kms ID 3560700,e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$25.255,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: ate 07/02/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.907/2025-SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DE500428

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90010/2024 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.102/2025 SEMAIC

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EMPRESA:COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 47.075.363/0001-50.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de PreçoNº**11/2025, Edital de Licitação Nº 90010/2024 -**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, para aquisição de Trator Agrícola para Ampliação de Meta do Convênio N° 934848/2022**.

Valor de R$**240.000,00(duzentos e quarenta milreais**).

INTERVENIENTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC**.

Ariquemes-RO,06denovembrode 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário De Agricultura, Indústria E Comércio
Decreto n°.21.592/2024

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:6AB11A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90122/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18570/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃOAMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025,torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90122/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 24/11/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações

através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de novembro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B23A384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESÃO AO CONTRATO Nº 199/2020

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº199/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPALDE MEIO AMBIENTEE A EMPRESAMARCIANO E FERNANDES LTDA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE**,**com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE, Sr. VILMAR FERREIRA, conforme DECRETO Nº 18.106/2021e de outro lado a empresa **MARCIANO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.283.888/0001-66, com sede na Rua Arthur Mangabeira, nº 2370 - Bairro Marechal Rondon, Ariquemes/RO, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JUSSARA FERNANDES DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG 725.373 SSP/RO e do CPF sob o nº 697.273.762-15, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo sob nº 876/2020, pregão eletrônico nº 052/2020, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condiçõesdo contrato originário:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão de valor no Contrato 199/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE VALOR:
1.1 Fica suprimido24,71% (vinte e quatro vírgula setenta e um por cento) do valor total do contrato.

1.2O valor mensal da contratação passa a ser de R$393.604,50 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Planilha apresentada no(ID 3543233).

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE:

2.1O presente aditamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 199/2020**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no Art. 65 e seguintes da Lei Nº 8.666/93, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, em 17 de outubro de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***MARCIANO E FERNANDES LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 07.283.888/0001-66

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 17/10/2025 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Jussara Fernandes de Paula**,**S. Administradora - MARCIANO E FERNANDES LTDA**, em 23/10/2025 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3543881**e o código verificador**CF9263B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	17/10/2025 13:15

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Parecer 1136	15/10/2025	3539744

Referência: Processo nº 2-876/2020.	Docto ID: 3543881 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:9B4CE801

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 21159/2025

Requerente: HELIO NIKIHO AOYAMA Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 21159/2025, Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de HELIO NIKIHO AOYAMA , portadora do RG nº. 10569873 SSP/RO, inscrito no CPF nº. ***.081.248-**, pretende receber as verbas rescisórias, em nome do ex servidora ELVIRA HENRIQUE ALVES, falecido em 14 de Novembro de 2.023, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edita.

l. Ariquemes, 06 de Outubro de 2025.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/202

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D2891673

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO NO 06/2023 E ATA 8/2023, PROCESSO NO 23034.038983/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 23.808/2025 SEMED

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico No 06/2023 e Ata 8/2023, Processo no 23034.038983/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 23.808/2025 SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2) EMPRESA: IVG BRASIL LTDA - CNPJ: 36.519.422/0001-15.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço No 06/2023 e Ata 8/2023, Processo no 23034.038983/2023, objeto , para a aquisição de 03 (três) Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2.

Valor de R$ 1.265.914,95 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMED.

Ariquemes-RO, 05 de novembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. de Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0223A70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 434/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8303/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 434/2024, Processo Administrativo nº 8303/2023

PRAZO: Prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 25, de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, 6 de novembro de 2025.

Interveniente

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/11/2025 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:86C094FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MANIFESTAÇÃO DAAUTORIDADE SUPERIOR N° 025/2025 PROCESSO Nº 19898/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025/PREGÃO/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DAAUTORIDADE SUPERIOR N° 025/2025
PROCESSO Nº 19898/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025/PREGÃO/SML/PMA

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Reabertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº90089/2024,Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio) para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Ariquemes/RO.
CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: YEM Serviços Técnicos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.811.701/0001-03,
CONSIDERANDO as CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa: HEWGTECH Construção de Edifícios Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.379.627/0001-42,
Que foi julgado IMPROCEDENTE pelo Pregoeiro, com razões remissivas aoTermo DE ANÁLISE E RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO de 05/11/2025 (ID 3583132)eParecer 1219 de 06/11/2025 (ID 3584831).
DECIDO MANTER e RATIFICAR a decisão do Pregoeiro pelo prosseguimento dos atos, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ.: 17.811.701/0001-03, nos termos da decisão do pregoeiro e manifestação da PGM, relativo ao Pregão eletrônico nº 90089/2024/PREGÃO/SML/PMA, mantendo a classificação da Proposta da Empresa:HEWGTECH CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 36.379.627/0001-42, para os itens 1 e 3 do certame.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obrar e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0CAF6221

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 23620/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n°.23620/2025 SEMPOG, em especial a Ata de Registro de Preços 001/2024 de 03/10/2025 (ID 3514242), Justificativa 216 de 24/10/2025 (ID 3559691) e ao Parecer 1227 de 07/11/2025 (ID 3588923), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024, advinda do pregão eletrônico no 002/2023 - do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a adesão cujo objeto é: contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou Semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar ou requalificar os municípios integrantes do consórcio público CIDES VRC, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em favor da empresa G ATLANTICUS LTDA - CNPJ: 48.185.743/0001-00, com valor total da empresa de R$172.271,67 (cento e setenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/11/2025 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A6938E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 198/2025 PROCESSO Nº 20.035/2025 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO:10.11.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:
Repasse financeiroao Projeto Elos Azuis 2025 Amaarparacontratação de 01 (um) fisioterapeuta, destacando o fortalecimento e manutenção do quadro técnico e de apoio da AMAARcom inclusos encargos sociais. O cronograma de execução e desembolso está previsto para um período de 10 meses.ID 3493258.Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Emenda Parlamentar

Prazo:11denovembrode 2025, até11desetembrode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.035/2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:9F652305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 199/2025 PROCESSO Nº 20.036/2025 - SEMSAU/FMAS CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO:10.11.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
ProjetoENFERMARIA FUNCIONALCustear despesasda Enfermaria,contendo:1. Kit para curativo estéril hospitalar completo (pinça kelly reta, pinça anatômica, pinçadente-de-rato e campo para cobertura de mesa);2. Bomba de infusão alimentação e medicação enteral/parenteral;3. Balança pediátrica digital 30 kg com capa;4. Balança profissional médica eletrônica digital antropométrica w200a - 200kg/50g seloinmetro;5. Seladora cristófóli 30 cm bivolt;6. Estufa de esterilização autoclave digital 21 litros inox;7. Suporte de braço braçadeira esmaltada (coleta de sangue);8. Escada hospitalar 2 degraus epoxi com friso em inoxOfício 193 de 21/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3550793 e CRC: 673512E8);9. Otoscópio md 2.5v omni 3000 led fibra óptica com cabo recarregável;10. Otoscópio digital wifi sem fio mini câmera recarrega médico;11. Kit regulador de oxigênio doméstico 3l com bolsa resgate aphID 3565566.

Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo: Vigência a partir de 01de dezembro de 2025 a 30/03/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.036/2025-SEMSAU

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:096EE06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.543/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 42/PGM/2025, Processo Administrativo nº 25.543/2024.

VALOR: Aditivo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), passando o valor global do Contrato a ser de R$ R$48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 7de novembrode 2025.

Retificado em 10 de novembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:3AA98307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025/SLC PROCESSO N.º 1930/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**. Tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo, Kit de escovação para uso em atendimento odontológico na rede municipal de saúde bucal e distribuição nas ações do PSE (Programa Saúde na Escola)**, valor estimado: **R$ 124.900,00** (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 26/11/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:B8D913F9

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 00440.2024/SEMA
PROCESSO Nº 0003081.2024/SEMED 84º - 2. 0CD.D93
CONTRATO Nº 084/PMB/2024: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA – CNPJ nº 17.615.848/0001-28
Assunto: Justificativa para a não utilização do saldo contratual.
Considerando o contrato firmado com a empresa Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda, referente à aquisição de materiais gráficos, capas e carimbos destinados ao atendimento das demandas desta Secretaria, informa-se que não houve a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais). A não execução desse saldo ocorreu em razão de não terem sido realizadas solicitações de materiais por parte desta Secretaria e dos demais departamentos vinculados, não havendo, portanto, necessidade de emissão de novo empenho para a referida quantia. Dessa forma, justifica-se a não utilização do saldo contratual, uma vez que não houve demanda que justificasse a aquisição dos materiais remanescentes.

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:75EC5AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.029, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora GELSA RELLA DE ALEIDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1400.08.03-2024,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **GELSA RELLA DE ALMEIDA**, cargo Prof.ª 20h, matrícula 1647-2, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 1º de dezembro de 2025.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 7 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FCD7451F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais de Buritis em razão do falecimento da professora Neide Martins Gomes e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE.**

DECRETA

Artigo 1º. Decreta **Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais de Buritis** no dia 10 de novembro de 2025 em razão do falecimento da Professora **Neide Martins Gomes**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:989F9508

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2253/2025

"Dispõe sobre o prazo máximo para a expedição de alvará e licença de funcionamento no âmbito do Município de Buritis -RO e dá outras providência."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes conferidas por lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e fica a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecido que a expedição de alvarás e licenças de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e congêneres no âmbito do Município de Buritis deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído com toda a documentação exigida.
Art. 2º O órgão municipal competente deverá fornecer ao requerente, no ato do protocolo, um comprovante contendo:
I – a data do protocolo;
II – a relação completa da documentação exigida;
III – o número de protocolo para fins de acompanhamento do processo.
Art. 3º Caso o alvará ou licença de funcionamento não seja expedido no prazo estabelecido no art. 1º, e desde que não haja pendência documental formalmente comunicada ao requerente, o interessado poderá iniciar as atividades de forma provisória, mediante a apresentação do comprovante de protocolo.
§1º O funcionamento provisório terá validade de até 90 (noventa) dias, podendo ser revogado a qualquer tempo mediante justificativa formal da autoridade competente.
§2º Durante o funcionamento provisório, o estabelecimento deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais regulamentações vigentes.
Art. 4º A contagem do prazo será suspensa nos casos em que o processo for sobrestado por motivo devidamente justificado e comunicado ao requerente, como pendência de documentação, exigência técnica ou vistoria imprescindível.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo os procedimentos administrativos, formulários e requisitos técnicos para sua plena aplicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Gilberto Aparício, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GILBERTO APARÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A9C88191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA** do cargo de **Coordenador de Desenvolvimento de Sistema.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 7 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:88472A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 162/SEMED/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira*** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus**,os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Pregão nº 90054/2025, Processo nº 1636/2025, CV nº 093/SEDUC/PGE/2023** que tem como objeto: (Aquisição de Material Permanente (Notebooks) para atender gestores, professores, supervisores, orientadores educacionais e psicopedagogos das 11 (onze) escolas municipais e para os técnicos dos departamentos da SEMED.)
Gestor de Contrato: Ingrid Galvão Tomazini (Mat. 12281)
Fiscal Técnico: Paulo Ricardo Basilio dos Santos (Mat. 7879)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 11 de novembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:B4B75237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2025-SEMED/BTI

Dispõe sobre o instrumental de planejamento de aula, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e os direitos e deveres dos professores e o modo como a educação deve ser organizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, estabelece que, da jornada de trabalho do professor, 1/3 deve ser destinado a atividades extraclasse, como planejamento de aulas, correção de provas e atendimento a pais;

CONSIDERANDO a Lei do Município de Buritis-RO, n° 659 de 21 de maio de 2012, que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho do professor atividade intraclasse e atividade extraclasse;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária do Município de Buritis-RO, n° 1356 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o local e horário para o professor realizar o plano de aula;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que orienta o planeamento das escolas, definindo as competências e os direitos de aprendizagem que os alunos devem desenvolver;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 005/CME/BTI/2023, que trata sobre o Plano Diário de Aula do lº ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, atender ao Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa-PAIC, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 005/CME/BTI/2023, que aprova a Estrutura do Plano de aula do 1º ao 3° ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para atender ao Programa de Aprimoramento da Politica de Alfabetização na Idade Certa-PAIC, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os professores do Ensino Fundamental anos iniciais, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, elaborem seu planejamento semanal de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e demais legislações vigentes.

Art. 2º Estabelecer como instrumental de planejamento o disposto no (anexo I), desta Portaria, que tem por objetivo contribuir para aulas bem preparadas e, consequentemente, para uma educação de maior qualidade para os estudantes.

Art. 3º Determinar que a Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar estabeleça prazo para entrega do planejamento semanal, conforme orientações estabelecidas pela equipe gestora.

Art. 4º Estabelecer que o não cumprimento do prazo poderá implicar em notificações administrativas e afetar o cronograma de acompanhamento pedagógico.

Art. 5º Determinar que os Gestores Escolares e os Coordenadores Pedagógicos de cada unidade escolar, serão os responsáveis pelo cumprimento da carga horária destinada ao planejamento de aula de cada professor, bem como o registro no instrumental.

Art. 6º Cabe à Coordenação Pedagógica analisar os planejamentos, devolvendo com sugestões e ajustes, quando necessário, respeitando a autonomia pedagógica do docente e as diretrizes curriculares vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 11 de novembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.15.609/GAB/PMB/2025

ANEXO – I

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: _____
Professor (a): _____
Supervisor (a):_____

INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO SEMANAL	
PROFESSOR (A): DATA:	
DIA DA SEMANA: ANO/TURMA:	
COMPONENTE CURRICULAR:	
CONTEÚDOS/ OBJETOS DO CONHECIMENTO:	
EIXO: Sistema de Escrita Alfabética – SEA ( ) Leitura de texto ( ) Escrita ( ) Produção de texto ( ) Oralidade	
HABILIDADES:	
ITEM DA ROTINA	**AÇÃO A SER REALIZADA METODOLOGIA**
ACOLHIDA	
CHAMADA	
LEITURA EM VOZ ALTA	
ORIENTAÇÃO DA APRENDIZAGEM	
AVALIAÇÃO	

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2A6F254A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO N°024

NOTIFICAÇÃO Nº. 024

Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PARA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.800.170/0001-28,
Representante legal da empresa: Sr. HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO

Assunto: Renovação Urgente da Apólice de Seguro da Obra, não atendido;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 15.800.170/0001-28, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n°. 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.
Em conformidade, com o ID-3.19D.FCE - PARECER JURÍDICO, condicionante a prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 043/PMB/2023, conforme segue:
II. FUNDAMENTAÇÃO
3. Das garantias ofertadas
Parágrafos: 6º. e 7º.;
"Cumpre destacar que, embora a empresa não tenha apresentado proposta formal de renovação da apólice de seguro garantia contratual, esta Procuradoria *recomenda que a renovação seja condição indispensável para a formalização da prorrogação*.
A manutenção da apólice, cumulada com a garantia real já apresentada, proporcionará
duplo resguardo à Administração: de um lado, pela via securitária, e de outro, pela execução imediata dos bens móveis. Essa medida fortalece a proteção ao erário e reduz os riscos de prejuízos decorrentes de eventual inexecução contratual."
III– Da Conclusão
Parágrafos: 2º.;
"*Recomenda-se que a renovação da apólice de seguro garantia seja condição indispensável para a eficácia do termo aditivo*, que os bens móveis oferecidos em garantia real sejam automaticamente executados em caso de inadimplência e que a fiscalização apresente relatório circunstanciado sobre a execução da obra."
Portanto, torna-se imperativa a adoção de medida imediata, corretiva estratégica, a fim de **regularizar a Urgente Renovação da Apólice de Seguro da Obra** e garantir a conformidade com os prazos estabelecidos.
Dados da Apólice a ser renovada:
Data de Emissão: 19/04/2025
Vigência da Apólice de Seguro: 18/08/2025
Nº Apólice Seguro Garantia: 030692025990775148358400 0
Proposta: 3.503.149
Nº de Registro SUSEP: 03069202500990775148358 4

O Município contratante considera a não manifestação da empresa em questão como um agravo severo de quebra das cláusulas contratuais e compromissos assumidos por parte do contratante, uma vez que não ocorreu a regularização da problemática e sequer uma justificativa da empresa notificada no **prazo concedido de 24 (vinte e quatro) horas**.

Salientamos que este fato do não cumprimento das obrigações PACTUADAS poderá resultar em penalizações conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Esta Administração aguarda justificativa plausível e circunstanciada de forma **imediata** e a **apresentação da nova Apólice de Seguros**, fator condicionante para a continuidade do contrato.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2025.

SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 15.275/GAB/PMB/2025.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:1A1E3B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2025 através do portal https://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854;**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**;**data da realização**: às 10h00min do dia 24 de Novembro de 2025, (Horário de Brasília); **valor estimado**: R$ 359.520,93 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos); **Critério de julgamento**: menor preço por item; **modo de disputa**: Aberto; **exclusivo para ME/EPP**: Não.

Cacaulândia/RO, 10 de Novembro de 2025.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:E2B4018D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6717/GP2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". GP/2025

DECRETO Nº 6717/GP/2025 de10 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8704.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$16.106,01
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$16.106,01

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9204.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-9.436,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:9304.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-6.670,01
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-16.106,01

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:79945478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6718/GP2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". GP/2025

DECRETO Nº 6718/GP/2025 de10 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5304.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$7.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$7.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5604.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-7.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-7.500,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:3385517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 1005/PMC2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2025

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 003/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Os(as) convocados(as) deveram se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado;

Cacaulândia-RO, 10 de novembro de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	ORIENTADORA ESCOLAR	E.M.E.I CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;

( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), e código de verificação do certificados ou QR CODE, em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:1B7B74A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 14/2025

PORTARIA Nº 014/2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 c/c art.98, da Lei Complementar nº 065/2017 e as declarações juntadas nos autos do Processo Administrativo nº 139/2025.

CONSIDERANDO a Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira emitida pela Coordenação de Execução Orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º**- CONCEDER Férias** Regulamentares, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 065/2017, para a servidora**JOSÉ CARLOS DA SILVA,** titular do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 08.03.2023 a 07.03.2024, para gozo no período de 01.07.2025 a 30.07.2025.

Art. 2º**- DETERMINAR** ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 18 de junho de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0BD083FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 044, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 1038, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... para gozo no período de**01/12/2025 à 30/12/2026**

Lê-se e considera:

I – ... para gozo no período de**01/12/2025 à 30/12/2025**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9E771A82

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 045, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 1039, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... para gozo no período de**17/12/2025 à 31/12/2026**

Lê-se e considera:

I – ... para gozo no período de**17/12/2025 à 31/12/2025**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E57B9716

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor CARLOS DECI DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1141/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **CARLOS DECI DA SILVA,** cargo Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **22/12/2025 à 05/01/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 13/06/2024 à 12/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F02E5E8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1888/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER,** cargo Agente de Gestão Escolar, matricula 24066, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **11/11/2025 à 10/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2024 à 31/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:786CDAFC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença a servidora DIANA DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1991/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença a servidora **DIANA DA COSTA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/11/2025 pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:77E7B3EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença-maternidade a servidora WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 1276/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença-maternidade à servidora **WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG** cargo Chefe de Divisão, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009. Pelo período de **03/11/2025 à 02/03/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E36A364B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor JOÃO SOARES SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2401/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO SOARES SANTOS,** cargo Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matricula 24166, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/12/2025 à 30/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de17/05/2022 à 16/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8654E161

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor ZAQUEU DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 248/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ZAQUEU DIAS,** cargo Encarregado de Setor sob Matrícula n° 25690-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **01/12/2025 à 30/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 04/02/2024 a 03/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F35B9346

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor SAULO MANOEL DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1894/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **SAULO MANOEL DE LAIA,** Motorista de Veículos Pesados, Matrícula n° 23727, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **01/12/2025 à 30/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 23/07/2022 a 22/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:47169125

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA 001/2025 DO EDITAL DO TESTE SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA N°002/2025/SEMED.

No item5.5.9.

Onde se lê:
O candidato que tumultuar interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da **prova escrita** e entrevista será eliminado do Processo Seletivo;

Leia-se:
O candidato que tumultuar ou prejudicar a **entrevista** será eliminado do Processo Seletivo.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6803648E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.247 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficaexoneradoo Servidor JULIANO DA SILVA AMARAL DE ARAUJO, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, símbolo CDA-04, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:87236619

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.248 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Ademilson Alves da Costa, paraexercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Públicos , Símbolo CDA-04,Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos ,desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:43C6851B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 516, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor (a) abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período interrompido	Período de Gozo
9070	CLEUSSON MOREIRA SALES	01/04/2024 a 30/03/2025	01/11/2025 a 30/11/2025	Outubro/2026

Art. 2 º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de outubro do corrente ano.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras
Decreto. 18.128/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5CFEAF02

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 517, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor (a) abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período interrompido	Período de Gozo
4972	KELIS DE OLIVEIRA PAVAO	02/06/2024 A 01/06/2025	01/11/2025 A 30/11/2025	Março/2026

Art. 2 º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Outubro do corrente ano.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO DE DOUSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1A9D88C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 3729/SEMOB/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/SML2024
Processo Principal: Nº 508/SEMUSA/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, futura e eventual contratação de empresa com prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,). Para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:05.340.639/0001-30
R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 10 de novembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:C06E8754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/GAB/2.025 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.025. "DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO".

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/GAB/2.025 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO, o falecimento de **OTONIEL PAIM DE ALMEIDA**, munícipe e morador deste município de Castanheiras/RO;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense, diante da tragédia e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma do amigo, **OTONIEL PAIM DE ALMEIDA**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 09 de novembro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:33E544B7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230/GAB/2025 NATIELE SEMKE PEREIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº **230/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **NATIELE SEMKE PEREIRA** Portador do **CPF nº ***639.172-****, na função de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA-SEMUSA,** com efeito financeiro do dia 01 de Novembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Novembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1579D171

GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 002 PROCESSO Nº 461/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A PSV CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002

Processo nº 461/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A PSV CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.708.520/0001-21, situada à Rua 9, n° 140, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por **GUILHERME VILLAR BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/09/2004, inscrito pelo CPF 037.625.572-25 e RG n° 1385124 SSP/RO, tendo em vista o que consta no Processo nº 461/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de novembro de 2025 até 26 de março de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Castanheiras/RO 10 de novembro de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

PVS Construções LTDA,
CNPJ nº 50.708.520/0001-21
Repres:
GUILHERME VILLAR BARBOSA
CPF/MF nº 037.625.572-25

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:57A308B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº134/2025,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução da Reforma parcial do canteiro central da Avenida Tancredo Neves (parte 02), compreendendo demolição, reconstrução de guias e sarjetas, aterro e plantio de grama, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **2225/2025**. Valor Total R$: 57.529,27 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 11 de novembro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de novembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de novembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 10 de novembro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:7402C7B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 717, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor ERNESTO SOUZA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 16/03/1998 ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 04.11.2025 até o dia 03.12.2025.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04.11.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/11/2025 às 08:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 519098 e o código verificador 027871C8.
Docto ID: 519098 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:78FE6041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 718, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora LUZIMAR MESSIAS DA SILVA, lotada na SecretariaMunicipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 23/01/2002 ocupante do cargo de Técnica emEnfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, apartir do dia 09.11.2025 até 07.01.2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,em 10/11/2025 às 08:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID 519321 e o código verificador 53D1E596.
DECRETO 718 de 07/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 519321 e CRC: 53D1E596). Pág: 2/2
Docto ID: 519321 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2FAEBF7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 719, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Prorroga a Cedência da Servidora Pública ALLANA RODRIGUES CORTE ao Cartório Eleitoral do Estado de Rondônia, Juízo da 08ª Zona Eleitoral de Colorado do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO Decreto n°438/2024 que cede a servidora ao Cartório Eleitoral;
CONSIDERANDO Ofício n°032/2025 - CRE/GAB08ª ZE/8ª ZE, requisitando a renovação da requisição da servidora;
CONSIDERANDO que para regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidades de cessão de um servidor desta Municipalidade aquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a Cedência da servidora ALLANA RODRIGUES CORTE, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n°42994, para o referido Cartório Eleitoral, a partir do dia 11 de Novembro de 2025 a 10 de Novembro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/11/2025 às 08:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

DECRETO 719 de 07/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 519361 e CRC: E11C7C95). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 519361 e o código verificador E11C7C95.

Docto ID: 519361 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4CCAE372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pelo Decreto Nº 125/2025 de 23/01/2025 (ID 425821), fica delegada a competência para proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com nas Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº

2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias, totalizando um montante de liquido no valor total de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem oficial às cidades de Porto Velho e Vilhena RO, no período de 09 a 14 de novembro de 2025, incluindo o tempo de ida e retorno.
Art. 2º A viagem tem como objetivo principal a participação nos seguintes eventos oficiais:
I - Porto Velho RO:
Participar do 2º Encontro de Prefeitos, Prefeitas e Secretários Municipais do Estado de Rondônia, promovido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), a realizar-se nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, no Auditório do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO).
II - Vilhena RO:
Participar do evento Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM) Turma II, a realizar-se nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, nas salas de treinamento do SEBRAE.
Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por meio rodoviário, utilizando ônibus e veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de novembro de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 10/11/2025 às 10:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 246 de 10/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 519836 e CRC: 88351131). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 519836 e o código verificador 88351131.
Referência: Processo nº 1-464/2025. Docto ID: 519836 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DE31DE34

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1963/2025/GABPREF
O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 65 de 16 de Setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Resposta aos recursos contra a divulgação do Resultado Preliminar do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para provimento dos cargos abaixo relacionados:
CANDIDATO: SEBASTIAO ORTIZ MASSAI
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: ANALISE DE PONTUAÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
✓ Escolaridade:
Diploma do curso técnico em enfermagem
Pontuação: 20 pontos (pontuação máxima prevista).
✓ Tempo de Serviço
Experiências comprovadas:
• 04/06/2021 - 04/06/2023→ 2 anos.
• 05/06/2023 - 21/11/2024 → 1 ano e 5 meses.
Pontuação: 30 pontos (pontuação máxima prevista)
✓ Certificados de participação em cursos ou eventos:
- Enfermagem em Serviços Pediátricos e Neonatais; Carga horário: 200 horas; Realizado
16/02/2025. Pontuação 10 pontos
- Ventilação mecânica; Carga horaria: 150horas; Realizado: 30/03/2025. Pontuação: 10 pontos.
- Tratamento de Feridas e Curativos; Carga Horaria: 230 horas; Realizado: 20/02/2025.
Pontuação: 10 pontos.
Total: 30 pontos (pontuação máxima prevista)
ID: 519785 e CRC: 8C69C333
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
✓ Curso Teórico em Sala de Vacina
Conforme disposto no edital do processo seletivo, a pontuação referente à capacitação profissional está vinculada à apresentação de certificado do curso Teórico em Sala de Vacina, o qual contempla conteúdos específicos e abrangentes sobre a rotina de imunização, manejo, conservação, administração e registro das vacinas. O candidato, entretanto, apresentou certificado do curso “Atualização do Calendário de Vacinas”, cuja ementa tem foco restrito à atualização de esquemas vacinais, não abrangendo todos os tópicos técnicos e operacionais exigidos no curso Teórico em Sala de Vacina.
Dessa forma, o referido curso não atende integralmente ao conteúdo previsto no edital, não sendo possível a atribuição da pontuação correspondente ao item “Curso Teórico em Sala de Vacina”
Pontuação: 0 pontos.
TOTAL DE PONTOS: 80 PONTOS
Diante do exposto, indeferido o recurso, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída.
ID: 519785 e CRC: 8C69C333
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CANDIDATO: VANUSA GOMES CARVALHO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: ANALISE DE PONTUAÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
✓ Escolaridade:
Diploma do curso técnico em enfermagem
Pontuação: 20 pontos (pontuação máxima prevista).
✓ Certificados de participação em cursos ou eventos:
- APH Atendimento Pré Hospitala; Carga Horaria: 60 horas; Realizado: 07/08/2023.
Pontuação: 10 pontos.
-Aperfeiçoamento em CRAS e UBS; Carga Horaria: 60 pontos; Realizado: 04/02/2025.
Pontuação: 10 pontos.
- Aperfeiçoamento em CTI Neonatal. Carga Horaria: 280 horas. Realizado: 28/12/2022.
Pontuação: 10 pontos
Pontuação: 30 pontos (pontuação máxima prevista)
✓ Tempo de Serviço
Experiências comprovadas:
01/04/2025 – 03/09/2025→ 1 ano e 6 meses
O candidato apresentou comprovante de experiência profissional referente a vínculo com a Prefeitura de Corumbiara, no período de 01/01/2024 a 03/09/2025, e outro vínculo com a Prefeitura de Cabixi, de 17/09/2024 a 18/09/2025. Observa-se que há sobreposição parcial das datas, motivo pelo qual foi considerado, para fins de pontuação, apenas o maior tempo de vínculo entre os períodos informados, evitando a contagem duplicada de tempo de serviço.
Além disso, a candidata apresentou declaração de vínculo profissional referente ao período de janeiro a dezembro de 2023. No entanto, o documento não especifica as datas exatas de início e término do vínculo empregatício, tampouco consta a data de emissão da declaração, o que impossibilita a validação da autenticidade e precisão das informações.
Dessa forma, a referida declaração não foi considerada para fins de comprovação de experiência profissional, por não atender aos critérios mínimos de validade documental exigidos no edital e nas normas administrativas aplicáveis.

Pontuação: 15 pontos
ID: 519785 e CRC: 8C69C333
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
✓ Curso Teórico em Sala de Vacina
- Aperfeiçoamento em sala de Vacinas. Carga horaria: 120horas; Realizado:08/10/2025
Pontuação: 20 pontos (pontuação máxima prevista)
TOTAL DE PONTOS: 85 PONTOS
Diante do exposto, indeferido o recurso, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída.
ID: 519785 e CRC: 8C69C333
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CANDIDATO: OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: ANALISE DE PONTUAÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
✓ Escolaridade:
Diploma do curso técnico em enfermagem
Pontuação: 20 pontos (pontuação máxima prevista).
✓ Certificados de participação em cursos ou eventos:
- Atendimento Pré Hospitalar (APH). Carga horaria: 80 horas; Realizado: 11/09/2020.
Pontuação: 10 pontos.
O candidato, apresentou para validação de títulos o curso de capacitação para Condutor de Veículos de Emergência, com carga horária de 50 horas, realizado em 14/03/2023. Contudo, o referido curso não possui relação direta com as atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem, não podendo, portanto, ser considerado para fins de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no edital.
Além disso, o candidato encaminhou outros certificados de cursos com carga horária inferior a 20 horas, os quais não foram computados, uma vez que o edital estabelece expressamente que somente serão pontuados cursos de no mínimo 20 horas de duração.
✓ Tempo de Serviço
Experiências comprovadas:
01/07/2020 - 31/12/2020 – 5 meses
01/07/2018 - 01/07/2020- 2 anos
02/01/2014 - 30/08/2016 – 2 anos e 7 meses
01/03/2012 - 31/12/2013- 1 ano e 9 meses
Pontuação: 30 pontos (pontuação máxima prevista)
✓ Curso Teórico em Sala de Vacina
Profissional não apresentou certificado.
Pontuação: 0 pontos
TOTAL DE PONTOS: 60 PONTOS
Diante do exposto, indeferido o recurso, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída.
ID: 519785 e CRC: 8C69C333
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CANDIDATO: CRAUDE DOS SANTOS
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: ANALISE DE PONTUAÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
✓ Escolaridade:
Diploma do curso técnico em enfermagem
Pontuação: 20 pontos (pontuação máxima prevista).
✓ Certificados de participação em cursos ou eventos:
-Curso: Formação em Saúde Mental – crack, álcool e outros drogas. Carga Horaria: 60 horas. Realizado: 06/07/2028. Pontuação: 10 pontos
-Assistência Social na Saúde. Carga Horaria: 20 horas. Realizado em: 15/01/2018. Pontuação: 10 pontos
- Primeiro Socorros. Carga Horaria 24 horas. Realizado em: 16/03/2018. Pontuação: 10 pontos
Pontuação: 30 pontos (pontuação máxima prevista).
✓ Tempo de Serviço
01/11/2011 - 31/12/2013: 2 anos 1 mês
02/01/2014 – 28/09/2018: 4 anos e 7 meses
Pontuação: 30 pontos (pontuação máxima prevista)
✓ Curso Teórico em Sala de Vacina
Profissional não apresentou certificado.
Pontuação: 0 pontos
TOTAL DE PONTOS: 80 PONTOS
Diante do exposto, indeferido o recurso, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída.
ID: 519785 e CRC: 8C69C333
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CANDIDATO: LINDAURA GOMES DA SILVA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: ANALISE DE PONTUAÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
✓ Escolaridade:
Diploma do curso técnico em enfermagem
Pontuação: 20 pontos (pontuação máxima prevista).
✓ Certificados de participação em cursos ou eventos:
-HPV e o Câncer de Colo uterino. Carga Horaria: 40horas. Realizado: 12/09/2024.
Pontuação: 10 pontos.
-Infecção Hospitalar. Carga Horaria: 60 horas. Realizado: 06/09/2024.
Pontuação: 10 pontos.
-Enfermagem em Saúde Mental. Carga Horaria: 60 horas. Realizado: 12/09/2024.
Pontuação 10 pontos.
Pontuação: 30 pontos (pontuação máxima prevista).
A profissional apresentou diversos certificados de cursos de capacitação, além desses já pontuados, sendo eles: Cuidados ao Paciente Cirúrgico (60h), Enfermagem do Trabalho (80h), Assistência a Vítimas por Desastres Naturais (60h), Cálculo de Medicação e Medicamento (40h), Enfermagem e a Saúde do Idoso (120h), Triagem em Urgência e Emergência (180h), Tratamento de Feridas (60h) e Precauções para Atendimento no Setor de Isolamento/COVID-19 (30h).
Conforme o previsto no edital, serão pontuados certificados de participação em cursos ou eventos relacionados à área de atuação, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, realizados a partir de 2018, com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 300 horas, sendo permitido o cômputo máximo de três cursos por candidato(a).
Dessa forma, embora a candidata tenha apresentado diversos certificados válidos e relacionados à área da saúde, a comissão de avaliação observou o limite máximo estabelecido em edital, contabilizando apenas três cursos dentre os apresentados, conforme o critério de pontuação determinado.
✓ Tempo de Serviço
01/01/2020 - 01/01/2021: 1 ano
Pontuação: 10 pontos (pontuação máxima prevista)
ID: 519785 e CRC: 8C69C333
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
A candidata apresentou comprovação de experiência referente a apenas um vínculo profissional, com período de 01/01/2020 a 01/01/2021. Ao final da documentação, foi encaminhado o currículo profissional contendo a relação de todos os vínculos declarados; contudo, não foram anexados os respectivos comprovantes de experiência profissional.
✓ Curso Teórico em Sala de Vacina
Profissional não apresentou certificado.
Pontuação: 0 pontos
TOTAL DE PONTOS: 60 PONTOS
Diante do exposto, indeferido o recurso, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída.
ID: 519785 e CRC: 8C69C333
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CANDIDATO: GEICILAYNE SOARES PEREIRA
Numero de inscrição:
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
RESPOSTA: (x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: ANALISE DE PONTUAÇÃO – TECNICO EM RADIOLOGIA
✓ Escolaridade:

Diploma do curso tecnólogo em radiologia
• Pontuação: 20 pontos (pontuação máxima prevista).
✓ Certificados de participação em cursos ou eventos:
-Ressonância Magnética. Carga Horaria: 80 horas. Realizado 04/02/2025. Pontuação:
10 pontos
- Tomografia Computadorizada. Carga Horaria 100 horas. Realizado: 18/01/2023.
Pontuação: 10 pontos
-Radiologia e Analise de Imagens. Carga Horaria: 40 horas. Realizado: 04/02/2025.
Pontuação: 10 pontos
- Radiologia Clinica e Tomografia. Carga Horaria: 80 horas. Realizado: 23/02/2023.
Pontuação: 10 pontos
-Avaliação de Parâmetros de qualidade de equipamentos radiológicos. Carga Horaria:
80 horas. Realizado: 21/12/2023. Pontuação: 10 pontos
Pontuação: 50 pontos (pontuação máxima prevista).
✓ Tempo de Serviço Comprovado
02/2023 – 07/2024 : 1 ano e 4 meses
21/09/2023 – 18/09/2024: 11 meses
04/12/2024 – 16/03/2025: 3 meses
Após análise dos documentos apresentados, constatou-se que a candidata possui os seguintes períodos de vínculo: de fevereiro de 2023 a julho de 2024, de 21 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024, e de 04 de dezembro de 2024 a 16 de março de 2025. Observa-se, contudo, que os dois primeiros períodos se sobrepõem parcialmente, sendo considerada apenas a contagem contínua de fevereiro de 2023 a 18 de setembro de 2024, totalizando 1 ano e 10 meses. Acrescido o último período informado, de 04 de dezembro de 2024 a 16 de março de 2025, obtém-se um total geral de 2 anos de tempo de serviço efetivamente comprovado.
ID: 519785 e CRC: 8C69C333
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
De acordo com o critério estabelecido no edital, que atribui 05 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência profissional, a candidata faz jus à pontuação de 20 (vinte) pontos referentes ao tempo total de serviço comprovado.
Pontuação: 20 pontos
TOTAL DE PONTOS: 90 PONTOS
Diante do exposto, indeferido o recurso, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída.
ID: 519785 e CRC: 8C69C333
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CANDIDATO: WANDERLAN DE SA CAETANO
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
RESPOSTA: (x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: ANALISE DE PONTUAÇÃO – TECNICO EM RADIOLOGIA
✓ Escolaridade:
Diploma do curso tecnico em radiologia
Pontuação: 20 pontos (pontuação máxima prevista).
✓ Certificados de participação em cursos ou eventos:
-Noções Básicas em atendimento pré hospitalar (APH). Carga horaria: 160 horas.
Realizado: 27/05/2020. Pontuação: 10 pontos
-Auxiliar de Ressonância Magnética. Carga Horaria: 160horas. Realizado: 30/05/2020.
Pontuação: 10 pontos
-Auxiliar de Tomografia Computadorizada. Carga Horaria: 160 horas. Realizado:
27/05/2020. Pontuação: 10 pontos
- Radiologia e analise de imagens. Carga Horaria: 40 horas. Realizado: 09/06/2022.
Pontuação: 10 pontos
- Primeiros Socorros. Carga Horaria: 80 horas. Realizado: 12/06/2022.
Pontuação: 10 pontos
Pontuação: 50 pontos (pontuação máxima prevista).
✓ Tempo de Serviço Comprovado
11/01/2021 – 18/01/2022 → 12 meses
14/09/2023 – 03/07/2024 → 9 meses
01/11/2024 – 03/05/2025 → 6 meses
Tempo total de serviço comprovado: 2 anos e 8 meses
Pontuação total: 25 pontos
TOTAL DE PONTOS: 95 PONTOS
Após reavaliação dos documentos apresentados, deferiu-se o recurso, resultando no aumento da pontuação total de 90 (noventa) para 95 (noventa e cinco) pontos

Assinaturas Eletrônicas

JÚLIA DE SOUZA ALVES
Chefe da Un. Institucional de Ed. e Saúd-NIESSUS
10/11/2025 08:49:15
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

VANESSA LEAO DA SILVA LOURENZONI
Nutricionista
10/11/2025 08:55:29
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

POLIANA BRITO SANTANA DE LIMA
Diret. Geral De Gest. Pol.Públ. Mun.Da Aten.Básica
10/11/2025 08:57:53
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial De Saúde
10/11/2025 09:05:27
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

GASIANE DURVAL DOS SANTOS
Assistente Social
10/11/2025 09:49:21
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 519785 e o CRC 8C69C333.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BCDD325B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

"A contratação por inexigibilidade da empresa **E2VOX LTDA**, CNPJ nº 61.586.328/0001-26, localizada naRua Marechal Deodoro, 1956, Sala 5, município de Porto velho/RO, cep: 76.801-098, especializada em capacitação e treinamento de agentes públicos, para a realização do curso **"Gestão e Poder 360º: Liderança e Inovação no Legislativo Municipal",** a ser ministrado no município de Porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, no Auditório CREA-RO, destinado à capacitação de 8 (oito) vereadores: Juliane Duarte Sena das Neves (Presidente da Câmara), Ana Cristina Gomes Justiniano, Paulino Honorio de Assis, Mauro Sérgio Costa, Igor Neves Ferreira Anes, Silene Barreto Marques do Nascimento, Valmir

Agostinho, Lucinéia Justiniano, e 1 (um) servidor (Assessor Jurídico) Eric Alves Mandrick, da Câmara Municipal de Costa Marques.

VALOR: R$ 13.383,00 (Treze mil, trezentos e oitenta e três reais)

Costa Marques-RO, 10 de novembro de 2025

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Agente de Contratação
Dec. 051/CMCM/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:BA468A54

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°04/CMCM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206-A/CMCM/2023

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
W BIANQUI ENGENHARIA ME

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 04/CMCM/2023

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses, com efeito a partir de 01 de novembro de 2025.

DO VALOR: Considerando que no contrato 04/CMCM/2023, o valor contratado fora de R$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e oitenta Reais), com valor mensal de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais), no período de 12 (doze) meses, encerrando em 01/11/2026, fica o presente aditivo firmado.

Costa Marques/RO, 29 de outubro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Costa Marques/RO

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:ACB458AF

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°05/CMCM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/CMCM/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 05/CMCM/2022, do serviço continuado de **administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis.**
PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses, com efeito a partir de 18 de novembro de 2025.

DO VALOR: Considerando que no contrato 04/CMCM/2023, o valor contratado fora de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), encerrando no dia 17/11/2025, não fora utilizado tal valor e primando o princípio da economicidade, resolve reavaliar os valores contratados, fica o presente aditivo firmado no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no período de 12 (doze) meses, se iniciando em 18/11/2025 e encerrando em 18/11/2026.

Costa Marques/RO, 10 de novembro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Costa Marques/RO

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:72C4D5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 043/2025.
Pregão Eletrônico nº 043/2025, ocorrido em 30 de Outubro de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.**
Empresas Vencedoras: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54,** vencedora dos itens **1 - 7 - 10 - 17 - 22 - 23 - 27 - 33 - 42,** valor total finalizado de R$: 4.481,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais); **J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA** - CNPJ**: 84.750.918/0001-48,** vencedora dos itens **2 - 3 - 11 - 12 - 24 - 25 - 26 - 34 - 35 - 45,** valor total finalizado de R$: 7.943,18 (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais Dezoito Centavos); **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 51.011.574/0001-04,** vencedora dos itens **4 - 20 - 30 - 43 - 44 - 51 - 53 - 60,** valor total finalizado de R$: 6.526,90 (Seis Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais Noventa Centavos); **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 37.053.176/0001-11,** vencedora dos itens **5 - 6 - 8 - 31 - 32 - 39 - 40 - 49 - 50 - 52,** valor total finalizado de R$: 72.192,60 (Setenta e Dois Mil Cento e Noventa e Dois Reais Sessenta Centavos); **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 54.860.907/0001-50,** vencedora dos itens **9 - 18 - 19,** valor total finalizado de R$: 8.550,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais; **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** - CNPJ**: 48.036.918/0001-17,** vencedora dos itens **13 - 14 - 15 - 16 - 21 - 37 - 46 - 47 - 48 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59,** valor total finalizado de R$:10.130,97 (Dez Mil Cento e Trinta Reais Noventa e Sete Centavos); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ**: 02.475.985/0001-37,** vencedora dos itens **28 - 29 - 36 - 38 - 41,** valor total finalizado de R$: 17.029,49 (Dezessete Mil Vinte e Nove Reais Quarenta e Nove Centavos). Valor Total da Licitação R$: **126.854,14 (Cento e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais Quatorze Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, E-mail pregaocujubim@gmail.com.

Cujubim/RO, 10 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:02C1F1E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 746/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 746/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO.

Data Homologação: 10/11/2025.

Valor Total Homologado R$: **932.945,64 (Novecentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais Sessenta e Quatro Centavos).**
Empresa: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA -** CNPJ**: 54.541.915/0001-33**
Valor R$: **133.176,50 (Cento e Trinta e Três Mil Cento e Setenta e Seis Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -** CNPJ**: 09.135.378/0001-77**
Valor R$: **133.737,00 (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais).**

Empresa: **GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 31.580.603/0001-33.**
Valor R$: **253.800,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 17.472.278/0001-64**
Valor R$: **166.868,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)**.

Empresa: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 13.977.860/0001-21.**
Valor R$: **49.793,00 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Três Reais).**

Empresa: **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ**: 46.672.090/0001-68.**
Valor R$: **8.879,50 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais Cinquenta Centavos)**.

Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA -** CNPJ**: 67.729.178/0004-91.**
Valor R$: **51.943,00 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais).**

Empresa: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA -** CNPJ**: 00.647.694/0001-53.**
Valor R$: **17.002,12 (Dezessete Mil Dois Reais Doze Centavos).**

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ**: 13.287.059/0001-54.**
Valor R$: **13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA -** CNPJ**: 43.307.039/0001-69.**
Valor R$: **52.688,12 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais Doze Centavos).**

Empresa: **BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -** CNPJ**: 31.282.018/0001-57.**
Valor R$: **2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).**

Empresa: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ**: 09.222.411/0001-04.**
Valor R$: **5.000,90 (Cinco Mil e Noventa Centavos).**

Empresa: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 05.443.348/0001-77.**
Valor R$: **8.740,00 (Oito Mil Setecentos e Quarenta Reais).**

Empresa: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 44.779.242/0001-09.**
Valor R$: **25.617,50 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Dezessete Reais Cinquenta Centavos).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1C34BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2ª ATA EXTRAORDINÁRIA COMAP

2ª (SEGUNDA) ATA EXTRAORDINÁRIA COMAP - 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP
Aos 05/11/2025 **(QUARTA FEIRA)** a partir das **09:00** (NOVE) horas da manhã por meio de reunião em aplicativo, se reuniram via whatszapp em grupo para deliberação PARCIAL do **OFÍCIO Nº 017/SEMAGRI/2025** os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Natalino Pereira Souza Santos - Presidente, Reginaldo Silva de Oliveira - Vice Presidente, a Secretária senhora Ivanilda Coimbra Silva, Edvaldo Pritsk Gonçalves, , Janderson Jácomo Cechinel, Reginaldo Silva de Oliveira, Geovana Manoel da Silva, Lindomárcio Albino e opinaram favorável por **ENQUETE** de grupo ao qual parcialmente sobre emendas que se enviou plano de trabalho por meio de aplicativo de mensagens WhatsApp pela servidora da SEMAGRI Raquel C. D. SANTOS ao presidente, e de acordo parcial ao ofício enviado a este colegiado opinaram as associações conforme siglas: ASPAC, BOA ESPERANÇA B-110, ASPRANAR, ASPROENTE, ASPRONASC, ASPRUC-LMT, ASPRUVICOM e ASPROJ, terem os respectivos planos de trabalho ao conhecimento deste conselho. Assim finalizou se a Segunda Assembleia Extraordinária do **COMAP.**

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:92967491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL- APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(PNAE REGULAR),** em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.330,29 (hum mil trezentos e trinta reais e vinte nove centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será bimestral novembro e dezembro (repasse extra) .
ASSINAM:

Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C1065BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ- APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(PNAE PRÉ)**, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 370,39 (trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será bimestral novembro e dezembro (parcela do repasse extra).
ASSINAM:

Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

CUJUBIM/RO, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:20F47F78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO 49 CONTRATO 0201 DE 23/10/2025 (ID 347893)

RETIFICAÇÃO 49
Contrato 0201 de 23/10/2025 (ID 347893)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1144/2025
CONTRATO Nº:0201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:027/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**GILMAR TOMAZ SOUZA**, CPF nº ***.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, senhor**JOILSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.014.292-**.

CONTRATADA:M. L. BEZERRA & CIA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.444/0001-32, com sede à Rua Plácido de Castro, nº 1878, Bairro Setor 01, município Jaru, estado RO, CEP: 76.890-000 neste ato representado por sua Representante Legal Senhora**MONIELY LIMA BEZERRA**, devidamente inscrita no CPF nº ***.337.020-**.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO
Em atenção ao Contrato nº 0201/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, bem como solicitado noDespacho Integrado 18 de 06/11/2025 (ID 351714), ficaajustada a**Cláusula Sexta- dos RecursosOrçamentários**, que passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULASEXTA -DOS RECURSOSORÇAMENTÁRIOS:**
6.1A aquisiçãodo objeto ocorrerácom basena**DotaçãoOrçamentária**:
Ficha 1014
020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
20.606.0021.2077.0000 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI."

As demais cláusulas e condições permanecem**inalteradas e ratificadas**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de novembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

M. L. Bezerra & Cia LTDA.
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:CEF8AE4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 301/CMGM/2025
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.
Objeto: Inscrição dos Vereadores Raimundo Braga Barroso e Romerito Pereira da Silva, no evento de capacitação "Gestão & Poder 360º - Liderança e Inovação no Legislativo Municipal", a ser realizado pela empresa E2VOX LTDA (CNPJ nº 61.586.328/0001-26), em Porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de novembro de 2025.
Empresa contratada: E2VOX LTDA CNPJ/MF sob o nº 61.586.328/0001-26
Valor total da contratação: R$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais).
1. DO OBJETO

1.1. Inscrição dos Vereadores Raimundo Braga Barroso e Romerito Pereira da Silva, no evento de capacitação "Gestão & Poder 360º - Liderança e Inovação no Legislativo Municipal", a ser realizado pela empresa E2VOX LTDA (CNPJ nº 61.586.328/0001-26), em Porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de novembro de 2025.
1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01	Inscrição dos Vereadores Raimundo Braga Barroso e Romerito Pereira da Silva, no evento de capacitação "Gestão & Poder 360º - Liderança e Inovação no Legislativo Municipal", a ser realizado pela empresa E2VOX LTDA (CNPJ nº 61.586.328/0001-26), em Porto Velho/RO, no período de 11 a 14 de novembro de 2025.	Unidade	02	R$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais).

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea f, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea f, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico nº (ID 751544), aprovado pel Assistencia Juridica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.4. Eu, Eliel Nunes Silvino,Presidente da Câmara Muni, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa E2VOX LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1956, Sala 05 Centro, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.586.328/0001-26 , devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa de Leis

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:6ACC09C5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO
(art.74, inc.III, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)

INEXIGIBILIDADE 05/2025

Objeto:
Contratação do serviço de inscrição e participação de 02 (dois) Vereadores no evento de capacitação "Gestão & Poder 360º - Liderança e Inovação no Legislativo Municipal", a ser realizado pela empresa E2VOX LTDA (CNPJ nº 61.586.328/0001-26), em Porto Velho/RO.

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem,**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº 014/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 005/2025, destinada àContratação de serviço de capacitação, na modalidade de curso presencial, para aprimoramento das competências dos evento "Gestão & Poder 360º - Liderança e Inovação no Legislativo Municipal". para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor da empresa:E2VOX LTDA, **i**nscrita no**CNPJ: 61.586.328/0001-26**, pelo valor de **R$ 2.378,00** (dois mil trezentos e setenta e oito reais). respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 10 de novembro de2025.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:C5EAFABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 645/CHEF-GAB/2025 Em 07 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**04 (quatro) diárias com o valor total de R$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, destinadas a servidora**ROSA MARIA LEITE COELHO, DIRETORA DA DIV. DE DIVIDA ATIVA**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, paraparticipar como inscrita doCurso Prático: Retenções, Reinf, DctfWeb e MIT para gestores públicos, a ser realizado no período de 17 a 19 de novembro de 2025, promovido pela empresa Educagov Cursos e Tecnologia, com deslocamento no dia 16/11/2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5EDDA8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 646/CHEF-GAB/2025 Em 07 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**01 (uma) diárias com o valor total de R$350,000 (trezentos e cinquenta reais)**em nome do servidor**MASSUD JORGE BADRA NETO, CHEFIA DE GABINETE,**para ao Município de Porto Velho/RO para participar de reuniões no Tribunal de Contas do Estado (TCE), reunião com o Dr. Miguidônio, do Ministério Público de Contas, e audiência pública na Assembleia Legislativa, acompanhando o Prefeito Municipal, no período de 31 de outubro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:321F464C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 647/CHEF-GAB/2025 Em 07 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**04 (quatro) diárias com o valor total de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**em nome do servidor**MASSUD JORGE BADRA NETO, CHEFIA DE GABINETE,**para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para a participação dos eventos baixo relacionados,no período de 05 á 08 de novembro de 2025.

05 - Deslocamento Guajará x Pvh
06 - Reunião na Energisa
06 - Table Talks com Fábio Garcia (Netinho) Prefeito de Guajará-Mirim!
Prepare-se para um encontro exclusivo de oportunidades, conexões e insights poderosos sobre crescimento empresarial.
Data: 06 de novembro
Horário: 12h00
Local: Restaurante Arigó R. Maj. Amarante, 263 São Cristóvão
Incluso: Almoço completo e bate papo exclusivo com Prefeito Netinho.
O agro do Norte tem encontro marcado em Rondônia!
06- A Sicoob Amazônia traz Felipe Fabbri, da Scot Consultoria, para falar sobre agronegócio 2025/26 e oportunidades no Norte.
07 sebrae pvh
07 - Período tarde SENAI PVH
07 Experiencie MKT360° cases que inspiram talk experiencie
08 EXPERIENCIE MKT 360° vp oficinas de produção de Vídeos multiplataformas

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:87112147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 648/CHEF-GAB/2025. Em, 10 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em nome do servidor**GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO, DIRETOR DA DIV. DE TRANSPORTE**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO, para buscar o captador do Botafogo SAF,**no período de 10 e 11 de novembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2BDA6C72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 644/CHEF-GAB/2025 EM 23 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 04 (quatro) diária no valor Total**R$800,00 (Oitocentos Reais)**em favor do**JOSEMAR CHAVES DANTAS, DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa nos dias **26 a 29 de Outubro de 2025**, afim de participar da ação SEMTAS EM AÇÃO.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3F21DF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/SEMCET/2025 PNAB

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução e a continuidade das etapas do Edital de ChamamentoNº007/2025 PNAB (Subsídio Cultural)

.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO do Município de Guajará-Mirim/RO, nono uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a referida Lei e estabelece diretrizes para sua execução;

CONSIDERANDOo Edital de Chamamento PúblicoNº007/2025 PNAB (Subsídio Cultural)e a relação dos projetos inscritos encaminhada via e-mail, conforme as disposições nele previstas;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a ampla publicidade, a transparência e a regularidade dos procedimentos administrativos relativos à execução da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a adequada execução das etapas subsequentes e o cumprimento integral dos objetivos culturais do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a**relação dos projetos inscritos**no âmbito do Edital de Chamamento PúblicoNº007/2025 PNAB (Subsídio Cultural), referente à execução da**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, conforme listagem encaminhada via e-mail e registrada junto à Comissão de seleção, para fins de conhecimento, publicidade e prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
Associação Cultural Waraji	14.198.225/0001-09
Associação Curta Amazônia	11.xxx.xxx/001-46
Daniê Beatriz Lopes Peredo	019.XXX.XXX-80
Espaço Araka	870.xxx.xxx-00
Olga Iara Cardoso Borges	349.xxx.xxx-49
Sérgio Santiago da Silva	008.xxx.xxx-26
Paulo Cesar nenes Correia	770.xxx.xxx-87

Art. 2ºA fase de seleção, compreendendo as etapas de avaliação, classificação e seleção das inscrições, será encaminhada à Comissão Executiva para a realização da análise de mérito, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no referido Edital.
§ 1º Caso o período de curadoria e análise de mérito seja concluído antes do prazo inicialmente previsto no cronograma do edital, a gestão municipal poderá antecipar o início da fase subsequente, garantindo a celeridade e a continuidade do processo, sem prejuízo à transparência e à publicidade dos atos administrativos

Art. 3º Prorrogar o prazo de execução do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 PNAB, alterando o cronograma das etapas subsequentes conforme segue.

Nº	Descrição	Início	Término
01	Publicação da Lista de todas as inscrições	10/11/2025	
	FASE DE SELEÇÃO		
02	Período de curadoria dos projetos na fase de análise de mérito	11/11/2025	15/11/2025
03	Resultado parcial da fase de seleção	17/11/2025	
04	Período para interposição de recurso da fase de seleção	18/11/2025	20/11/2025
05	Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	21/11/2025	23/11/2025
06	Divulgação do Resultado da análise de Mérito	24/11/2025	
	FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar		
07	Envio das documentações complementares	25/11/2025	30/11/2025
08	Publicação do resultado Parcial da fase de Habilitação	04/12/2025	
09	Período para interposição de recurso da fase de habilitação	05/12/2025	07/12/2025
10	Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	08/12/2025	10/12/2025
11	Publicação do resultado da análise de seleção e da fase de habilitação	12/12/2025	
12	Assinatura do termo de execução	15/12/2025	17/12/2025
13	Envio de toda a documentação pela OSC a SEMCET, para início ao pagamento	18/12/2025	19/12/2025
14	Repasse financeiro	22/12/2025	31/12/2025
15	**EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**	180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural	

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Chamamento PúblicoNº007/2025 PNAB (Subsídio Cultural).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

.

Guajará-Mirim/RO, 10 de novembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO
Secretário Municipal SEMCET
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET
Decreto nº 16.510/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:19909CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/PNAB/SEMCET/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor **torna público** o **RESULTADO PRELIMINAR** da análise de méritodo **Edital de Chamamento Público nº 005/2025** (PNAB/Lei nº 14.399/2022)**,** conforme listagem abaixo e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a referida Lei e estabelece diretrizes para sua execução;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e o resultado preliminar da análise de mérito realizada pela Comissão de seleção;

CONSIDERANDO o resultado da análise dos documentos obrigatórios para a fase de análise de mérito, realizada pela Comissão de Seleção.

CONSIDERANDO o item 3, alínea “a”, do referido edital, que estabelece como documento obrigatório a apresentação de cópia de documento pessoal com RG e CPF;

CONSIDERANDO o item 1.6 do Edital nº 005/2025 – PNAB, que determina expressamente que cada agente cultural poderá concorrer e

ser contemplado com, no máximo, uma (01) proposta, sendo vedada a apresentação de múltiplas inscrições pelo mesmo proponente;

CONSIDERANDO que a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo agente cultural caracteriza descumprimento das regras do edital e compromete a isonomia do processo seletivo;

CONSIDERANDO ainda o item 12.7 do mesmo edital, que dispõe que os proponentes são responsáveis pela apresentação completa e correta da documentação e informações, sendo vedada a inserção posterior de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência, isonomia e impessoalidade no processo seletivo;

1. DOS CLASSIFICADOS

CATEGORIA A – LIVRO

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nota	Colocação
THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	646.xxx.xxx.-68	62,1	646.xxx.xxx.-68

CATEGORIA B – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO (Oficinas, Cursos, Palestras, etc.)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nota	Colocação
Chryselen Cristine Lucino Lima	030.xxx.xxx-75	52	1º N/P

CATEGORIA C – EXPOSIÇÕES, FEIRAS, MOSTRAS E FESTAS POPULARES

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nota	Colocação
Associação Cultural Waraji	14.xxx.xxx/0001-09	61	1º N/P
Erika Castro Bezerra	015.xxx.xxx-41	52	1ºAC

2. DESCLASSIFICADOS

2.1. Ficam **DESCLASSIFICADOS OS(AS)** proponentes abaixo identificados, inscritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – PNAB, pelos motivos especificados, conforme fundamentos legais indicados.

CATEGORIA A – LIVRO

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Situação	Justificativa da desclassificação
Augusto Rodrigues de Sousa	010.xxx.xxx2-01	Desclassificado	Itens 3 (a) e 12.7 do edital
Jaqueline Varela Tartaro	*004.XXX.XXX- 50*	Desclassificado	Itens 3 (a) e 12.7 do edital
Naiara Santiago da Silva	035.XXX.XXX-20	Desclassificado	Itens 3 (a) e 12.7 do edital
Adriel Oliveira Castro	036.XXX.XXX-01	Desclassificado	Itens 3 (a) e 12.7 do edital

CATEGORIA B – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO (Oficinas, Cursos, Palestras, etc.)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Situação	Justificativa da desclassificação
Daniê Beatriz Lopes Peredo	019.XXX.XXX-80	Desclassificado	Itens 3 (a) e 12.7 do edital
Chryselen Cristine Lucino Lima	030.xxx.xxx-75	Desclassificado	Itens 3 (a) e 12.7 do edital
Ely do Nascimento Silva	929.xxx.xxx-87	Desclassificado	Itens 3 (a) e 12.7 do edital

CATEGORIA C – EXPOSIÇÕES, FEIRAS, MOSTRAS E FESTAS POPULARES

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Situação	Justificativa da desclassificação
Organização Cultural e Social Afro-Brasil	62.xxx.xxx/0001-25	Desclassificado	Itens 3 (a) e 12.7 do edital
Mário Diogo Uchoa Barros	027.xxx.xxx.20	Desclassificado	Itens 3 (a) e 12.7 do edital
Erika Castro Bezerra	015.xxx.xxx-41	Desclassificado	Itens 3 (a) e 12.7 do edital

3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Os proponentes desclassificados poderão interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta portaria, conforme previsto no item 6.6 do edital, devendo encaminhar o pedido devidamente fundamentado ao e-mail oficial: pnab2023gm@gmail.com.

Guajará-Mirim/RO, 11 de novembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO
Secretário Municipal – SEMCET
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET
Decreto nº 16.510/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:F3AB1D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, nos dias 13 e 14 de novembro, com a finalidade de acompanhar o monitoramento das ações da **Política de Alfabetização**e participar da **Oficina Formativa,** com os professores e a equipe gestora da**EMEIEF São Judas Tadeu,** a serem realizadas pela equipe de Formadoras desta Secretaria, com saída no dia 12 de novembro.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FDF33FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP,Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA),registro nº 056411.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao **Distrito de Surpresa** nos dias 13 e 14 de novembro, com a finalidade de monitorar as ações da **Política de Alfabetização**e realizar**Oficina Formativa**com os professores e a equipe gestora da**EMEIEF São Judas Tadeu,** com saída no dia 12 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2DBA4D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04
(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** a servidora **Herma Assunção Leigue,** exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino,registro nº 056560.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, com a finalidade de monitorar as ações da Política de Alfabetização e realizar**Oficina Formativa**com os professores e a equipe gestora da **EMEIEF São Judas Tadeu**, com saída no dia 12 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3177F793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Karyna Patricia dos Reis Maia e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** a servidora **Karyna Patriciados Reis Maia,** Professora Magistério 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pela Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056410.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, com a finalidade de monitorar ações da **Política de Alfabetização** e realizar **Oficina Formativa** com os professores e a equipe gestora da **EMEIEF São Judas Tadeu**, com saída no dia 12 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F5E4E61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rudimar Luis de Oliveira e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04
(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **Rudimar Luis de Oliveira,** cargo: Guarda de Endemias (piloto), lotado atualmente no Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - NUVEPA.
Artigo 2º As diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim, nos dias 13 e 14 de novembro, a Secretária **Maria Tereza Crespo**, juntamente com equipe de **Formadoras** da Secretaria Municipal de Educação, para realizarem monitoramento das ações da **Política de Alfabetização** e **Oficina Formativa** com os professores e a equipe gestora da **EMEIEF São Judas Tadeu**, com saída no dia 12 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7745E25F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489 - AUTORIZAR CEDÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ DA SERVIDORA MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO

PORTARIA Nº 489/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de novembro de 2025.

Dispõe sobre aautorização de cedência para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**,da servidora **MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO - SEMECE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 54, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre a solicitação de Cedência da Servidora - **MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência, sem ônus para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, da servidora **MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO**, matricula Nº **4159**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DESÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**.

Parágrafo Único-O período de cedência compreenderá de **15/11/2025** a **31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:84C1F7A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491 - EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA ALICE BOONE BARBINO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 491/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 05 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora **ALICE BOONE BARBINO**, do Cargode provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SEMSAU**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a LeiComplementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ALICE BOONE BARBINO**,matricula Nº **814**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8936EB5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492 - DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 492/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

Dispõe sobre adesignação do servidor **SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA**para substituir a servidora **JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA**durante o período de gozo de férias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 49, § 1º e § 2º que dispõe sobre a substituição de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDOa Portaria nº 155 de 20 janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da servidora **JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**;

CONSIDERANDO o Aviso de Férias da servidora **JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA** do dia **10/11/2025** a **19/11/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA**, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RH**, para substituir a servidora **JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA**durante o período de gozo de férias.

Parágrafo único - Durando o período de substituição, o servidor especificado no caput do presente artigo, fará jus à percepção dos vencimentos para o cargo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EF181533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 05/2025, DE 07 DE NOVEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 05/2025, DE 07 DE NOVEMBRO 2025.

Institui a Equipe Local de Monitoramento e Execução do Plano de Ações Articuladas Novo PAR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machadinho D'Oeste - RO.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação;
Considerando as orientações do Ministério da Educação referentes ao Novo Plano de Ações Articuladas (Novo PAR), no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC);
Considerando a necessidade de organização e acompanhamento das ações, programas e iniciativas voltadas à melhoria da qualidade da educação básica;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste, a **Equipe Local de Monitoramento e Execução do Novo Plano de Ações Articuladas Novo PAR ciclo 2025-2028**.
Art. 2º A equipe terá como finalidade coordenar, acompanhar, alimentar o sistema e monitorar as ações previstas no Novo PAR, em articulação com o Ministério da Educação e demais órgãos competentes.
Art. 3º A Equipe Local será composta pelos (as) seguintes membros (as):
I Girlene Arpini, Assessora Nível III de Projetos Coordenadora Local do Novo PAR;
II Denise Saraiva Guidas, Coordenadora Pedagógica Articuladora Pedagógica;
III Mírian Lataliza França, Assessora Nível III Planejamento Educacional Membro;
IV Edson Pereira da Silva, Diretor Nível III Membro;
Art. 4º Compete à Equipe Local do Novo PAR:
I Diagnosticar e planejar as ações necessárias à melhoria da educação básica no município de Machadinho D'Oeste;
II Alimentar e atualizar as informações no SIMEC Módulo PAR;
III Monitorar a execução das ações pactuadas;
IV Elaborar relatórios e encaminhar informações à Secretaria de Educação e ao Ministério da Educação;
V Promover a articulação entre as áreas técnicas e administrativas envolvidas na execução do PAR.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste - RO, 07 de novembro de 2025.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste-RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:0AC3F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo 1064/2025 CONTRATO 2499 DE 07/11/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: RONDONIA ASFALTOS LTDA, CNPJ: 55.461.662/0001-50
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor**R$ 55.800,00**(cinquenta e cinco mil e oitocentos reais.)
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional15.452.0020.2086.0000 **-LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
Data de assinatura do contrato:10/11/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:0DD79973

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 289/2023

Contrato nº289/2023de08/12/2023
Pregão Eletrônicoº:054/2023
Processo nº:3279/2023

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº289/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOMACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA**.**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistência Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE,e do outro lado,

Contratada: Empresa MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.727.116/0001-31, com sede naAVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 2448 CENTRO, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada por**MARCIO JOSE SIMIONE,**ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº289de08/12/2023, oriunda do processo3279/2023, referente ao processo dePregão Eletrônicoº054/2023, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de ID 848759 e decisão de ID 853833.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$107.400,0 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 04/11/2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 04/11/2025 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2025 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIO JOSE SIMIONE**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 10/11/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**856200**e o código verificador**2A866A87**.KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO CIENTES 04/11/2025 11:43
Referência: Processo nº 6-3279/2023.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:1CF284F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/PMMA/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 909/SEMSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/PMMA/2025
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 909/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 01 de dezembro de 2025, às 10h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.**

O VALOR ESTIMADO: R$: 68.185,20 (Sessenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:27405C14

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/SEMAP/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/SEMAP/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.**

O VALOR ESTIMADO: R$ 2.291.291,40 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 / 69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.651/PMMA/2025

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:24B10B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3811/2025

de 10 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.534 de 07 de novembro de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.534 de 07 de novembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.1094	*TRANSF. ESPECIAIS – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS*	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	693.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**693.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse de indicação de Emenda Parlamentar através de Transferências Especiais do TransfereGov no valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C9BA5F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA

RESUMO DO CONTRATO: N°133/2025
CELEBRAÇÃO: 10/11/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 20.275.382/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E PROJETOS NO SIMEC, ATENDIMENTO A DILIGENCIAS ATÉ SUA APROVAÇÃO JUNTO AO FNDE/MEC.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: **68.016,00 (Sessenta Oito Mil e Dezesseis Reais).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1454/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:C6DD4CED

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 138/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE	Mat.	2938
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade de Porto Velho nos dias 11 de novembro, para participar da Pré-CIB do COSEMS, no dia 12 de novembro 10ª Reunião Câmara Técnica e Reunião do COSEMS que acontecerá no Colégio e Curso Sapiens, e no dia 13 de novembro de 2025 a 10ª Reunião Ordinária da CIB que acontecerá no Colégio e Curso Sapiens.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saida em	**11/11/2025**	Chegada em	**13/11/2025**	Nº de Dias	**02c/pernoite 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	10	Percentual	**100%**	R$	**400,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02 c/pernoite 01 s/pernoite**	400,00	**1.000,00**
	TOTAL R$	**1.00,00**	

Mirante da Serra,10/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:12747EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 015/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Extrato do Contrato nº. 015/CMMN/2024
Processo nº. 0000087.07.01-2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

Contratado: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa para implantação e manutenção do portal transparência

Valor: R$ 10.500 (DEZ MIL E QUINHETOS REAIS

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12/11/2025 até 27/02/2026

Monte Negro - RO, 10 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:6D0AF7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:069/SUPEL/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 032/2024
PROCESSO:0000168.12.01-2024

OBJETO:Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo gráficos, conforme condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:01.060.256/0001-57
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026.
DO VALOR:O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 069/SUPEL/2024 permanece inalterado, totalizando R$ 7.335,55.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:605A335E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/SUPEL/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 032/2024
PROCESSO:0000168.12.01-2024
OBJETO:Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo gráficos, conforme condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA:GOMES & BEVILAQUA LTDA
CNPJ:01.815.929/0001-31
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026.

DO VALOR:Permanece o valor total registrado de R$ 1.129.918,28.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:432BDB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:071/SUPEL/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 032/2024
PROCESSO:0000168.12.01-2024
OBJETO:Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo gráficos, conforme condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ:32.634.648/0001-06
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026.
DO VALOR:Permanece o valor total registrado de R$ 8.420,00.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AD4AE505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:073/SUPEL/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 032/2024
PROCESSO:0000168.12.01-2024
OBJETO:Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo gráficos, conforme condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA:EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:51.424.864/0001-71
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026.
DO VALOR:Permanece o valor total registrado de R$ 2.025,00.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BAB96719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:075/SUPEL/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 032/2024
PROCESSO:0000168.12.01-2024
OBJETO:Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo gráficos, conforme condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA:TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ:53.187.086/0001-70
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026.
DO VALOR:Permanece o valor total registrado de R$ 11.586,95.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BAD864C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:076/SUPEL/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 032/2024
PROCESSO:0000168.12.01-2024
OBJETO:Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo gráficos, conforme condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA:AIRTON CAMPOS BAPTISTA
CNPJ:45.155.130/0001-31
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026.
DO VALOR:Permanece o valor total registrado de R$ 955,00.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DB1EBE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001659.02.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro/RO**,** sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas: **D Z COMERCIO LTDA - 44.405.070/0001-03**, cujo valor é R$80.299,00; **M B COSTA ACESSORIOS LTDA - 40.183.585/0001-47**, cujo valor é R$6.700,00; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49**, cujo valor é R$8.700,00; **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0002-70**, cujo valor é R$2.240,00; **RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001-00**; cujo o valor é R$12.988,00**,** totalizando o valor em R$ 112.927,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 10 de novembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E997A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4319, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.217,53 (dez mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
214	02.05.00 12.122 0007 2031 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	215	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	10.217,53

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
602	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.96.00 1.500.0025.0000	215	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 07 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CA0F3FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4320, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação o decreto 4.299/2025, que dispõe sobre a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro – RO, conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n° 765/SEMUSA/2025, 06 de novembro 2025, em que solicita a revogação do decreto 4.299/2025, que concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.299/2025, que concede autorização aos servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:

Acimar Hoffmann;
Fernanda Damasceno Aguiar;
Fernando Castorino de Souza;
Joab Alves de Lucena – Secretário Municipal de Saúde;
Jhonatan Souza de Oliveira – Secretário Municipal Adjunto;
Rafael Rodrigues de Castro;
Romulo Bueno da Silva;
Gabriel Bonfim de Medeiros;
Ana Cristina Azevedo -ASF-AB.
Rafael de Souza Leite, e;
Andersson Ferreira dos Santos.
Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua

responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4DBE29C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Convocar o servidor para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 770/SEMUSA/2025 ID: 2.875.EAC, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Laboratório Hospitalar a partir de 03/11/2025 por defasagem de funcionário, por tempo indeterminado.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2972	Marcos Antônio Viotto	Farmacêutico Bioquimico	96 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1090/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5FFFDD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 721/SEMED/2025 ID: 2.86C.807;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2025 a 30/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
629	Odair da Silva Lopes	Tecnico Administrativo I	31/07/2024 a 30/07/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9C2AE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.66/GAB/2025 ID: 2.872.086;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 10/11/2025 a 29/11/2025 da servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 647/GAB/2025 e reprogramado através das Portarias n. 753/GAB/2025 e 903/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 10/01/2026 a 29/01/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F099EFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 724/SEMED/2025 ID: 2.874.9A8;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 10/11/2025 a 24/11/2025 da servidora MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 657/GAB/2025 e reprogramado através das Portarias n.757/GAB/2025 e 906/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 06/01/2026 a 20/01/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2454534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento nº 676/2025 de id: 2.879.578.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/01/2026 a 31/01/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
223	Shirlei Lourenco Zeri	Auxiliar Administrativo	11/02/2023 a 10/02/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FB54663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1112, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Perita anexo no Processo n. 0000356.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) VITOR JOSE DE FREITAS, Matricula 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/09/2025, e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Fundo Previdenciário do Municipio de Monte Negro - FUPEMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2033494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1113, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). JESSICA MOREIRA XAVIER aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 37/2025 e Decreto n. 4259/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II – 40 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 14 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). JESSICA MOREIRA XAVIER solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) JESSICA MOREIRA XAVIER, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 14 de dezembro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7EC23BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALCIDES BIAZZI, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.625/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FAA43DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1115, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALCIDES BIAZZI, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:81871A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2032/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o **Ofício nº 2170/2025/AGEVISA-GTVISA**, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, que solicita a constituição de equipe técnica qualificada e em número suficiente de fiscais sanitários para garantir a efetividade das ações de vigilância, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e com os princípios do SUS;

DECRETA:

Art. 1º Determina a nomeação do servidor **EDSON CORREIA SOARES**, inscrito no CPF sob o n° 191. ***. ***-49, matrícula n° 637, conforme ofício n° 2170/2025/AGEVISA-GTVISA, emitido pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária em Saúde de Rondônia - AGEVISA, para exercer a função de **Fiscal Sanitário** no âmbito da **Vigilância Sanitária Municipal.**
Art. 2º Este Decreto visa atender às disposições da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), do Decreto n° 7.508/2011 e da Resolução CIB/RO n° 083, de 10 de abril de 2025, que tratam da organização e estruturação das ações de Vigilância Sanitária no Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:286E99BB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2033/2025

"Regulamenta, no âmbito da Lei Municipal nº 1.940/2025, a forma de pagamento dos serviços médicos credenciados, dispondo sobre o controle e comprovação das horas efetivamente trabalhadas, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1940, de 22 de maio de 2025**, que regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal);
CONSIDERANDO o **Ofício nº 0222/SEMUSA/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde, que aponta a necessidade de aprimorar o controle, a economicidade e a transparência na execução contratual dos serviços médicos credenciados;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de permitir a contratação por hora efetivamente trabalhada, proporcionando maior flexibilidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições da **Lei Municipal nº 1940/2025**, exclusivamente no que se refere à forma de pagamento pelos serviços médicos prestados pelos profissionais vinculados às empresas credenciadas, observando-se o princípio da economicidade e da efetiva contraprestação do serviço.
Art. 2º O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas, observadas as cargas horárias definidas na **Lei Municipal nº 1940/2025**, e proporcionalmente deduzidas as ausências, atrasos ou saídas não justificadas.
§ 1º O cálculo do valor devido será obtido pela divisão do valor total do plantão pelo número de horas contratadas, aplicando-se o resultado ao total de horas efetivamente cumpridas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde adotará controles de frequência próprios para comprovação das horas trabalhadas, mediante folha de ponto, relatório de plantão ou outro documento hábil.
§ 3º Não será admitido o pagamento de horas não prestadas, salvo nos casos de justificativa previamente aceita pela Chefia Imediata e pela Direção da Unidade de Saúde.
Art. 3º O documento comprobatório da realização dos plantões deverá ser assinado pelo Chefe Imediato do Setor e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, servindo como condição para a emissão da nota fiscal e liberação do pagamento.
Art. 4º Em caso de descumprimento parcial da carga horária contratada, o valor do plantão será reduzido proporcionalmente à quantidade de horas não prestadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na **Lei Municipal nº 1940/2025**, inclusive o descredenciamento.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar instruções complementares para execução deste Decreto, padronizando os formulários de frequência, relatórios e demais procedimentos administrativos necessários à comprovação do serviço prestado.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C4A5F519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 370/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor EDSON CORREIA SOARES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n°2******8 SSP/SP e do CPF n°191. ***.***-49, para exercer a função de fiscal sanitário no âmbito da Vigilância sanitária em conformidade com o Oficio Nº 2170/2025/AGEVISA-GTVISA, da agencia Estadual de vigilância em saúde de Rondônia-AGEVISA em anexo ao Processo Nº2825/2025, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2025. (Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:360F41ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Portaria de reintegração nº 371/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Reintegrar ao quadro de servidores o senhor ILTON MORAES BARBOSA, matricula 1728 ao cargo de OPER DE TRATOR DE ESTEIRA, da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 11 de novembro de 2025, com base no requerimento apresentado pelo mesmo em anexo ao Processo Nº2913/2025. A presente portaria entrará em vigor na data de 11 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A956223A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA Nº 011/2025

Processo Administrativo: 99/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO, realizará Dispensa Eletrônica para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Data da sessão: 17 de novembro de 2025
Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de Disputa: Aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de coffee break por empresa especializada, incluindo o fornecimento, a organização, a montagem e a entrega de alimentos e bebidas leves, devidamente prontos para consumo, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO durante a realização de eventos oficiais.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 011/2025, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré (https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=731&parametrotela=licitacao&anomod=2025), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica adotada para realização da dispensa eletrônica, o site licitanet.com.br, bem como ser solicitado pelo e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de novembro de 2025.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:63815742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.255-GP/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.255-GP/2025 Em, 05 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 5.000,00**cinco mil reais). A presente solicitação de alteração orçamentária visa custear despesas com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU**,**conforme memorando nº 144/SEMOSP/2025, processo nº 3808/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
04.122.0033.2222		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMDRU		
0.1.500	F:269	3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.122.0033.2273		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- SEMOSP		
0.1.500	F:391	3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 05 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:290C7BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 090/2024, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia - RO, tendo como fornecedora a empresa Maquiparts Comercio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ Nº 12.753.213/0001-73, no valor de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais) objetivando a de aquisição de retroescavadeira.

Nova União/RO, 10 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D76EC603

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.285 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.285 de 10 de novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), no âmbito da **SEMPLACAF -** Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

SEMPLACAF - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024, no valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas com contratação de banda católica que se apresentará durante a Festa do Município, programada para ocorrer no próximo exercício, a contratação antecipada justifica-se pela necessidade de garantir a agenda do artista, cuja disponibilidade depende de reserva prévia, além de permitir o planejamento adequado do evento e o cumprimento das etapas legais e administrativas necessárias à contratação pública.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.285 de 10de Novembro de 2025.
Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º
1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 170.000,00 FICHA: 583**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro**, no valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), oriundos de recursos Livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:84791510

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1552/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 090/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 020/2024, cuja adesão e a aquisição de retroescavadeira.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n. 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. **090/2025**, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO
Maquiparts Comercio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ Nº 12.753.213/0001-73, no valor de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 10 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DEDC5BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Prefeito do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o resultado do**Chamamento Público nº 004/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº**2436/SEMAS/2025**, cujo objeto é o**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL (SHOWS COM MÚSICAS AO VIVO) PARA BAILES E MATINÊS PROMOVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS,ADJUDICA**o resultado e em seguida,**HOMOLOGA**o presente certame em favor dos credenciados abaixo relacionados:

PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	Classificação
GENIVALDO DE JESUS (NEGUINHO DOS TECLADOS)	**xxx.317.012-xx**	**1º COLOCADO** 12 Pts.
JOSÉ ORLI GALVÃO (GALVÃO DOS TECLADOS)	**xxx.937.871-xx**	**2º COLOCADO** 11 Pts.
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEIREDO ME (ARTISTAS REPRESENTADOS PELA EMPRESA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO): **1º - MANINHO SHOW 2º - JÚNIOR FURTADO 3º - HERIKA SOUZA 4º - JEAN CARLOS 5º - FELIPE POSSAMAI 6º - JULIANO SOUZA 7º - ELIAS KARINHOSO**	**XX.416.XXX/0001-XX**	**3º COLOCADO** 09 Pts.

Ouro Preto do Oeste, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:396DC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.262

10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.202 de 24 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4096 em 27 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **ADAILTON DE ALCÂNTARA BARCELOS**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS/40 HORAS – (CONFORME DENOMINADO PELA LEI 3.596 DE 29/10/2025- ART. 2º),** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C832F7E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001739.04.01-2025

Objeto da Licitação: Estimativo de pagamentos de taxas e tarifas bancárias junto a empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP.

Em favor de:
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP
CNPJ: 02.015.588/0001-82
ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, Pioneiros- Pimenta Bueno/RO
VALOR ESTIMADO: R$ 1.000,00(um mil reais).
UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde

Parecis/RO, 10 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:3D9AA486

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001837.08.01-2025**, que tem por **objeto Registro de Preço para aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens, tipo marmitex.**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2025, Empresa: 51.766.605 SARA CRISTINA MERQUIADES DE MOURA**,** Representante: SARA CRISTINA MERQUIADES DE MOURA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.766.605/0001-29, situada na ESTRADA LINHA P6 KM 5, Nº 000, PARECIS/RO no Valor total de R$ R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Parecis/RO, 10 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:9381A5A6

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 032/2025; TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0001837.08.01-2025.**
OBJETO: **Registro de Preço para aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens, tipo marmitex.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS:
São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: 51.766.605 SARA CRISTINA MERQUIADES DE MOURA CNPJ: 51.766.605/0001-29 Valor Total Adjudicado: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:
O valor total homologado para a licitação é de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 10 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:A9C0B916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 955, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 955, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.255/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigenteno valor deR$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.700.0000.0000 – Outrastransferências de convênios ou instrumentos congêneres, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	Sec. Mun. de Agricultura - SEMAGRI			
Func/Prog	12.606.0026.1115	Manutenção de Carreadores TE nº 202542720001			
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo	398	1.700.0000.0000	118.800,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	399	1.700.0000.0000	277.200,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	396.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos sãoprovenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.700.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres.
Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1C822412

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, REFERENTE AO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 43, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, MARCONDES DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a legislação vigente, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º altera a remuneração do Assessor Técnico em Nutrição, referente ao artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 43, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado o*Car*go acima mencionado, e vinculado a lei de cargos de salário do município e estrutura administrativa, e suas atribuições descritas nesta lei, com vinculação financeira na Secretaria Municipal de Educação:

Assessor Técnico em Nutrição	01	R$ 3.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito De PARECIS/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EEA2B6AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de novembro de 2025.

ALTERA O INCISO II DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 01 DE JULHO DE 2025, PARA DISPOR SOBRE OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIRETOR CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O inciso II do Art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 01 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
II - Diretor Contábil do Fundo Municipal de Saúde e Diretor Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social:
a) Ser Bacharel em Ciências Contábeis, com registro regular no respectivo Conselho Regional de Contabilidade; ou b) Ser Técnico em Contabilidade, com registro regular no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação na área de contabilidade pública."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7EA2A811

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.254, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.254, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 04 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.014.373,89 (UM MILHÃO, QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigenteno valor deR$ 1.014.373,89 (um milhão, quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.701.0000.0000 – Outrastransferências de convênios ou instrumentos congêneres, Convênionº 427/2025/PGE-DER, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis-RO, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP.			
Func/Prog	26.782.0008.1114	RECUPERAÇÃO DE 65,17 KM DE ESTRADAS VICINAIS			
Crédito	44.90.30.00	Material De Consumo	396	1.701.0000.0000	304.312,17
Crédito	44.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	397	1.701.0000.0000	695.687,89
Crédito	44.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	397	1.500.0000.0000	14.373,89
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.014.373,89

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos sãoprovenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.701.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ 1.000.0000,00 (um milhão de reais), por excesso de arrecadação do Convênionº 427/2025/PGE-DER eR$14.373,89(quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), por anulação do orçamento vigente como contrapartida do convenente consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Prog	15.452.0009.2028	Manutenção do Cemitério Municipal			
Recurso	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	110	1.500.0000.0000	14.373,89
TOTAL DO CRÉDITO				R$	14.373,89

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E938F1F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. º 14/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar,**Capacitação de servidores, através da participação no IV Simpósio Internacional de Iluminação Pública e Cidades Inteligentes 2025 - SIIPE,**por meio do Processo Administrativo nº015.000428/2025-50, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da Gerência Jurídica, fica**INEXIGÍVEL**a presente licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará a**ADVANTAGE MARKETING AVANÇADO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.482.753/0001-28, a despesa no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais),**conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	**1751000000000000**
Projeto atividade	**2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos**
Elemento de Despesa	**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Valor Total	**R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6FA38A6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 570/2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **ODALICE PEREIRA DA SILVA TINOCO,** Cadastro nº 2772, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Técnica deste Instituto, do período aquisitivo de **2024/2025**, anteriormente previsto para **02/01/2026 a 21/01/2026**, para os seguintes períodos: **26/11/2025 a 05/12/2025 e 19/02/2026 a 28/02/2026**, conforme consta nos **Autos SEI nº 011.000685/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7B2F63D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 571/2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 156950, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA TÉCNICA**, em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro nº 2772, no período de 26/11/2025 a 05/12/2025, em razão de férias no período, conforme processo SEI nº 011.000685/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A39C63FC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA NONAGÉSIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, foi realizada a**90ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico destacou a necessidade da SEINFRA realizar a abertura do processo licitatório referente à concessão da Rodoviária. E o Presidente sugeriu oferecer apoio técnico à SEINFRA para auxiliar na abertura e conferência dos documentos necessários, ressaltando a importância de agilizar essa etapa para evitar novos atrasos. O Conselho deliberou pela oferta imediata de apoio técnico à SEINFRA para viabilizar a abertura do processo da concessão da Rodoviária.

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AC0DEEF3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA OCTOGÉSIMA NONA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**89ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma

Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico relatou atrasos na tramitação de processos junto a outras secretarias, destacando pendências referentes ao Centro de Diagnóstico e à Rodoviária. Deliberou-se que o Presidente e o Gestor Jurídico realizarão visita à SEMUSA para tratar da questão, e que será criada uma planilha de controle para acompanhamento semanal dos processos. Aprovou-se condicionalmente os documentos do Centro de Diagnóstico, com possibilidade de ajustes após análise da SEMUSA.O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5CE15D4C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA OCTOGÉSIMA OITAVA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco minutos, às dezesseis horas e trinta, foi realizada a **88ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel. O Gestor Jurídico apresentou os documentos do projeto do Shopping Popular, reenviados pela empresa Shine Empreendimentos após correções solicitadas. Diante da necessidade de nova análise técnica, deliberou-se pela reavaliação na primeira reunião do mês de novembro.O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E3A827B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a **81ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que iniciou uma reunião online com os representantes da empresa SB Participações Societárias LTDA, responsável pela realização de estudos técnicos, econômicos e jurídicos para a construção de um centro de apoio diagnóstico por imagem e análises clínicas, integrado à rede hospitalar e à central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho. Durante a reunião, o representante da empresa, Sr **Hugo Diniz** apresentou o **Relatório de Diagnóstico Situacional e Análise de Demanda**, que mostrou um panorama detalhado da saúde municipal, destacando a carência de exames especializados e a forte dependência do SUS (75,7% da população). O estudo apontou **demanda reprimida de quase 13 mil exames de imagem**, com longos períodos de espera — até 180 dias para ultrassonografias — e ausência de equipamentos próprios de tomografia, ressonância magnética e PET-CT. O relatório também apresentou dados socioeconômicos e epidemiológicos de Porto Velho, indicando crescimento populacional, renda per capita elevada e alta incidência de doenças crônicas, especialmente cardiovasculares e oncológicas, além da persistência de doenças endêmicas como malária e dengue. O projeto proposto pela SB Participações prevê a criação de um centro moderno, equipado com exames de imagem e análises laboratoriais completas, integrando tecnologias como **telemedicina** e interoperabilidade com os sistemas públicos (SISREG e e-SUS). O relatório será encaminhado aos membros do conselho para análise e futura deliberação. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:94109BF0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA OCTOGÉSIMA QUARTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**84ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que iniciou uma reunião online, por meio da plataforma Microsoft Teams,com os representantes do Consórcio Pezco-Apparecido-PSPHub. Os representantes do Consórcio realizaram a apresentaçãoProduto 4 – Estudo Preliminar de Engenharia e Arquitetura, que detalha os projetos referenciais do Parque da Cidade, das Mangueiras e das Águas, com diretrizes de sustentabilidade (ESG), acessibilidade, estimativas de investimento (CAPEX), custos operacionais (OPEX) e cronograma de obras. O estudo inclui propostas de parcelamento do solo, criação de empreendimentos imobiliários de uso misto e implantação de equipamentos públicos voltados ao lazer, cultura e meio ambiente. Após a apresentação e discussão, o Conselho deliberou, por unanimidade, adiar para 23/10/2025 a análise definitiva do estudo, em razão da complexidade das informações.O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EF3F55EC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA OCTOGÉSIMA QUINTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**85ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,contando com a presença dos representantes da Agência Reguladora e de Desenvolvimento de Porto Velho (ARDPV): Renato Muzzolon Jr., Diretor de Regulação Econômica e Tarifária, e Valdir Antônio de Vargas Junior, Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade.Foram discutidos o conceito e as modalidades de PPP, os instrumentos de estruturação possíveis, e a legislação municipal aplicável. O Gestor Jurídico, Sr Maxwel,

apresentou as MIPs em andamento: centro de apoio diagnóstico, parques urbanos, shopping popular, rede de escolas, resíduos sólidos e novo terminal rodoviário, destacando o avanço do projeto para concessão de parques urbanos e o andamento do projeto de concessão da rodoviária na SEINFRA. Também foi informado o início dos estudos do novo projeto paraconcessão dos serviços públicos de manejode resíduos sólidos. Deliberou-se que a ARDPV indicaráum representante para participar das reuniões e acompanhamentos dos projetos, especialmente nas etapas de apresentação e aprovação de produtos.O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h35, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F20AA2D8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a **82ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho, que **iniciou a pauta discutindo sobre o serviço de coleta de lixo** no município, em razão de uma **decisão judicial liminar** que determinou o retorno imediato da empresa **Marquise** às atividades, mesmo após a **rescisão contratual** feita pela Prefeitura e a contratação emergencial da **empresa EcoPVH**. O Conselho tomou ciência da situação e deliberou pela **continuidade dos estudos para estruturação de um novo projeto de Parceria Público-Privada** voltado à **concessão administrativa do serviço de resíduos sólidos urbanos**, já aprovada anteriormente. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D8CA885

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**87ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr. Maxwel.O Gestor Jurídico informou que apresentou ao Prefeito o Produto 4 – Estudo Preliminar de Engenharia e Arquitetura, referente à MIP nº 02 – Parques Urbanos. Apresentou os apontamentos realizados pelo Prefeito e os ajustes que serão necessários. Após considerações, o Conselho deliberou pela aprovação do produto, condicionada ao atendimento das observações indicadas na reunião.O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6571D6AF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA OCTOGÉSIMA SEXTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, foi realizada a **86ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,contando com a presença dos representantes da Agência Reguladora e de Desenvolvimento de Porto Velho (ARDPV): Renato Muzzolon Jr., Diretor de Regulação Econômica e Tarifária, e Valdir Antônio de Vargas Junior, Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade. Foi apresentada pelo Secretário Executivo, Thiago Felipe, a Manifestação de Interesse Privado (MIP) nº 005/2025, referente à estruturação de PPP na modalidade de concessão administrativa para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos. O plano, elaborado pelo Consórcio Pezco–PSP Hub–Masterpro–Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, prevê a realização de estudos técnicos, jurídicos, econômicos e socioambientais, com prazo de 240 dias e entregas divididas em oito cadernos temáticos. O Conselho destacou a importância do projeto para a modernização e sustentabilidade da gestão de resíduos sólidos no município e deliberou pela aprovação do plano apresentado, com acompanhamento do cronograma de execução.O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E6F0B02B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**83ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencialmente e de forma remota pela plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho,que passou a palavra ao Gestor Jurídico, Sr Maxwel,e esteque informou sobre a preocupação quanto ao processo de Manifestação de Interesse Privado (MIP) da Rodoviária, o qual se encontra atualmente no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, aguardando abertura para realizar o processo licitatório, destacou sua importância para o município e que deverá ser encaminhado os estudos ao TCE-RO. O Conselho deliberou que omembro do Conselho e atual Secretário da SEINFRA, SrThiago Felipe, deverá solicitar agilidade na tramitação do processo para garantir o andamento do projeto. O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0896455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 282

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.002245/2025-59 resolve:

Nº 282 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66606	**Gilmar Martins**	Professor	03	04	19/01/2016
				04	05	19/01/2018
				05	06	19/01/2020
				06	07	19/01/2022
				07	08	19/01/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6ADEB186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1415/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALICE JOANE SILVA DAS NEVES,** Cadastro nº 10080111, para exercer, no período de **11/09/2025 a 30/09/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05,** da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Cadastro nº 29844, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 020.000003/2025-71.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:901281C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1416/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCOS REZENDE DE CASTRO,** Cadastro nº 177122, para exercer, no período de **01/11/2025 a 30/11/2025,** o Cargo em Comissão de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, **DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **ODINEIDE BATISTA SOUSA VIEIRA**, Cadastro nº 60195, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.003656/2025-09.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2ADEC49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1417/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LINDOMJONSON DA SILVA COSTA,** Cadastro nº 1000063, para exercer, no período de **01/12/2025 a 20/12/2025,** o Cargo em Comissão de **Chefe do Núcleo de Monitoramento de Auditoria**, **DAS 06,** da **Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **HENRIQUE LUDOVICO GAIO**, Cadastro nº 284787, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 013.000321/2025-21.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:122BF9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1418/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DEBORA AMANDA DA SILVA E SILVA AIRES,** Cadastro nº 282830, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **02/07/2025 a 01/07/2026,** conforme Processo SEI nº 017.000952/2025-19.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8EE6F4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1419/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **21/10/2025**, do cargo de **GARI,** ocupado por **RAIMUNDO DE OLIVEIRA RAMOS**, Cadastro nº 166240, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em virtude de seu falecimento, conforme Processo SEI nº 019.001267/2025-81.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F54F25EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1420/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLEIDE AIGUANA MORAES**, Cadastro nº 96025, para exercer, no período de **09/10/2025 a 07/11/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **ANTONIA JANAINA SILVA MARTINS**, Cadastro nº 10078827, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.002871/2025-94.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ACB508A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1421/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **SAVIO GOMES DE BRITO**, Cadastro nº 46963, ocupante do cargo de **OPERADOR DE SISTEMAS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para o Governo do Estado de Rondônia, a partir de **21/10/2025,** conforme Processo SEI nº 017.003224/2025-51.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA0010AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1422/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLAUDIMEIRY ALVES MOURAO,** Cadastro nº 56326, para exercer, no período de **01/12/2025 a 31/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA LIMA**, Cadastro nº 180977, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 017.003434/2025-49.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D595754C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1423/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRACAS ALVES DE MELO FILHA**, cadastro nº 80698, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 02/07/2010 a 30/06/2015, a serem usufruídos no período de **03/11/2025 a 31/01/2026**, conforme Processo SEI nº 004.001894/2025-81.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:25B13F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1424/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no anexo único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000869/2025-61.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, os servidores ficarão obrigados a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação
00270174	HIUNA RAIANE RAMOS ROSA	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
00059982	OZIANE DA SILVA NASCIMENTO PASSOS	Auxiliar de Farmácia	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
00241530	RAFAELE BERNARDINO LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
00072801	ARCONTES PERICLES RODRIGUES DA SILVA	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
00313230	LARISSA DE PAULA MOURA CARVALHO	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
01003259	JOCIANE SOUSA LEMOS	Agente de Secretaria Escolar	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD7C2C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 73/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispensa de registro de ponto eletrônico para servidores que exercem atividades internas e externas em horário variável.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06 de junho de 2023, publicado no DOM nº 3489 em 07 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações;

CONSIDERANDO as peculiaridades no âmbito da Secretaria Municipal de Administração que possui dentre suas finalidades a definição de políticas, o planejamento, a coordenação, o controle, a execução e a orientação normativa do Sistema Municipal de Administração, compreendendo Gestão de Pessoas, Recursos Logísticos e Patrimoniais. Considerando ainda, a necessidade de esclarecer pontos constantes do Decreto 14.760, de 15 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR na **Portaria nº 94/2025 DEAD/GAB/SEMAD**, de 01 de julho de 2025, que trata sobre a dispensa do registro do ponto eletrônico, os seguintes servidores:

I –**DEMÉTRIO LAINO JUSTO FILHO**, matrícula 10078197 – Chefe da Assessoria Técnica;
II –**FELIPE AMPUERO MARQUES**, matrícula 72075 – Assessor Executivo III;
III –**MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO**, matrícula 328965 – Supervisora I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EC928729

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°434/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC).

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Porto Velho, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1000, de 7 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 21.387, de 1° de outubro de 2025, que dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 6º § 2º, inciso I do Decreto Municipal n.º 21.387, de 1° de outubro de 2025, que se refere à nomeação de comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2025, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO,
R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 403/ASTEC/SEMAGRIC/2025 e Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão para Elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Laércio Cavalcante Monteiro	10079120	Coordenação Técnica
Ronaldo Fonte Faria	10079120	Apoio Técnico
Paulo Afonso de Lima Neri	10080295	Apoio Técnico
Ana Luzia Souza Barros	10080130	Apoio Técnico
Douglas Lopes da Silva	78538	Apoio Técnico
Eluana da Silva Assumpção	83510	Apoio Técnico

Art. 2º Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o art. 6º do Decreto Municipal n.º 21.387, de 1° de outubro de 2025 e nos termos do inciso I, do artigo 8º, da IN n.º 65/2019/TCERO.

Art.3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no inciso II, § 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 21.387, de 1° de outubro de 2025, devendo diligenciar no sentido de que encaminhem suas respectivas informações até o dia 12.01.2026, impreterivelmente, para compilação e organização pela SORÇAM/SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão de Atividades do Exercício de 2025.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F70493BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA N° 23/2025/DA/SECOM

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.000145/2025-29:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER,3 e ½ (três e meia) diárias e ½ (meio) de auxílio deslocamento a servidora abaixo relacionada para se deslocar até a cidade de Belém/PA, por meio de transporte aéreo, para acompanhar o Prefeito na conferência internacional do clima, "Conference of the Parties" COP 30,prestando assessoramento direto ao Chefe do Executivo Municipal, com apoio técnico em relações internacionais e apoio linguístico nos idiomas inglês e espanhol,nos dias 11 e 14 de novembro de 2025, conforme consta na solicitação constante no Ofício Nº 139/2025/SECOM-GAB, de 07 de novembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Isabella Almeida Silva Leite	10080185	Assessora IV	Belém/PA	3 ½	½

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A22E9774

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML de 06 de março de 2025, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2025/SMCL/PVH, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 020.000339/2025-34**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 18/11/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 23.121,00 (vinte e três mil e cento e vinte e um reais).** OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipes de apoio operacional, incluindo cerimonialistas, seguranças, equipe de credenciamento, equipe de apoio logístico e coordenadores, visando garantir a adequada execução da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, a realizar-se nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CC4EBD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90047/2025/SMCL/PVH

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90047/2025/SMCL/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 0005.000345/2025-80** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais

legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. **DATA DA SESSÃO: 14/11/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: 26.910,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0CFA204A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº320/2025

TERMO DE REVELIA Nº320/2025

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO	**RUA BENEDITO INOCÊNCIA N° 6073**
BAIRRO	**LAGOINHA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**5745/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.124.0130.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**07/05/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/06/2025**
PROCESSO	**00600-00040223/2025-06-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 07/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54734400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº321/2025

TERMO DE REVELIA Nº321/2025

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO	**RUA BENEDITO INOCÊNCIA N° 6073**
BAIRRO	**LAGOINHA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**5744/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.124.0130.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**07/05/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/06/2025**
PROCESSO	**00600-00040212/2025-18-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 07/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C1F404F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº322/2025

TERMO DE REVELIA Nº322/2025

CONTRIBUINTE	**VALDEMAR DOS SANTOS ALE**
ENDEREÇO	**RODOVIA BR 364, N°8001**
BAIRRO	**LAGOA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**5663/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03139990490001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**07/01/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/02/2025**
PROCESSO	**00600-00040157/2025-66-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 07/02/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:77E6670C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº323/2025

TERMO DE REVELIA Nº323/2025

CONTRIBUINTE	VALDEMAR DOS SANTOS ALE
ENDEREÇO	RODOVIA BR 364, N°8001
BAIRRO	LAGOA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5662/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03139990490001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	07/01/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/02/2025
PROCESSO	00600-00040156/2025-11-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 07/02/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:40D449E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº324/2025

TERMO DE REVELIA Nº324/2025

CONTRIBUINTE	ADEMAR RIBEIRO JUNIOR
ENDEREÇO	AV. RAFAEL VAZ E SILVA N° 3435
BAIRRO	SÃO JOÃO BOSCO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5733/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03090240274001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	13/01/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/02/2025
PROCESSO	00600-00040049/2025-93-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 13/02/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9AB0BA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº325/2025

TERMO DE REVELIA Nº325/2025

CONTRIBUINTE	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ENDEREÇO	RUA BENEDITO INOCÊNCIA Nº 6083
BAIRRO	LAGOINHA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5743/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01161240120001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	07/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	04/06/2025
PROCESSO	00600-00040197/2025-16-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 05/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CC9A2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº326/2025

TERMO DE REVELIA Nº326/2025

CONTRIBUINTE	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ENDEREÇO	RUA BENEDITO INOCÊNCIA Nº 6083
BAIRRO	LAGOINHA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5742/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01161240120001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	07/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	04/06/2025
PROCESSO	00600-00040191/2025-31-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 05/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E6BDF442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº327/2025

TERMO DE REVELIA Nº327/2025

CONTRIBUINTE	ELCIMAR DA SILVA VIDAL
ENDEREÇO	RODOVIA BR 364
BAIRRO	DISTRITO INDUSTRIAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5738/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.50.200.3500.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	27/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/06/2025
PROCESSO	00600-00040160/2025-80-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 26/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B64F7E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº328/2025

TERMO DE REVELIA Nº328/2025

CONTRIBUINTE	ELCIMAR DA SILVA VIDAL
ENDEREÇO	RODOVIA BR 364
BAIRRO	DISTRITO INDUSTRIAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5737/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.50.200.3500.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	27/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/06/2025
PROCESSO	00600-00040159/2025-55-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 26/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:271A4D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº329/2025

TERMO DE REVELIA Nº329/2025

CONTRIBUINTE	BIANCA REGO RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 2888
BAIRRO	SÃO CRISTÓVÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5717/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.02.055.0386.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	03/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/03/2025
PROCESSO	00600-00040154/2025-22-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 06/03/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6A539486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº330/2025

TERMO DE REVELIA Nº330/2025

CONTRIBUINTE	BIANCA REGO RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 2888
BAIRRO	SÃO CRISTÓVÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5716/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.02.055.0386.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	03/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/03/2025
PROCESSO	00600-00040153/2025-88-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 06/03/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D5A587B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº331/2025

TERMO DE REVELIA Nº331/2025

CONTRIBUINTE	LUCAS WINTER
ENDEREÇO	RUA QUINTINO BOCAIUVA
BAIRRO	SÃO CRISTÓVÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5712/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.02.051.0250.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	06/01/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/02/2025
PROCESSO	00600-00039643/2025-31-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 06/02/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:365D9483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº336/2025

TERMO DE REVELIA Nº336/2025

CONTRIBUINTE	ISRAEL AGUINERA
ENDEREÇO	RUA ANGICO 4560
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7358/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.25.130.0048.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	16/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/06/2025
PROCESSO	00600-00022118/2025-87-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F50CF996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº346/2025

TERMO DE REVELIA Nº346/2025

CONTRIBUINTE	OSVALDINA GOMES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA FRANCISCA BRAGA 5722
BAIRRO	IGARAPÊ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15134/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.14.113.0354.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	04/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	04/07/2025
PROCESSO	00600-00025020/2025-81-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 05/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6E71644B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº347/2025

TERMO DE REVELIA Nº347/2025

CONTRIBUINTE	JOSÉ FRANSCISCO PORTELA
ENDEREÇO	RUA JOAÕ GOULART 675
BAIRRO	MATO GROSSO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7342/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.04.114.0165.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/01/2025
PROCESSO	00600-00059396/2024-17-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 11/01/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:450B3653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº348/2025

TERMO DE REVELIA Nº348/2025

CONTRIBUINTE	VALDECI DA SILVA MACIEL
ENDEREÇO	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
BAIRRO	MATO GROSSO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7341/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.04.114.0105.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	03/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	17/04/2025
PROCESSO	00600-00010932/2025-59-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 18/04/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7BEDF991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº349/2025

TERMO DE REVELIA Nº349/2025

CONTRIBUINTE	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
ENDEREÇO	RUA PRINCIPAL 505 CASA 06
BAIRRO	NOVO HORIZONTE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7361/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.18.304.1249.250
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	28/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	27/06/2025
PROCESSO	00600-00023883/2025-14-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 28/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:743EA525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº350/2025

TERMO DE REVELIA Nº350/2025

CONTRIBUINTE	MEIRE CRISTINA RAMALHO DIOCLEICIANO
ENDEREÇO	RUA JACY PARANÁ 1439
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7360/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.06.086.0099.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	16/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/06/2025
PROCESSO	00600-00022737/2025-71-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:43FFA05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº351/2025

TERMO DE REVELIA Nº351/2025

CONTRIBUINTE	JOÃO DE DEUS BARROS
ENDEREÇO	AV. CAMPO SALES 1281
BAIRRO	AREAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	9156/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.03.094.0050.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	28/05/2025

DATA LIMITE PARA A DEFESA	27/06/2025
PROCESSO	00600-00023693/2025-05-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 28/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B667E178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº352/2025

TERMO DE REVELIA Nº352/2025

CONTRIBUINTE	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO	AV. CAMPO SALES 1261
BAIRRO	AREAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	9155/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.03.094.0070.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	28/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	27/06/2025
PROCESSO	00600-00023706/2025-38-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 28/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F8B08654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº353/2025

TERMO DE REVELIA Nº353/2025

CONTRIBUINTE	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
ENDEREÇO	AV. CAMPO SALES 1271
BAIRRO	AREAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	9157/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.03.094.0060.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	28/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	27/06/2025
PROCESSO	00600-00023716/2025-73-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 28/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D116C67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº354/2025

TERMO DE REVELIA Nº354/2025

CONTRIBUINTE	HOLANDA GASTRONOMIA LTDA
ENDEREÇO	AV. GUAPORÉ
BAIRRO	APONIÃ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15132/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.14.317.0466.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	27/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/06/2025
PROCESSO	00600-00023800/2025-97-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CB0AF726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº355/2025

TERMO DE REVELIA Nº355/2025

CONTRIBUINTE	JAIRO LUIZ RAZZARA
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 5499
BAIRRO	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15402/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.12.102.0350.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	13/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/06/2025
PROCESSO	00600-00021094/2025-49-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 13/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E5C3851B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº356/2025

TERMO DE REVELIA Nº356/2025

CONTRIBUINTE	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
ENDEREÇO	RUA ANGICO 4570
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7356/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.25.130.0056.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	16/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/06/2025
PROCESSO	00600-00022052/2025-25-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2637A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº357/2025

TERMO DE REVELIA Nº357/2025

CONTRIBUINTE	FRANCISCO FRANKLIN PESSOA NETO
ENDEREÇO	RUA ANGICO 4550
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7357/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.25.130.0040.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	16/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/06/2025
PROCESSO	00600-00022103/2025-19-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:672C4B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº358/2025

TERMO DE REVELIA Nº358/2025

CONTRIBUINTE	ESPOLIO DE BELCLICE CAMURÇA DE AZEVEDO
ENDEREÇO	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA 781
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5874/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.14.0758.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/06/2025
PROCESSO	00600-00022258/2025-55-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 20/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E42E5853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº359/2025

TERMO DE REVELIA Nº359/2025

CONTRIBUINTE	MARIA DO CARMO VALVANO
ENDEREÇO	AV. DOS IMIGRANTES
BAIRRO	RIO MADEIRA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15131/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.24.512.0234.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/06/2025
PROCESSO	00600-00022277/2025-81-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 20/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F8C472E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº360/2025

TERMO DE REVELIA Nº360/2025

CONTRIBUINTE	JOAQUIM JESUINO CONCEIÇÃO
ENDEREÇO	RUA ANGICO 4580
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7354/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.25.130.0064.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	16/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/06/2025
PROCESSO	00600-00022395/2025-90-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1369C6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº361/2025

TERMO DE REVELIA Nº361/2025

CONTRIBUINTE	DALVA MARIA LOPES DO CARMO
ENDEREÇO	RUA JOSE DE ALENCAR 4021
BAIRRO	OLARIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	4852/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03010930276001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	22/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/06/2025
PROCESSO	00600-00022675/2025-06-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 24/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1DF9D14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº362/2025

TERMO DE REVELIA Nº362/2025

CONTRIBUINTE	IMACULADA CONCEIÇÃO ALMEIDA LIMA DE O.
ENDEREÇO	AV. CAMPOS SALES 1121
BAIRRO	AREAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	9154/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.03.094.0210.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	23/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/06/2025
PROCESSO	00600-00023010/2025-10-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 26/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F341406A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº366/2025

TERMO DE REVELIA Nº366/2025

CONTRIBUINTE	SHOWCOLANDIA COMERCIO DE DOCES E BALAS
ENDEREÇO	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA S/N
BAIRRO	AEROPORTO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	38445/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14264165
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	28/11/2024
PROCESSO	00600-00041655/2023-64-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 29/11/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D6502175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº367/2025

TERMO DE REVELIA Nº367/2025

CONTRIBUINTE	MD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA S/N
BAIRRO	AEROPORTO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	38448/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14237141
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	28/11/2024
PROCESSO	00600-00041641/2023-41-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 29/11/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EABB5DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº368/2025

TERMO DE REVELIA Nº368/2025

CONTRIBUINTE	GASTROBAR 364 LTDA
ENDEREÇO	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 1500
BAIRRO	EMBRATEL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	38317/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14277446
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	28/11/2024
PROCESSO	00600-00033913/2023-39-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 29/11/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37726FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº369/2025

TERMO DE REVELIA Nº369/2025

CONTRIBUINTE	S. A. S.S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MERCADORIAS EM GERAL
ENDEREÇO	RUA JOSE DO PATROCINIO 822
BAIRRO	CENTRO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	39778/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42364231
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	08/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/11/2024
PROCESSO	00600-00048352/2024-53-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 08/11/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16F005B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº371/2025

TERMO DE REVELIA Nº371/2025

CONTRIBUINTE	FORTALEZA DO PAO LTDA
ENDEREÇO	RUA UNIÃO 2291
BAIRRO	SÃO FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	2640/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14266959
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	15/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/11/2024
PROCESSO	00600-00048339/2024-02-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/11/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA14875C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº373/2025

TERMO DE REVELIA Nº373/2025

CONTRIBUINTE	JOHNWOEY RAMOS DE ARAUJO
ENDEREÇO	ESTRADA SANTO ANTONIO
BAIRRO	TRIANGULO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15101/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01035200230001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	10/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/01/2025
PROCESSO	00600-00057208/2024-16-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 10/01/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:463CF74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº374/2025

TERMO DE REVELIA Nº374/2025

CONTRIBUINTE	MARIA GUIOMAR RIBEIRO
ENDEREÇO	SANTO ANTONIO 2725
BAIRRO	SOCIALISTA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	14773/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01271320141001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/01/2025
PROCESSO	00600-00057126/2024-63-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 09/01/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0B310D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº375/2025

TERMO DE REVELIA Nº375/2025

CONTRIBUINTE	ANTONIO DE JESUS PIMENTA PINTO
ENDEREÇO	OSVALDO ORLANDO COSTA
BAIRRO	JUSCELINO KUBITSCHEK
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	14776/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01270520135001

DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/01/2025
PROCESSO	00600-00057105/2024-48-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 09/01/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A918ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº376/2025

TERMO DE REVELIA Nº376/2025

CONTRIBUINTE	CARLOS ALBETO T. PEDRO
ENDEREÇO	OSVALDO ORLANDO COSTA
BAIRRO	JUSCELINO KUBITSCHEK
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	14774/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01270520125001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/01/2025
PROCESSO	00600-00057092/2024-15-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 09/01/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:941BE2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº379/2025

TERMO DE REVELIA Nº379/2025

CONTRIBUINTE	HELENICE TINOR DA SILVA
ENDEREÇO	DOM PEDRO II 2460
BAIRRO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	9158/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03040100083001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	22/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/09/2025
PROCESSO	00600-00037603/2025-55-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 13/09/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A4A1652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº387/2025

TERMO DE REVELIA Nº387/2025

CONTRIBUINTE	FABIANA ROCHA CENTRO DE ESTETICA AVANÇADA LTDA
ENDEREÇO	ELIAS GORAYEB 2211
BAIRRO	LIBERDADE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	3054/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14265706
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	26/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/09/2025
PROCESSO	00600-00039877/2025-89-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 26/09/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B4D93197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº388/2025

TERMO DE REVELIA Nº388/2025

CONTRIBUINTE	FABIANA ROCHA CENTRO DE ESTETICA AVANÇADA LTDA
ENDEREÇO	ELIAS GORAYEB 2211
BAIRRO	LIBERDADE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	3055/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14265706
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	26/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/09/2025
PROCESSO	00600-00039885/2025-25-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 26/09/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FF11FFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº389/2025

TERMO DE REVELIA Nº389/2025

CONTRIBUINTE	J PORTELA DE AGUIAR LTDA
ENDEREÇO	LUCIA CARVALHO 5313
BAIRRO	PATANAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	3053/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14226815
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	27/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/09/2025
PROCESSO	00600-00039859/2025-05-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 26/09/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3D63BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº390/2025

TERMO DE REVELIA Nº390/2025

CONTRIBUINTE	CONDOMINIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLE
ENDEREÇO	MATRINCHÃ 566
BAIRRO	LAGOA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15410/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14243094
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	22/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/09/2025
PROCESSO	00600-00039260/2025-63-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 30/09/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9AE04793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº391/2025

TERMO DE REVELIA Nº391/2025

CONTRIBUINTE	KELLY CRISTINA ALBUQUERQUE RAHAL
ENDEREÇO	AV. RAFAEL VAZ E SILVA 1593
BAIRRO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	9161/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176604
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	14/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/09/2025
PROCESSO	00600-00038054/2025-36-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 16/09/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A7DB99D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº392/2025

TERMO DE REVELIA Nº392/2025

CONTRIBUINTE	JAIME SILVA
ENDEREÇO	RUA QUINTINO BOCAIUVA 2839
BAIRRO	SÃO CRISTOVÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15142/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03020550168001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	07/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/09/2025
PROCESSO	00600-00036947/2025-47-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 08/09/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B41E9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº396/2025

TERMO DE REVELIA Nº396/2025

CONTRIBUINTE	A B DALAZEN DE LIMA LTDA
ENDEREÇO	RUA JOSE DE ALENCAR 3899
BAIRRO	OLARIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	01/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14253430
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	04/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/09/2025
PROCESSO	00600-00035646/2025-04-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 04/09/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D5054AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº397/2025

TERMO DE REVELIA Nº397/2025

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SIGMA LTDA
ENDEREÇO	AV. GETULIO VARGAS 2338
BAIRRO	SÃO CRISTOVAO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7364/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.02.017.0459.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/07/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/08/2025
PROCESSO	00600-00035490/2025-53-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 30/08/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:097ABC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº398/2025

TERMO DE REVELIA Nº398/2025

CONTRIBUINTE	META SUPERMERCADO ATACADO E VAREJO LTDA
ENDEREÇO	AV. CALAMA 6550
BAIRRO	IGARAPE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	34529/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42364563
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	28/07/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	27/08/2025
PROCESSO	00600-00035159/2025-33-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 28/08/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:79AA513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº399/2025

TERMO DE REVELIA Nº399/2025

CONTRIBUINTE	**MATHEUS HUGO NASCIMENTO DOS SANTOS**
ENDEREÇO	**RUA ASSIS CHATEAUBRIAND 7550**
BAIRRO	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**5758/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01230050135001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**15/07/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/08/2025**
PROCESSO	**00600-00032834/2025-72-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/08/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9CCD8BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº400/2025

TERMO DE REVELIA Nº400/2025

CONTRIBUINTE	**MATHEUS HUGO NASCIMENTO DOS SANTOS**
ENDEREÇO	**RUA ASSIS CHATEAUBRIAND 7550**
BAIRRO	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**5760/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01230050135001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**15/07/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/08/2025**
PROCESSO	**00600-00032832/2025-83-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/08/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E530A279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº401/2025

TERMO DE REVELIA Nº401/2025

CONTRIBUINTE	**JOAO MARINHO DE CARVALHO**
ENDEREÇO	**AV. JOSE VIEIRA CAULA 6641**
BAIRRO	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**5761/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01220510265001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**15/07/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/08/2025**
PROCESSO	**00600-00032650/2025-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/08/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E0217EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº402/2025

TERMO DE REVELIA Nº402/2025

CONTRIBUINTE	**JOAO MARINHO DE CARVALHO**
ENDEREÇO	**AV. JOSE VIEIRA CAULA 6641**
BAIRRO	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**5762/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01220510265001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**15/07/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/08/2025**
PROCESSO	**00600-00032665/2025-71-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/08/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E705259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº403/2025

TERMO DE REVELIA Nº403/2025

CONTRIBUINTE	**ASSOC. DE PROFISSIONALIZACAO EM ENFERMAGEM DO EST. DE RONDONIA**
ENDEREÇO	**AV. CALAMA 3239**
BAIRRO	**EMBRATEL**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**3053/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01220510265001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**26/06/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/07/2025**
PROCESSO	**00600-00028751/2025-89-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 29/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A2181010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº404/2025

TERMO DE REVELIA Nº404/2025

CONTRIBUINTE	**ADILSON JORGE HERMILINO**
ENDEREÇO	**RUA VITOR BRECHERET 5146**
BAIRRO	**IGARAPE**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**5752/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01220580225001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**10/06/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/07/2025**
PROCESSO	**00600-00026183/2025-81-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 11/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16837718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº405/2025

TERMO DE REVELIA Nº405/2025

CONTRIBUINTE	**JOEL CARNEIRO DA FONSECA**
ENDEREÇO	**RUA RAIMUNDO CANTUARIA 7650**
BAIRRO	**TANCREDO NEVES**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**5750/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01230320040001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**16/05/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/06/2025**
PROCESSO	**00600-00021682/2025-82-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1FC1A078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº406/2025

TERMO DE REVELIA Nº406/2025

CONTRIBUINTE	**MARIA ROSENIR S. NOGUEIRA**
ENDEREÇO	**RUA PIRARARA 725**
BAIRRO	**LAGOA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**15404/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03130390250001**

DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	15/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	16/06/2025
PROCESSO	00600-00021362/2025-22-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 17/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1254615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº407/2025

TERMO DE REVELIA Nº407/2025

CONTRIBUINTE	ANTONIO MARIO MOREIRA
ENDEREÇO	RUA HORTENCIA
BAIRRO	RIO MADEIRA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15130/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01245480400001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	13/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/06/2025
PROCESSO	00600-00021368/2025-08-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 13/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D38F3103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº408/2025

TERMO DE REVELIA Nº408/2025

CONTRIBUINTE	JOEL CARNEIRO DA FONSECA
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO CANTUARIA 7650
BAIRRO	TANCREDO NEVES
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5741/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01230320040001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	16/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/06/2025
PROCESSO	00600-00021694/2025-15-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E4EF9BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº409/2025

TERMO DE REVELIA Nº409/2025

CONTRIBUINTE	CREUZA SOUZA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA ANGICO 4590
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7355/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251300072001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	16/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/06/2025
PROCESSO	00600-00021694/2025-15-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F50DD7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº410/2025

TERMO DE REVELIA Nº410/2025

CONTRIBUINTE	JOSE ROBERTO DA SILVA FELIPE
ENDEREÇO	RUA BENEDITO INOCENCIO 6844
BAIRRO	TRES MARIAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5746/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160230420001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	29/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/05/2025
PROCESSO	00600-00019290/2025-53-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 30/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B87BC6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº411/2025

TERMO DE REVELIA Nº411/2025

CONTRIBUINTE	NORMA ADMINISTRADE BENS LTDA
ENDEREÇO	RUA PIRAIBA
BAIRRO	LAGOA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15403/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03130400500001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	15/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/06/2025
PROCESSO	00600-00021375/2025-00-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 20/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F4E8636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº412/2025

TERMO DE REVELIA Nº412/2025

CONTRIBUINTE	JOSE ROBERTO DA SILVA
ENDEREÇO	RUA BENEDITO INOCENCIO 6844
BAIRRO	TRES MARIAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5747/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160230420001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	29/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/05/2025
PROCESSO	00600-00019306/2025-28-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 30/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1E44D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº413/2025

TERMO DE REVELIA Nº413/2025

CONTRIBUINTE	FABIO CHAGAS DE SOUSA
ENDEREÇO	RUA BENEDITO INOCENCIO 6854
BAIRRO	TRES MARIAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5748/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160230420001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	29/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/05/2025
PROCESSO	00600-00019313/2025-20-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 30/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E4F8E1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº414/2025

TERMO DE REVELIA Nº414/2025

CONTRIBUINTE	FABIO CHAGAS DE SOUSA
ENDEREÇO	RUA BENEDITO INOCENCIO 6854
BAIRRO	TRES MARIAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5749/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160230420001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	29/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/05/2025
PROCESSO	00600-00019337/2025-89-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 30/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54F7347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº415/2025

TERMO DE REVELIA Nº415/2025

CONTRIBUINTE	WELLINGTON GLADISTON VANZELER
ENDEREÇO	RUA JOSÉ DO PATROCINIO Nº S44
BAIRRO	CENTRO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15399/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.03.015.0249.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	23/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/05/2025
PROCESSO	00600-00018047/2025-18-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 24/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FC29157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº427/2025

TERMO DE REVELIA Nº427/2025

CONTRIBUINTE	CT BASTOS LTDA
ENDEREÇO	AV. AMAZONAS N° 7575
BAIRRO	ESCOLA DE POLICIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	9151/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03230010296001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	22/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/05/2025
PROCESSO	00600-00017743/2025-15-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 23/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B447FF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº428/2025

TERMO DE REVELIA Nº428/2025

CONTRIBUINTE	QUALIERVAS PRODUTOS NATURAIS EIRELI-ME
ENDEREÇO	RUA AFONSO PENA N° 1101
BAIRRO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5873/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03040070425001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/05/2025
PROCESSO	00600-00016452/2025-00-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 10/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F5DE8411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº429/2025

TERMO DE REVELIA Nº429/2025

CONTRIBUINTE	SAMILY VITORIA SOUZA COSTA
ENDEREÇO	RUA HENRIQUE VALENTE 2785
BAIRRO	TRES MARIAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5739/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160230103001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	15/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/05/2025
PROCESSO	00600-00017477/2025-12-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 16/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C0ED5E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº430/2025

TERMO DE REVELIA Nº430/2025

CONTRIBUINTE	FRANSCISCO PEREIRA CALDAS
ENDEREÇO	RUA NO0VA ESPERANÇA 2621
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15123/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251270394001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/05/2025
PROCESSO	00600-00016380/2025-92-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 12/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7090B1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº431/2025

TERMO DE REVELIA Nº431/2025

CONTRIBUINTE	FRANSCISCO PEREIRA CALDAS
ENDEREÇO	RUA NOVA ESPERANÇA 2621
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15124/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251270394001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/05/2025
PROCESSO	00600-00016389/2025-01-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 13/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6981EB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº432/2025

TERMO DE REVELIA Nº432/2025

CONTRIBUINTE	ANTONIOP F DA SILVA
ENDEREÇO	RUA ANTONIO VIOLAO
BAIRRO	TIRADENTES
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15396/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01232060260001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/05/2025
PROCESSO	00600-00016407/2025-47-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 13/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B14C3723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº433/2025

TERMO DE REVELIA Nº433/2025

CONTRIBUINTE	RODOLPHO ESBARZI FILHO
ENDEREÇO	AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 4791
BAIRRO	INDUSTRIAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7350/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01100080273001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	02/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/05/2025
PROCESSO	00600-00014918/2025-24-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 03/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1D37E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº434/2025

TERMO DE REVELIA Nº434/2025

CONTRIBUINTE	LUZE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EIRELI
ENDEREÇO	RUA CARLOS CHAGAS 1720
BAIRRO	CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	3123/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14257064
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/02/2025
PROCESSO	00600-00059230/2024-92-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 04/02/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:30979B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº435/2025

TERMO DE REVELIA Nº435/2025

CONTRIBUINTE	DIEGO DE SOUZA SILVA
ENDEREÇO	RUA SALGADO FILHO N° 3456
BAIRRO	SÃO JOÃO BOSCO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5704/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03021390382001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	13/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/01/2025
PROCESSO	00600-00057898/2024-03-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 16/01/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8ED956E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº436/2025

TERMO DE REVELIA Nº436/2025

CONTRIBUINTE	RINALDO LIMA E SILVA
ENDEREÇO	AV. RAFAEL VAZ E SILVA N° 2986
BAIRRO	LIBERDADE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5723/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03021200395001

DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	13/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/01/2025
PROCESSO	00600-00057899/2024-40-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 16/01/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1A935721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº437/2025

TERMO DE REVELIA Nº437/2025

CONTRIBUINTE	EMPREENDIMENTOS SEIS DE MAIO LTDA
ENDEREÇO	RUA PARANAGUA Nº 4565
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15427/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251270276001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	10/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	13/05/2025
PROCESSO	00600-00016421/2025-41-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 14/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5B0304D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº438/2025

TERMO DE REVELIA Nº438/2025

CONTRIBUINTE	TRASNSDALTO TRASNPORTE RODOVIARIO
ENDEREÇO	RUA DA BEIRA 8350
BAIRRO	AEROCLUBE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	24438/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14237939
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	12/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/08/2024
PROCESSO	00600-00034310/2024-35-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 06/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ACD81A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº439/2025

TERMO DE REVELIA Nº439/2025

CONTRIBUINTE	SERGIO OLIMPIO IVO ALBUQUERQUE
ENDEREÇO	RUA POLICIAL GUSMAO N° 6666
BAIRRO	CUNIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	133/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01150570415001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/05/2025
PROCESSO	00600-00014221/2025-53-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2E721DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº440/2025

TERMO DE REVELIA Nº440/2025

CONTRIBUINTE	SERGIO OLIMPIO IVO ALBUQUERQUE
ENDEREÇO	RUA POLICIAL GUSMAO N° 6666
BAIRRO	CUNIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	134/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01150570415001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/05/2025
PROCESSO	00600-00014339/2025-81-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BAB89E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº441/2025

TERMO DE REVELIA Nº441/2025

CONTRIBUINTE	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S A
ENDEREÇO	RUA CLARA NUNES 7059
BAIRRO	APONIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	129/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01141690147001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/05/2025
PROCESSO	00600-00014379/2025-23-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C0231A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº442/2025

TERMO DE REVELIA Nº442/2025

CONTRIBUINTE	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S A
ENDEREÇO	RUA CLARA NUNES 7059
BAIRRO	APONIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	127/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01141690147001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/05/2025
PROCESSO	00600-00014380/2025-58-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A289C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº443/2025

TERMO DE REVELIA Nº443/2025

CONTRIBUINTE	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO	AV. JOSE VIEIRA CAULA 6412
BAIRRO	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	136/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01155010342001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/05/2025
PROCESSO	00600-00014386/2025-25-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D62CA4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº444/2025

TERMO DE REVELIA Nº444/2025

CONTRIBUINTE	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO	AV. JOSE VIEIRA CAULA 6472
BAIRRO	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	137/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01155010342001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/05/2025
PROCESSO	00600-00014388/2025-14-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:48E79A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº445/2025

TERMO DE REVELIA Nº445/2025

CONTRIBUINTE	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO	RUA FABIA 6222
BAIRRO	IGARAPE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	138/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01140230020001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/05/2025
PROCESSO	00600-00014391/2025-38-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E590806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº446/2025

TERMO DE REVELIA Nº446/2025

CONTRIBUINTE	ORALMEDIC CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
ENDEREÇO	AV. JATUARANA 4709
BAIRRO	NOVA FLORESTA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	3876/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14251050
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/05/2025
PROCESSO	00600-00015889/2025-18-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A82D6678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº447/2025

TERMO DE REVELIA Nº447/2025

CONTRIBUINTE	ANTONIO JAMERSON LIMA RAPOSO
ENDEREÇO	RUA MESTRE VALENTIM 5561
BAIRRO	TEIXERAO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	8036/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14232661
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	23/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/02/2025
PROCESSO	00600-00057434/2024-99-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 22/02/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:282996ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº448/2025

TERMO DE REVELIA Nº448/2025

CONTRIBUINTE	NEYJHON COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLIO LTDA
ENDEREÇO	AV. CALAMA N° 5658
BAIRRO	FLODOALDO PONTES PINTO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0608/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	55475
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	31/01/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/02/2024
PROCESSO	00600-00004849/2024-60-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 21/05/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4DA50786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº449/2025

TERMO DE REVELIA Nº449/2025

CONTRIBUINTE	SUPREMA LOMA COMERCIO E FABRICAÇAO DE PAES LTDA
ENDEREÇO	AV. JATUARANA 4792
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0139/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14258864
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	17/01/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/02/2023
PROCESSO	16.06045.00.2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 07/02/2023,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:79DB6733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº450/2025

TERMO DE REVELIA Nº450/2025

CONTRIBUINTE	RAFERSON ALEIXO DA SILVA JUNIOR
ENDEREÇO	RUA RAFAEL J CASTEIEL 1661
BAIRRO	SÃO JOAO BOSCO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5726/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03090130259001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	13/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/01/2025
PROCESSO	00600-00057897/2024-51-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 16/01/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FEBD13DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº451/2025

TERMO DE REVELIA Nº451/2025

CONTRIBUINTE	CRISLAINE MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA PITANGA 5996
BAIRRO	CHOAB
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	2659/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14264170
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/01/2025
PROCESSO	00600-00057959/2024-24-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 11/01/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:12402FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº452/2025

TERMO DE REVELIA Nº452/2025

CONTRIBUINTE	**CHAGAS NETO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**
ENDEREÇO	**RUA GREMIO 3323**
BAIRRO	**LAGOINHA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**0382/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01161080050001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**24/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/12/2024**
PROCESSO	**00600-00049185/2024-68-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 12/12/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0533DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº453/2025

TERMO DE REVELIA Nº453/2025

CONTRIBUINTE	**ANTONIA MARIA SOUSA**
ENDEREÇO	**RUA ANTONIO VIOLÃO 4058**
BAIRRO	**TANCREDO NEVES**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**164/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01230530535001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**26/08/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**02/07/2025**
PROCESSO	**00600-00037913/2025-70-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 03/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5A60EB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº454/2025

TERMO DE REVELIA Nº454/2025

CONTRIBUINTE	**SELENE COUTINHO RODRIGUES SILVA**
ENDEREÇO	**RUA ALMIRANTE BARROSO 1919**
BAIRRO	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**165/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03040430290001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**30/05/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**02/07/2025**
PROCESSO	**00600-00037917/2025-58-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 03/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5A9F796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº455/2025

TERMO DE REVELIA Nº455/2025

CONTRIBUINTE	**SELENE COUTINHO RODRIGUES SILVA**
ENDEREÇO	**RUA ALMIRANTE BARROSO 1919**

BAIRRO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	166/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03040430290001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	30/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/07/2025
PROCESSO	00600-00037925/2025-02-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 03/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B9B3D9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº456/2025

TERMO DE REVELIA Nº456/2025

CONTRIBUINTE	SELENE COUTINHO RODRIGUES SILVA
ENDEREÇO	RUA ALMIRANTE BARROSO 1919
BAIRRO	NOSSA SENHORA DAS GRACAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	167/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03040430290001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	30/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/07/2025
PROCESSO	00600-00037927/2025-93-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 03/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D1A0183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº457/2025

TERMO DE REVELIA Nº457/2025

CONTRIBUINTE	ANTONIA MARIA SOUZA
ENDEREÇO	RUA ANTONIO VIOLAO 4058
BAIRRO	TANCREDO NEVES
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	163/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01230530535001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	26/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/09/2025
PROCESSO	00600-00037912/2025-25-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 26/09/2025conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CFFB3237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº458/2025

TERMO DE REVELIA Nº458/2025

CONTRIBUINTE	ANTONIA MARIA SOUZA
ENDEREÇO	RUA ANTONIO VIOLAO 4058
BAIRRO	TANCREDO NEVES
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	162/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01230530535001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	26/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/09/2025
PROCESSO	00600-00037910/2025-36-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 26/09/2025conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DB57A4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº464/2025

TERMO DE REVELIA Nº464/2025

CONTRIBUINTE	RUTH LIMA DAMASCENA
ENDEREÇO	RUA URUGUAIA 1320
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0507/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	174487
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	03/09/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/09/2024
PROCESSO	00600-00045451/2024-83-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 24/09/2024 conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD15B925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº465/2025

TERMO DE REVELIA Nº465/2025

CONTRIBUINTE	THIAGO MENDES MORAES
ENDEREÇO	AV. CALAMA 3704
BAIRRO	EMBRATEL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	1285/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	322894
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	14/05/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	17/07/2024
PROCESSO	00600-00054329/2024-06-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 18/07/2024 conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8B1B83F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº468/2025

TERMO DE REVELIA Nº468/2025

CONTRIBUINTE	JTP TRANSPORTES, SERV., GERENC. E RECURSOS HUMANOS LTDA.
ENDEREÇO	RUA CANINDÉ Nº 29400
BAIRRO	MARCOS FREIRE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7957/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14232584
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	06/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/10/2023
PROCESSO	00600-00036293/2023-90-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 07/10/2023 conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C260FC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 069/PGM/2025 – PROCESSO Nº. 00600-00020893/2025-06-E

TERMO DE FOMENTO Nº 069/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR DA EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 32.525.137/0001-56 situado à Estrada Areia Branca, Esquina Domingo Aleg. Bairro: Eletronorte, Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente **ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO**, aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE**

FOMENTO Nº 069/PGM/2025, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00020893/2025-06**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da realização de pintura na parte externa da escola, reparo no telhado e reparo nas portas da escola a fim de implementar melhorias do espaço com atendimento de qualidade e com segurança, para os alunos que frequentam diariamente esta escola, como também a comunidade escolar, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (eDOC 2D4F2028-e), o qual faz parte integrante do presente termo.
Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:
2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 150.201,00 (cento e cinquenta mil duzentos e um reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
2.2. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.
2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.
2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.
Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.0155.2.288 – Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais – Pré-Escola, Elemento De Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte 1500 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 3971/2025, no valor de R$ 150.201,00 (cento e cinquenta mil duzentos e um reais), conforme eDOC D4A9693A-e.
3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.
3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR**.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver; **Parágrafo Único:** O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua

vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.
8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Padre Zenildo Gomes da Silva

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6424B4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 303/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 21 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002002/2025-60.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizar encontro de acompanhamento pedagógico, junto a equipe gestora, e professores das escolas rurais, com o foco nas ações pertinentes ao ensino e aprendizagem dos alunos do ensino fundamental I, referente ao 2º semestre letivo de 2025, coordenado por esta secretaria. Além de orientar nos levantamentos, plano de curso e ações para as provas externas, no **período de 03 a 08 de novembro de 2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 598/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIER** de 26 de setembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	179540	PROFESSOR II	Francisco Braga Castro Alves Pe. Francisco José Pucci Manoel Maciel NunesDrª Ana Adelaide João de Barros GouveiaMonte Horeb	5 ½
JACKSON SANTOS DA SILVA	64130	PROFESSOR II		5 ½
PEDRO PAULO LEMOS	189.268	PILOTO FLUVIAL		5 ½
ROSIANE DE SOUZA VILHENA	256257	TÉCNICA ADMINISTRATIVA		5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:402D4EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº304/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 304/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 22 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.002236/2025-15**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 9 ½ (nove e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Maria Angélica, situada
à linha 32, Km 09, sentido Acre, nos **períodos de 03 a 07/11; 10 a 14/11; 17 a 19 e 21/11; e 24 a 28/11/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 767/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 06 de outubro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – MARIA ANGÉLICA	9 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:25C15CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 305/202/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 305/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 24 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002166/2025-97.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de verificar os registros de ponto e da regularidade da frequência dos servidores das escolas rurais, no **período de 03 a 08/11/2025,** conforme solicitação constante no **Memorando de nº 0064597/DIACP** de 30 de setembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
OLÍVIA FARIAS FERNANDES	76704	PROFESSOR NII	**EMEF MANOEL MACIEL NUNES** – DISTRITO DE NAZARÉ – BAIXO MADEIRA, **EMEF PADRE FRANCISCO JOSÉ PUCCI** – SÃO JOSÉ DA PRAIA – BAIXO MADEIRA, **EMEF CASTRO ALVES** – SANTA CATARINA – BAIXO MADEIRA, **NEC – NÚCLEO DE ENSINO EM CALAMA** – BAIXO MADEIRA – DISTRITO DE CALAMA, **EMEIEF DR.ª ANA ADELAIDE** – RUA DO AEROPORTO, Nº 135, DISTRITO DE CALAMA **EMEF MONTE HOREB** – MONTE SINAI – RIO MACHADO, **EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA** – DEMARCAÇÃO – RIO MACHADO	5 ½
ELEN FERREIRA MARTINS	123026	PROFESSOR NII		5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F0789870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 306/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 21 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001913/2025-70**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte aéreo** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de tratar junto ao MEC e FNDE sobre assuntos pertinentes ao desenvolvimento do ensino, como: utilização de recursos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI); disponibilização em conta da prefeitura do recurso referente ao Processo e, por fim, tratar sobre o novo PAR – Plano de Ações Articuladas, no **período de 22 a 26 de outubro de 2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 918/2025/SGOV-DEPGI** de 17 de outubro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
DAIANE MORAIS S. B. SOUSA	10079032	ASSESSOR TÉCNICO I DE GABINETE	BRASÍLIA – DF	4 ½	½
JUCILENE BARROSO LIMA MORENO	88108	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		4 ½	½
JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES	3360	ASSESSOR TÉCNICO I		4 ½	½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1ABCF562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 307/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 22 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002075/2025-51.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os Distritos de

Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de **Aferir as quilometragens das 16 rotas da Linha PV 8 – Estrada da Penal e ajuste para sanar o fluxo no monitoramento e superlotação, para inclusão na lista de atendimento do programa IR e VIR** nos **períodos de 03 a 07/11 e de novembro de 2025,** conforme solicitação constante no Ofício Nº709/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DTE/SEMED-DLTE, Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
JOSÉ JOÃO MAGALHÃES	189.300	MOTORISTA	**Período: 03 á 07.11.2025** Linha PV 8 - Estrada da Penal - Cujubim e Aliança - EMEF. União , EMEF. Deigmar Moraes de Souza. **Período: 10 á 14.11.2025** Linha PV 8 - Estrada da Penal - Aliança -EMEF. Francisco Chiquilito Erse , EMEF. Professora Maria Angélica.	5
JULIANE ANDRADE SALES	10078246	SECRETÁRIA		2 ½
ZENO RAMOS GOMES	67810	PROFESSOR NII		2 ½
GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO	80.730	GERENTE		2 ½
MILENA CAMPOS AZEVEDO	10079844	CHEFE DE APOIO DAS 2		2 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD9E492C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 308/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 23 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002240/2025-75

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de transportar professores para as escolas do eixo da BR-364, sentido Acre, por motivo de os mesmos não terem meio de transporte, nos **períodos de 03, 04 e 07/11; 10, 11 e 14/11; 17, 18 e 21/11 e 24, 25 e 28/11/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 871/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 08 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
OSVALDO FERNADES FILHO	269721	MOTORISTA	EMEF SANTA JÚLIA – VILA DA PENHA BR 425 SENTIDO GUAJARÁ MIRIM	6

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:05696179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 309/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 29 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002239/2025-51.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 9 ½ (nove e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o meio de transporte terrestre para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Maria Angélica, situada
à linha 32, Km 09, sentido Acre, nos **períodos de 03 a 07/11; 10 a 14/11; 17 a 19 e 21/11; e 24 a 28/11/2025,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 832/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO de 07 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO	165.937	MOTORISTA	ESCOLAS HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU	9 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9C6ACFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 310/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 22 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002237/2025-51.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de transportar servidores e a equipe de apoio até as escolas Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, nos **períodos de 03 a 07/11 e 10 a 14/11/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 777/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 06 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219346	MOTORISTA	JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	5

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EC7D18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 319/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 04 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.003252/2025-17

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, para se deslocarem até a localidade do Baixo Madeira, por meio de **transporte fluvial,** com o objetivo de realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas realizadas na zona rural, com vistas ao acompanhamento e monitoramento pedagógico (AMP) junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2025, no

período de 03 a 08 de novembro de 2025, conforme solicitação constante no **Memorando nº 0115020 de 20 de outubro de 2025.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SÍLVIA VALERIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	553520	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**EMEF Francisco Braga EMEF Castro Alves EMEF Padre Francisco José Pucci EMEF Manoel Maciel Nunes EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro EMEF João de Barros Gouveia e EMEF Monte Horebe**	5 ½
ROSEMARY SOUZA DE FRANÇA DAS NEVES	30718	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6A4DB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 320/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.004004/2025-93**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de tratar da situação educacional e de transporte da Gleba do Rio Preto, conforme deliberado pelo Ministério Público na Memória de Reunião nº 45/2025/18ªPJ, no **período de 11 a 13/11/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1503/2025/SEMED-DTE** de 31 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	10078975	DIRETOR DE TRANSPORTE	GLEBA DO RIO PRETO	2 ½
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA	10079427	GERENTE DE DIVISÃO		2 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9AD2D619

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 324/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 04 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.000987/2025-99.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por se deslocarem até as Escolas do Baixo Madeira, por meio de **transporte fluvial,** com o objetivo Realizar levantamento das possíveis necessidades de reforma ou manutenção das escolas do Baixo Madeira.**No período de 10 a 15 de novembro de 2025,** conforme solicitação constante no Ofício Nº254/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DSLE/SEMED-DAOE, Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Antônia Janaína Silva Martins	1078827	Gerente II	EMEF Francisco Braga EMEF Henrique Dias EMEF Castro Alves EMEF Padre Francisco José Pucci EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro EMEF João de Barros Gouveia EMEF Manoel Maciel Nunes EMEF Monte Horebe	5 ½
Eva Carolina Pedrosa da Silva	1007603	Assessor II		5 ½
João Daniel Quissada Gimenes	10079719	Gerente II		5 ½
Domingos Sávio Vieira Viamont	261.743	Piloto		5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C6C09BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 326/2025/DIACAS/DA/SEMED
Porto Velho, 04 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.003981/2025-73.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, por se deslocarem até as de Belo Horizonte/MG, Apucarana/PR, Concórdia/SC e Palhoça/SC, por meio de **transporte aéreo,** com o objetivo Realizar **Visita técnica, para verificar*in loco*as estruturas e a capacidade técnica das empresas vencedoras dos processos de aquisição de Kit de uniformes escolares (004.002297/2025-74) e Kit de material escolar para alunos e professores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho (00600-00044375/2024-99).**No **período de 05 a 14 de novembro de 2025,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 1494/2025/SEMED-DEA, Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
MARCOS AURÉLIO FURUKAWA	38.316	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Belo Horizonte/MG Apucarana/PR	10
RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA	1007558	ASSESSOR ESPECIAL I	Concórdia/SC Pahoça/SC	10

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E80C4A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 327/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Porto Velho, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.003369/2025-09**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar manutenções corretivas e preventivas como reparos elétricos e mecânicos, diante das necessidades emergenciais nos 159 ônibus escolares, nas localidades que temos transporte escolar rural, nos

períodos de 04 à 07/11; 10 à 14/11; 17 à 20/11 e 25 à 28/11/2025, conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1266/2025/SEMED-DLTE** de 20 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
JAIME WASCZUK	10079302	ASSESSOR IV DAS 04/MOTORISTA	Rio Pardo União Bandeirantes Nova Mutum Jaci Paraná Vila da Penha Vista Alegre Extrema/Nova Califórnia Aliança/Cujubim Joana Darck/BR 319	15
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR II DAS 02		15
JANAÍNA LESSA PAULINO DA SILVA	10078465	CHEFE DE APOIO		11 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1BDA3E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 328/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Porto Velho, 04 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000616/2025-15**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM em favor da servidora abaixo relacionada, para se deslocar até a Cidade de Vilhena/RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo Participar do Encontro Estadual da UNDIME - Rondônia, no **período de 26 à 29/08/25,** conforme solicitação constante no Oficio Externo. nº 103/DSE/GAB/SEMED Porto Velho, 01 Setembro de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Gracilene Pimenta Brito Rocha	**48.547**	Professor NII	Vilhena/RO	3 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0322F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 329/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 04 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.002348/2025-68**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de transporte fluvial para se deslocar até os locais no quadro a seguir, com o objetivo de realizar entrega de livros e cadeiras escolares no Baixo Madeira, no **período de 10 a 15 de** novembro de 2025, conforme solicitação constante no Ofício
Nº298/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DIAP, Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
BASILEO CARVALHO	5068	CONTRA MESTRE FLUVIAL	EMEF Francisco Braga	5 ½
PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	199.268	PILOTO FLUVIAL	EMEF Henrique Dias EMEF Padre Francisco José Pucci EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro EMEF João de Barros Gouveia EMEF Castro Alves EMEF Manoel Maciel Nunes EMEF Monte Horeb EMEIF Henrique Dias	5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:742BEF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 071/PGM/2025 – PROCESSO Nº. 00600-00020819/2025-81-E

TERMO DE FOMENTO Nº 071/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR DA EMEF MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representado pelo Senhor Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº. 05.151.479/0001-80, situado à Rua: Humberto Florêncio, nº 5.473, Bairro: Cidade Nova, em Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA**, aqui denominada simplesmente, como **CONSELHO ESCOLAR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 071/PGM/2025**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00020819/2025-81-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar. A ação visa proporcionar melhores condições administrativas, por meio das reformas dos banheiros, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (0344D479-e), o qual faz parte integrante do presente termo. 1.2. Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:
2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 76.201,00 (setenta e seis mil, duzentos e um reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
2.5. **O CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**
2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.
Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (eDOC 0344D479), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da seguinte forma:
Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.311.2.231 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1.500.0025.1001.0012 -Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 4324/2025 de 30/09/2025, no valor de R$ 76.201,00 (setenta e seis mil, duzentos e um reais)**, conforme e-DOC4E7C4959-e.
3.2 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses a contar da liberação do recurso - ALR,** podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.**
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de **termo de apostilamento ou termo aditivo**, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR.**
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR;**
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. A **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO;**
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período

compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver; **Parágrafo Único:** O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.**
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.
8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar – Emef Manoel Aparício Nunes de Almeida

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5BBB0737

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 306 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 306 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*Ratifica o Parecer nº 03/2025 da Comissão de Avaliação de Projetos, processamento e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/FMDCA, fase de habilitação.*"

Considerando a Resolução Nº 296, de 08 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre a homologação do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMDCA." que atribuiu nota 8,5 à Associação Rondoniense de Capoeira/ARCA – Projeto Social Meninos do Madeira, eixo III, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Considerando o Parecer Nº 03/2025 da Comissão de Avaliação de Projetos, que inabilitou a entidade Casa Família Rosetta – a entidade declarou não possuir certidão negativa federal, inviabilizando a elaboração do Termo de Fomento. A entidade teve aprovado o projeto "Crescer com Dignidade – Ações Integradas pela Proteção Integral de Crianças" concorrendo com o eixo III, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com nota atribuída pela Comissão de Avaliação de Projetos 9,2.

Considerando a Resolução Nº 283 de 10 de Abril de 2025, que "Tornar Público a Abertura do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 01/2025 do Município de Porto Velho", item 7.10 "Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho", item 7.10.1 "cuja pontuação total for inferior a 60,00 (Sessenta)"; item 7.21.4 "Nos termos do Edital e do Decreto Municipal no 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal no 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada".

R E S O L V E:

Art.1° - Classifica a Associação Rondoniense de Capoeira/ARCA, "Projeto Social Meninos do Madeira", Eixo III, valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), devendo apresentar os documentos de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias, para análise da comissão e do departamento jurídico da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, a fim de firmar os Termos de Fomento com o município.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

PARECER Nº 03/2025 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento, foram designados pelo Colegiado do CMDCA através da Resolução 293, de 04 de Junho de 2025, afim de comporem a Comissão de Avaliação, que dentre outras atribuições, para emitir parecer sobre os projetos

apresentados por organização da sociedade civil (OSC), e Programas Governamentais que buscam a captação de recursos junto ao FMDCA na forma do disposto no Edital 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2025, assim manifestam-se:
Na quarta-feira, dia 05 de novembro de 2025, na Casa dos Conselhos Municipal de Porto Velho, reuniu-se a Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), destinada ao processamento e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/FMDCA.
O edital, de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como objetivo financiar projetos voltados ao atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, além da formação técnica e profissional de adolescentes e ações de inclusão social. A Comissão analisou os documentos de habilitação encaminhados pelas entidades, aprovando 4 (quatro) entidades. Assim, foram declaradas habilitadas as seguintes entidades:

1) Instituto Laura Vicuña/Centro Social Madre Mazzarello (CESMMAZZA), Projeto "Fortalecendo Vínculos Familiar e Comunitário";
2) Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA), Projeto "Espaço que Acolhe: Garantia de Estrutura para Continuidade dos Atendimentos na AMA-RO;
3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Projeto "Lutar para Proteger".
4) Associação do Observatório Socioambiental, "Projeto Moldando Talentos I" e "Projeto Moldando Talentos II".

Foi declarada **inabilitada** a entidade Casa Família Rosetta, por não apresentar em sua totalidade os documentos exigidos no edital na fase de habilitação, devendo ser classificada a entidade imediatamente posterior concorrente ao mesmo eixo: Associação Rondoniense de Capoeira/ARCA, "Projeto Social Meninos do Madeira", Eixo III, valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Os documentos passam agora por análise do departamento jurídico da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, a fim de firmar os Termos de Fomento com o município.
Este é o parecer que encaminhamos ao plenário do CMDCA para apreciação em data oportuna.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2025

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES-
Membro

VANDERLEI ROSA TRINDADE-
Membro

SEFRA MARIA BARROS SILVA-
Membro

FLAVIANA LETÍCIA RAMOS FERREIRA GARCIA
Membro Membro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AE14493D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO - ID 0179498

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Assunto: Arquivamento
Versa o presente expediente acerca do Processo Administrativo Sancionador n° **005.004920/2025-13**, instaurado em desfavor da empresa**a NORD PRODUTOS EM SAÚDE, CNPJ 35.753.111/0001-53**, já qualificada nos autos. Considerando o teor do**Ofício Interno n°32/2025/DAF/SEMUSA**, informando a Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual-DAIC/SEMUSA, o descumprimento contratual pertencente a**Notas dos Empenhos**nº1129/2025relativo ao**Processo de Gerenciamento**nº 00600-00005664/2023-53. Sopesando que não foram sanadas as pendências dos materiais/insumos que estavam pendentes pela empresa contratada com o Município de Porto Velho/SEMUSA, e por consequência foram impostas as sanções de**ADVERTÊNCIA**, nos termos do**Art. 156 da Lei 14.133/2021**, determino o ARQUIVAMENTO do processo supracitado, conduzido pela DAIC/SEMUSA, em face da empresa**NORD PRODUTOS EM SAÚDE, CNPJ 35.753.111/0001-53.**
Arquiva-se.

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
Gerente II DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto 1.666/2025

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I/2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CEB29D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 110/2025/DNPCD /GAB/SEMUSA

Portaria Nº 110/2025/DNPCD /GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003150/2025-91.

RESOLVE:
TORNAR VALIDA A VIAGEM: da servidora abaixo relacionada que se deslocou aos distritos do município, abrangendo as localidades da Linha 28, Terra Santa, Agrovila Nova Aliança, Santa Rita e Vista Alegre do Abunã, **Objetivo:** A equipe técnica deste Departamento acompanhou a locomoção dos profissionais médicos para a realização de consultas nas unidades de saúde, no **período** de: 06, 07, 13, 14, 20, 27 e 28/09/2025. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 5/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DAB**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant
Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Diretora do Departamento de Atenção Básica	Linha 28 e Terra Santa (06 e 07/09/2025) Agrovila Nova Aliança (13 e 14/09/2025) Vista Alegre do Abunã (27 e 28/09/2025) Santa Rita (20/09/2025)	3 Diárias 4 Meias Diárias

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 10/11/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0182127 e o código** CRC **D9C50B1F**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:45DF6D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 112/2025/DNPCD/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 112/2025/DNPCD/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003804/2025-87.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 e ½ (uma e meia) diárias os servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **longo da BR 364 e distritos (Abunã, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Fortaleza do Abunã e Vila da Penha)**, por meio de transporte TERRESTRE com **Objetivo: ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE,** no **período de**: **24** à **25/11/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2653/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DAF .**

Nome Do Beneficiado	CAD.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	**24 a 25/11-Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema. - 1 e ½diária**	1 e ½
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		1 e ½
Rafael Júnior Suarez Montenegro **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	274423	Aux. Serviços Gerais		1 e ½
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento		1 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 10/11/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0182823** e o código CRC **A00C6A48.**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BD53F4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 69/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 69/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 054/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125016, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$2.999.876,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decidiu por unanimidade de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 054/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.** Que dispõe sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 2.999.876,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11155765000125016, destinado à aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, incluindo itens para os setores administrativo, clínico, de enfermagem, técnico e de apoio para Unidades Básicas de Saúde, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura e a capacidade operacional dos serviços hospitalares no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 69/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019454) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019454** e o código CRC **B2EF44BD**.

005.000817/2025-02 0019454v3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DFC2A067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 70/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025

RESOLUÇÃO Nº 70/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 055/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125017, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$199.907,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decidiu por unanimidade de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 055/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.** Que dispõe sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 199.907,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sete reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 11155765000125017, destinado à aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, como poltronas hospitalares, mesas de exame, aparelhos para triagem auditiva neonatal (emissões otoacústicas e BERA), cadeiras, impressoras, computadores, otoscópios, oxímetros de pulso, carros maca, retinoscópios, entre outros, destinados a diferentes setores e ambientes do Hospital Maternidade Mãe Esperança, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura da unidade e melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 70/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019511)SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019511** e o código CRC **298AC420**.

005.000817/2025-02 0019511v3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:17F8E140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 71/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 71/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 056/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através da Seleção do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$199.907,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a equipe de Planejamento/SEMUSA pede e retificação do texto da **RESOLUÇÃO Nº 056/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025. Onde se Lê:** "(…) Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 11155765000125018…". **Leia-se:** "(…) Seleção do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)…". A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 056/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.** Que dispõe

sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), conforme Seleção do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), destinado à expansão de frota do SAMU 192, com aquisição de duas Unidades de Suporte Básico (USB), no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 71/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019533) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019533** e o código CRC **CC6F6532**.

005.000817/2025-02 0019533v4

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AEDE03D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 72/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 72/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 057/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DEJULHO DE 2025. Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000663156202500, para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$1.570.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 057/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.**Que dispõe sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000663156202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de contratação de serviços de apoio de diagnóstico por imagem (ex.: locação de aparelhos de Raio-X e USG) para suprir a demanda da rede de urgência, emergência e rede ambulatorial.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 72/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019586) SEI 005.000817/2025-02 / pg. 1

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019586** e o código CRC **FD32FC9A**.

005.000817/2025-02 0019586v3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9D52D08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 73/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 73/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 058/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda

Parlamentar Federal, Proposta nº 36000663188202500, para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$1.100.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 058/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.** Que dispõe sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000663188202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de contratação de serviços de apoio de diagnóstico por imagem (ex.: locação de aparelhos de Raio-X e USG) para suprir a demanda da rede de urgência, emergência e rede ambulatorial.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 73/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019604) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019604** e o código CRC **5A03DD94**.

005.000817/2025-02 0019604v4

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:526A02ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 74/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 74/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 059/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000668772202500, para custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$1.600.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 059/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DEJULHO DE 2025.** Que dispõe sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000668772202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de fortalecer a manutenção predial da rede de atenção básica, contemplando 40 unidades de saúde (19 na zona rural e 21 na zona urbana da capital).

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 74/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019616) SEI 005.000817/2025-02 / pg. 1

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019616** e o código CRC **661E8219**.

005.000817/2025-02 0019616v4

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:07D9A219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 75/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 75/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 060/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000668806202500, para custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$3.000.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 060/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.** Que dispõe sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000668806202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de fortalecer a manutenção predial da rede de atenção básica, contemplando 40 unidades de saúde (19 na zona rural e 21 na zona urbana da capital), em razão da extensa área territorial do município.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019630** e o código CRC **A135A674**.

005.000817/2025-02 0019630v4

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7C4167D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 76/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 76/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 061/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000668840202500, para custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$1.234.989,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:
Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 061/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.** Que dispõe sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 1.234.989,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000668840202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de fortalecer o apoio digital e assegurar insumos e materiais necessários para o trabalho assistencial das novas equipes nas unidades de saúde.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 76/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019655) SEI 005.000817/2025-02 / pg. 1

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019655** e o código CRC **AD784E21**.

005.000817/2025-02 0019655v4

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E1A04A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 77/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 77/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 062/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso através de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000679548202500, para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, no município de Porto Velho/RO, no valor de R$1.300.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 062/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 31 DE JULHO DE 2025.** Que dispõe Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000679548202500, para incremento do custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde no município de Porto Velho/RO, com o objetivo de fortalecer a capacidade instalada da Rede Municipal de Laboratórios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, notadamente do Laboratório Central Municipal.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 77/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019668) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019668** e o código CRC **448672BD**.

005.000817/2025-02 0019668v3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B76281D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 78/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 78/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal N°062/2024, de autoria do Vereador Waldison Freitas Neves, no valor de R$ 1.100.042,00, destinada ao Hospital do Amor da Amazônia, para a aquisição de duas ambulâncias tipos B e D, devidamente equipadas, bem como equipamentos médico-hospitalares, tais como: Aparelho de Ultrassonografia, EUROPROBE 3.2 E Sonda CDTE SOE 3211-AC, Vídeo Colonoscópio Flexível e Vídeo Gastroscópio Flexível.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando do Decreto Nº 19.692, de 19 de Janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares no Município de Porto Velho/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Proposta.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Municipal N°062/2024, de autoria do Vereador Waldison Freitas Neves, no valor de R$1.100.042,00 (hum milhão e cem mil e quarenta e dois reais), destinada ao Hospital do Amor da Amazônia, para a aquisição de duas ambulâncias tipos B e D, devidamente equipadas, bem como equipamentos médico-hospitalares, tais como: Aparelho de Ultrassonografia, EUROPROBE 3.2 E Sonda CDTE SOE 3211-AC, Vídeo Colonoscópio Flexível e Vídeo Gastroscópio Flexível.

Art. 2° - A contrapartida no valor de R$303.734,79 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) pactuada no plano de trabalho apresentado neste conselho, será de responsabilidade do Hospital de Amor da Amazônia.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 78/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019681) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019681** e o código CRC **E36EF668**.

005.000817/2025-02 0019681v4

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CF192B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 79/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 79/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal N°058/2024, de autoria da Vereadora Ellis Regina, no valor de R$ 340.402,00, destinada à Aquisição de Materiais de Consumo (Cobertura de Curativos), com a finalidade de atender o Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva, no município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando do Decreto Nº 19.692, de 19 de Janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares no Município de Porto Velho/RO.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico

das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de oferecer atendimento especializado e humanizado a pacientes com feridas agudas e crônicas, com o objetivo de estruturar a sala de curativos do Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva, garantindo o abastecimento adequado para atender à população de Porto Velho.

Considerando a 7ª reunião ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos aprovar esta Proposta.

R E S O L V E:

Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 058/2024, de autoria da Vereadora Ellis Regina Batista Leal Oliveira, no valor de R$ 340.402,00 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e dois reais), destinado à aquisição de materiais de consumo (Cobertura de Curativos), com o objetivo de abastecer os estoques na sala de curativos que será instalada e operacionalizada no Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz, no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 79/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019707)SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019707** e o código CRC **2C85854E**.
005.000817/2025-020019707v2

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:044171DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 80/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 80/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Impositiva Municipal N°059/2024, de autoria da Vereadora Ellis Regina, no valor de R$ 200.402,00, destinada à Aquisição de Materiais de Consumo (Cobertura de Curativos), com a finalidade de atender o Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva, no município de Porto Velho/RO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando do Decreto Nº 19.692, de 19 de Janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares no Município de Porto Velho/RO.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de oferecer atendimento especializado e humanizado a pacientes com feridas agudas e crônicas, com o objetivo de estruturar a sala de curativos do Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva, garantindo o abastecimento adequado para atender à população de Porto Velho.

Considerando a 7ª reunião ordinária de 27 de agosto de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos aprovar esta Proposta.

R E S O L V E:

Aprovar a Proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 059/2024, de autoria da Vereadora Ellis Regina Batista Leal Oliveira, no valor de R$ 200.402,00 (duzentos mil, quatrocentos e dois reais), destinado à aquisição de materiais de consumo (Cobertura de Curativos), com o objetivo de abastecer os estoques na sala de curativos que será instalada e operacionalizada no Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz, no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 80/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019727) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019727** e o código CRC **38649FD3**.

005.000817/2025-02
0019727v2

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:73EEF2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 81/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 81/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação dos relatórios da Comissão de fiscalização do CMSPV, nas unidades de saúde - Socialista; Manuel Amorim de Matos; Departamento de Regulação, Avaliação e Controle – DRAC/SEMUSA, no mês de junho de 2025. E dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a sétima reunião ordinária de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, logo após apresentação dos relatórios. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação dos Relatórios da Comissão de Fiscalização do CMSPV.

R E S O L V E:

Art 1º – Aprovar os relatórios da Comissão de fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas unidades de saúde: Socialista; Manuel Amorim de Matos; Departamento de Regulação, Avaliação e Controle – DRAC/SEMUSA.

Art 2º – Encaminhar os relatórios à gestão para implementação das melhorias em 30 dias e apresentação dessas melhorias na próxima reunião ordinária deste colegiado.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 81/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019751) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019751** e o código CRC **3DF3912F**.

005.000817/2025-02
0019751v3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DEF6A6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 82/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 82/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre encaminhar aos Órgãos competentes a deliberação deste colegiado pela valorização dos profissionais de saúde mental dos Serviços de Atenção Psicossocial: CAPS (em todas as suas modalidades), Residências Terapêuticas (SRT) e Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO). Seja por meio de gratificação, plano de cargos e salários ou outra medida legal adequada.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V,

X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos, encaminhar para os Órgãos competentes, a deliberação deste colegiado pela valorização dos profissionais de saúde mental dos Serviços de Atenção Psicossocial: CAPS (em todas as suas modalidades); Residências Terapêuticas (SRT) e Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO).

R E S O L V E:
Art 1º – Dispõe sobre a valorização dos profissionais de saúde mental dos Serviços de Atenção Psicossocial: CAPSI; AD, Três Marias; Residências Terapêuticas (SRT) e Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO). Seja por meio de gratificação, plano de cargos e salários ou outra medida legal adequada.

Art 2º – Encaminhar esta Resolução aos órgãos competentes: Câmara Municipal; Gabinete do prefeito Léo Moraes e ao Secretário/SEMUSA.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Resolução RESOLUÇÃO Nº 82/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019757) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019757** e o código CRC **2BC7F605**.

005.000817/2025-02 0019757v2

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E4303CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 83/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 83/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do projeto Gravidez na adolescência da Drª Ida Perea. E inclusão no orçamento e no plano anual de saúde de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando os dados apresentados pela Drª Ida Perea, onde o método contraceptivo de longa duração **"Implanon"** tem custo menor ao longo do tempo e maior eficiência e eficacia na redução dos agravos como: mortalidade materna, gravidez na adolescência, evasão escolar precoce e outros.

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, logo após apresentação do Projeto. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, decide por unanimidade de votos pela aprovação do Projeto: Gravidez na Adolescência e delibera pela sua inclusão como politica publica de saúde.

R E S O L V E:

Art 1º – Aprovar o Projeto Gravidez na adolescência, sobre o método contraceptivo de longa duração "**Implanon"** da Drª Ida Perea.
Art 2º – Incluir no orçamento e no Plano Anual de Saúde de Porto Velho como politica publica de saúde.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 83/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019795) SEI 005.000817/2025-02 / pg.
Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019795** e o código CRC **A82DE1CF**.

005.000817/2025-02
0019795v3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:293B985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 84/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 84/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do recebimento do recurso financeiro, conforme Seleção do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº.11155765000125019, destinado à renovação de Frota do SAMU 192, para Aquisição de duas Unidades Móvel para o SAMU (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida), no Município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 814.442,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 7ª Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025, logo após apresentação do Plano de trabalho. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação da proposta do Plano de trabalho.

R E S O L V E:

Aprovar o recebimento do recurso financeiro no valor de R$ 814.442,00 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), conforme Seleção do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº.11155765000125019, destinado à renovação de Frota do SAMU 192, para Aquisição de duas Unidades Móvel para o SAMU (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida), no Município de Porto Velho/RO.

Porto Velho,/RO, 27 de agosto de 2025.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 12/09/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 16/09/2025, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução RESOLUÇÃO Nº 84/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 27/08/2025 (0019812) SEI 005.000817/2025-02 / pg.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0019812** e o código CRC **2DC34DE2**.

005.000817/2025-02 0019812v2

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:84B3693A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 85/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 85/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a provação da proposta do Plano de Ação de incorporação de recurso do Teto Financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde da Atenção Especializada (MAC), para a realização de cirurgias eletivas, consultas e exames especializados no município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 6.000.000,00 ao ano.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º - O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º - Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação;

Considerando as ações da média e alta complexidade-MAC do município de Porto Velho-RO;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.468, de 30 de dezembro de 2024 que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

R E S O L V E:

Aprovar a proposta de incorporação de **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por ano** ao teto financeiro do município de Porto Velho, com a finalidade de ampliar a capacidade de oferta e qualificar

os serviços especializados no âmbito a Média e Alta Complexidade, assegurando a efetividade da assistência à saúde, reduzindo as filas de espera para cirurgias, exames e consultas especializadas, garantindo a integralidade do cuidado, promovendo, assim, a melhoria contínua dos atendimentos prestados à população do município de Porto Velho.

Porto Velho,/RO, 18 de setembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Resolução Nº85/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 18/09/2025 (0033502) SEI 005.001391/2025-04 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 18/09/2025, às 17:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 19/09/2025, às 08:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0033502** e o código CRC **5D1777C4**.

005.001391/2025-04 0033502v4

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5F78D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 86/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 86/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da solicitação ao Ministério da Saúde para realização de atendimentos em Saúde da Mulher, por meio de unidade Móvel, no âmbito do Programa Agora Tem Especialista - ATE, componente ambulatorial, visando ampliar o acesso da população aos serviços especializados.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando as ações da média e alta complexidade-MAC do município de Porto Velho-RO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nesse programa estão previstos vários componentes, entre eles “o componente prestação de serviços especializados em caráter complementar;

Considerando ainda, a implementação do serviço, na Seção VIII, Art. 15. da mesma portaria, define: “O Componente prestação de serviços especializados em caráter complementar será implementado por meio da atuação da União nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e no atendimento direto à população, conforme previsão do § 4º do art. 16 da Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025”.

Considerando a 5ª Reunião Extraordinária de 18 de setembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de forma ONLINE, na plataforma TEAMS MICROSOFT, decide por unanimidade de votos pela aprovação desta Resolução.

R E S O L V E:

Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde para realização de atendimentos em Saúde da Mulher, por meio de unidade Móvel, no âmbito do Programa Agora Tem Especialista - ATE, componente ambulatorial, visando ampliar o acesso da população aos serviços especializados.

Porto Velho,/RO, 18 de setembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Resolução Nº 86/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 18/09/2025 (0036855) SEI 005.001492/2025-77 / pg.
Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 18/09/2025, às 17:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 19/09/2025, às 08:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0036855** e o código CRC **EE748783**.

005.001492/2025-77 0036855v2

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5824933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 87/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 87/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Rol de Metas e Indicadores de saúde do município de Porto Velho, referente à Pactuação Interfederativa – SISPACTO para o ano de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Nota Técnica no 20/2021-DGIP/SE/MS que revoga a Resolução no 8, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que trata do processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores;

Considerando a relevância dos indicadores de saúde para o planejamento e a priorização das ações de saúde no âmbito do SUS;

R E S O L V E:

Aprovar os Indicadores e as Metas do Município de Porto Velho para o ano de 2025 referentes à Pactuação Interfederativa (SISPACTO), conforme planilha em anexo.

Porto Velho,/RO, 18 de setembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 18/09/2025, às 20:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução Nº 87 DE 18/09/2025 (0036937) SEI 005.001497/2025-08 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 19/09/2025, às 08:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0036937** e o código CRC **1ACB2B4F**.

005.001497/2025-08 0036937v2

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B92DF4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 88/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 88/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação da Emenda Parlamentar Federal n° 37250001, referente à proposta nº 11155765000123086, anteriormente destinada ao Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Agora destinada à Maternidade Municipal Mãe Esperança, no Município de Porto Velho/RO, no valor de R$1.258.287,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS 3.134/2013 e Resolução CIT22/2017 quanto a alteração da Unidade beneficiada, bem como a alteração de equipamentos;

Considerando o ATO Administrativo PROPOSTA 111557650001/23-086/FMS/GAB/SEMUSA/2025 (e-DOC 569B2675);

Considerando a 8ª Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por maioria de votos aprovar esta Proposta.

R E S O L V E:

Aprovar a reprogramação da Emenda Parlamentar Federal nº 37250001, referente à proposta nº 11155765000123086, no valor de R$ 1.258.287,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), anteriormente destinada ao Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. A reprogramação passa a destinar os recursos à Maternidade Municipal Mãe Esperança, com o objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo balcão, módulos, painel, gaveteiro, armário, cabine, cadeira, mesa e aparelho de ar condicionado com instalação. do município de Porto Velho.

Porto Velho,/RO, 24 de setembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Resolução Nº 88/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 24/09/2025 (0056572) SEI 005.002086/2025-21 / pg.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 01/10/2025, às 13:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 06/10/2025, às 12:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0056572** e o código CRC **F3A4B635**.

005.002086/2025-21 0056572v3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:87DAACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 89/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 89/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Emenda Estadual do Deputado Lucas Torres, para Aquisição de Implante Subdérmico Contraceptivo Liberador de Etonogestrel (68 mg) para Unidade de Saúde da Família de Rio Pardo, pertencente ao Município de Porto Velho/RO, no valor de R$150.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o ofício n° 070/GDDLT/E - 2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

Considerando a 8ª Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos aprovar esta Proposta.

R E S O L V E:

Aprovar a proposta da Emenda Estadual do Deputado Lucas Torres, para Aquisição de Implante Subdérmico Contraceptivo Liberador de Etonogestrel (68 mg) para Unidade de Saúde da Família de Rio Pardo, pertencente ao Município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Porto Velho,/RO, 24 de setembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 01/10/2025, às 13:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução Nº 89/2025CMSPV/SEMUSA, DF 24/09/2025(0056805) SEI.005.002086/2025-21 / pq

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 06/10/2025, às 12:11, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0056805** e o código CRC **A6F7837E**.

005.002086/2025-21 0056805v2

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7B1ABEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 90/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 90/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Emenda Estadual do Deputado Lucas Torres, para Aquisição Ambulância TIPO “B” 4x4 e materiais permanentes, para o distrito de Rio Pardo, pertencente ao Município de Porto Velho/RO, no valor de R$350.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o ofício n° 082/GDDLT/E-2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

Considerando a 8ª Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por maioria de votos, aprovar esta Proposta.
R E S O L V E:

Aprovar a proposta da Emenda Estadual do Deputado Lucas Torres, para Aquisição de Ambulância TIPO "B" 4x4 e materiais permanentes, incluindo maca de exames médicos, mesa ginecológica, computador, mouse, teclado e impressora a laser, para o distrito de Rio Pardo, pertencente ao Município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Porto Velho,/RO, 24 de setembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 01/10/2025, às 13:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Resolução N° 90/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 24/09/2025 (0057601) SEI 005.002086/2025-21 / pq.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 06/10/2025, às 12:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0057601** e o código CRC **8224B9F2**.

005.002086/2025-21 0057601v3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:44A7029A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 005.002876/2025-15

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação D.O.M.E.R. ed. 4102 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03-2022-COJUSA-SEMUSA, DE 04-11- 2025 ID.0161197

PROCESSO Nº. 005.002876/2025-15

cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras (monocromática e térmica) e impressora multifuncional monocromática, com o fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 22 /2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Onde se lê:

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°03/2022/COJUSA/SEMUSA

Lê-se:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°22 /2023/COJUSA/PGM

Onde se lê:

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA PROCESSO Nº00600-00004041/2023-00-eQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA DE UM LADO E A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Aos trinta dias do mês de outubro de 2025,**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o**nº 05.903.125/0001-45,**com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e**CPF nº 633.229.192-34**, doravante denominado**CONTRATANTE**, resolve celebrar o**7º Termo de Apostilamento**ao Contrato**Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº**00600-00004041/2023-00-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato**Nº 03/2022**, compreendidas entre o período de Julho a Dezembro de 2025.

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**Nº03/2022/COJUSA/SEMUSA**,sendoque as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Lê-se:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 22/2023/COJUSA/PGM PROCESSO005.002875/2025-62QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA DE UM LADO E A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Aos trinta dias do mês de outubro de 2025,**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o**nº 05.903.125/0001-45,**com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e**CPF nº 633.229.192-34**, doravante denominado**CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento**ao Contrato **Nº 22/2023/COJUSA/PGM**, originário doProcesso Administrativo 005.002875/2025-62,de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato**Nº 22/2023/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período de Julho a Dezembro de 2025.

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**Nº 22/2023/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO,07 de Novembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 07/11/2025, às 12:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0177867 e o código CRC 54487E11.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:31282304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA - RETIFICADO ID.0182564

Porto Velho. 10 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.: 005.00171/2025-55
Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.389.400/0001-84**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.00171/2025-55, referente aos Empenhos nº2145/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 10/11/2025, às 09:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/11/2025, às 10:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 10/11/2025, às 10:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/11/2025, às 11:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 10/11/2025, às 11:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0182564 e o código CRC 396C6BA3.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:91BFF71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0180639/2025

Termo de Dispensa de Licitação Nº0180639/2025
SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

Porto Velho. 07 de novembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 014.000588/2025-17
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.
Projeto/Atividade: 13.01.27.812.0345.2.826 –Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.03 – LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE
Fonte do Recurso:1.500.0000.0000.0004

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para serviço de transporte terrestre intermunicipal para transporte da delegação de 85 atletas do Município de Porto Velho ao Município de Cacoal/RO, por meio de ônibus, semi-leitos, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, com ar-condicionado, banheiro, espaço para armazenamento de bagagem de malas. Com motorista incluso. Trecho ida e volta.	SERVIÇO (unitário 962 km trecho ida e volta) (percurso total:1.924 KM)	02	R$ 14.911,00	R$ 29.822,00
VALOR TOTAL DA DESPESA: VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS.				R$ 29.822,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Prefeitura do município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para viabilizar apoio logístico no transporte terrestre intermunicipal da delegação de 85 atletas em trecho de ida e volta, do Município de Porto Velho/RO ao Município de Cacoal/RO, nos dias 19 e 23 de novembro de 2025.

A escolha da contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade atender ao interesse público, promovendo o desenvolvimento do esporte.

FORNECEDOR
Razão Social: VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.671.791/0001-20
Endereço: AV CAMPOS SALES, NÚMERO 2577, CENTRO.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo
SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9D48181E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA Nº 03 AO EDITAL 07/2025/SEMA

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **corrigir** a ausência do nome do candidato abaixo relacionado que teve o recurso aprovado e publicado nas respostas aos recursos, conforme divulgado em 03/11/2025, contudo não constou na relação final de aprovados. Sendo assim segue abaixo a inclusão do candidato com a respectiva pontuação e cargo:

Nome	CPF	Situação	Cargo	Pontuação
José ribamar Macedo Da Silva	***.913.842-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	85

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0D5E76DA

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 23/2025/SEINFRA - AUTORIZAÇÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PARQUE DE DIVERSÕES E BRINQUEDOS NO EVENTO NATAL DE LUZ PORTO VELHO: UMA CIDADE ENCANTADA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEINFRA no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento para concessão de Autorização de uso para Exploração comercial de Parque de Diversões e Brinquedos no evento Natal de Luz Porto Velho: Uma cidade encantada.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alteraçes e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão da autorização de uso, para exploração de atividade comercial área total de aproximadamente 5.900 m², destinada ao parque de diversões e brinquedos durante o evento Natal de Luz: UMA CIDADE ENCANTADA, que será realizada no Parque da Cidade, situado na avenida calam s/n, bairro jardim das mangueiras, nos dias a partir de 21 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Destina-se para utilização nesse espaço o Parque de Diversões (brinquedos mecânicos) e área destinada para brinquedos não mecânicos.
2.2. O Parque deverá conter os seguintes brinquedos mecânicos: Roda Gigante, Carrosel, Chapéu Mexicano, Touro Mecânico, Carrinho bate bate e outros critério da oferta do candidato.
2.3 A área destinada a instalação de brinquedos não mecânicos deverá conter 04(quatro) cama elástica, 03(três)tobogã inflável grande, 02(dois) tobogã inflável pequeno.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que preencherem os requisitos deste Edital
3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I.
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
3.5 Somente serão aceitas o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.6 Caso o selecionado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 07 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025 das 08:00 as 13:00 horas. OU pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br
4.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
4.3 No caso de inscrição por email a Divisão de Espaço Público responsável pelo recebimento público enviará mensagem de confirmação do recebimento.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída e portariada a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
5.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
5.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de acordo com a especificação do objeto**, será analisado os brinquedos a serem ofertados pelo interessado, através de fotos será analisa a conservação do brinquedo.
5.4 Havendo empate será selecionado o que apresentar comprovantes de participações em grandes eventos em sua maior quantidade.
5.5 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;
5.6 O autorizado do Parque de diversões deverá fornecer a título de gratuidade minimo de 05(cinco)dias de uso gratuito a comunidade. Os autorizados dos brinquedos não mecânicos deverão oferecer a titulo de gratuidade minimo de 03(três) dias de uso gratuito a comunidade.
5.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br.

6.DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

6.1 A vigência da autorização de uso é exclusiva ao período de realização do evento de 21 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

6.2. A autorização de uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
6.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização.
6.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
6.5 Será cobrado a autorização individual para cada brinquedo não mecânico,
6.6 Data para montagem do Parque e brinquedos será informada pela organizadora do Evento em momento posterior a publicação do resultado.

7. DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.
7.2 Devido os equipamentos de que se trata este instrumento possuírem natureza de entretenimento, as taxas de licenciamento serão emitidas após vistoria fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do Autorizado:
a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros e ART´s
b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,
c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;
e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;
f) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com um banner com os valores cobrado descrito por brinquedo;
g) Obrigatório para Barracas e Brinquedos mecânicos a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;
h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, laudo de vistoria do bombeiro, alvarás, ART dos brinquedos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria;
i) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocar de lugar(sujeito a apreensão do mesmo);
j) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
k) Obedecer o horário de montagem dos brinquedos infláveis e manutenção dos demais brinquedos a partir das 08:00 da manhã as 15:00 horas;
l) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
m) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;
n) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;
o) Proibido instalação de brinquedos não autorizados(sujeito a apreensão do mesmo);
p) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque;
q) Praticar os preços conforme tarifa estabelecida a ser publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br;
r) não será admitido que os selecionados estacione seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMDUR:

9.1 Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o parque de diversões;
9.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

10. DOS RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do resultado, pessoalmente ou pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.;
11.4. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital;
11.5 Todas as despesas relativas ao funcionamento do Parque de Diversões e brinquedos tais como: taxas, transporte, bilheteria, estruturas tendas das barracas, contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do Autorizado;
11.6 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.7 **Fica estabelecido período de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS para recursos a contar da data de publicação do resultado podendo o impetrante utilizar-se dos endereços eletrônicos mencionados neste instrumento.**
11.8 Devido o evento iniciar as atividades a partir das 16:00 horas fica autorizado a atividade comercial a partir das 16:00 até 23:00 horas de cada dia de evento;
11.09 Fica a critério da Administração do Evento realizar remanejamento dos seguimentos ofertados neste instrumento quando do não preenchimento total das vagas ofertadas, assim como da ampliação ou redução da oferta de vagas ou ampliação e redução da área destinada, a qualquer momento em decorrência de problemas técnicos de estrutura ou intempéries climáticas.

ANEXO I

Documentos necessários Em se tratando de pessoa física:

a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) 01 foto 3x4 atualizada do proponente.
d)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
e)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
f)Declaração de Capacidade Financeira
g)Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;
h)ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;
i)ART da parte mecânica dos brinquedos;
j)Fotocópia 30x15 1 atualizada por brinquedo(o não cumprimento deste item caberá desclassificação).
k)Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. O não cumprimento deste item caberá desclassificação.
l) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União Estado ou Município.
m) comprovante de participação em eventos de grande porte ou em Edições anteriores.

Em se tratando de pessoa jurídica

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
g)Cédula de identidade do representante legal da empresa e sócios;
h) 01 foto 3x4 atualizada do representante legal da empresa; i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa e sócios;
j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
l)Declaração de Capacidade Financeira
m)Declaração representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial; o)Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;-2024 e 2025
n)ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos-2024 e 2025
o)ART da parte mecânica dos brinquedos-2024 e 2025
p) Foto individual atualizada 30x15 para cada (não cumprimento deste item caberá desclassificação.)
q)Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. (não cumprimento deste item caberá desclassificação.)
r) Comprovante de participação em eventos de grande porte.

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome Completo;
CPF: RG Org. Emissor UF :
Data de nascimento __/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF Estado Civil Endereço residencial Bairro Cidade CEP Estado TELEFONE Tipo de brinquedo: PORTO VELHO,_____/_____/2024.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA À Subsecretaria Municipal de Infraestrutura SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. Declaração de Capacidade Financeira Prezados Senhores, Em atendimento ao Edital de Chamamento Público, EU _____, inscrito no CPF/CNPJ-_____,DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital. Porto Velho, _____ de _____de 2024. _____. Assinatura do responsável

ANEXO IV

INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Eu, ..., portador do documento de identidade Nº.....e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado. A decisão objeto de contestação é: ----------. Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:_____. Porto Velho.....de.....de 2024 _____. Assinatura do responsável

ANEXO V

Pedido de Esclarecimento do Edital de Chamamento Público a=autenticidade e informe o e-DOC B68897CA Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a …...Porto Velho.....de.....de 2024 _____ Assinatura do Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
EU_____, inscrito no CPF/CNPJ_____,Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2024, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Porto Velho, _____de _____de 2024 _____ Assinatura do Responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA Eu_____inscrito no CPF/CNPJ,_____Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2024, que nenhum sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia. Porto Velho, _____de

_____de 2024.
_____ Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO Eu_____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, com domicílio _____,DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento. Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

ANEXO IX

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA): CPF/CNPJ: TELEFONE: ENDEREÇO: OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fiscaçlização de Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:62C4CF17

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 169/2025/SEINFRA

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001159/2025-17.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 163/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2025, Edição 4105.

Onde lê-se:

NOME
AUESLEI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

Lê-se:

NOME
UESLEI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EFB51226

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 171/2025/SEINFRA

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001157/2025-10.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 16 ½ (dezesseis e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos **Distritos de Nova Califórnia e Extrema,** por meio de transporte Toyota Etios, Placa: NEH4488 com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos**, no período dos dias 05/11 a 15/11/2025 e 17/11, 18/11, 19/11, 20/11, 21/11, 22/11/2025 e 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 28/11, 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0140959** do **Processo 019.001157/2025-10.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
EDER LOPES DE ARAÚJO	1007173	SUPERVISOR II	DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA	16 ½ (dezesseis e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DDE7B734

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 172/2025/SEINFRA

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001377/2025-43.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar às **localidades do Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, pertencentes ao Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Ford Ranger, Placa: SLG 0A80 com objetivo de realizar fiscalização in loco das atividades executadas pelos servidores que se encontram em campo, nas ações de manutenção e recuperação das estradas vicinais, verificando a efetiva execução dos serviços e o cumprimento das diárias concedidas**, no período dos dias 11/11/2025 a 13/11/2025, 26/11/2025 a 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0182953** do **Processo 019.001377/2025-43.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
LAIANE CALIXTO DA SILVA	10078288	ASSESSOR III	LOCALIDADES DO EIXO DA BR 364, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, REGIÃO DO	6 (seis)	NÃO

			BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, PERTENCENTES AO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
EDER CASTRO DE OLIVEIRA GOMES	10078913	ASSESSOR TÉCNICO II	LOCALIDADES DO EIXO DA BR 364, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, PERTENCENTES AO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	6 (seis)	NÃO
ESDRAS NUNES SILVA	195050	MOTORISTA	LOCALIDADES DO EIXO DA BR 364, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, PERTENCENTES AO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	6 (seis)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:60C07F78

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 015/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 015/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SRA. ANA ROSA NEVES PICANÇO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **PERMITENTE**, e a Sra. **ANA ROSA NEVES PICANÇO**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 015/PGM/2021**, consoante Processo Administrativo nº: 019.000173/2025-95 (proc.10.0020/2021), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **Box 3, localizado na PRAÇA MARECHAL RONDON**, medindo 6,37 m² de área, destinado ao exercício de **atividade comercial no ramo de alimentação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo:**

2.1.1. **A prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Permissão nº 015/PGM/2021 pelo período de **04 (quatro) anos, contados da data de 21/09/2025**, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 015/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de Setembro 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANA ROSA NEVES PICANÇO
Permissionário

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1AC45C1B

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 031/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 031/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS-SESB, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. MARIA ELISABETE PINTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** e **SECRETARIA**

EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS-SESB, representada pelo Secretário-Executivo Sr. **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **MARIA ELISABETE PINTO**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 031/PGM/2021**, consoante Processo Administrativo nº 00600-00035716/2025-16, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **Box 10, localizado no MERCADO CENTRAL,** medindo 22,2 m² de área, destinado ao exercício de **atividade comercial de mercearia**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. **A prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Permissão nº 31/PGM/2021 pelo período de **04 (quatro) anos**, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 031/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2025.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA ELISABETE PINTO
Permissionária

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:935C4270

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 106/PGM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 106/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. ELIETE MATIAS BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** e **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS-SESB**, representada pelo Secretário-Executivo Sr. **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **ELIETE MATIAS BRASIL**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 106/PGM/2021**, consoante Processo Administrativo nº: 00600-00036639/2025-11(proc.10.00349/2021), mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **Box 15, localizado no MERCADO CENTRAL**, medindo 6,06 m² de área, destinado ao exercício de **atividade comercial de RESTAURANTE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. **A prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Permissão nº 106/PGM/2021 pelo período de **04 (quatro) anos, contados da data de 22/11/2025**, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 106/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2025.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ELIETE MATIAS BRASIL
Permissionária

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F89A2106

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/PGM/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SRA. ELICA GONÇALVES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** e **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS BÁSICOS-SESB**, representada pelo Secretário-Executivo Sr. **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARIN**I, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **ELICA GONÇALVES DA SILVA,** CPF 045.722.***-00, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, consoante **Processo Administrativo nº 00600-00009561-2025-62-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 02, na Praça Central do Distrito de Nova Califórnia, aferiu-se a área de 6,21 m², de área, destinado ao exercício de atividade comercial de lanches.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIA.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará a PERMISSIONÁRIA a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pela PERMISSIONÁRIA no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo-o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSIONÁRIA com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pela PERMISSIONÁRIA, fica a mesma obrigada a:
a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:

11.1. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. A PERMISSIONÁRIA apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:

12.1. A PERMISSIONÁRIA fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá a PERMISSIONÁRIA restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIA, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:

a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que a PERMISSIONÁRIA faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:

15.1. Na hipótese da PERMISSIONÁRIA não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigado a:
a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEMUSB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; a PERMISSIONÁRIA, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2025.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ÉLICA GONÇALVES DA SILVA
Permissionária

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D7DDDDB5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 54/2025/SMTI-DA

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo003.000127/2025-65.

RESOLVE:

I–**ELOGIAR**os servidores desta Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, lotados do Departamento de Gestão de Redes - DGR:

	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/Função
01	168387	CLÓVIS PEREIRA AGUIAR JÚNIOR	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
02	199200	EDMILSON PINTO XAVIER	ARTIFICE ESPECIALIZADO
03	29000	GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS	TÉC. DE COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL
04	68751	HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO	ANALISTA DE APLICAÇÕES
05	135724	ITALO BORGES SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
06	98451	MICHEL TEIXEIRA LIMA	TÉC. EM MULTI MEIOS DIDÁTICOS
07	188004	OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	ANALISTA DE TI -REDES
08	271271	CLAUDIO FERNANDES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09	184408	ANDERSON FIDEL ALVES BELARMINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10	24282	RONALDO FEITOSA BARROS	PROGRAMADOR DE APLICAÇÃO
11	1006883	VINÍCIUS BONAZONE FRADE	ESTAGIÁRIOS
12	263500	JOHN MOURA CAMPOS	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
13	10079788	VITOR MOQUEDACE DA SILVA	GERENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade nas atividades pertinentes a este Departamento, sendo merecedores, de público**RECONHECIMENTO**, pelo compromisso, dedicação, competência, eficiência, por suas atuações proativas e pelos seus elevados graus de comprometimento com o desempenho de suas atribuições enquanto servidores públicos, visando sempre promover o bom andamento dos serviços solicitados.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8F3A799E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 56/2025/SMTI-DA

1	FELIPE MOLINA ROMANO	130964
2	RAUL DE LIMA MACHADO	261496
3	LUCIANO DUARTE DA SILVA FILHO	151134
4	ALMINO BRASIL DE SOUZA	14308
5	PAULO HENRIQUE MORATO DE QUEIROZ	294778
6	SINARA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO	71440
7	THALITA ROSA SILVA	179110
8	CÁSSIO FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	245961
9	EDINEI MORAES DA SILVA	194423
10	FÁBIO DE SOUZA ARRUDA	69858
11	MÁRCIO FONSECA MARQUES	140434
12	ZELÍRIO DALL AGLIO NETO	195257
13	LEONARDO RODRIGUES MONTEIRO ILGENFRITZ	ESTAGIÁRIO
14	ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	10079464
15	RYAN RIBEIRO	ESTAGIÁRIO
16	LAÍS CRISTINA	ESTAGIÁRIO
17	MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA	242181
18	ROGÉRIO RODRIGUES VIANA	192550
19	PAULO HENRIQUE DA SILVA MELO	40866
20	JAIME ROSA FERREIRA	99730
21	ESTANLEI BARROS NEVES	270223
22	CÁSSIO FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA	245961
23	JOSIVALDO ALVES SANTOS	83783
24	ADRIANO FERREIDA DE LIMA	74980
25	JAIME ROSA FERREIRA	99730
26	ERIC ZAONITE HERTHEL	179897

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:595C5A72

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 57/2025/SMTI-DA

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo003.000127/2025-65.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o comprometimento e responsabilidade nas atividades realizadas neste Departamento Administrativo. RESOLVE: ELOGIAR os servidores desta Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, lotados neste Departamento:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/Função
25165	JEFESSON SILVA SALES	MOTORISTA
69783	MARIA DOMINGAS DA CUNHA JANNUZZI	AUX SERV. GERAIS
80945	PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO	GERENTE DE DIVISÃO
42028	RAFAHELE RODRIGUES SALES	SUPERVISOR DE CONTROLE
193821	SEBASTIÃO OSCAR SOARES DE LIMA	GARI

Pelo trabalho contínuo, dedicação e compromisso com a excelência nas atividades desenvolvidas. O profissionalismo e a responsabilidade demonstrados, contribuem de forma significativa para o fortalecimento das ações da Superintendência e para o bom andamento dos projetos institucionais. Reforço o agradecimento pelo empenho e pela colaboração constantes, que refletem o verdadeiro espirito de serviço público.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4FA9134B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 104/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0164/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e FuturaContratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet,garantindo a rastreabilidade e controle dos serviços prestados, de forma a possibilitar um acompanhamento detalhado e atualizado das operações realizadas na frota) integrado com tecnologia de cartão eletrônico ou cartão físico com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo:
Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$0,34 (Trinta e quatro centavos).**DO TIPO:Menor taxa POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**27 de novembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/**ou**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici,10 de novembro de2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2CD8FADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 105/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1044/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para**Eventual e Futura Contratação de empresa na prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Arla),**bem como no controle credenciamento de rede, por meio de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real via internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônicotipo SMART com chip, para abastecimento de veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici RO, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 0,14 (Quatorze centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:MAIOR DESCONTO POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**26 de novembro de 2025, às

09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,10 de novembrode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:15532750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729/SEMAT/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 11.258.338/0001-64
VALOR: R$ 2.962,00 (dois mil e novecentos e sessenta e dois reais).
Contratada: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.630.988/0001-40
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Insumos Agrícola (Adubo, Fertilizante, Fungicida, Herbicida, E Isca Moluscida) Fracassados no pregão anterior**, para atender as demandas da secretaria Municipal Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 10 de novembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0DBE091A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 1336/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, quanto a complementação da 1ª revisão de garantia de 10.000km do veículo FIAT MOBI TREKKING 1.0 MT 24/25 SLJ7B84.

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA - 04.233.946/0001-59 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 949,94 - (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Presidente Médici-RO,07/11/2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9650C07D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER.
PROCESSO Nº 089/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcos Junior Lanzani Kronbauer.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Marcos Junior Lanzani Kronbauer.** Perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 13 a 16 de outubro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 2909) e Parecer Técnico Jurídico (ID 3217)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de novembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5E0BF496

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.
PROCESSO Nº 088/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Rogerio Barbosa Rodrigues.** Perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 13 a 16 de outubro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 2876) e Parecer Técnico Jurídico (ID 3215) deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de novembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:781C7704

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 054/CMPR/2025, DE 10/11/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais_ para custear despesas, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, perfazendo um

total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a vereadora abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 103/CMPR/2025.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO – VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
03 (tres) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo carro particular placa RSU4J79, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5272B5B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/SEMAS/2025.

Portaria Nº 015/SEMAS/2025.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS**/2024.**

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora BRUNA GOMES RELLES RONCONI, **com** cargo de PEDAGOGA, 40 horas, matrícula nº 1604, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 07/11/2024 a 07/11/2025, para gozo no período de 05/01/2026 a 03/02/2026**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 do mês novembro de 2025.

Atenciosamente,
HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. Nº 004/GP/2025.

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:92B69064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 630/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2044/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00(setenta reais), totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 10 de novembro de 2025, com o objetivo de *participarda "IX Oficina Tutorial Macroprocessos deAtenção ás Condições Crônicas"*. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Argo, Placa SLG 9H50, conforme memorando nº 492/SEMSAU/2025 (ID 4005).

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira; CPF: *.213.***-91; R$ 70,00(setenta reais)**

KarolineReginaldo de Oliveira, Enfermeira; CPF : *.120.*** -78; R$ 70,00(setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F482455A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 631/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2047/2025/SEMEC

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao Município de Nova Brasilândia/RO no dia 10 de novembro de 2025. Com a Finalidade de estar levando o Ônibus para realização de Manutenção O deslocamento será realizado com o Ônibus Escolar placa SLL 3G40, conforme Memorando nº 436/SEMEC/2025 (ID 4059)

Josivaldo Tonini Moreira, Motorista. CPF: *.225.***-68; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:948F86E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 632/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2049/2025/SEMAP

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 32 (trinta e duas) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a Zona Rural do Município, entre os dias 10 a 20 de novembro de 2025, com o objetivo de atender os produtores no programa porteira adentro. O deslocamento ocorrerá com veículos oficiais, conforme memorando nº 143/SEMAP/2025 (ID 4160)

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira PC, CPF: *.764.***-15; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF: *.820.***-91; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492.***-53; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Dir. da Divisão Mun. de Agricultura, CPF: *.190.***-33; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9556E19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 633/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

CONSIDERANDO o parecer Jurídico (ID 4165);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor **Fabiano Oliveira Ruiz,** Portador do **CPF: ***.856.***-00**, no cargo efetivo de **Professor Pedagogo (Orientador Escolar) - 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC. Licença por motivo de doença de pessoa da Família (Filho) pelo prazo de 60 dias, a partir de 11 de novembro de 2025, com base no art. 84, §4º, da Lei Complementar 003/GP/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:97D85D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 634/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

CONSIDERANDO o parecer Jurídico (ID 2172);

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **Diego Lourenço,** Portador do **CPF: ***.965.***-72**, ao cargo em comissão **Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1EBC0DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 635/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2059/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 11 e 12 de novembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendadas. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Ambulância placa CMZ 5D73, conforme memorando nº 496/SEMSAU/2025 (ID 4556).

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; de R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:39DD72F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-1883

PROCESSO Nº 3-1883/2025/SEMAF
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Osmar Araújo Pavan

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do servidor **Osmar Araújo Pavan,** perfazendo o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) **de acordo com e a prestação de contas, (ID 3432 pág. 9 à 12) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 3432 pág. 14) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C7A30977

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1943

PROCESSO Nº 3-1943/2025/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Nilza Aparecida Miss, Cintia Lorraine Mendes Gomes, Leontina Maria Pereira, Maria da Conceição dos Santos, Simone Araujo e Eva Matielo Garcia

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária das Servidoras **Nilza Aparecida Miss, Cintia Lorraine Mendes Gomes, Leontina Maria Pereira, Maria da Conceição dos Santos, Simone Araujo e Eva Matielo Garcia** , perfazendo o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o período de 23 a 27 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 3078), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BABE8509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº89/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº89/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 2050/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor GILMARCOS JOSÉ PEREIRA - Cargo: MOTORISTA - 40 horas, Matrícula nº 646, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período Aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, período de gozo 20/12/2025 a 19/01/2026.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de novembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 015/GP/2025
Ordenador de Despesa
Lei Ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:A7DADFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº90/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº90/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 2030/SEMSAU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Cargo: TÉCNICA ENFERMAGEM - 40 horas, Matrícula nº 1142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período Aquisitivo 01/05/2022 á 30/04/2023, período de gozo 01/12/2025 a 30/12/2025.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de novembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 015/GP/2025
Ordenador de Despesa
Lei Ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:60FB3260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 482/2025/PGE-SEAS
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho ID 0064197544, aprovado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Ato nº 155/2025/SEAS-GFC 0065828542, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de equipamentos permanentes (máquinas de costura, mesas e cadeiras) para estruturar oficinas de capacitação profissional

destinadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social, conforme descrição apresentada no Plano de Trabalho de ID 0064197544 e demais instrumentos dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é R$ 102.780,52 (cento e dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.
§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
§ 2°. A contrapartida do Convenente será de R$ 2.780,52 (dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
§ 1°. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.
§ 2°. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas finais quanto aos recursos por ela recebidos.

terça-feira, 10 de novembro de 2025

Processo: 0005.003150/2025-91
DATA DE ASSINATURA: 10.11.2025
ASSINAM: ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E EDER DA SILVA – PREFEITO DE RIO CRESPO/RO.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5C23A440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **11/11/2025 a 10/12/2025**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	S37	MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE.

ANEXO II

S37 - MÉDICO VETERINÁRIO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 10 de novembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4F678115

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS COM CALÇADAS E ACESSIBILIDADE EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **1.063.116,48 (um milhão, sessenta e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 18 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5690/2025. As

informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:07FEAA0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 3.199.831,50 (Três milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**. Abertura da sessão dia 24 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6136-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BF35A77A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE ITENS DESCARTÁVEIS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 155.143,98 (Cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 25 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6364-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:14AC54D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 2.354.761,50 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**. Abertura da sessão dia 25 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5297-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BFA5CF33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2025

O departamento de Compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE COMUNICADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 78/2025.** Publicado no dia 08 de Novembro de 2025**. ONDE SE LÊ: Valor estimado R$ 1.622.150,59 (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta vírgula cinquenta e nove). LEIA-SE: R$ 1.622.150,59 (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos). Processo Administrativo nº 5413/2025:** Concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos.**

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:99B45B11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025
Processo Administrativo N° 1507/2025.
Pregão Eletrônico N° 56/2025.
Objeto: Aquisição De Lixeiras Externas E Contentor De Lixo.
Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	1.	R$ 8.000,00
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	48.256.518/0001-17	2, 5, 7, 8 e 9.	R$ 72.470,00
FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.608.025/0001-21	3 e 4.	R$ 5.850,00
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	55.333.466/0001-09	6.	R$ 42.460,00
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	59.565.097/0001-22	10 e 11.	R$ 967,00
Total Geral			**R$ 129.747,00**

A ata de registro de preços 037/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D43B7BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ORDEM DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº. 1426/2023
Contrato nº. 067/2025

ORDEM DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, ***a efetuar os serviços de engenharia para Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação*** conforme definidos no cronograma do Gabinete do Prefeito e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, em conformidade com o Termo de Referência, Edital de Concorrência nº 004/2025, Planilhas, Plantas, Peças Técnicas de engenharia, sendo ambos documentos do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 1426/2023 e anexos, conforme empenho nº 1842/2025 de 27/08/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

São Felipe d'Oeste, RO, 27 de outubro de 2025.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C517E088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 14/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1223/2025**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**14/2025**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE NOVEMBRO DE 2025**

OBJETO: Contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, sendo serviços com fornecimento de materiais de extensão de rede de 34m, cabo M3x120MM e recondutoramento de 109M, com implantação de 1(um) poste, troca de 3(três) postes e instalação de 1(um) Transformador de 75KVA, na unidade escolar da rede pública de ensino, localizada na Avenida 7 de setembro, 391.., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **1223/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A .**
CNPJ::	**05.914.650/0001-66**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 39.583,93**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,10 de NOVEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E92BCC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/CPL/PMSFG/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2992/SECEL/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 2992/2025, cujo objeto será **contratação de apresentação do show artístico nacional da BANDA TRIO PARADA DURA**, por ocasião das festividade pelo 30º aniversário do município de São Francisco do Guaporé/RO, a ser realizado no dia 15 de novembro de 2025, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura Nº 125/SECEL/2025, por

INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**; **CNPJ 33.754.105/0001-95**, **no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:56D7B6B2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/CPL/PMSFG/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2987/SECEL/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 2987/2025, cujo objeto será **contratação de apresentação do show artístico nacional com FREI ZECA, por ocasião das festividade pelo 30º aniversário do município de São Francisco do Guaporé/RO, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2025**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura Nº 122/SECEL/2025, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **J.C DOS SANTOS ME**; **CNPJ 05.820.127/0001-70**, **no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0D7348E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/CPL/PMSFG/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/SECEL/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 3327/2025, cujo objeto será **contratação de apresentação do show artístico nacional com KEMILLY SANTOS, por ocasião das festividade pelo 30º aniversário do município de São Francisco do Guaporé/RO, a ser realizado no dia 13 de novembro de 2025**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura Nº 183/SECEL/2025, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**; **CNPJ 27.673.878/0001-44**, **no valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AF22F787

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 308/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2712/2025.
Contrato n. 308/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:S.S. dos Santos Pereira- Me.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de livros – Projeto Super Autor, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Valor:R$13.400,52(Treze mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Prazo:60(sessenta)dias.
Embasamento legal:Pregão Eletrônico n. 056/2025- Proc. Licitatório n. 2712/2025

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de outubrode 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F8EDF134

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 289/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2546/SEGPLAN/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 289/2025 CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda;
OBJETO: Contratação de serviços de administração e gerenciamentopor meio de sistema eletrônico online, utilizando cartões magnéticos ou eletrônicos, com rede de estabelecimentos credenciados, para serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, serviços de lavagem, borracharia, serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos e outros para a frota municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Termo de Adesão nº 20/2025, constante no Processo nº 2546/SEGPLAN/2025 à Ata de Registro de Preço n. 021/2025, referente ao processo eletrônico n. 045/2024 do Processo Adm. n. 1097/2024, do Município de Governador Jorge Teixeira- ROe Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.830.000,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil reais), com taxa de administração de -4,50% (Quatro vírgula cinquenta por cento negativa).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas correrão por conta de dotações próprias de cada Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Drumond Gouvêa – Prefeito Municipal; Crystian Vieira Moreira – Sócio da empresa contratada.**DATA DA ASSINATURA**: 21 de outubro de 2025.
PUBLICAÇÃO: Em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente extrato será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de RO.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C3047074

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1826/SEMEC/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONTRATADA: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2025, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frotas com fornecimento de peças e serviços de manutenção via sistema Web.
PRAZO PRORROGADO: de **11/11/2025 até 10/03/2026**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Continuidade da prestação dos serviços essenciais contratados, visando não interromper o gerenciamento da frota municipal.
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
LOCAL: São Francisco do Guaporé – RO.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:2199C467

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1827/SEMEC/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO

CONTRATADA: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2025, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frotas com fornecimento de peças e serviços de manutenção via sistema Web.

PRAZO PRORROGADO: de **11/11/2025 até 10/03/2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Continuidade da prestação dos serviços essenciais contratados, visando não interromper o gerenciamento da frota municipal.
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
LOCAL: São Francisco do Guaporé – RO.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:3C619123

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1969-2/SECEL/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 169/2025, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frotas com fornecimento de peças e serviços de manutenção via sistema Web.
PRAZO PRORROGADO: De 11/11/2025 até 08/02/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Continuidade da prestação dos serviços essenciais contratados.
DATA DA ASSINATURA:03 de novembro de 2025
LOCAL: São Francisco do Guaporé – RO

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A2559745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA ALVES PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Portaria nº 704/GAB/2025.

> "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCISCA ALVES PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 23/09/2025 a 22/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor FRANCISCA ALVES PEREIRA DE SOUZA ocupante do cargo de Zeladora – 40 hrs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1082/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:09CECC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA SANTANA FILHO, E DÁ OUTR

Portaria nº 705/GAB/2025.

> "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA SANTANA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 16/06/2025 a 12/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor JOSÉ PEREIRA SANTANA FILHO, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1080/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C816F95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Portaria nº 706/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 17/09/2025 a 21/01/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor JOSÉ DOS SANTOS ocupante do cargo de Professor – 40 hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1278/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6A00D472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR EXPEDITO TAVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 707/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR EXPEDITO TAVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 23/09/2025 a 22/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor EXPEDITO TAVEIRA NETO ocupante do cargo de Professor – 40 hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 814/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E7B1877A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SIRLENE DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Portaria nº 708/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SIRLENE DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/07/2025 a 20/01/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora SIRLENE DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1222/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:031273AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LINDAURA BARBOSA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Portaria nº 709/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LINDAURA BARBOSA DO

NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 14/07/2025 a 17/01/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora LINDAURA BARBOSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1225/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6FD9F15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JOCILEIDE BATISTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Portaria nº 710/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JOCILEIDE BATISTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 09/09/2025 a 08/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora JOCILEIDE BATISTA MENDES ocupante do cargo de Professora – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 637/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A36BC53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Portaria nº 711/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 17/09/2025 a 02/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1328/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0BB7DB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELISANGELA MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Portaria nº 712/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELISANGELA MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 14/06/2025 a 20/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora ELISANGELA MOREIRA DA SILVA ocupante do cargo de Cozinheira – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 737/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:00038784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº227/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº227/GAB/PMS/2025 Em, 10 de novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **ANDREIA RIBEIRO DO NASCIMENTO COELHO,** do cargo de **Zeladora,** devidamente inscrita no CPF 000. ***. ***-82, Mat.547, nomeada pelo Decreto nº 004/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:208B357C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025 G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025 G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
PROCESSO Nº 968/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 107/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 30.029.272/0001-85,** estabelecida na **RUA PEIXE VIVO, Nº 80, CARANDÁ BOSQUE**, **CAMPO GRANDE/MS** do doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Gilvandro Oliveira da Silva,** inscrito no **CPF Nº:** 503.536.321-04**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILILITAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: Peixe Vivo, nº 80, Carandá Bosque
CIDADE: CAMPO GRANDE/MS
CEP: 79032-170
CELULAR: (67) 99158-7197
EMAIL: contatogos@gossolucoes.com
REPRESENTANTE: Gilvandro Oliveira da Silva
RG: 811570-2 SESP/MT
CPF: 503.536.321-04
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL CAV 150 120W BIVOLT AUTOMÁTICO – FUNCIONA EM 12V DC OU 127V/220V AC, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE FLUXO: ~22L/MIN , PRESSÃO MÁXIMA: 150LBF/POL² (~10,3BAR) E ROTAÇÃO DO MOTOR: 16000RPM	UN	2	530,00	1.060,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:71917D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 420/GAB/PMS/2025

Portaria nº 420/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 10 de novembro de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora ROSILENE FERNANDES GUIMARAES BOLZON**,** matricula 2058**,** portadora do CPF 008.***.***-10 e Cédula de Identidade RG 14757532 SSP/RO, ocupante do cargo de Psicóloga – 40 horas**,** a qual estava de licença conforme Portaria nº 414/GAB/PMS/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6A6F69BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. LEONILDA DE LIMA E SILVA FERREIRA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a Senhora LEONILDA DE LIMA E SILVA FERREIRA,portador do CPF/MF n.º ***324.432***,das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de chefe de seção de estratégia de saúde da família (ESF), vinculadoa Secretaria Municipal de Saúde,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Fica revogada a Portaria nº 89/GAB/2025, de 06 de março de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0BD8B8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. LURDES APARECIDA PIRES FEGUEREDO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a Senhora LURDES APARECIDA PIRES FEGUEREDO,portadora do CPF/MF n.º ***679.342***,do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Fica revogada a Portaria nº 131/GAB/2025, de 03 de junho de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8BF3A938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. SIMONE RAMOS DE ASSIS SILVA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a Senhora SIMONE RAMOS DE ASSIS SILVA,portador do CPF/MF n.º ***146.842***,das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 81/GAB/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D49DCCAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. KEILA DE OLIVEIRA BRITO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1ºExonerar a Senhora KEILA DE OLIVEIRA BRITO, matricula nº 1193, portadora do CPF/MF n.º ***795.892***, Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria especial, ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 18/GAB/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3B1BB769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. DENISE DA SILVA OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora DENISE DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF/MF n.º ***077.932***, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado a Secretaria Municipal de Saúde,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 29/GAB/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DC2C1CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.
AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa, CPA, INCRA e AROM.
PERIODO	11/11/2025 - 12/11/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete dos Deputados Dr. Luis, Laerte Gomes e Cirone Deiró.
PERIODO	11/11/2025 - 12/11/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa, CPA, INCRA e AROM.
PERIODO	11/11/2025 - 13/11/2025
QUANTIDADE	03 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	2.023,14 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa e SESAU
PERIODO	11/11/2025 - 12/11/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	JULIANA BISSOLI MATEDE
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa e SESAU
PERIODO	11/11/2025 - 12/11/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:AC7180DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	909/2025
b) Licitação Nº	007/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	10/11/2025
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: **24.112.329/0001-02**
Valor Total Homologado-R$ 638,240,00 (Seiscentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

Fornecedor: CARLINDO DA SILVA VIEIRA LTDA
CNPJ: **37.435.383/0001-30**
Valor Total Homologado-R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Fornecedor: DOIS A CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: **13.218.691/0001-46**
Valor Total Homologado-R$ 102.558,00 (Cento e dois mil e Quinhentos e cinquenta e oito reais).

Fornecedor: AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: **84.616.069/0001-34**
Valor Total Homologado-R$ 185.630,00 (Cento e Oitenta e cinco mil Seiscentos e trinta reais).

Theobroma, 10 de Novembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CF8F6AD2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia sete de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde o Conselheiro Vanderlei, informou que a Secretaria encaminhou para a Secretaria de Planejamento a solicitação de Criação de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.855.916,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinquenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais), referente a Propostas de Custeio do Ministério da Saúde, após os informes o presidente passou para a segunda que é a Apreciação e Aprovação do Plano de Trabalho para dar andamento ao Processo SEI nº 0005.002939/2025-25, concernente Proposta nº 07021/2025-09, com o objetivo de Aquisição de Medicamentos e Insumos, através de recursos de emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que irá atender ao ESF Lagoa Nova (CNES: 5497310), ESF Palmares (CNES: 2807289), ESF Santo Afonso (CNES: 2707580), ESF São Francisco Xavier (CNES: 2743973) e ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484), aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Sem mais nada a tratar às dez horas, o Presidente declarou encerrada a Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Graciele Rocha de Quadros Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4D392E12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 02305.09.04-2025;

CONSIDERANDOa impossibilidade de acumulação de cargos públicos, conforme o princípio da legalidade e da compatibilidade de horários;

CONSIDERANDOexpressa menção à impossibilidade de futura recondução, conforme despacho ID 4B3.3BD, dado ciência a servidora, bem como o requerimento ID 4D1.89C da servidora pela exoneração;

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Maria Luzia Ramos Fernandes,do Cargo em Efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 10242, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:20A805BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 539/SEMED/2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDOa necessidade de revisão administrativa do ato de concessão da licença-prêmio concedida;

CONSIDERANDOo interesse público e a conveniência administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica revogado o Decreto de 29 de outubro de 2025, queconcedeu licença-prêmio à servidora MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO, categoria funcional Pedagogo 20h, matrícula nº 957, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2ºFicam sem efeito todos os atos administrativos decorrentes da concessão de licença-prêmio constante no decreto revogado.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2556ECC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 036/1995, de 30 de junho de 1995, com redação alterada pela Lei Municipal nº 173/2023,

CONSIDERANDOo requerimento (ID 444.E79) formulado pelo servidorGILDENIR PESSOA MARCOLINO, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 464, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicitando prorrogação de afastamento para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal de 27 de dezembro de 2023 (ID 446.FA0), que concedeu afastamento sem ônus ao referido servidor pelo prazo de02 (dois) anos, compreendido entre 02/01/2024 e 02/01/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a qual atestou que a prorrogação do afastamento não

causa prejuízos ao interesse público, não gera desfalque na equipe, não implica substituição, não repercute na folha de pagamento e não interfere na continuidade dos serviços;

CONSIDERANDOo disposto no § 2º do artigo 132 da Lei Municipal nº 036/1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 173/2023, que estabelece:

"§ 2º A licença não perdurará por tempo superior a 03 (três) anos contínuos e só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos 03 (três) anos do término da anterior.";

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico constante nos autos, que se manifesta favoravelmente à prorrogação do afastamento, observando o limite máximo previsto em lei;

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica PRORROGADOo afastamento sem ônus concedido ao servidor GILDENIR PESSOA MARCOLINO, Agente de Combate às Endemias – 40 horas, matrícula nº 464, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, a contar de03 de janeiro de 2026 até 03 de janeiro de 2027.

Art. 2º– O servidor poderá ser convocado a qualquer momento, devendo se apresentar imediatamente ao seu superior hierárquico, quando solicitado pela Administração Municipal.

Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:394566D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 140/2025 THEOBROMA/RO, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA REFERENTE À PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ, OBJETO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 205/2024/PGE-EMATER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOoTermo de Doação nº 205/2024/PGE-EMATER, referente a 01 (uma)Plantadeira de Mudas de Café, conformeProcesso Administrativo nº 00305.07.06-2025, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

CONSIDERANDOa necessidade da constituição de comissão especial para a Fiscalização da Chamada Pública, conforme Processo Administrativo nº 305/2025, para assegurar a transparência, a correta aplicação e destinação dos bens recebidos, bem como o atendimento às normas legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento do bem móvel consistente em referente a 01 (uma)Plantadeira de Mudas de Café, conformeProcesso Administrativo nº 00305.07.06-2025, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, objeto do Termo de Doação nº 205/2024/PGE-EMATER.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• Soulondes Pereira da Silva
• Ipoliana Albino Dias Gambarini
• Dineir Oliveira de Lima

Art. 3ºCompete à Comissão acompanhar, fiscalizar e emitir relatório quanto ao recebimento, destinação e utilização do bem descrito no Termo de Doação nº 205/2024/PGE-EMATER, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:827BA15C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10 de novembro	**Data de Retorno** 12 novembro
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar o pagamento de 02 diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito que estará em viagem do dia 10 a 12 de novembro á Porto Velho com o o objetivo de nos dias 11 e 12 de novembro, o Tribunal de Justiça de Rondônia será palco de um dos maiores eventos municipalistas da região Norte, reunindo gestores, especialistas e autoridades. A programação está imperdível! Serão palestras, painéis e debates com especialistas de nível nacional e internacional, incluindo representantes da Adobe, Autodesk, SEBRAE, FIA, Nova 364, Governo de Rondônia, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e mais.. Além de muito conhecimento, o evento é uma oportunidade única para troca de experiências, articulação institucional e fortalecimento do municipalismo em Rondônia.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
02	562,95	1.125,90	0,00	1.125,90

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:604B903A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES–2025

SEGUE O LINK DA 8º ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES–2025 DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RONDÔNIA

transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=27118&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A4769F3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.844

DECRETO Nº 10.844 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A NORMA DE CUMPRIMENTO DA ESCALA DE PLANTÃO, APROVA OS PROTOCOLOS CLÍNICOS E ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE HOSPITALAR NA FORMA DE ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NORMA DE CUMPRIMENTO DA ESCALA DE PLANTÃO

Art. 1º -A presente norma estabelece procedimentos para o cumprimento da escala de plantão.

Art. 2º -A escala de plantão será elaborada pelo Gestor da Unidade.

Art. 3º -O profissional de saúde designado para o plantão é responsável por:
I.Comparecer no local de trabalho no horário estabelecido;
II. Cumprir as atividades previstas na escala;
III. Informar imediatamente ao superior hierárquico qualquer impedimento.

Art. 4º -O não cumprimento da escala de plantão será considerado falta.

Art. 5º -A substituição de profissional em plantão só ocorrerá em casos excepcionais.

Art. 6º -O médico tem direito a:
I.Troca de plantão, mediante:
a)Termo de troca de plantão, assinado pelo médico que realizará a troca e pelo médico que será substituído;
b)Comunicação ao superior hierárquico com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
II. Descanso, durante o plantão, desde que não haja necessidade de atendimento emergencial.
Parágrafo único.O descanso durante o plantão deve ser realizado de forma que não comprometa a assistência à saúde dos pacientes.

Art. 7º -O Gestor da Unidade é responsável pela fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 8º -A ausência de profissionais médicos nos plantões é da responsabilidade dos gestores (diretor técnico e clínico), que responderão ética e juridicamente pelas ausências.

Art. 9º -O médico também participa da responsabilidade ética e jurídica quando não comparecer ao plantão ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento.

Art. 10º -Nos casos em que o plantonista não queira comparecer ou não possa, sem que haja justo motivo para tanto, é sua responsabilidade encontrar um substituto para o plantão, respondendo perante o CRM da sua região caso não o faça.

Art. 11º -O plantão médico presencial é permanente durante todo o período de funcionamento do serviço.

CAPÍTULO II DOS PROTOCOLOS E NORMAS ANEXAS

Art. 12º -Ficam aprovados, na forma de Anexos I a VIII deste Decreto, os seguintes documentos técnicos:
I.AnexoI: Protocolo Clínico para Prescrição e Dispensação de Medicamentos;
II. Anexo II: Protocolo para Recebimento de Medicamentos na Farmácia;
III. Anexo III: Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT) Solicitação e Realização de Exames Laboratoriais;
IV. Anexo IV: Norma de Escala de Plantão e Uso de Férias e Licenças;
V.AnexoV: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) Solicitação e Realização de Exames de Raios X (Radiografia);
VI. Anexo VI: Protocolo Solicitação e Realização de Exames de Ultrassonografia;
VII. Anexo VII: Protocolo para Solicitação e Realização de Eletrocardiograma (ECG);
VIII. Anexo VIII: Elaboração e Implementação de Normas para Gestão de Variações Sazonais e Demandas Extraordinárias;
IX. AnexoIX: Norma de Atuação do Coordenador da Unidade Médica (Diretor Técnico) e do Coordenador da Unidade.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º -Os protocolos e normas aprovados nos Anexos deste Decreto deverão ser revisados periodicamente pela equipe técnica, conforme indicado em cada documento, e submetidos à aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PROTOCOLO CLÍNICO PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

OBJETIVO: Estabelecer diretrizes para a prescrição e dispensação de medicamentos, garantindo a segurança e eficácia do tratamento.

ESCOPO: Este protocolo se aplica a todos os profissionais de saúde envolvidos na prescrição e dispensação de medicamentos.

DEFINIÇÕES:
a)Prescrição:é a ordem médica para a dispensação de um medicamento.
b) Dispensação:é a entrega do medicamento ao paciente, após a prescrição.

PROCEDIMENTOS:
1. Prescrição:
a)O médico responsável deve prescrever o medicamento de acordo com as necessidades do paciente.
b)A prescrição deve ser clara, legível e conter as seguintes informações:
Nome completo do paciente
Nome do medicamento
Dose e frequência de administração
Via de administração
Duração do tratamento
Data da prescrição

2. Verificação da prescrição:
O farmacêutico responsável deve verificar a prescrição para garantir que esteja completa e correta.
Em caso de dúvidas ou inconsistências, o farmacêutico deve entrar em contato com o médico responsável.

3. Dispensação:
O farmacêutico responsável deve dispensar o medicamento de acordo com a prescrição. a) - O paciente deve ser informado sobre o medicamento, incluindo:
Nome do medicamento
Dose e frequência de administração
Via de administração
Efeitos colaterais possíveis

4. Acompanhamento:
O médico responsável deve acompanhar o paciente durante o tratamento para garantir que o medicamento esteja sendo utilizado corretamente e que os objetivos do tratamento estejam sendo alcançados.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:
Pacientes com alergia conhecida ao medicamento prescrito.
Pacientes com condições médicas que contraindiquem o uso do medicamento prescrito.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
O protocolo será revisado e atualizado periodicamente para garantir que esteja alinhado com as melhores práticas clínicas.
A adesão ao protocolo será monitorada e avaliada regularmente para garantir que esteja sendo seguido corretamente.

RESPONSABILIDADES:
Médico responsável:prescrever o medicamento de acordo com as necessidades do paciente.
Farmacêutico responsável:verificar a prescrição e dispensar o medicamento de acordo com a prescrição.
Paciente:seguir as instruções do médico e do farmacêutico e informar sobre qualquer efeito colateral ou reação adversa.
CONFLITOS DE INTERESSE: Nenhum dos membros da equipe tem conflitos de interesse que possam influenciar a implementação deste protocolo.

REVISÃO:
Este protocolo será revisado e atualizado periodicamente, ou quando necessário.

ANEXO II

PROTOCOLO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA

OBJETIVO: Estabelecer diretrizes para o recebimento de medicamentos na farmácia, garantindo a qualidade e segurança dos medicamentos e garantir a recepção adequada de medicamentos e insumos.

ESCOPO: Este protocolo se aplica a todos os profissionais de saúde envolvidos no recebimento de medicamentos na farmácia.

DEFINIÇÕES:

Recebimento:é o ato de receber os medicamentos na farmácia.

Verificação:é o ato de verificar a identidade, quantidade e condições de armazenamento dos medicamentos.

PROCEDIMENTOS:
I.Receber medicamentos e insumos conforme Nota Fiscal (NF) e comparar com a nota de empenho arquivadas no arquivo da farmácia.
II. Analisar visualmente os fatores de integridade dos produtos, danos na embalagem que comprometam a integridade, legibilidade dos rótulos, entrega na quantidade solicitada, data de validade correspondente e marca. Todos os requisitos devem estar compatível com a nota de empenho.
III. Abrir volumes por amostragem e verificar lote e data de validade dos medicamentos e insumos contidos na embalagem.
IV. Produtos com validades inferior ao permitido deve-se acompanhar carta de comprometimento para troca de mercadoria com validade posterior. Já os de marca incompatível a nota de empenho, a empresa responsável pelo fornecimento deve encaminhar carta de solicitação para troca de marca, explicando o motivo do não envio da marca correta, devendo a mesma ser de qualidade equivalente ou superior a marca cotada.
V.Após recebimento e conferência assina-se o canhoto da transportadora, as notas fiscais são encaminhadas para pagamento no prédio da prefeitura, e os produtos são armazenados conforme especificações no POP de armazenamento.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:
I.Os medicamentos devem estar dentro do prazo de validade.
II. Os medicamentos devem estar armazenados corretamente. (Nota: Fonte 121 e 122 estão invertidas na ordem do documento, mas mantidas aqui conforme o texto.)
III. Os medicamentos devem estar de acordo com as especificações do fabricante.

CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO:
I.Os medicamentos que estiverem fora do prazo de validade.
II. Os medicamentos que estiverem armazenados incorretamente.
III. Os medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações do fabricante.

RESPONSABILIDADES:
I.Farmacêutico responsável:receber e verificar os medicamentos.
II. Farmacêutico responsável:registrar o recebimento dos medicamentos no sistema de gestão de medicamentos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
I.O protocolo será revisado e atualizado periodicamente.
II.A adesão ao protocolo será monitorada e avaliada regularmente.

NORMAS APLICÁVEIS:
Portaria MS/GM nº 3.916/1998:O recebimento de medicamentos na farmácia deve ser realizado por um profissional de saúde habilitado.
RDC nº 20/2011 da Anvisa:O recebimento de medicamentos na farmácia deve ser realizado de acordo com as especificações do fabricante.
Portaria MS/GM nº 204/2007:O recebimento de medicamentos na farmácia deve ser realizado por um profissional de saúde habilitado.
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC n 50, de 21 de dezembro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

REVISÃO:
Este protocolo será revisado e atualizado periodicamente, ou quando necessário.

ANEXO III

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZ TERAPÊUTICA (PCDT) SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

1. OBJETIVO Padronizar a solicitação, coleta, transporte e entrega dos resultados de exames laboratoriais, garantindo:
I. Uso racional dos exames complementares;
II. Segurança do paciente e dos profissionais;
III. Conformidade com a RDC nº 302/2005;
IV. Organização eficiente do fluxo em unidades de pequeno porte.

2. ABRANGÊNCIA Este protocolo aplica-se a:
I. Médicos solicitantes;
II. Profissionais de enfermagem/técnicos responsáveis pela coleta;
III. Laboratório de referência conveniado (quando não houver laboratório próprio);

IV. Gestão da unidade de saúde.

3. SOLICITAÇÃO DE EXAMES
I.Deve ser realizada por médico, registrada em prontuário físico ou eletrônico.
II. Pedido deve conter: identificação do paciente, exames solicitados e assinatura do médico.

Exames prioritários em unidades de pequeno porte:
I.Hemograma;
II.Ácido úrico;
III. Prova reumática;
IV.VHS;
V.Glicemia;
VI. Colesterol e frações;
VII. Triglicerídeos;
VIII. Função renal (ureia, creatinina);
IX. Urina tipo I;
X.Exames de fezes;
XI. Sorologias básicas (HIV, sífilis, hepatites);
XII. Exames de pré-natal (tipagem sanguínea, VDRL, HBsAg, HIV, glicemia de jejum).
XIII.LACEN: (Toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, PSA, outros.)

4. FLUXO DE ATENDIMENTO
Recepção do pedido:conferência dos dados do paciente e exames solicitados.
Orientação ao paciente:preparo adequado (ex.: jejum, coleta em horário específico).
Coleta na unidade:realizada por profissional treinado, com técnica asséptica.
Identificação e rastreabilidade:uso de etiquetas ou marcação direta no tubo.
Armazenamento e transporte:acondicionamento em caixas térmicas, seguindo boas práticas de biossegurança, até o laboratório de referência.
Processamento:exames realizados em laboratório conveniado devidamente regularizado junto à Anvisa.
Laudo:assinado digitalmente ou em papel pelo responsável técnico do laboratório, enviado à unidade para inserção no prontuário.

5. QUALIDADE E BIOSSEGURANÇA
I.Descarte de materiais perfurocortantes em coletores rígidos;
II. Uso obrigatório de EPI pelos coletores (luvas, jaleco, máscara quando indicado);
III. Higienização das mãos antes e após cada coleta;
IV. Superfícies de trabalho higienizadas a cada atendimento.

6. REGISTRO E GUARDA
I.Laudos laboratoriais arquivados no prontuário do paciente (físico ou eletrônico);
II. Livro ou sistema de registro de coletas com: data, paciente, exame solicitado, destino da amostra;
III. Cumprimento dos prazos de guarda estabelecidos pela RDC nº 302/2005:
a) Laudos:mínimo 20 anos;
b) Controles internos/externos:mínimo 5 anos.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
I. Indicadores de acompanhamento (revisados trimestralmente pela gestão)
II.Nº de exames solicitados e realizados;
III. Tempo médio entre solicitação e entrega do resultado;
IV. Taxa de amostras rejeitadas (por coleta inadequada ou transporte inadequado);
V.Conformidade em auditorias internas e externas.

8. RESPONSABILIDADES
Médico solicitante:indicar exames de acordo com critérios clínicos;
Equipe de coleta:realizar coleta com técnica adequada, biossegurança e identificação correta;
Laboratório de referência:processar e laudar exames conforme normas técnicas;
Gestão da unidade:garantir insumos, transporte adequado, rastreabilidade e cumprimento da RDC nº 302/2005.

REVISÃO:
Este protocolo será revisado e atualizado periodicamente, ou quando necessário.

ANEXO IV

NORMA DE ESCALA DE PLANTÃO E USO DE FÉRIAS E LICENÇAS

Art. 1º Objetivo Esta norma tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para a formulação da escala de plantão, troca de plantões, bem como diretrizes para o uso de férias e licenças, assegurando a continuidade do serviço e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ofício Circular n. 0003/2018-GP.

Art. 2º Procedimentos para a Formulação da Escala de Plantão
2.1Critérios para Escala de Plantão
A escala de plantão deve ser formulada de forma a garantir a cobertura necessária, evitando sobrecarga de trabalho para os colaboradores e assegurando que todos os profissionais tenham sua jornada de trabalho distribuída de maneira justa.
As escalas deverão ser definidas mensalmente e divulgadas com pelo menos 5 dias de antecedência, permitindo o planejamento dos colaboradores.
A distribuição das escalas deve considerar, sempre que possível, as preferências dos colaboradores, desde que não comprometam o funcionamento adequado dos serviços.
2.2 Responsável pela Formulação da Escala A responsabilidade pela formulação da escala de plantão é do Diretor Administrativo Hospitalar, garantindo a imparcialidade e o cumprimento das regras.

Art. 3º Regras para Trocas de Plantão
3.1 Solicitação de Troca
As trocas de plantão devem ser solicitadas com, no mínimo, 3 dias de antecedência e autorizadas pelo Diretor Administrativo e responsável pela escala, para garantir que não haja impacto na continuidade do serviço.
As trocas devem ser comunicadas formalmente, com assinatura dos colaboradores envolvidos, para registro e controle.
3.2 Limites para Trocas de Plantão Cada colaborador pode solicitar, no máximo, 3 trocas de plantão por mês, salvo em casos de urgência devidamente justificados e aprovados pela direção.

Art. 4º Utilização de Férias
As férias devem ser programadas e comunicadas com antecedência mínima de 30 dias, permitindo ajustes na escala de plantão.
Durante o período de férias, o Diretor Clínico deve providenciar a substituição do colaborador para garantir a continuidade do atendimento.

Art. 5º Penalidades e Ajustes
5.1Descumprimento das Normas
O descumprimento das normas estabelecidas para a troca de plantões e férias poderá resultar em advertências ou outras sanções cabíveis conforme a política de recursos humanos.
5.2 Avaliação e Revisão das Normas
As normas e diretrizes deverão ser revistas anualmente, ou sempre que houver alteração na política de escalas e plantões, para garantir a adequação às necessidades do serviço.

Art. 6º Disposições Finais
Esta norma entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
O Diretor Administrativo Hospitalar é responsável por garantir o cumprimento desta norma.

ANEXO V

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT) SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X (RADIOGRAFIA)

1.Finalidade Padronizar a solicitação, execução, registro e liberação de exames radiográficos no hospital, garantindo segurança do paciente, qualidade diagnóstica e conformidade com a Portaria MS nº 453/1998 e RDC Anvisa nº 330/2019.
2.Abrangência Aplicável a:
I.Médicos assistentes
II. Equipe de enfermagem
III. Equipe de recepção e regulação interna

3.Indicações clínicas para solicitação de Raios X O exame deve ser solicitado somente quando houver benefício clínico evidente, evitando exposição desnecessária à radiação. Indicações comuns:
I.Suspeita de fratura ou luxação
II. Trauma torácico ou abdominal
III. Dispneia ou suspeita de pneumonia
IV. Dor torácica com suspeita de complicação pulmonar
V.Avaliação de posicionamento de dispositivos (ex: sonda, dreno)
VI. Dor lombar com sinais de alarme
VII. Monitoramento de doenças pulmonares crônicas
VIII. Pesquisa de corpos estranhos
Não solicitar RX para:
I.Diagnósticos exclusivamente clínicos sem benefício de imagem
II. Quadros repetitivos sem justificativa evolutiva
III. Solicitação motivada apenas por pedido do paciente ou familiar

4.Fluxo resumido de atendimento Médico avalia paciente Preenche solicitação de RX Entrega ao paciente Paciente vai com pedido na regulação municipal Conforme convênio CID com o município de Ji-Paraná paciente entra na fila de regulação Médico recebe imagem via email, avalia e registra conduta.

5.Critérios de proteção radiológica (Portaria 453/1998)
I.Avaliar sempre risco x benefício antes de expor o paciente
II. Uso obrigatório de avental de chumbo para acompanhantes e áreas não estudadas
III. Gestantes: realizar exame somente com justificativa médica formal + termo de consentimento

6.Boas práticas segundo RDC 330/2019
I.Imagens devem ser armazenadas em email.
II. Controle de dose de radiação deve ser monitorado e registrado
III. Hospital deve manter POPs para limpeza, fluxo, manutenção e descarte de resíduos

7. Responsabilidades

PROFISSIONAL	RESPONSABILIDADE
Médico assistente	Indicar exame, preencher formulário, avaliar laudo, registrar conduta
Técnico em radiologia	Realizar exame conforme normas, aplicar proteção radiológica, registrar execução
Enfermagem	Orientar paciente, verificar gestação, auxiliar mobilidade
Radiologista / Médico habilitado	Emitir laudo oficial, validar imagem
Gestão	Garantir condições técnicas, treinamento e manutenção

8. Populações especiais
Gestantes:só realizar com justificativa formal, proteção abdominal e termo de consentimento
Pediátricos:reduzir dose e número de incidências, usar contenção adequada
Acamados:realizar RX móvel, se disponível, evitando deslocamento inseguro

ANEXO VI

PROTOCOLO SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Art. 1º Objetivo Estabelecer critérios padronizados para solicitação, realização e registro de exames de ultrassonografia, garantindo:
I.Uso racional do recurso diagnóstico;
II. Segurança e qualidade assistencial;
III. Conformidade com requisitos sanitários da RDC nº 330/2019.

Art. 2º Abrangência Aplica-se a:
I.Médicos solicitantes;
II. Profissionais responsáveis pela realização do exame (ultrassonografistas credenciados ou serviços de referência);
III. Equipe de enfermagem e apoio da unidade.

Art. 3º Indicações Clínicas Básicas Os exames de ultrassonografia só devem ser solicitados mediante justificativa clínica registrada em prontuário, sendo priorizados em casos como:
I.Abdome total/superior: dor abdominal persistente, hepatopatias, massas palpáveis.
II.Pélvica/Transvaginal: alterações menstruais, dor pélvica, investigação ginecológica.
III. Obstétrica 1º e 2º Trimestre: confirmação de gestação, avaliação de viabilidade, pré-natal básico.
IV. Partes moles: Nódulo ou massa palpável em pele, dor ou sensibilidade em região específica, suspeita de abscesso, suspeita de hérnia de parede abdominal, alterações em linfonodos periféricos.
V.Próstata: Sintomas do trato urinário inferior, suspeita de hiperplasia prostática benigna (HPB), alterações no PSA, dor pélvica crônica ou sintomas sugestivos de prostatite, suspeita de neoplasia prostática.
VI. Rins: Suspeita de cálculo renal, Hematúria, alteração na função renal, suspeita de hidronefrose, história de doença renal policística ou outras alterações estruturais, palpação de massa abdominal em flanco. (Indicações complementares podem ser encaminhadas a serviços de maior porte, conforme pactuação da rede.)

Art. 4º Fluxo de Solicitação
Avaliação médica:registro em prontuário da hipótese diagnóstica e justificativa.
Preenchimento do pedido:exame solicitado em formulário institucional.
Avaliação administrativa:equipe de enfermagem/secretaria confere dados do paciente, prioridade clínica e agenda conforme disponibilidade.
Encaminhamento:em caso de exames não realizados internamente, encaminhar paciente para serviço de referência pactuado.

Art. 5º- Realização do Exame
I.Conferência da identidade do paciente e do pedido médico;
II. Orientação quanto ao preparo (jejum, bexiga cheia, etc.);
III. Condições de biossegurança: higienização dos transdutores, uso de EPIs, barreiras de proteção;
IV. Uso de equipamentos com manutenção preventiva/corretiva registrada (exigência RDC nº 330/2019);
V.Laudo emitido em meio físico, assinado por médico habilitado.

Art. 6º Responsabilidades
Médico solicitante:indicar exame de forma justificada;
Equipe da unidade:garantir preparo e encaminhamento correto;
Profissional executante:realizar exame, emitir laudo técnico;
Gestão da unidade:assegurar manutenção de equipamentos, rastreabilidade dos laudos e cumprimento da RDC nº 330/2019.

Art. 7º Registro e Guarda
I.Laudo anexado obrigatoriamente ao prontuário do paciente;
II. Registro em sistema ou livro de exames (data, paciente, tipo de exame, profissional responsável);
III. Tempo de guarda conforme normas de arquivamento de prontuário (mínimo 20 anos em meio físico ou digital).

Art. 8º Disposições Legais Este protocolo está em conformidade com:
RDC nº 330/2019 (ANVISA) Requisitos de qualidade e segurança em serviços de saúde;
Resoluções do Conselho Federal de Medicina e Conselho Brasileiro de Radiologia;
Diretrizes do Ministério da Saúde aplicáveis a unidades de pequeno porte.

ANEXO VII

PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

Art. 1º Objetivo Padronizar o processo de solicitação, realização, registro e assegurar:
I. Uso racional do exame;
II. Qualidade técnica;
III. Segurança do paciente e dos profissionais;
IV. Conformidade com a RDC nº 302/2005.

Art. 2º Abrangência Este protocolo aplica-se a:
I. Médicos solicitantes;
II. Equipe de enfermagem e técnicos de ECG;
III. Médicos responsáveis pela interpretação;
IV. Gestão da unidade.

Art. 3º Indicações Clínicas para Solicitação O ECG deve ser solicitado mediante justificativa clínica registrada em prontuário. Indicações principais:
I. Dor torácica, palpitações, síncope ou dispneia;
II. Avaliação de hipertensão arterial sistêmica;
III. Monitoramento de cardiopatias conhecidas;
IV. Pré-operatório de cirurgias com risco cardiovascular;
V. Avaliação de pacientes em uso de drogas cardiotóxicas;
VI. Rastreamento em grupos de risco (diabéticos, idosos, tabagistas).

Art. 4º Fluxo de Solicitação
Avaliação médica: hipótese diagnóstica registrada no prontuário;
Pedido formal: preenchimento do formulário institucional;
Agendamento/execução: Eletivo;

Art. 5º Realização do Exame
Preparação do paciente:repouso de 5 minutos, suspensão de atividade física prévia, retirada de objetos metálicos;
Identificação:conferência de dados do paciente com a solicitação;
Execução técnica:posicionamento adequado dos eletrodos, registro em 12 derivações padrão;
Controle de qualidade:checagem de interferências, calibração do aparelho, repetição do traçado em caso de artefatos;
Segurança:higienização do equipamento e dos cabos, uso de EPI, biossegurança conforme RDC nº 302/2005.

Art. 6º Responsabilidades
Médico solicitante:indicar corretamente e justificar exame;
Profissional executante (técnico/enfermagem):realizar exame seguindo protocolo e normas de biossegurança;
Gestão da unidade:garantir equipamentos calibrados, capacitação da equipe e conformidade regulatória.

ANEXO VIII

ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS PARA GESTÃO DE VARIAÇÕES SAZONAIS E DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

1. OBJETIVO Estabelecer procedimentos sistemáticos para identificar, monitorar e responder às variações sazonais e às demandas extraordinárias por serviços de saúde, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população, em conformidade com o Ofício Circular nº 0003/2018-GP e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. ABRANGÊNCIA Aplica-se a todos os setores assistenciais e administrativos do Hospital de Pequeno Porte, incluindo as áreas de urgência e emergência, ambulatórios, enfermarias, farmácia, laboratório e apoio diagnóstico, bem como à gestão de pessoal e de insumos.

3. RESPONSABILIDADES
Direção do Hospital:coordenar a elaboração, implementação e avaliação das normas;
Comissão de Planejamento e Avaliação:monitorar indicadores de demanda e propor ações preventivas;
Coordenação de Enfermagem e Corpo Clínico:ajustar escalas de profissionais conforme as variações de demanda;
Setor de Suprimentos e Farmácia:garantir o abastecimento contínuo de medicamentos, materiais e insumos;
Setor Administrativo:assegurar apoio logístico, financeiro e documental às ações implementadas.

4. PROCEDIMENTOS
1. Monitoramento de Demanda:
a)Realizar análise mensal dos indicadores de atendimento, internações e procura por serviços;
b)Manter registro histórico para identificação de padrões sazonais (ex.: aumento de doenças respiratórias no inverno, dengue no verão).

2. Planejamento de Contingência:
a)Elaborar planos específicos para períodos de maior demanda, prevendo aumento de carga horária, convocação de profissionais de sobreaviso e otimização de leitos;
b)Reforçar o estoque de insumos e medicamentos essenciais;
c)Estabelecer fluxos diferenciados de atendimento conforme a gravidade e o risco clínico.

3. Articulação Interinstitucional:
a)Manter comunicação direta com a Secretaria Municipal de Saúde e unidades de referência para transferência de pacientes quando necessário;
b)Integrar-se aos planos regionais de contingência.

4. Resposta Operacional:
a)Ativar o plano de contingência mediante constatação de sobrecarga assistencial;
b) Garantir o registro e acompanhamento de todas as ações adotadas.

5. Avaliação e Revisão:
a)Avaliar a efetividade das medidas implementadas ao final de cada período crítico;
b)Atualizar as normas e protocolos conforme resultados obtidos e orientações superiores.

5. INDICADORES DE MONITORAMENTO
I.Taxa de ocupação de leitos;
II. Tempo médio de atendimento;
III. Volume de atendimentos por setor;
IV. Consumo de insumos estratégicos;
V.Número de profissionais disponíveis por turno.

6. REFERÊNCIAS
I.Ofício Circular nº 0003/2018-GP;
II. Diretrizes e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS);
III. Normas internas de planejamento e gestão hospitalar.

ANEXO IX

NORMA DE ATUAÇÃO DO COORDENADOR DA UNIDADE MÉDICA (DIRETOR TÉCNICO) E DO COORDENADOR DA UNIDADE

Art. 1º Objetivo Esta norma estabelece diretrizes para a atuação do Coordenador da Unidade Médica (Diretor Técnico) e do Coordenador da Unidade, nos termos do Ofício Circular n. 0003/2018-GP.

Art. 2º Competências do Coordenador da Unidade Médica (Diretor Técnico) É responsável por:
Supervisionar as atividades médicas e de enfermagem;
Estabelecer diretrizes clínicas e protocolos;
Aprovar escalas de plantão;
Coordenar ações de qualidade e segurança;
Representar a unidade em instâncias superiores.

Art. 3º Competências do Coordenador da Unidade (Diretor Administrativo) O Coordenador da Unidade (Diretor Administrativo) é responsável por:
Criação de escalas de trabalho e plantão;
Comunicação entre os médicos;
Supervisionar funcionários e garantir a conformidade com as políticas e com os regulamentos;
Organizar e sistematizar os procedimentos administrativos hospitalares;

Criação do orçamento e manutenção de suprimentos no estoque;
Apoiar o Coordenador da Unidade Médica.

Art. 4º Responsabilidades Comuns Ambos os coordenadores devem:
Cumprir as políticas e normas institucionais;
Manter confidencialidade e sigilo profissional;
Promover ambiente de trabalho saudável;
Fomentar educação permanente.

Art. 5º Avaliação da Atuação A atuação dos coordenadores será avaliada periodicamente.

Art. 6º Disposições Finais Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E4B39F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.846 PROCESSO 1820/2025

DECRETO Nº 10.846, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CE PROFESSORA MARIA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº1-1820/2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 16 horas suplementares à servidora LUZINETE SANTOS CHAVES, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 09, 16, 23 e 30 de outubro de 2025, em substituição à professora Maria Ribeiro Pimentel, afastada por motivo de laudo médico.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 04 horas suplementares à servidora VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS, referente ao trabalho desempenhado no dia 02 de outubro de 2025, substituindoo professor Enivaldo Teodoro da Cunha, que se encontrava de atestado Médico.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de 04 horas suplementares à servidora NILVA DA COSTA LIMA OLIVEIRA, referente ao trabalho desempenhado no dia 02 de outubro de 2025,substituindoo professora Licione Paiva Tiburcio, que se encontrava de atestado Médico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DC19E5DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.847

DECRETO Nº 10.847 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as necessidades de serviços extraordinários por parte dos servidores mencionados, conforme disposto noMemorando nº 190, de 07/11/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de OUTUBRO de 2025, aos seguintes profissionais da Gerência de Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte (HPP):

Profissional	Quant. Horas
Anderson Pedro Fabianowicz	125H
Eliana Pereira da Silva Obara	23H
Josiane Goncalves Pitangui	12H30
Marciane da Costa Silveira	29
Raquel Aparecida Braga	8H
Sonia Maria Morais	126H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05232468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.848

DECRETO Nº 10.848 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 181, de 05/11/2025;Memorando nº 185, de 07/11/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de OUTUBRO de 2025, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Quant. Horas
Antônio do Nascimento Silveira Filho	6H
Carmem Silva Pereira	32H
Debora de Oliveira Meireles	26H
Éderson Gonçalves dos Santos	4h1min
Eliana Pitma Rocha Lira	26H
Fabiana Maria dos Santos	8H
Jose Cardoso de Oliveira	8H
Jose Carlos dos Santos	32H
Leonilda Cândida de Oliveira	55H
Maria Aparecida Barbosa	51H
Mirilande Pereira da Silva	8H
Rute Rosa Lima	20H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6C3FDDCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.852

DECRETO Nº 10.852, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (20262036) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação noMemorando nº 431, de 06/11/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão intersetorial para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do referido Plano;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (20262036), com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações que contribuam para o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano.

Art. 2ºA Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros, representantes de órgãos e entidades municipais, conforme segue:

I . Secretaria Municipal de Educação Presidente da Comissão
Titular:**Wanessa Santana Ramos**
Suplente:**Aiub Barbosa**

II. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular:**Weidila Cristina Gonçalves Ferreira**
Suplente:**Marcia da Silva Barboza Madeiro**

III. Secretaria Municipal de Finanças
Titular:**Queila Batista Machado**
Suplente:**Eidson Carlos Polito**

IV. Associação de Pais e Mestres
Titular:**Charlene Alves Miranda**
Suplente:**Darlen Teixeira Rezene**

V. Conselho Municipal de Educação
Titular:**Eliane Augusto da Silva**
Suplente:**Maria Neide do Carmo**

VI. Gestores Escolares da Rede Pública Municipal
Titular:**Jacira Pacífico Lúcio**
Suplente:**Adriana Oliveira Fernandes Chagas**

VII. Professores da Rede Pública Municipal
Titular:**Sebastião José Soares**
Suplente:**Maria Ribeiro Pimentel**

VIII. Segurança Pública
Titular:**Ricardo Prates Fernandes**
Suplente:**Elienai Alves Fernandes**

IX. Conselho Tutelar
Titular:**Graziele Justino dos Santos**
Suplente:**Irene Gonçalves Armani**

X. Câmara Municipal de Vereadores
Titular:**Elson das Neves Lima**
Suplente:**Bruno José Camata**

XI. Sociedade Civil Organizada (Fundações ligadas à Educação, Pastoral da Criança, Pastoral do Menor, Escola Bíblica, Lions Clube, Rotary, Associação de Bairro e outros)
Titular:**Irene Luciano da Silva**
Suplente:**Zilda Francisco Paiva**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:641A71D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8000 PROCESSO 1639/2025

PORTARIA Nº 8000 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo que consta noMemorando nº 471, de 06/11/2025 (ID 719078), que solicita a nomeação de comissão para fins específicos;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir uma comissão para o acompanhamento e recebimento de peças, materiais e serviços que, por sua natureza, não são entregues ou realizados no almoxarifado central, como manutenções em prestadores externos e entrega de itens de consumo imediato;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota e Material de Consumo Imediato, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:
I - Wanderley Ferreira Barbosa - Presidente;
II - Josiane de Lima Neimog Rech - Secretária;
III - Rafael do Carmo Silva - Membro;
IV - Edcarla da Silva Sena - Membro;
V - Marcelo Gusmão- Membro.

Art. 3º Compete à comissão realizar o acompanhamento, a fiscalização e o ateste de recebimento dos serviços e materiais descritos no Art. 1º, reportando-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas naPortaria nº 7969, de 24/09/2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:195D9D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 107/2025 PROCESSO Nº 1-1754/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 107/2025
Processo nº1-1754/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE POÇO ARTESIANO, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, no Distrito de Santa Rosa, Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do (Resumo do Contrato), devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total: R$ 72.665,05 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).
Data de Assinatura:06 de novembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 10 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25A52D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 123/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº123/2025

Termo AditivoaoContrato nº 75/2024
Processo1-610/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:ADENILDO JOSÉ BATISTA
Data da Celebração:06 de novembro de 2025
Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 3.563,10 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos) ao Contrato nº 75/2024, referente ao Processo Administrativo nº1-610/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 10 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CE1DBAE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 124/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº124/2025

Termo AditivoaoContrato nº 88/2024
Processo1-610/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:PAULO CESAR BATISTA
Data da Celebração:06 de novembro de 2025
Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 5.044,92 (cinco mil, quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) ao Contrato nº 88/2024, referente ao Processo Administrativo nº1-610/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 10 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3CB7BC4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 124/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº124/2025

Termo AditivoaoContrato nº 82/2024
Processo1-610/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:ISAQUE PEREIRA CAVALCANTE
Data da Celebração:06 de novembro de 2025
Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 1.534,80 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) ao Contrato nº 82/2024, referente ao Processo Administrativo nº1-610/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 10 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:262C9CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10811 DE 29/10/25 SEMAPEM SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.811,DE 29 DE OUTUBRO DE 2.025. LEI 2.480

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 23.000,00, incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**,*incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00*material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM**,a importância de**R$ 23.000,00**(vinte e três mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.000,00
Superávit Financeiro
02 10 00SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

77620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente23.000,00
MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA MEI
F.R.: 02706
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores

002159 TRANSF. ESPECIAL CUSTEIO EX

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024), REFERENTE A TRANSFERENCIAS ESPECIAIS CUSTEIO EX- SEMAPEM.

Fontes de Recurso
02 706 23.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**, a importância de**R$ 23.000,00**(vinte e três mil reais) na dotação orçamentária código 20.606.1020.2060 / Fonte de Recurso 2 706/**TRANSF. ESPECIAL CUSTEIO EX.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2B909847

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10812 DE 29/10/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.812 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.812 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 518/521/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de outubro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))29/10/2025 12:38Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.812 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:34508.243.1007.2043.0000MANUNTENÇAO DAS ATIVIDADES 10.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:34308.243.1007.2043.0000MANUNTENÇAO DAS ATIVIDADES D -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2E19DBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10813 DE 29/10/25 SEMECE SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.813, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 31.600,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo -**

SEMECE,na importância de**R$ 31.600,00**(trinta e um mil e seiscentos reais).

Suplementação (+) 31.600,00
Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:251 500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS21.600,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 251 500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente recurso próprio 25%**-SEMECE.**
Fontes de Recurso
25 15 500 31.600,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de outubro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D717FC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10815 DE 30/10/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.815 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.815 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 156/CMVP/25, MEMORANDO Nº 457/SEMOSP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de outubro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8597 - 22299)30/10/2025 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.815 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:801.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI 17.363,06
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:13 01.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI 8.595,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:1501.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI 3.900,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:45804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M 1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.858,27

REDUÇÕES
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:401.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV -26.858,27
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:1601.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:1701.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:1801.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV -1.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:45704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -1.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.858,27

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CF76DDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10816 DE 30/10/25 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 10.816, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 10.816 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 156/CMVP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de outubro de 2.025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8597 - 22299)30/10/2025 12:36Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 10.816, DE 30 DE OUTUBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO
01 01 00CAMARA MUNICIPAL
Ficha:1301.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI1.404,79
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:1401.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI21.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.404,79

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:1901.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV -5.376,79
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:2001.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV -17.028,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -22.404,79

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:19AFB30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10818 DE 31/10/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.818 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.818 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO, MEMORANDO Nº 344/SEMAPEM/25, MEMORANDO Nº 524/531/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de outubro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8602 - 22299)31/10/2025 12:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.818 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:73314.243.1033.2039.0000FMDCA400,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:33508.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As 11.927,45
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 07 03 CONSELHO TUTELAR
Ficha:44314.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Ficha:78520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES24.827,45

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 735 14.243.1033.2039.0000 FMDCA -100,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha:73614.243.1033.2039.0000FMDCA -100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:73714.243.1033.2039.0000FMDCA -100,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 738 14.243.1033.2039.0000 FMDCA -100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:33108.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -7.727,45
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:33308.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -1.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:33908.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -3.200,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR
Ficha:44014.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR -2.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Ficha:50720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -24.827,45

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6DF35BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10822 DE 03/11/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.822 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.822 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO, MEMORANDO Nº 1.222/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8602 - 22299)03/11/2025 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.822 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21010.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 3.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES3.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 211 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:265 10.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -1.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ED00311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10824 DE 04/11/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.824 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.824 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO, MEMORANDO Nº 104/SEMFAZ/25, MEMORANDO Nº 465/SEMOSP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8604 - 22306)05/11/2025 12:06Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.824 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:7504.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra 8.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:45204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M 1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 9.500,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:7604.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativa -8.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:453 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M
-1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -9.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9BA163D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10825 DE 05/11/25 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 10.825, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.205 Lei nº. 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMOSP, NO VALOR DER$ - 7.730,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMOSP** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 7,730,00** (sete mil setecentos e trinta reais).

Suplementação (+) -7.730,00
provenientes de:
Superávit Financeiro: -7.730,00

Anulação:

02 0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
75904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-7.730,00
Manutenção das Atividades da SEMOSP F.R. Grupo: 02706
4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002158TRANSF. ESPECIAL INVEST. EX

Anulação Superávit Financeiro (-)-7.730,00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO,referente **a transferências especiais para investimento,**para ajuste de elemento de despesa**, o**qual foi aberto através do **DECRETO Nº 10.736SEMOSP.**

Fontes de Recurso
2 706 - 7.730,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D9B1428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10826 DE 05/11/25 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.826, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$7.730,00,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO**,incorporação do elemento de despesa **4.4.90.30.00 -**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,**na importância de **R$ 7.730,00** (sete mil setecentos e trinta reais).

Suplementação (+) 7.730,00
Superávit Financeiro
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

78615.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA7.730,00
Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias UrbanasF.R.: 02706
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
002158TRANSF. ESPECIAL INVEST. EX

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO, referente **a TRANSFERENCIAS ESPECIAIS,**para ajuste de**ELEMENTO DE DESPESA SEMOSP. 7.730,00**
Fontes de Recurso
2 7067.730,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C52B40F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10828 DE 05/11/25 SEMSAU SUPL. POR ECESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.828, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMSAU, NO VALOR DER$140.000,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Suplementação (+) 140.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

23510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO21.000,00
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R.: 151500
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

27010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 54.000,00
Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial F.R.: 151500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

78810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 65.000,00
Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial F.R.: 01500
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
010006Recursos Próprios (Ñ 15%)

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente recurso próprio não 15% e próprio 15%-**SEMSAU.140.000,00**
Fontes de Recurso
15 1 500 75.000,00
0 1 500 65.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:43A360DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10829 DE 05/11/25 SEMFAZ SUPL. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.829, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMFAZ, NO VALOR DE R$141.000,00,e incorporação do elemento de despesa3.2.90.21.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,incorporação do elemento de despesa **3.2.90.21.00**-juros sobre a dívida por contrato,por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ,**na importância de **R$ 141.000,00**(cento e quarenta e um mil reais).

Suplementação (+) 141.000,00
Excesso
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8004.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas 88.000,00
Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ F.R.:01500
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

78904.129.1025.2010.0000Manutenção das atividades administrativas 53.000,00
Pagamento de Dívida Fundada Interna F.R.:01500
3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente recurso próprio-**SEMFAZ. 141.000,00**

Fontes de Recurso
0 1 500 141.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:721D137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10830 DE 05/11/25 CMVP SUPL. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.830, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELAC.M.V.P, NO VALOR DER$78.747,33,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**C.M.V.P.,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,por intermédio daCâmara Municipal de Vale do Paraiso**C.M.V.P.,**na importância de**R$**

78.747,33(setenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Suplementação (+) 78.747,33
Excesso
010100CAMARA MUNICIPAL

101.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO 78.747,33
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo F.R.: 01500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
001001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente recurso próprio livre para p legislativo**GB/CMVP** 78.747,33

Fontes de Recurso
0 1 500 78.747,33

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B6DE4BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10837 DE 06/11/25 SEMECE SUPL. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.837, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 169.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE,**na importância de**R$ 169.000,00**(cento e sessenta e nove mil reais).

Suplementação (+) 169.000,00
Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS88.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 251 500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS80.500,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 251 500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente recurso próprio 25% - **SEMECE.169.000,00**

Fontes de Recurso
25 15 500 169.000
00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0AD438A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2480 DE 29/10/25 SEMAPEM SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.480,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor de R$ 23.000,00, incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**,*incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00*material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM**,a importância de**R$ 23.000,00**(vinte e três mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.000,00
Superávit Financeiro
02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
77620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente23.000,00
MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA MEI
F.R.: 02706
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002159 TRANSF. ESPECIAL CUSTEIO EX

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024), REFERENTE A TRANSFERENCIAS ESPECIAIS CUSTEIO EX- SEMAPEM.
Fontes de Recurso

02 706 23.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**,fixado através do DECRETO**10.811 de 29 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,29 de outubro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A68A2AA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23070/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 509.798,97 (QUINHENTOS E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 26377/2025-Memorando 1147 de 24/10/2025 (ID 3559083)-Errata 1 de 04/11/2025 (ID 3579887)-/Memorando 1169 de 31/10/2025 (ID 3574230), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 509.798,97 (quinhentos e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	151	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	503.320,08
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ANULAÇÃO	143	02.06.04.122.0079.2016	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-385.853,78
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO				
ANULAÇÃO	138	02.06.04.122.0005.2019	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-117.466,30
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	110	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.478,89
ANULAÇÃO	118	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-6.478,89
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG				**509.798,97**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG				**-509.798,97**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cobertura do pagamento dos juros sobre a dívida por contrato da contratação de Operação de Crédito Interna nº 40/00023-0 no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) junto ao Banco do Brasil conforme Lei Municipal nº 2.833/2024 e Rescisão Trabalhista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C7C70D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23099/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 491.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 26542/2025-Memorando 75 de 05/11/2025 (ID 3582428), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E EGESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1221	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 0002-PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES				
SUPLEMENTAR	1222	02.05.28.846.0007.0002	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
SUPLEMENTAR	1119	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	81.000,00
SUPLEMENTAR	1223	02.05.28.846.0007.0001	3.2.91.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	42.000,00
SUPLEMENTAR	1224	02.05.28.846.0007.0001	3.2.91.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**491.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Próprios, comprovado através doAnexo 14 D-Balanço Prefeitura de 05/11/2025 (ID 3581406), com objetivo de pagamento do PASEP, Dívida Pública do RPPS e do Financiamento do Pró Transporte e pecúnia, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**491.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos.	491.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EFAA50FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025 (ID 528373)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-1074/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: TIAGO RIBEIRO COSTA CNPJ n° 61.780.043/0001-21.

OBJETO:FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA,PELO PERÍODO DE**12 (DOZE) MESES**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.(ID 483259), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	6	072.002.160		CONSERTO DE PNEU ARO 22.5 CAMINHAO	SERVIÇO	4,00	SERV	54,70	218,80
8	7	072.002.203	13552	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE R15 AO R18	SERVIÇO	4,00	SERV	29,90	119,60
18	9	072.002.223	13552	CONSERTO DE PNEU R13 AO ARO 15 VEICULO LEVE	SERVIÇO	4,00	SERV	29,90	119,60
24	12	072.002.232		CONSERTO DE PNEUS DE MOTOONIVELADORA 14.00 R24	SERVIÇO	3,00	SERV	147,80	443,40
30	17	072.002.165		CONSERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEU 19,5 LX24 12 LONAS FLORESTAL	SERVIÇO	3,00	SERV	115,00	345,00
34	20	072.002.006	13552	CONSERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEU CAMINHAO ¾ ARO 16 AO ARO 17	SERVIÇO	3,00	SERV	44,10	132,30
38	23	072.002.168		CONSERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEU DE CAMINHAO E ONIBUS ARO 20	SERVIÇO	4,00	SERV	47,30	189,20
41	25	072.002.163		CONSERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEU MOTONIVELADORA R24	SERVIÇO	5,00	SERV	149,90	749,50
46	29	072.002.162		CONSERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEUS 12,5/80-18 SG L3 TL (12 LONAS) FLORESTAL	SERVIÇO	4,00	SERV	69,90	279,60
99	61	072.002.222		VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 15 AO ARO 18 (CAMINHONETE)	SERVIÇO	7,00	SERV	74,90	524,30

VIGÊNCIA:12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR:R$3.121,30 (três mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos), conforme Pedido de Empenho n° 2185 (ID 528286).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 368
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.2041.0000 - Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BBC9EF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.250 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 11.136,09(onze mil cento e trinta e seis reais e nove centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 11.136,09 (onze mil cento e trinta e seis reais e nove centavos) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear repasse de saldo remanescente a APAE Candeias. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
03	FUNDO MUNICIPAL
002	SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
08.244.0016.2105	MANUT. DAS ATIV.- EMENDA PARLAMENTAR - APAE	473	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.660.0000.0000		11.136,09
08.244.0017.2203	MANUT DAS ATIV DO CREAS - FEDERAL	432	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - FÍSICA	1.660.0000.0000	11.136,09	
SUB-TOTAL						11.136,09	11.136,09

TOTAL	11.136,09(onze mil cento e trinta e seis reais e nove centavos)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:93FCACE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.251 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) no orçamento vigente da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM."

O Prefeito Municipal de Candeiasdo Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas com precatórios municipais. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
0039	SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC
002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
20.122.0139.2254	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMAGRIC	208	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	82.000,00	
20.122.0139.2254	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMAGRIC	211	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	82.000,00	
02.062.0003.2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	86	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000		164.000,00
SUB-TOTAL						164.000,00	164.000,00

TOTAL	164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:CE821BF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 048, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a aquisição de pneus destinados à manutenção do veículo de uso executivo, garantindo assim, a continuidade das atividades institucionais e administrativas do Gabinete do Prefeito, evitando prejuízos ao desempenho das funções públicas e representativas do executivo.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 519667 e CRC: C3A2CCC6

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/11/2025 08:00:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
10/11/2025 07:19:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 519667 e o CRC C3A2CCC6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C442B638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 049, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o pagamento de plantões extras referente ao mês de outubro/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-124/2025, atendendo assim às demandas da SEMUSA.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 519668 e CRC: 86C08FAE

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	327	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	63.000,00
TOTAL GERAL							**63.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	43.000,00

				Pessoal Civil			
		326	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL GERAL							**63.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/11/2025 08:00:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
10/11/2025 07:19:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 519668 e o CRC 86C08FAE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:83A97692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 050, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o pagamento de plantões extras referente ao mês de outubro/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-124/2025, atendendo assim às demandas da SEMUSA.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 519669 e CRC: E7A58FEA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	375	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	57.000,00
TOTAL GERAL							**57.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	22.000,00
		373	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
TOTAL GERAL							**57.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/11/2025 08:00:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
10/11/2025 07:19:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 519669 e o CRC E7A58FEA.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:262BD02F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 52.723.039/0001-30 - TEL:
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº 200, JARDIM SÃO PEDRO, HORTOLANDIA – SP.
CEP: 13.187-065
Email: compras@theramedvet.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAISSA LIGIA RODRIGUES RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**PCT**	**200**	**R$ 5,00**	**THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**
02	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO. NÃO ESTÉRIL. APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS.	**MEDIHOUSE**	**ROLO**	**500**	**R$ 13,76**	**THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**
11	ATADURA DE CREPE 20 CM - ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**BRUNA**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,10**	**THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Thera Dist. Veterinaria LTDA.
C.N.P.J.: 52.723.039/0001-30
Representante:
RAISSA LIGIA RODRIGUES RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EF8AFDB2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL:
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO RIBEIRO, QD 199, LT 14, BAIRRO IND. MANSÕES, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.959-297
Email: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ ALFREDO LIMA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E	**ACCUMED**	**UN**	**30**	**R$ 92,80**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

	DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.					
06	ATADURA CREPE 10 CM ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056	**AMED**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,61**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
12	ATADURA DE CREPOM 12 CM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**AMED**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,72**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
14	ATADURA GESSADA 15 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUEZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**CREMER**	**UN**	**200**	**R$ 4,16**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
15	ATADURA GESSADA 20 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 4 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**CREMER**	**UN**	**200**	**R$ 5,97**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
30	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50, CONSTITUÍDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PECAS E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**AMED**	**PCT**	**1.000**	**R$ 65,60**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
34	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COMFEEL PLUS-10X10COM ALGINATO DE CÁLCIO INDICADO PARA FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS NÃO INFECTADAS, DE DIFERENTES ETIOLOGIAS COM EXSUDAÇÃO BAIXA A MÉDIA QUANTIDADE.	**MISSNER**	**UN**	**1.000**	**R$ 5,60**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
45	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE COM PONTA PERFURANTE, INALADOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, AJUSTADOR E FILTRO DE FLUIDO	**LABOR IMPORT**	**UN**	**300**	**R$ 3,91**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
46	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXIDINA 2% - ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL OU SIMILAR E ATÓXICO, BASE RÍGIDA, FORMATO RETANGULAR, DESENHO ANATÔMICO, DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES DOTADA DE CERDAS FIRMES, PORÉM MACIAS, EVITANDO IRRITAÇÃO DA PELE DURANTE A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E UNHAS, SEM ORIFÍCIOS NA BASE DAS CERDAS, E OUTRA FACE COM ESPONJA CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE TEXTURA APROPRIADA PARA A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, IMPREGNADA COM 22 ML SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER PLÁSTICO.	**VICPHARMA**	**UN**	**6.000**	**R$ 2,14**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIA MENTO, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, COM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO. INDICADO PARA DIVERSOS USOS COMO FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, JANELAS EM APARELHOS GESSADOS, APARELHOS EXTENSORES ORTOPÉDICOS (TRAÇÃO CUTÂNEA) ETC. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER.	**MISSNER**	**UN**	**2.500**	**R$ 8,74**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

53	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 2,0CM CIRC. CIL 70CM CX 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 109,06**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
64	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2 AG CIL. 50MM ½ CÍRCULO, 75CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 98,15**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
68	FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DE FABRICAÇÃO.	**MISSNER**	**UN**	**400**	**R$ 5,20**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
77	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ATTEST RÁPIDO (LEITURA FINAL DE 24 A 48 HORAS). COMPOSTO DE AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO TIRA DE PAPEL IMPREGNADA POR ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS COM UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS E SEPARADAS DO MEIO DE CULTURA. TAMPA PLÁSTICA COM PEQUENAS PERFURAÇÕES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**2I**	**CX**	**15**	**R$ 302,40**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
78	INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI EMULADOR) QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE). VERIFICADOR DE CICLO QUE DEVERÁ CHECAR TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR, CERTIFICANDO QUE O AGENTE ESTERILIZADOR PENETROU NESSES PACOTES ATINGINDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA EFETIVA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PAPEL COBERTA COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO, QUE DEVERÁ SER EXPOSTA NO PRODUTO PELO FABRICANTE. ATÓXICA. FÁCIL INTERPRETAÇÃO (LEITURA CLARA, IMEDIATA E PRECISA). PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM CICLOS OPERANDO A 134º C POR 5 MINUTOS OU 121º C POR 15 MINUTOS. DE ACORDO COM AAMI, ISO 11140-1. CAIXA COM 250 TIRAS	**2I**	**CX**	**30**	**R$ 70,40**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
85	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 20GM2 210X90 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO.	**ANADONA**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,96**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
87	LUVA CIRURGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO TAM. 8.5 ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA	**BECARE**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,49**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
88	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 6.5, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,49**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
89	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 7,0 LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 7.0, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,38**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.0 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 8.0, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,37**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
93	LUVA DE VINIL TAMANHO M LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 19,50**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G. - EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIPLEX**	**CX**	**2.000**	**R$ 23,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIPLEX**	**CX**	**3.000**	**R$ 23,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
97	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193- ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE,	**MEDIPLEX**	**CX**	**3.000**	**R$ 23,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

	PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM100 UNIDADES.					
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 10 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**UN**	**50**	**R$ 52,34**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 15 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 78,50**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 20 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 104,66**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 30 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 140,91**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 40 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 40 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 202,69**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 50 MM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**UN**	**20**	**R$ 241,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
122	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 22 FR COM 3 VIAS LÁTEX	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,84**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
123	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 24 FR C/ 3 VIAS LÁTEX	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,84**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

HOSPDROGAS Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
LUIZ ALFREDO LIMA SILVA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7F6E488E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00 - TEL: (85) 99916-6400
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, Nº 377, SENADOR POMPEU – CE.
CEP: 63.600-000
Email: costadistribuidora2024@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS . REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	**ON CALL PLUS**	**UN**	**100**	**R$ 58,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
47	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO,MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**100**	**R$ 80,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
48	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 100,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
94	LUVA DE VINIL TAMANHO P LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**GD PACK**	**CX**	**50**	**R$ 19,56**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Costa Dist. Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2E0937E8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº 2089, CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS – RO.
CEP:
Email: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ATADURA CREPE 15 CM ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**UNITEX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,84**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
70	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**MAXI CONFORT**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,55**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
72	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PESO DE 40 A 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**MAXI CONFORT**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,39**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
81	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL/LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL ESTOJO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	**IXIGEL**	**UN**	**06**	**R$ 560,00**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
114	OXÍMETRO PEDIÁTRICO DIGITAL DE DEDO E PULSO MEDIÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; ENCAIXE AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO; CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE; MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED ALTA DEFINIÇÃO.	**VITAL GOLD**	**UN**	**20**	**R$ 108,99**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:02446A10

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07 - TEL: (69) 3301-7685
ENDEREÇO: AV. CAMPOS SALES, Nº 1221, BAIRRO AREAL, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-305
Email: contatodescartavel01@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO DE:	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 12,40**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**

	LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.					
09	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 17,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 23,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
18	BARAKA PARA ANESTESIA COM BALÃO DE REINALAÇÃO SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA COM BALÃO DE 0,5 0,8 OU 1 LITRO SISTEMA CONTEM. 01 - TRAQUÉIA DE SILICONE ATÓXICO DE 30 CMS 02 - INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES 01 - BALÃO DE VINIL 0,5 0,08 OU DE 1 LITRO 01 - CONECTOR P/SISTEMA BARAKA	**UNITEC**	**KIT**	**10**	**R$ 296,68**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
19	BATERIA 3 VOLTS 2032 BATERIA PARA APARELHO GLICOSÍMETRO E BALANÇA DIGITAL.	**CR**	**UN**	**100**	**R$ 6,95**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
80	LANTERNA CLINICA LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.	**BIOLAND**	**UN**	**10**	**R$ 28,50**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
101	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N° 3 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$ 280,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
103	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$ 290,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
104	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$ 310,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
110	ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ FRASCO 100 ML. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	**NEW PROV**	**UN**	**10**	**R$ 22,70**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
V & A Descartáveis LTDA.
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07
Representante**:**
VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:081C1957

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 98433-3845
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 05, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ATADURA GESSADA 10 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM	**ORTOFEN**	**UN**	**200**	**R$ 3,10**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

	LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
22	CABO PARA BISTURI Nº 3CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**VITAL**	**UN**	**10**	**R$ 9,90**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
23	CABO PARA BISTURI Nº 4CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**VITAL**	**UN**	**10**	**R$ 9,90**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
28	LAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	**SR**	**UN**	**200**	**R$ 1,50**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
29	COLETOR URINA ADULTO TIPO SACO COM CORDÃO 2000 ML. COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COMPREENDENDO DE BOLSA PLÁSTICA TIPO SACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAÇÃO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 ML, LOCAL PARA ANOTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE, ALÇA FLEXÍVEL TIPO CORDÃO PARA SUSTENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR, EMBALADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TOTALMENTE SELADO. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS COM IMPRESSÃO DA MARCA E FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS INSTITUÍDAS PELA ANVISA.	**LETOMED**	**UN**	**1.080**	**R$ 0,99**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
67	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO NA COR BRANCA. ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER.	**VITAL**	**ROLO**	**1.000**	**R$ 9,81**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
83	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 50GM2 220X110 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO.	**ANADONA**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,95**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

COVAN – Com. Var. E Atacadista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:81047489

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 27.130.979/0001-79 - TEL: (54) 3523-2059
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, Nº 16, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE– RS.
CEP: 99.740-000
Email: openfarma@openfarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO LUCAS ODY.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	AVENTAL HOSPITALAR AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO.	**AMEDICA**	**UN**	**5.000**	**R$ 2,49**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
31	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS. COM 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS	**ERIMAX**	**PCT**	**4.000**	**R$ 21,35**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

	EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIA MENTO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT.					
71	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO, PESO DE 40 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**SENIOR LIFE PLUS**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,40**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
73	FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS NO NÚCLEO DE CELULOSE, ANATÔMICA (QUE NÃO DEIXA MARCAS), INODORA, ATÓXICA, COM TIRA PARA VÁRIOS AJUSTES NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. SICAM 41769.	**LIFE KIDS**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,86**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 7.5, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**LFE PLUS**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,39**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
92	LUVA DE VINIL TAMANHO G LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 19,58**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Open Farma Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 27.130.979/0001-79
Representante:
CLAUDIO LUCAS ODY.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7ADF395F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414
ENDEREÇO: RUA NICARAGUA, Nº 2360, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.820-788
Email: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BAINHA DE ACESSO URETRAL 10,7 FR X 35 CM COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.	**KFF**	**UN**	**200**	**R$ 732,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
25	CATETER DUPLO J 4,7FR X 26 CMTUBO FLEXÍVEL QUE É COLOCADO DURANTE OU APÓS A CIRURGIA. ESTE TUBO TEM UMA CURVA DE 360º EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	**KFF**	**UN**	**200**	**R$ 690,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
26	CATETER DUPLO J 6FR X 26 CM, PONTA ABERTATUBO FLEXÍVEL QUE É COLOCADO DURANTE OU APÓS A CIRURGIA. ESTE TUBO TEM UMA CURVA DE 360º EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	**KFF**	**UN**	**200**	**R$ 400,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
51	EVACUADOR DE ELLIK PROJETADO PARA IRRIGAÇÃO, RETIRADA DE FRAGMENTOS E COÁGULOS DURANTE O PROCEDIMENTO DE RESSECÇÃO DA PRÓSTATA.	**ALLWIN**	**UN**	**100**	**R$ 320,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
58	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035 X 150 CM PONTA FLEXÍVEL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PERMITE AO fiO-GUIA DESLIZAR-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS E CATETERES DE USO NÃO VASCULAR	**ALLWIN**	**UN**	**200**	**R$ 200,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
124	TAMPA VEDANTE ESTÉRIL LUER MACHO/FÊMEA INDICADA PARA VEDAR A VIA DE ACESSO (ENTRADA/SAÍDA) DE EXTENSÕES DE EQUIPOS, SERINGAS E CATETERES, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÃO. PODE SER CONECTADA TANTO EM TERMINAIS LUER MACHO QUANTO TERMINAIS LUER FÊMEA. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 82,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Centralmix Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D065D4E5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA.**
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80 - TEL: (69) 99222-6356
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 2514, GALERIA SANTA ISABEL, SALA 4, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-878
Email: ortocentercacoal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TECNOPRINT**	**UN**	**50**	**R$ 39,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**
79	KIT PARA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA- SLING MALHA SINTÉTICA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO COM KIT DE AGULHAS DE COLOCAÇÃO PARA TÉCNICAS TRANSOBTURADORAS E SUPRAPÚBICAS	**SULMEDICAL**	**UN**	**60**	**R$ 982,73**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CVL Santos Lopes LTDA.
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80
Representante:
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:767A76AB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DMT COM. DE PRODUTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 33.030.409/0001-00 - TEL: (31) 98791-0939 / 99066-1481
ENDEREÇO: RUA SILVA BARBOSA, Nº 54, B. TIROL, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.662-730
Email: dmtcomerciomg@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIANO MARQUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVELCAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL - PROTEÇÃO TIPO MACACÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, TIPO NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL COM GRAMATURA ACIMA DE 40, COM TOUCA ECHAMENTO EM ZIPER.	**YMP**	**UN**	**200**	**R$ 34,00**	**DMT COM. DE PRODUTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DMT Com. De Produtos LTDA.
C.N.P.J.: 33.030.409/0001-00
Representante:
FABIANO MARQUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3ED8AB60

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ASLI COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 01.578.276/0001-14 - TEL: (48) 3225-1318
ENDEREÇO: RUA TENENTE SILVEIRA, Nº 675, SALA 105, CENTERO, FLORIANÓPOLIS – SC.
CEP: 88.010-301
Email: asli@aslicomercial.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CIRO ROBERTO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	CATETER PARA RETIRADA DE CÁLCULOS 3FRX 90 CMC/ 4 FIOS NITINOL PONTA HELICOIDAL	**BIOSAT**	**UN**	**100**	**R$ 607,93**	**ASLI COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

ASLI Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 01.578.276/0001-14
Representante:
CIRO ROBERTO DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5B4D071D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NUTRE CARE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 22.680.187/0003-16 - TEL: (65) 98112-5522
ENDEREÇO: AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 2286, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO.
CEP:
Email: licitacao@nutricaremt.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
33	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA 10X10 ADESIVO ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS INFECTADAS COM EXSUDAÇÃO MODERADA À INTENSA DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE.	**CURATEC**	**UN**	**1.000**	**R$ 23,50**	**NUTRE CARE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Nutre Care Prod. Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 22.680.187/0001-54
Representante:
GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:022A63F5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**

052/SRP/2024 em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-889
Email: licita1@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
35	CURATIVO REDONDO PÓS COLETAA P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE, BEGE TIPO BLOOD STOP, 2CM, CAIXA COM 500 UNID.	**MEDIX**	**CX**	**200**	**R$ 14,39**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
62	FIO PROLENE 3 - 0 COM AGULHA 3/8 CIR CIL 3 CM POLIPROPILENO CAIXA COM 24 UNIDADES	**SHALON**	**CX**	**40**	**R$ 83,83**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
74	FRALDA DESCARTÁVEL XG - PESO ACIMA DE 90 KG FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**KIFRAK**	**UN**	**25.000**	**R$ 1,69**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
75	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0KG TAMANHO PP, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS NO NÚCLEO DE CELULOSE, ANATÔMICA (QUE NÃO DEIXA MARCAS), INODORA, ATÓXICA, COM TIRA PARA VÁRIOS AJUSTES NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. SICAM 41769.	**ESTRELINHA**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,54**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
76	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO 250 G GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO, UTILIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA. INODORO E HIPOALERGÊNICO NÃO CONTÊM SAL E ÁLCOOL EM SUA FORMULAÇÃO PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250 G TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**CARBOGEL**	**UN**	**2.000**	**R$ 4,21**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
82	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO TIPO BOBINA: UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, GRAMATURA 27 A 32 G/M2, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 80A100%, RESISTENTE, TEXTURA FIRME, FLEXIBILIDADE, ABSORVÊNCIA, ISENTOS DE FUROS, MANCHAS, RASGOS OU QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**UNILEITO**	**CX**	**200**	**R$ 19,83**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
105	MASCARA N95 MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL; CLASSIFICAÇÃO N95; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	**NUTRIEX**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,90**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
108	MÁSCARA VENTURI ADULTO INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO;	**ADVANTIVE**	**KIT**	**50**	**R$ 10,22**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

	PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA.					
109	MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA MÁSCARA FACIAL, SISTEMA VENTURI INFANTIL/PEDIÁTRICA INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA	**ADVANTIVE**	**KIT**	**30**	**R$ 10,22**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bionutri Com. E Rep. De Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
Representante:
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E8B3FB13

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 40.618.304/0001-31 - TEL: (62) 98120-0535
ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL NORTE, Nº 1109, QD 68, LT 27, JD NOVA ESPERANÇA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.465-330
Email: comercial@foccushospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GISLAINE MONTEIRO BARROSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
36	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS / SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.	**JUMPER**	**UN**	**10**	**R$ 627,69**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
49	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 90,00**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**

	CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.					
98	MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO CONTENDO MÁSCARA ADULTO DE SILICONE, COPINHO (MICRO NEBULIZADOR) E EXTENSÃO DE 1,60M, PONTEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO.	**MULTI SAUDE**	**UN**	**50**	**R$ 15,00**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
99	MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONTENDO MÁSCARA INFANTIL DE SILICONE, COPINHO (MICRO NEBULIZADOR) E EXTENSÃO DE 1,60M, PONTEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO.	**MULTI SAUDE**	**UN**	**100**	**R$ 19,00**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

Foccus Dist. De Aquipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 40.618.304/0001-31
Representante:
GISLAINE MONTEIRO BARROSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7B9CE668

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M. TESTA ATACADO LTDA.**
C.N.P.J.: 43.044.418/0001-03 - TEL: (44) 99770-2015
ENDEREÇO: AV. VEREADOR DJALMA MAGALHÃES, Nº 2610, ZONA 11A, CIANORTE – PR.
CEP: 87.211-409
Email: mtesta.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARINA TESTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
84	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 20GM2 180X60 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO	**PROPRIA**	**UN**	**3.000**	**R$ 9,86**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNID.	**PROPRIA**	**CX**	**1.000**	**R$ 4,99**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**
121	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) SAPATILHA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, SANFONADA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**PROPRIA**	**PCT**	**400**	**R$ 6,14**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**
131	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL BRANCACONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, BRANCA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES EM FORMATO REDONDO, EMBALADO EM CAIXA COM, 100 UNIDADES	**PROPRIA**	**CX**	**250**	**R$ 6,68**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M. Testa Atacado LTDA.
C.N.P.J.: 43.044.418/0001-03
Representante:
MARINA TESTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4359ADD1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 37.426.131/0001-45 - TEL: (62) 98513-2746
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, Nº 625, QD 13, LT 01 E 02, GALPÃO Nº 02, BAIRRO SÃO JOÃO, ANÁPOLIS – GO.
CEP: 75.133-330
Email: jpgfarma@jpgfarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
102	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**JG MORIYA**	**UN**	**10**	**R$ 301,00**	**JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**
106	MASCARA OXIGÊNIO NÃO - REINALANTE ADULTO MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ADULTO; PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AJUSTAVEL A FACE DO PACIENTE, DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR, DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, OBS: CADA MASCARA EQUIVALE A UMA PEÇA;	**JG MORIYA**	**UN**	**100**	**R$ 26,00**	**JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**
107	MASCARA OXIGENIO NÃO - REINALANTE INFANTIL MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ADULTO; PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AJUSTAVEL A FACE DO PACIENTE, DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR, DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, OBS: CADA MASCARA EQUIVALE A UMA PEÇA;	**JG MORIYA**	**UN**	**100**	**R$ 21,45**	**JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JPG Produtos Farm. E Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 37.426.131/0001-45
Representante:
JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:65408820

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025 P

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº 127, JUINA – MT.
CEP: 78.320-000
Email: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGÉRIO VERONESE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
111	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, LÂMPADA XÊNON QUE ILUMINA POR MEIO DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X QUE POSSIBILITA NÍTIDA ANÁLISE E ESPECULO PERMANENTE DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS 2,5 MM 3,0 MM 4,0 MM 8,0 MM; OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUIR REGULADOR DE ALTA, BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; POSSUI CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE; POSSUI VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTA CABO EM INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS POSSUIR LUPA REDONDA, POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHA MEDIA COMUM ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULO PERMANENTES	**MIKATOS**	**UN**	**05**	**R$ 326,50**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

	PLÁSTICO GARANTIA 01 ANO APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante:
ROGÉRIO VERONESE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:13F63107

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025
PROCESSO N.º 1104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121 / 99191-6642
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, Nº 50, PASSA VINTE, PALHOÇA – SC.
CEP: 88.132-230
Email: vendas03@cirurgicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIE MARINA DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
112	ETRO ADULTO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTÁTIL MEDIÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; ENCAIXE AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO; CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE; MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED ALTA DEFINIÇÃO.	**ENDOBRAS**	**UN**	**50**	**R$ 74,84**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
113	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	**OXIMETRO RONSEDA**	**UN**	**05**	**R$ 900,00**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
129	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 0 A 100ºC COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. PODE SER UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE OU PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 CM EM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO O VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISOR. TERMÔMETRO MULTIFUNÇÃO.	**MACROSUL**	**UN**	**05**	**R$ 122,00**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cirurgica Ceron Imp. E Export. De Equip. Hosp. E Veterinarios LTDA.
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15
Representante:
JOSIE MARINA DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:948F4143

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 30.016.004/0001-29 - TEL: (65) 99954-9597
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARCIO ATALA, Nº 230, BAIRRO JARDIM DO TREVO, CÁCERES - MT
CEP: 78.205-829
Email: biofarmafinanceiro01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
128	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0°C - 42,9°C GRAUS CELSIUS A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	**PREMIUM**	**UN**	**50**	**R$ 12,92**	**ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Aline De Franca Mangueira LTDA.
C.N.P.J.: 30.016.004/0001-29
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D7F97DB5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90 - TEL: (21) 3557-1459
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/Nº , QD 08, LT 08, BAIRRO CIVIT I, SERRA – ES.
CEP: 29.168-030
Email: empenho@medlevensohn.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
130	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS.	**ON CALL PLUSS II**	**CX**	**3.000**	**R$ 18,99**	**MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Medlevensohn Com. E Rep. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90
Representante:
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:206F28B5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**

052/SRP/2024 em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349 , SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
132	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 55,30**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante**:**
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AE1C0428

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2025 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2025
PROCESSO N.º 584/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS ,SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI ,SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. (pasteis quibes, coxinhas, rissoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca, sal, queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PERFIL**	**CENTRO**	**1.039**	**R$ 64,97**	**INOVAÇÃO LTDA.**
02	**MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PERFIL**	**CENTRO**	**889**	**R$ 63,94**	**INOVAÇÃO LTDA.**
03	**REFRIGERANTE** DE 1ª QUALIDADE embalagem de 02 litros sabores diversos 06 unidades cada fardo, referência Coca-Cola.	**ANTARTICA**	**FARDO**	**165**	**R$ 41,95**	**INOVAÇÃO LTDA.**
07	**BOLO COMUM TAMANHO MÉDIO** - Bolos de sabores variados - (fubá, laranja, chocolate) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão	**PERFIL**	**UN**	**710**	**R$ 15,98**	**INOVAÇÃO LTDA.**

	rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.					
08	**SUCOS DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO**, sabores diversos com embalagem de 1 litro cada, deverá obedecer aos padrões de identidade e qualidade fixada de acordo com inspeção.	**PROVE**	**UN**	**598**	**R$ 10,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**
09	**PRESUNTO** - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.	**SEARA**	**KG**	**165**	**R$ 35,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**
10	**QUEIJO MUSSARELA-1ª** qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados informações de identificação, nutricionais, números procedência, de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no máximo 01 kg.	**LACBOM**	**KG**	**185**	**R$ 42,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 584/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante**:**
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:74BCCB92

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2025
PROCESSO N.º 584/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, (SEMAS ,SEMEC, SEMSAU, SEMAGRI ,SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 59.149.060/0001-13 - TEL: (69) 98114-1332
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 1251, SALA A, SETOR 03, BURITIS – RO.
CEP:
Email: ericcwl.b@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA PAULA SANTOS RATH.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS** - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após.	**PROPRIO**	**KG**	**2.060**	**R$ 15,87**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
05	**MINI SANDUICHE NATURAL** Composto por um pão doce de 25 gr, c/ recheio de patê de frango, presunto cozido de 25 gr ou atum, alface e cenoura ralada unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados.	**PROPRIO**	**CENTRO**	**393**	**R$ 94,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
06	**TORTA SALGADA RECHEADA** sabores de frango ou carne - sabores de frango ou carne, peso aproximado de 50 gramas por pedaço tamanho pequeno; unidade de fornecimento (cento) que equivale a 100 pedaços pequenos de torta.	**PROPRIO**	**CENTRO**	**850**	**R$ 59,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
11	**MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. (pasteis quibes, coxinhas, rissoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca, sal, queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**PROPRIO**	**CENTRO**	**346**	**R$ 64,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
12	**MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados. **(RESERVA DE COTA ITEM 02)**	**PROPRIO**	**CENTRO**	**296**	**R$ 64,99**	**V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 584/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do Certame:

V A Comercio de Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 59.149.060/0001-13
Representante**:**
ANA PAULA SANTOS RATH.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:24CB3EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO 288/2025/PGE–SEJUCEL- LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de convênios publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
04/11/2025	Governo Estado	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	001	2757-X	11.773-0	Governo Estadual – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS
Objeto	Recurso Destinado a Aquisição Cestas básicas Natalina					

Itapuã do Oeste 06 Outubro 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F6FC331B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, e no artigo 41 e 42º, portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, artigo 2º e instrução normativo-TCU nº 93, de 17 de Janeiro de 2024 o Município de Itapuã do Oeste - RO , notifica a Comunidade, os Partidos Políticos e os Sindicatos de Trabalhadores, Sindsaude, Conselhos Municipais e as Entidades Empresariais, com sede no município, quanto a liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da transferências voluntarias. Conforme repasses através do portal Transferegov- https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/programa/consulta

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
23/10/2025	Governo Federal	R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais)	001	2757-X	11.781-1	Governo Federal- Ministério da fazenda –Transferências Especiais
Objeto	Aquisição Escavadeira hidráulica Escavadeira hidráulica					

Itapuã do Oeste 29 de Outubro 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DA500EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
METODOLOGIA DO MAPA DE APTIDÃO

Metodologia do Mapa de Aptidão
Este trabalho está fundamentado no **Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ªAproximação**, publicado pela Embrapa em 28 de maio de 2025, disponível em: https://geoinfo.dados.embrapa.br. Onde, a base metodológica segue o **Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras** (Ramalho Filho; Beek, 1995), com referência no Mapa de Solos do IBGE (2018), em escala 1:250.000.
A elaboração do mapa original foi baseada no **Mapa de Solos do Brasil (IBGE, 2018)** em escala 1:250.000, com complementações derivadas de diferenciações climáticas e da separação de ambientes específicos. A classificação original segue os princípios da aptidão agrícola para os usos de lavouras, pastagens plantadas, pastagens naturais e silvicultura, considerando três níveis de manejo: **A, B e C**. A aptidão expressa refere-se ao solo de maior expressão territorial dentro de cada unidade cartográfica, sem considerar o uso de irrigação. Sendo assim, para fins de simplificação e aplicação prática no planejamento territorial, procedeu-se à **reclassificação das categorias originais de aptidão agrícola**, por meio da **agregação dos subgrupos** definidos por combinações entre classe de aptidão e nível de manejo.
Ainda, informa-se, que os grupos resultantes foram denominados como **Aptidão I, II, III, IV, V e VI**, de forma a atender à terminologia adotada pela Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, especialmente conforme as classificações apresentadas no Capítulo II – Da Aptidão Agrícola das Terras.
Essa padronização visa alinhar o presente trabalho às exigências normativas da Receita Federal do Brasil, facilitando sua aplicação em processos de avaliação rural e de fiscalização tributária. Dessa forma, todas as subdivisões internas de cada grupo foram fundidas, conforme a seguir:

Tabela 1 - Aptidão Agrícola das Terras	
APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS	
Aptidão I	**Lavoura - Aptidão Boa:** terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
Aptidão II	**Lavoura - Aptidão Regular**: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;
Aptidão III	**Lavoura - Aptidão Restrita:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
Aptidão IV	**Pastagem Plantada:** terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;
Aptidão V	**Silvicultura ou Pastagem Natural**: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;
Aptidão VI	**[1]Preservação da Fauna ou Flora**: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

[1]Nota: Terras Indígenas, Unidades de Conservação (federais e estaduais), Áreas de Preservação Permanente e áreas não desmatadas da Amazônia Legal foram classificadas como **Aptidão VI,** por restrições legais e ambientais ao uso agropecuário.
A presente reformulação mantém os fundamentos técnicos da metodologia original, ao mesmo tempo em que promove maior objetividade na apresentação dos dados, visando subsidiar processos de ordenamento territorial, planejamento agroambiental e formulação de políticas públicas voltadas ao uso sustentável das terras.
Referências Bibliográficas

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.** Mapa de Solos do Brasil.
Escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15829-solos.html.
Acesso em: 28 de maio de 2025.
BRASIL. **Receita Federal do Brasil**. Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019.
Dispõe sobre normas e critérios para a apuração e fiscalização do valor da terra nua (VTN). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 52, p. 42, 18 mar. 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-1.877-de-14-de-marco-de-2019- 66175555. Acesso em: 28 de maio de 2025. EMBRAPA. Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, escala 1:500.000. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2025. Disponível em: https://geoinfo.dados.embrapa.br. Acesso em: 28 de maio de 2025. INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Projeto de Monitoramento do Desmatamentona Amazônia Legal por Satélite – PRODES. São José dos Campos: INPE, 2007. Disponível em: http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes. Acesso em: 28 de maio de 2025.
MMA – Ministério do Meio Ambiente. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC.
Brasília: MMA, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/unidades-de- conservacao. Acesso em: 28 de maio de 2025. RAMALHO FILHO, A.; BEEK, K. J. Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras. 3. ed. rev. Brasília, DF: Embrapa, 1995. 65 p. (Embrapa Solos. Boletim técnico, 7). Disponível em: https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/330132. Acesso em: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:6C139FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4318, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 34.280,99 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e noventa nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	139	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	10.000,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	140	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	4.334,38
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	141	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	1.000,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	143	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	1.000,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	145	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	340,98
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	146	02.06.00 04.122 0002 2012 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	2.000,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	148	02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.344,13
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	150	02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	5.000,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	152	02.06.00 20.601 0012 2040 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1.000,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	153	02.06.00 20.601 0012 2040 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.000,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	154	02.06.00 20.601 0012 2040 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	1.000,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	155	02.06.00 20.601 0012 2040 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	4.760,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	161	02.06.00 20.601 0014 2044 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	56,50
138	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	150	02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	445,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.553,24 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	134	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	852,24
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	135	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	1,00
132	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	136	02.06.00 04.122 0002 2011 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 07 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ACBBA710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 01 SEGUNDA FASE

ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 01
SEGUNDA FASE

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Parecis - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal nº.1251/2025; de acordo com a Lei n.º 14.133/21, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72/DREI de 19 de dezembro de 2019
do Departamento Nacional do Comercio.

Leilão 1ª praça: 24 de novembro de 2025
Leilão 2ª praça: 04 de dezembro de 2025

Dia do encerramento da 1ª praça**: 24/11/2025**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**
Dia do encerramento da 2ª praça**: 04/12/2025**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**
Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **05/11/2025 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*
Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica, através do site: ***www.maleiloesro.com.br*** A abertura de lances de dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes a partir do dia
TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **17 a 21 de novembro de 2025**. Prefeitura Municipal de Parecis - RO. Horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Lotes	Local	Endereço	Horário
1, 2, 3, 4, 5, 9, 30	Hospital	Rua Judite de Oliveira, 412 - centro	08:00 as 13:00
6, 7	SEMEC		08:00 as 13:00
8, 10, 11, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25,	Secretaria de obras	Rua Getúlio Vargas - centro	08:00 as 13:00
13	Associação		08:00 as 13:00
14, 15, 17, 18, 19, 26, 27, 28	Almoxarifado	Av. Carlos Gomes ,362 Centro	08:00 as 13:00

2.OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Parecis - RO,** a serem ofertados em 29 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Parecis - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.
3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.
3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de **Prefeitura Municipal de Parecis - RO** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;
3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;
3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Parecis - RO,** sendo;

A PREFEITURA NÃO POSSUI PIX

Administração (Pref. Parecis leilão 2019)
Banco do Brasil
Agência: 4006-1
Conta Corrente: 60049-0
CNPJ: 84.745.363/0001-46

_____
Assistência Social (Fmas Parecis leilão 2025)
Banco do Brasil
Agência: 4006-1
Conta Corrente: 16955-2
CNPJ: 14.970.304/0001-96

_____
Secretaria de Saúde (Fms Parecis leilão 2025)
Banco do Brasil
Agência: 4006-1
Conta Corrente: 16957-9
CNPJ: 23.045.893/0001-97

_____
Secretaria de Educação (Semed Parecis leilão 2025)
Banco do Brasil
Agência: 4006-1
Conta Corrente: 16956-0
CNPJ: 48.060.877/0001-02

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Agência: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204

Banco Sicoob
Agência: 3315
Conta corrente: 690.284-7
PIX: 69992296465

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 20 (vinte) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Parecis - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.
É de inteira **responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote do local onde se encontra, bem como as despesas com remoção, fretes, embarques, etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontra, devendo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após o prazo de retirada será cobrada taxa de depósito de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a ser revertida à Prefeitura Municipal de Parecis -RO.**
REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Parecis - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.
A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:
*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERENCIA E RESPONSABILIDADE
9.1- Condições gerais da venda
9.1.1 - Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

9.1.2- ATENÇÃO: Os débitos constantes nos lotes serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos dos lotes de seu interesse.

9.2 – RESPONSABILIDADE DO ARREMTANTE:

9.2.1 - As visitas, vistorias, levantamentos e consultas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital. Estas estão liberadas à exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

9.2.2 - O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, incluindo ano, cor, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes. Não poderá alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por Leis vigentes.

10. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Parecis - RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	SITUAÇÃO	Valor inicial
01	Caminhonete GM/Corsa ST, ano e modelo 2002/2003, cor branca. RENAVAM: 793132444. Débitos R$ 1.360,58 (FUNASA COM Termo de Doação nº. 38/2010 – Patrimônio nº. 8648204). **Secretaria de Saúde**	NCA9915	DOC	**R$ 3.377,36**
02	**RETIRADO DO LEILÃO**			
03	**RETIRADO DO LEILÃO**			
04	**RETIRADO DO LEILÃO**			
05	Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano e modelo 2018, cor branca. RENAVAM: 1147074299. Débitos R$ 742,28 **Secretaria de Saúde**	NDS7631	DOC	**R$ 18.420,51**
06	VW/15.190 EOD ESC. SUPER, Ônibus escolar, ano e modelo 2010, cor amarela. RENAVAM: 272795348. Débitos R$ 402,69. Termo de Doação nº. 104/2025/PGE SEDUC **Secretaria de Educação**	NBD5G67	DOC	**R$ 46.690,00**
07	VW/15.190 EOD ESC. SUPER, Ônibus escolar, ano e modelo 2010, cor amarela. RENAVAM: 272740934. Débitos R$ 402,69. Termo de Doação nº. 104/2025/PGE SEDUC **Secretaria de Educação**	NBW1467	DOC	**R$ 46.690,00**
08	**RETIRADO DO LEILÃO**			
09	VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2010/2011, cor prata. RENAVAM: 223857718. Débitos R$ 662,42 **Prefeitura**	NCO0926	DOC	**R$ 4.107,20**
10	Pá Carregadeira W20E, marca Case, número de série: JHF0042755. **Prefeitura**			**R$ 95.000,00**
11	Retroescavadeira marca XCMG, modelo XT870BR ano 2018. **Prefeitura**			**R$ 44.000,00**
12	Sucata de caretinha com CHASSI e eixo. **Prefeitura**			**R$ 350,00**
13	Caminhão Carroceria aberta Ford/F4000 G, ano e modelo 2000, cor prata. RENAVAM: 747205876, a diesel. Débitos R$ 1.545,25. **Prefeitura**	NCB7920	DOC	**R$ 26.000,00**
14	**RETIRADO DO LEILÃO**			
15	Motocicleta Yamaha/YBR 125K, ano e modelo 2002, cor branca. RENAVAM: 792886780. Débitos R$ 1.656,05. (FUNASA COM Termo de Doação nº. 38/2010 – Patrimônio nº. 8648077). **Secretaria de Saúde**	NCA9846	DOC	**R$ 900,15**
16	Caminhão Basculante Ford Cargo 2629 6x4, ano e modelo 2014, cor branca. RENAVAM: 1021948915. **Prefeitura**	NDE3236	DOC	**R$ 85,411,09**
17	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros Mix ES, ano e modelo 2010, cor vermelha. RENAVAM: 229706550. Débitos: R$ 1.656,05. **Prefeitura**	NDI6167	DOC	**R$ 2.000,00**
18	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS, ano e modelo 2012, cor laranja. RENAVAM: 458430307. Débitos: R$ 1.656,05 **Secretaria de Saúde**	OHU0303	DOC	**R$ 2.000,00**
19	Mobiliário em geral **Prefeitura**			**700,00**
20	Compressor de ar 140 Profissional, marca Chiaperini. **Prefeitura**			**825,99**
21	Grade Aradora 14 discos. **Prefeitura**			**R$ 2.735,93**
22	Sucata Ferrosa e sucata de uno. **Prefeitura**			**R$ 900,00**
23	Distribuidor De Fertilizante Marca Kohler Dg2500. **Prefeitura**			**R$ 2.377,20**
24	Ensiladeira. **Prefeitura**			**R$ 2.000,00**
25	**RETIRADO DO LEILÃO**	-	-	-
26	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros/KS, ano e modelo 2011, cor preta. **Prefeitura**	OHQ2870	DOC	**2.000,00**
27	sucata de Cadeira odontológica **Secretaria de Saúde**			**1.000,00**
28	Sucata de Cadeira odontológica **Secretaria de Saúde**			**1.000,00**
30	Motocicleta Kasinski/Comet 150 70, ano e modelo 2012, cor preta. RENAVAM: 493470743. **Secretaria de Saúde**	OHU3739	DOC	**1.200,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Parecis - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, Reginaldo através do telefone **(69) 98186-8168 ou Prefeitura 3198-0142 (whatsApp)**

MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos **(69) 99229-6465/98464-9997 ou 9219-4497**– E-mail: ***maleiloesro@gmail.com***.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2025.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 024/2018

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:75F21FFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.255, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.255, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigenteno valor deR$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.700.0000.0000 – Outrastransferências de convênios ou instrumentos congêneres, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	Sec. Mun. de Agricultura - SEMAGRI			
Func/Prog	20.606.0024.1115	Manutenção de Carreadores TE nº 202542720001			
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo	397	1.700.0000.0000	118.800,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	398	1.700.0000.0000	277.200,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	396.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos sãoprovenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.700.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres.
Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:59FC72F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 283

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo **017.002977/2025-49,** resolve:

Nº 283 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1000912	Fábio Moura Martins	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	28/01/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0DAA6BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 284

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.003252/2025-78 resolve:

Nº 284 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1004583	**Jorshuam Vinicius Ferreira Viana**	Cuidador de Alunos	01	02	24/10/2024

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:09B35D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 285

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo **017.000109/2025-24,** resolve:

Nº 285 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	676364	Silmo da Silva Santana	Assistente Administrativo	X	XI	11/02/2022
				XI	XII	11/02/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:68C7ACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 311/2025/DIAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.001830/2025-25

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até a Escolas Rurais, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizar **entrega de mesas e cadeiras de refeitório, material de limpeza, material da educação especial, levantamento patrimonial, distribuição de livros escolares (primeira remessa 2026), e o recolhimento de materiais inservíveis, nos períodos de 05 a 08/11, 12 a 15/11 e 19 a 22/11/2025,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 542/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DIAP de 08 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325.573	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEF Engenho do Madeira	10 ½
LUCIANO RODRIGUES BILIO	194.358	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEF Heitor Villa Lobos	10 ½
ROBERTO BELEM DOS SANTOS	22.715	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	EMEI Encantos de Mutum	10 ½
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280.313	MOTORISTA	EMEIF 3 de Dezembro	10 ½
SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO	22.343	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	EMEI ABC de Jaci	10 ½
			EMEF Boa Esperança	10 ½
LAILA MIRANDA MONTEIRO MIRANDA	1003382	GERENTE DE DIVISÃO	EMEF Olympia Salvatore EMEF União EMEF Deigmar de Moraes de Souza EMEIF Chiquilito Erse EMEF Profª Maria Angélica EMEF São Luiz Gonzaga EMEF Rio Verde EMEF Vale do Jamari EMEF Marechal Rondon EMEF Manoel Granjeiro EMEF Manoel Pedro Pereira EMEF Antônio Augusto Vasconcelos EMEI João Afro EMEF Maria Angélica EMEI Flor do Cupuaçu EMEF Ernandes e Coutinho EMEF Maria Jacira Feitosa de Carvalho	10 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:30E9C23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 312/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 30 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.002632/2025-34**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 13 ½ (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de viajar **para realizar visita de acompanhamento, fiscalização e elaboração de relatórios da comissão sob Portaria nº 34/2025/ASTEC/GAB/SEMED, publicada em 19/05/2025, tal processo está sendo monitorado pela Controladoria Geral do Município – CGM, conforme Ofício Externo nº 9/2024/SUES/CGM (e-DOCD6E4FF25) referente ao Processo nº 00600-0040517/2023-68.Ressalta-se que as escolas estão sendo revisitadas pela comissão em atendimento à recomendação da auditoria, com o objetivo de apresentar registros comparativos do antes e depois nos relatórios, tendo em vista que a empresa responsável foi notificada após o encaminhamento da referida notificação, nos períodos de 03 a 08/11, 10 a 15/11 e 17 a 19/11/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1174/2025/SEMED-DSLE** de 16 de outubro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ADALMI BELO COSTA	179087	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Porto Velho – EMEF José Rodrigues	13 ½
TAIANNA BALBI SENA	1001041	ASESSOR II	Porto Velho – EMEF União	13 ½
FERNANDI DE CARVALHO GUIMARÃES	272253	MOTORISTA	Porto Velho – EMEF 03 de Dezembro	13 ½
ROGÉRIO DOS SANTOS	23656	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Porto Velho –EMEF 03 de DezembroPorto Velho – EMEF Barão do Rio Branco Porto Velho –EMEF 13 de Maio Porto Velho – EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse Porto Velho – EMEF Jerusalém da Amazônia Porto Velho –EMEF Erialdo Gomes do Carmo Porto Velho – EMEF Deigmar de Moraes de Souza Porto Velho – EMEF Santa Júlia;	13 ½

			Porto Velho – EMEIEF Rio Pardo – Extensão Minas Novas Porto Velho – EMEF Joaquim Vicente Rondon Porto Velho – EMEIEF Marechal Rondon Porto Velho – EMEF José Augusto da Silva Porto Velho – EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho Porto Velho – EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Porto Velho – EMEF Nossa Senhora Aparecida	

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:373CEA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 317/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 05 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.002187/2025-11**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar verificação dos registros de ponto e da regularidade da frequência dos servidores das escolas rurais, no **período de 10 a 14/11/2025,** conforme solicitação constante no Memorando nº 0065339 de 30 de setembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SIDIVAN COSTA PEREIRA	888547	MOTORISTA	EMEIEF JOÃO AFRO (VILA PRINCESA) – EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS (VILA NOVA DE TEOTÔNIO) – EMEF MARIA ANGÉLICA DE QUEIROZ DE OLIVEIRA (BR 364 /SENTIDO ACRE GLEBA RIO DAS GARÇAS) – EMEF JOSÉ RODRIGUES (ESTRADA DO JATUARANA VILA FRANCISCANA) – EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL (RESIDENCIAL VILA DNIT) - SANTO ANTONI I (ESTRADA DO SANTO ANTÔNIO) – EMEF UNIÃO (ESTRADA DA PENAL) - EMEIEF DEIGMAR DE MORAES DE SOUZA (RAMAL CUJUBIM) – EMEIEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE - (ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA) - EMEIEF PROF.ª MARIA ANGÉLICA (AGROVILA NOVA ALIANÇA) – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA (BR 319 – KM 46) – EMEF RIACHO AZUL (RAMAL SÃO DOMINGOS) – EMEF VISTA ALEGRE (SÃO JORGE)	2 ½
FRANCINETH RAMOS RODRIGUES	134470	PROFESSOR NII		2 ½
ELEN FERREIRA MARTINS	123026	PROFESSOR NII		2 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F76738CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 318/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 06 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.002715/2025-23**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar supervisão técnica nas escolas rurais em cumprimento ao Ofício nº 404/2025-18ª PJ – 2 DE junho 2025, a fim de responder as irregularidades apontadas, e supervisionar as escolas do baixo madeira com aplicação de check-list e verificar o emprego das Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme RDC 216 de 15/09/2004, e a qualidade higiênico-sanitário dos alimentos, equipamentos, utensílios e local (cozinha, depósito e refeitórios), nos períodos de **10 a 15/11 e 17 a 19/11/2025,** conforme solicitação constante no **Anexo Nº 0174024/2025/SEMED-DIALE** de 06 de novembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
NÁDIA GOMES COSTA	30320	NUTRICIONISTA	10 a 15/11: EMEF Olympia Salvatore Br-364 km 127 - Embaúba, EMEI Marechal Rondon –Rua Tiradentes s/n.º Centro BR 364 Km 214 – distrito de Abunã; EMEF Barão do Rio Branco Av. Principal s/n. º – Centro, Fortaleza do Abunã ; EMEF Santa JúliaBr-364 – RO 425 – km 17 – Entroncamento Localidade – Taquara; EMEIEF Maria Casaroto Abati - Rua Antônio Olimpio de Lima nº. 3238 – Vista Alegre do Abunã; EMEF 13 de Maio - Rua Campo Grande, nº 582 CEP 78928- 00, Extrema; EMEF José Augusto da Silva Travessa das Araras, 246 – Extrema; EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho Rua Cafelândia s/nº, Nova Califórnia. 17 a 19/11:	8
ANA SUEL MARTINS BEZERRA	328387	NUTRICIONISTA		8
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	MOTORISTA		8

			EMEF Nossa Senhora Aparecida – Br-319, km 46 – sentido Humaitá; EMEF. Antônio augusto vasconcelos – Vila Cachoeira do Teotônio; EMEF Flor do Cupuaçú km 54, Reassentamento Santa Rita: EMEF – Francisco Jose Chiquilito Erse - Linha 28 de Novembro, Km 42 P.A. Aliança; EMEF Rio Verde - Rio Jamari – Agrovila – Localidade de Jamari; EMEF 03 de Dezembro - Br-364, linha 101 – km 60 – Distrito de União Bandeirantes	

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1568D415

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº367/GAB/SEMIAS/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000205/2025-12.
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº352/GAB/SEMIAS/2025
Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

ARBITRAR E CONCEDER: 13 e ½ (treze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de União Bandeirantes, Vila São João, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Nova Mutum Paraná KM 38, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Extrema. , por meio de transporte terrestre placa OHS-8041, Caminhonete Hilux tendo como objetivo da viagem Atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS., no período de 15 a 30 de setembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício nº 0294/2025/DPAIF/DPSB/SEMIAS de 28/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
FABIANA SOUZA DOS SANTOS	10078649	Assistente Social	Distrito de União Bandeirantes, Vila São João, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Nova Mutum Paraná KM 38, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Extrema.	13 e ½ (treze e meia)
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga		
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista		

Leia se :

ARBITRAR E CONCEDER: 18 e ½ (dezoito e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de União Bandeirantes, Vila São João, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Nova Mutum Paraná KM 38, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Extrema. , por meio de transporte terrestre placa OHS-8041, Caminhonete Hilux tendo como objetivo da viagem Atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS., no período de 03 a 21 de Novembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício nº 960/2025/DPAIF/DPSB/SEMIAS Porto Velho/RO de 24/10/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
FABIANA SOUZA DOS SANTOS	10078649	Assistente Social	Distrito de União Bandeirantes, Vila São João, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Nova Mutum Paraná KM 38, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Extrema.	18 e ½ (dezoito e meia)
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga	Distrito de União Bandeirantes, Vila São João, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Nova Mutum Paraná KM 38, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Extrema.	18 e ½ (dezoito e meia)
SALOMÃO DE BRITO OLIVEIRA	272518	Motorista	Distrito de União Bandeirantes, Vila São João, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Nova Mutum Paraná KM 38, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Extrema.	18 e ½ (dezoito e meia)

Porto Velho/RO, 10 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Soc

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EE0B85AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 22
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.002175/2025-78 Diária para entrega de medicamentos nas unidades de saúde da BR 364, estrada da penal e BR 319, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	**29/10**-Jaci Paraná, Nova Mutum. -**½diária** **30/10**- Novo Engenho, Morrinhos, Palmares.**½diária** **31/10**- Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e Santa Rita. -**½diária** **01/11**- Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã. -**½diária**	4 Meias Diárias	R$ 150,00	R$ 300,00
Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assistente Administrativo		4 Meias Diárias	R$ 150,00	R$ 300,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais		4 Meias Diárias	R$ 150,00	R$ 300,00
Bruno Matsubara Sato	1006969	Farmacêutico		4 Meias Diárias	R$ 300,00	R$ 600,00

Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 08/11/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0180779 e o código CRC 5050130A.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:26F7E6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 57/SEMTEL/2025

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000723/2025-16

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (duas diárias e meia) nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem com a participação no evento "PVH EM AÇÃO + Projeto Construindo Campeões" no Distrito de Extrema, que ocorrerá entre os dias 14 e 16 de novembro de 2025. Conforme Ofício de autorização ID n° 0179459.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
ABGA REGNAUTH PINTO DE SÁ	10078833	ASSESSOR NÍVEL III	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
ANDERSON DOS SANTOS REGIS	10080118	ASSESSOR TÉCNICO I	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	10078690	ASSESSOR NÍVEL III	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
ANÉLIO DA SILVA SOARES FILHO	10079242	GERENTE II	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	1005752	GERENTE II	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	10078498	GERENTE DE DIVISÃO SINE SUL	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
CARLENE SILVA OLIVEIRA	1001897	ASSESSORA NÍVEL V	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
ELIAQUIM ARAÚJO MAGALHÃES	10080082	GERENTE II	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
ELIZANGELA FELÍCIA LIBÓRIO BARBOSA	10078835	ASSESSORA EXECUTIVA I	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	10078964	GERENTE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
FRANCISCO ABREU ROSAS	10080144	ASSESSOR NÍVEL I	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
FRANCISCO JOSBERTO DE LIMA NERY	10078940	GERENTE DE ESPORTE	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
INGRID NUNES SILVA	1007225	ASSESSORA NÍVEL I	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
ISA BATISTA DIAS	11627	GERENTE DE LAZER	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
JUNAIA FREITAS SILVA	10078248	DIRETORA EXECUTIVA I	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
KARLA REGINA CARVALHO DA SILVA SCHOCKNESS	10078222	ASSESSORA NÍVEL I	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
LUAN OLIVIER DOS SANTOS SOUZA COSTA	10079054	ASSESSOR I	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
LEONARDO AMORA COUCEIRO	10078981	ASSESSOR NÍVEL TÉCNICO I	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
LEANDRA VAZ BATISTA	10080331	ASSESSORA TÉCNICA I	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
MAURÍCIO REIS ROCHA	10078853	GERENTE PEDAGÓGICO	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
MYLÉIA SANTANA ARAÚJO	1003371	ASSESSORA NÍVEL I	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
MIRLA TORRES SERRATH	10079813	GERENTE II	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS	10079638	GERENTE ADMINISTRATIVO	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
RENDERSON SILVA NEVES	10078168	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO	10078163	GERENTE II	Distrito de Extrema/RO	2 e ½	-

				(Decreto nº 21.168/2025)	
VALESKA ROCHA ARAÚJO	1005077	ASSESSORA NÍVEL II	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
VANDERLEI ROSA TRINDADE	22880	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA E DESPORTO EDUCACIONAL	Distrito de Extrema/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo- SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3769201A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2025/SEINFRA - AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O COMÉRCIO DE AMBULANTES NO EVENTO NATAL PORTO VELHO DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA

A Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para o comércio de ambulantes no evento NATAL PORTO VELHO DE LUZ: UMA CIDADE ENCANTADA, que será realizado entre os dias 21 DE NOVEMBRO a 04 de Janeiro de 2026, no Parque da Cidade, situado na Avenida Calama, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios durante o PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 A 04 DE JANEIRO DE 2026***, que será realizado no Parque da Cidade, no Município de Porto Velho/RO.***
2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios da seguinte forma.

ITEM	ATIVIDADE COMERCIAL	NÚMERO DE VAGAS
01	ALGODÃO DOCE **(ITINERANTE)**	**03**
02	BRINQUEDOS E BALÃO **(ITINERANTE)**	**06**
03	CARRINHO DE PIPOCA, BATATA E BANANA FRITA	**03**
04	CARRINHO DE CHURROS **(SIMPLEs)**	**02**
05	CARRINHO DE CHURRASCO GREGO	**03**
06	CARRINHO DE RASPADINHA	**02**
07	CARRINHO DE BATATA (CONE, ASPIRAL)	**03**
08	COMIDAS TÍPICAS(PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) **BARRACA 3X3**	**06**
09	DOCES EM GERAL (DERIVADOS DE MILHO, BOLOS, DINDIN) **BARRACA 3X3**	**03**
10	LANCHES (LANCHES, CREPES, CACHORRO QUENTE, PASTEL, SANDUÍCHES) **BARRACA 3X3**	**09**
11	FOOD TRUCK **(LANCHES, CREPES, CACHORRO QUENTE, PASTEL, SANDUÍCHES, CHURROS GOURMET, AÇAÍ)**	**04**
	TOTAL DE VAGAS	**46**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Porto Velho, que queiram comercializar produtos nos ramos de alimentação e que contemple as condições estabelecidas neste Edital.
3.2 Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser remanejado para outros seguimentos.
3.3 A inscrição deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I
3.4 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.5 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
3.6 Somente serão aceito a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste credenciamento:
4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I e II e Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS -DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 –Bairro Industrial, ou pelo email: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br ***entre 10 A 13 de NOVEMBRO de 2025,***das 08:00 as 14:00 horas(se pessoalmente).
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o e-mail e emitirá a confirmação do recebimento da documentação ao candidato, através do email pelo qual enviou a documentação.

5.4 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 As inscrições homologadas serão analisadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída e portariada a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será REALIZADO SORTEIO entre os selecionados na primeira fase de acordo com o número de vagas ofertadas para cada seguimento.
6.4 A proposta deve estar de acordo com o item de inscrição, devendo constar o tipo de alimento e acompanhamentos diferenciais assim como os preços a serem comercializados.
6.5 As fotos devem estar legíveis e de acordo com a proposta apresentada.
6.6 Após o sorteio de seleção será realizado a vistoria do equipamento apresentado na proposta a fim de avaliar questões de segurança, higiene e conservação do equipamento.
6.7 Caso o equipamento seja considerado inapto terá o sorteado 48(quarenta e oito) horas para fazer a troca do equipamento, caso não ocorra será desclassificado do certame.
6.8 Caso o candidato selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;
6.9 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereçowww.portovelho.ro.gov.br
6.10 Os sorteios de seleção, de posição do quadrante e vistoria do equipamento será realizado em data, local e hora a ser informada.

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização do evento NATAL DE LUZ PORTO VELHO: UMA CIDADE ENCANTADA.
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do candidato selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a execução das atividades, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.
7.6 O selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da Licença para obtenção da Autorização de Uso
7.8 Os selecionados serão distribuídos na área destinada conforme croqui por meio de sorteio em data a ser informada.
7.9 O Autorizado deverá instalar tenda branca tamanho 3x3.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.
8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D –Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.
8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D –Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

BARRACA 3X3

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Instalação de barracas em Logradouros Públicos - Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos.	Anexo V,Tabela D, item 2.2.4 da L.C Nº 925/2023	Por dia	249,36
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	363,39

CARRINHO

Estacionado Tipo Guloseimas (Pipoca, Batata e Banana Frita, Churros, Bombons, Dindin e similares) de Pequeno Porte em eventos esporádicos.	Anexo VI,Tabela D, item 1.2.1 da L.C Nº 925/2023	por dia	55,99
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	170,02

FOOD TRUCK

Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,83
Autorização de Uso de Veículo Adaptado (3 m x 5 m = 15 m2)	Anexo V, Tabela D, Item 2.4.1, Lei 925/22	por dia 0,0033/m²	284,29
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da L.C. nº.878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Por Vistoria	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto Nº17.883/22.	Único	10,37
		Total	398,32

TAXA REF. A ITINERANTE (CÓDIGO 034) (635, 723)

Taxa de Autorização de Uso (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC Nº 878/21 alterada pela LC Nº 925/22.	Único	51,84
Itinerante em local franqueado ao público(exceto no uso de barraca) em eventos esporádicos	Anexo VI,Tabela D, item 2.1.1.1 da L.C Nº 925/2023	Por Dia	26,12
Autorização de Uso e Serviço em Logradouro Público	Anexo VIII, Tabela D, item1 da L.C Nº 925/2023	Por Vistoria	51,84
Receita de Serviços de Expediente,	Anexo Unico, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1	Preço 2025	10,37
		Total	140,17

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física do equipamento, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Seinfra e demais orgãos de fiscalização; Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento,fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada,observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento do lixo sólido produzido durante as atividades.
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante e o comércio de bebidas alcoólicas
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede,bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 15:00 horas da tarde.
o) Todos os selecionados deverão atender as exigências do corpo de bombeiros, e da gestão do evento e do Parque da cidade visando a organização e higiene dos espaços durante a realização do evento.
p) Fica estabelecida que a disposição de mesas e cadeiras serão fornecidas ao público de forma democrática pelo Autorizado na área destinada à praça de alimentação.
q) Fica a critério dos Autorizados a instalação de cobertura da praça de alimentação, sendo a cobertura total da área e não será permitida a cobertura de forma individual.

10. OBRIGAÇÕES DA SEINFRA:

10.1 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital de conformidade com a Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, Lei complementar 878/2021 e suas alterações e pelas demaisnormativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As informações relativas à inscrição e seleção dos candidatos, bem como os avisos relativos a este Edital serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereçowww.portovelho.ro.gov.br
11.2 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.3 **Fica estabelecido período de 48(QUARENTA E OITO) HORAS para recursos a contar da data de publicação do resultado podendo o impetrante utilizar-se dos endereços eletrônicos mencionados neste instrumento.**
11.4 Devido o evento iniciar as atividades a partir das 16: 00 horas fica autorizado o comércio de ambulantes a partir das 16:00 até 23:00 horas de cada dia de evento.
11.5 Fica a critério da Administração do Evento realizar remanejamento dos seguimentos ofertados neste instrumento quando do não preenchimento total das vagas ofertadas, assim como da ampliação ou redução da oferta de vagas a qualquer momento em decorrência da ampliação ou redução da área destinada a Praça de Alimentação caso ocorra problemas técnicos de estrutura ou intempéries climáticas.
11.6 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda municipal, estadual
e)Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de saúde)
f) Declarações assinadas do anexos
g) Declaração de Capacidade Financeira
h)Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município.
i)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
j) Fotos do cardápio e equipamentos

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
k)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
l)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
m)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.
n)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
o)Declaração de Capacidade Financeira
p)Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de food truck/trailler, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
q) Fotos do cardápio e equipamentos.

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome Completo
CPF
RG Org. Emissor UF
Data de nascimento ___/___/____ Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade UF Estado Civil
Endereço residencial
Bairro Cidade
CEP Estado
Descrição da Proposta:
Declaro estar ciente de que posso comercializar apenas um produto.( ) sim ( )não

ANEXO III

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____
Assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui
cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

_____
Assinatura

3. Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE

_____
Assinatura do Interessado

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está

contestando). a r g u m e n t o s c o m o s q u a i s c o n t e s t o a r e f e r i d a d e c i s ã o s ã o : ..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

.. Porto Velho,.....de.....de

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de ._____.

Assinatura do responsável

ANEXO VI

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de .....

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de fiscaçlizalização de espaços públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI
Diretor do departamento de posturas urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario municipal de infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EC16E03B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 55/2025/SMTI-DA

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo003.000127/2025-65.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores relacionados em quadro abaixo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados nos Grupos de Trabalho responsáveis pela implantação, transição e suporte do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º O presente instrumento destina-se a valorizar o comprometimento e a excelência dos profissionais que atuaram nas seguintes áreas:

•
Coordenação Geral;

•
Implantação e Configuração;

•
Normatização;

•
Comunicação e Sensibilização;

•
Treinamento;

•
Procedimentos;

•

Parametrização Suplementar e Suporte;

•
Desenvolvimento e Integrações Modulares.

ORDEM	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO
1	André Henrique da Silva Santos	10079096	Diretor de Departamento
2	Cezar Eduardo Dondoni Marini	10078190	Coordenador Geral
3	Wellington Guimarães de Souza	261488	Equipe de Implantação
4	Iuri Gustavo Santos Silva	188864	Equipe de Implantação e Desenvolvimento
5	Hugo Sued de Azevedo Machado	68751	Equipe de Implantação e Desenvolvimento
6	Michel Teixeira Lima	98451	Equipe de Implantação
7	Lilian Gabryela Nascimento dos Santos	10079421	Equipe de Implantação e Desenvolvimento
8	Eric Arruda Alves Saraiva	263682	Equipe de Normatização e Procedimentos
9	Ingrid Julianne Molino Czelusniak	327876	Equipe de Normatização
10	Júlia Roberta Melgar Pereira	1000678	Equipe de Normatização
11	Rafael Altomar Alves Martins	10079050	Equipe de Comunicação e Procedimentos
12	Elenice da Silva Lima Pinheiro	10079155	Equipe de Comunicação
13	Geovanna Cláudia Alves Ferreira de Lucena	1006123	Equipe de Treinamento
14	Katarina Moraes Costa de Souza	1006150	Equipe de Treinamento
15	Eric Zanovello	16536	Equipe de Procedimentos
16	Dilma Batista dos Anjos	80325	Equipe de Procedimentos
17	Deise Daiane Oliveira Pereira	272021	Equipe de Procedimentos
18	Saymon Souza Corrêa	10079246	Equipe de Procedimentos
19	Caroline Leite Braga	278954	Equipe de Parametrização e Suporte
20	Raurisson Pereira da Silva	38994	Equipe de Parametrização e Desenvolvimento
21	Sinara Lima Santana Conceição	71440	Equipe de Parametrização e Suporte
22	Thalita Rosa Silva	179110	Equipe de Parametrização e Suporte
23	Ronald Pereira Brandão	31840	Equipe de Parametrização
24	Paulo Henrique Morato de Queiroz	294778	Equipe de Parametrização e Suporte
25	Luiz Felipe Ferreira Brito	10078704	Equipe de Procedimentos Adicionais
26	Pedro Lucas de Queiroz Gomes	10078734	Equipe de Procedimentos Adicionais
27	Abner Ferreira Lima Júnior	10079451	Equipe de Procedimentos Adicionais
28	Nathiele Martins Silva	108101	Equipe de Procedimentos Adicionais
29	Joseane Pedraça Lopes	246943	Equipe de Parametrização e Suporte

Art. 3º O presente elogio oficial será registrado nos respectivos históricos funcionais dos servidores, como forma de reconhecimento institucional.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:815187B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CONTRATO Nº88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, POR INTERMÉDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eder da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 734.761 SSP/RO e CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **38.408.899/0001-59**, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020, telefone (41) 3667-9820 - e-mail: equimed@uol.com.br neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**. Sérgio Edelberto Válerio Júnior**, portador da célula de identidade, RG nº 8.061.540-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.410.899-**, residente e domiciliado à Rua Santa Madalena Sofia Parah, 647, apto 01 - Bairro Alto – Ctba/Pr Cep: 82.820-490, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **520/2025** e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA: DIMENSÕES A: 254 MM L: 222 MM P: 76 MM; INDICADORES DE PRONTIDÃO DE USO 1 X LED VERMELHO E 1 X LED VERDE. INDICADOR DE BATERIA BARGRAPH 5 LEDS; TIPO DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE 7=; DIMENSÃO DISPLAY	UN	01	R$ 7.790,00	R$ 7.790,00

	154.08 X 85.92 MM., RESOLUÇÃO DISPLAY 800 X 480, BOTÕES BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO ENTREGA DE CHOQUE, BOTÃO PACIENTE PEDIÁTRICO, 4 BOTÕES DE NAVEGAÇÃO; ALTO-FALANTE MENSAGENS DE INSTRUÇÃO, TONS DE ALERTA, METRÔNOMO RCP (100 BATIDAS/MIN), REGISTRO E VISUALIZAÇÃO DE EVENTOS SDCARD DE 4GB, EXPANSÍVEL ATÉ 8GB, REGISTRO DE ATENDIMENTOS (EVENTOS E CURVA), REGISTRO DE AUTOTESTES (VISUALIZAÇÃO SOFTWARE PC EASYSHOCKDATA). BATERIA RECARREGÁVEL: TIPO ÍONS DE LÍTIO (LI-ION) CAPACIDADE 14.8V 2600MAH TEMPO DE CARGA 1 HORA PARA 70% OU 2 HORAS PARA CARGA COMPLETA AUTONOMIA 250, CHOQUES TEMPERATURA/OPERAÇÃO CARREGANDO 0ºC A 45°C OPERAÇÃO -20°C A 60°C (75°C NA SUPERFÍCIE). DESFIBRILAÇÃO FORMA DE ONDA EXPONENCIAL BIFÁSICA TRUNCADA PROTOCOLO DE RCP CONFIGURÁVEL PARA AJUSTAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA INSTITUIÇÃO OU GUIDELINES AHA/ERC NÍVEIS DE SELEÇÃO DE ENERGIA DISPONÍVEIS MODO AVANÇADO ADULTO1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170J; 200J MODO AVANÇADO PEDIÁTRICO 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J MODO AUTOMÁTICO/CONFIGURÁVEL 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170; 200J AÇÃO: CARREGAR ENERGIA TEMPO (PARA 150J) ≤ 4 SEGUNDOS TEMPO (PARA 200J) ≤ 6 SEGUNDOS.				
	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL COM 12 DERIVAÇÕES - Equipamento portátil para realização de exames de ECG com captação simultânea das 12 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1- V6) e exibição em tela colorida de 5= (mínimo de 320x240), com teclado alfanumérico touch screen. Deve permitir registro e impressão em alta resolução (papel térmico 80mm) de dados do paciente e resultados, além de exportação dos exames em formatos PDF, DICOM, XML, SCP e outros. A operação pode ser manual ou automática, com ajustes de velocidade de impressão (5, 6.25, 10, 12.5, 25 e 50 mm/s) e função de cópia automática do último exame. O equipamento deve ser capaz de armazenar até 100 exames, com conexão USB e rede Ethernet para transferência de dados. A bateria interna recarregável deve garantir autonomia mínima de 8 horas, com capacidade para realizar pelo menos 300 exames no modo automático. Deve possuir indicadores de funcionamento (como nível de bateria, eletrodo solto e falta de papel), além de proteções contra interferências elétricas, desfibriladores e marca passos. O equipamento também precisa ter filtros digitais e recursos de interpretação automática de ECG para apoio diagnóstico, com faixas de frequência cardíaca de 30 a 300 bpm e precisão de calibração de 1mV ±3%. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 12 meses e o produto deve estar registrado na ANVISA conforme exigido pela legislação vigente	UN	01	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM ECG, SPO2, PNI, RESP./TEMPERATURA: Tela de 12.1 polegadas; Portátil – com alça incorporada ao Monitor; Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateriainterna recarregável, Alimentação: 100 a 240 Vac. automático. ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSAO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA 2 CANAIS RESPIRAÇÃO. 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG;01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO2; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força;01 Bateria interna recarregável Manual e Certificado de Garantia	UN	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				TOTAL	R$ 17.590,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da **Nota de Empenho**, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. As regras adicionais sobre a vigência e execução contratual constam do Termo de Referência e deste contrato, sendo complementares entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total da Contratação é **de R$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais)**.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
Não se aplica ao presente contrato a previsão de reajuste, tendo em vista que se trata de aquisição de bens com entrega única e integral, mesmo que o prazo de vigência seja de 12 meses."
A revisão de preços somente será admitida nas hipóteses legais, em especial quando ocorrer desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
A eventual solicitação de revisão de preços deverá ser formalizada pela Contratada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio, como notas fiscais de aquisição, tabelas de fornecedores e planilhas de custos, e será avaliada à luz do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Edital, à proposta vencedora e às cláusulas contratuais, cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega e ao fornecimento do objeto contratado, conforme segue:
I) Iniciar o fornecimento dos equipamentos imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, observando os prazos e as condições estabelecidos neste contrato;
II) Entregar os bens contratados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, sendo a entrega realizada em remessa única;
III) O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, para produtos de fabricação nacional, e de até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados. A entrega deverá ser efetuada no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº 1293, Setor 03, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO; O prazo de entrega dos bens, definido nesta cláusula, não se confunde com o prazo de vigência contratual, que é de 12 meses contados da Nota de Empenho.
IV) Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência quantitativa e qualitativa, com acompanhamento do servidor designado para a fiscalização contratual. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e funcionais previstas;
V) Em caso de irregularidades ou não conformidade dos itens fornecidos, será lavrado Termo de Recusa, contendo as justificativas técnicas e legais para o não recebimento dos bens;
VI) Os itens rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
VII) O não cumprimento dos prazos ou a nova recusa dos bens entregues implicará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste contrato;
VIII) O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade por vícios ocultos ou falhas de fabricação, nem pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do objeto;
IX) O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, recibo e Atestado de Conformidade e Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens;
X) Caso seja constatado erro formal ou material na Nota Fiscal apresentada, a Contratada será formalmente notificada para proceder à sua correção e reemissão no prazo determinado, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)
9.1. As obrigações da **CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o **prazo de 30 (trinta),** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entrega ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não será exigida garantia para a execução contratual, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza e o valor da contratação, bem como a análise de risco realizada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
I – **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade;
II – **Multa**, calculada sobre o valor do contrato ou dos itens inadimplidos, nas seguintes hipóteses:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado**, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor do objeto não entregue;
b) **até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação**, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
III – **Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração Municipal**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, conforme a gravidade da infração;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações gravíssimas, pelo prazo de até **6 (seis) anos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual, nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.
As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observando-se a gravidade da infração, o dano causado à Administração, o caráter educativo da medida e o princípio da proporcionalidade.
Não será aplicada multa em casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Administração.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá registrar as sanções aplicadas nos cadastros competentes (CEIS e CNEP), conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rio Crespo/RO, na dotação abaixo discriminada:
Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.1.231. - FES-RO - Aquisição de Equipamentos Hospitalares - HPP (77.142-2)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Crespo, *data da última assinatura digital.*

Município de Rio Crespo-RO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
CONTRATANTE EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: ***.164.002-**

Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
Contratada
SÉRGIO EDELBERTO VÁLERIO JÚNIOR
CPF nº ***.410.899-**

Testemunhas:
Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A8051580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº27 PROCESSO Nº 3316/SEGPLAN/2025

TERMO DE ADESÃO Nº27 PROCESSO Nº 3316/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO Nº 1330/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 004/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 12/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela **prefeitura municipal da Instancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO**, para contratação nas mesmas condições da ARP originária, **para contratação de empresa para fornecimento de estrutura destinada a atender às necessidades sanitárias do público durante a realização de eventos em locais públicos abertos, garantindo condições adequadas de higiene e conforto aos participantes**, esta administração resolveu formalizar esta adesão.
EMPRESA DETENTORA: S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA; CNPJ: 21.909.440/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	BANHEIROS CONTAINER MODULAR ADAPTADOS P/ PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E FRALDÁRIO BANHEIROS CONTAINER ESPECIAIS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,00 M X 2,50M (COMPRIMENTO X LARGURA), DEVENDO TER DUAS CABINES PARA PCD MASCULINO / FEMININO COM 02 VASO SANITÁRIO COM BARRAS DE APOIO E 02 ESPAÇOS PARA FRALDÁRIO, CONTENDO 1 TROCADOR DE FRALDAS DOBRÁVEL INFANTIL, MEDIDA 70X45X90CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), A ESTRUTURA TAMBÉM DEVERÁ CONTER 1 LAVATÓRIO, CONTENDO PIA E TORNEIRA. TODO O PISO DO BANHEIRO SERÁ REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTÔMERO/ POLIUREIA. 06 LIXEIRAS COM MÍNIMOS DE 20 LITROS CADA BANHEIRO DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W E 04 TOMADAS DE ENTRADA UNIVERSAL DE 110 VOLTS (A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O ATERRAMENTO ELÉTRICO DA ESTRUTURA). DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CLARA ATRAVÉS DE PLACAS INDICATIVAS DE BANHEIRO PCD/FRALDÁRIO.	02	SERV.	R$ 6.900,00	R$ 13.800,00
02	CONTÊINER MODULAR ADAPTADO PARA BANHEIROS MASCULINO E FEMININO CADA CONTAINER DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONTAINER MODULAR ADAPTADOS PARA BANHEIROS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,00 M X 2,50M (COMPRIMENTO X LARGURA); DEVERÁ CONTER 6 (SEIS) CABINES COM VASOS SANITÁRIOS SENDO 3 MASCULINA E 3 FEMININA E 04 (QUATRO) LAVATÓRIOS CONTENDO PIAS E TORNEIRAS; TODO O PISO DO BANHEIRO SERÁ REVESTIDO COM EMBORRACHAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TIPO ELASTÔMERO/ POLIUREIA. DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CLARA ATRAVÉS DE PLACAS INDICATIVAS DE MASCULINO OU FEMININO, CONFORME INDICADO PELA CONTRATANTE. OS BANHEIROS DEVERÃO SER CLIMATIZADOS COM CENTRAIS DE ARCONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS. CADA BANHEIRO DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E TECNOLOGIA LED, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W. TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR 02	07	SERV.	R$ 6.950,00	R$ 48.650,00

	RESERVATÓRIOS DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO NAS CABINES SANITÁRIAS, 8 LIXEIRAS DE NO MÍNIMO 20 LITROS, PAPEL TOALHA E 2 ESPELHOS DE NO MÍNIMO 1,20M2.				
VALOR TOTAL:					R$ 62.450,00

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:396CB1EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° /2025 M. L. DE LUCENA & CIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° /2025 M. L. DE LUCENA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025
PROCESSO Nº /2025
PREGÃO ELETRONICO N° /2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA M. L. DE LUCENA & CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 09.313.037/0001-44,** estabelecida na **RUA ELIAS GORAYEB, 1117 - , PORTO VELHO - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: REGINALDO LOPES DE LUCENA,** inscrito no **CPF Nº: 780.810.252-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILILITAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRASRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: M. L. DE LUCENA & CIA LTDA

CNPJ: 09.313.037/0001-44
ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, 1117
CIDADE: PORTO-VELHO / RO
CEP: 76804-144
CELULAR: (69) 9276-9917
EMAIL: r2lconsultorias@gmail.com
REPRESENTANTE: REGINALDO LOPES DE LUCENA
RG: 601740 SESDEC RO
CPF: 780.810.252-00

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BALANÇO BALANCIM PROPRIOCEPTIVO PARA FISIOTERAPIA, FEITO DE AÇO CARBONO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. COM CAPACIDADE MÁXIMA DE SUPORTE DE 150 KG.	UN	2	576,98	1.153,96
2	CINTO DE MOBILIZAÇÃO MULLIGAN - CINTO TERAPÊUTICO DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÃO DAS TÉCNICAS DE MOBILIZAÇÃO ARTICULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL, COM FIVELA DE SEGURANÇA E CINTA EM NYLON DE ALTA DURABILIDADE.	UN	4	65,40	261,60
3	ELETRODO DE SILICONE PARA CORRENTES TERAPÊUTICAS 100X5 CM – ALTA CONDUTIBILIDADE	UN	2	139,98	279,96
4	KIT 5 FAIXA ELÁSTICA SUPER MINI BAND, CONJUNTO COMPOSTO POR 5 FAIXAS ELÁSTICAS EM FORMATO CIRCULAR (MINI BANDS), CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E ELÁSTICO (LÁTEX OU TPE), COM DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA (LEVE, MÉDIO, FORTE, EXTRA FORTE E SUPER FORTE). IDEAL PARA USO EM TREINAMENTOS FUNCIONAIS, REABILITAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO MUSCULAR.	UN	6	44,28	265,68
5	KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS 1,5 METROS COM RESISTÊNCIA PROGRESSIVA. CONJUNTO CONTENDO 5 FAIXAS ELÁSTICAS RETAS DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, CONFECCIONADAS EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, INDICADAS PARA USO EM ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS E FORTALECIMENTO MUSCULAR.	UN	6	132,47	794,82
6	KIT CONTENDO 03 CAIXAS PARA PILATES - FUNCIONA COMO UM DEGRAU, AUMENTANDO A ALTURA DO USUÁRIO E PERMITINDO UMA MELHOR EXECUÇÃO DE ALGUNS EXERCÍCIOS. ESTRUTURA / BASE EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA 3CM, REVESTIMENTO EM COURVIN ANTIDERRAPANTE	KIT	2	1.544,98	3.089,96

7	LÂMPADA INFRAVERMELHO 150W, 110V BULBO PAR38 COM BASE DE ROSCA PADRÃO E27	UN	9	120,00	1.080,00
8	ROLO POSICIONADOR ORTOPÉDICO – 60X17 CM. ROLO ORTOPÉDICO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (COURVIN OU SIMILAR). MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 17 CM DE DIÂMETRO, INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, EXERCÍCIOS POSTURAIS E REABILITAÇÃO, PROPORCIONANDO SUPORTE, ALINHAMENTO CORPORAL E ESTABILIDADE DURANTE O USO.	UN	6	129,98	779,88
9	SILICONE LUBRIFICANTE LÍQUIDO PARA ESTEIRAS - 1 LITRO.	LT	2	138,48	276,96
10	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUIÇA (PILATES)-REFORÇADO, COR BRANCO COM ACABAMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO (PINTURA ELETROSTÁTICA OU GALVANIZAÇÃO), ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS E INSTITUCIONAIS.	UN	8	110,99	887,92

Valor Total: R$ 8.870,74

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:5D0CBBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025 ADOLFO DE ALMEIDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025 ADOLFO DE ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
PROCESSO Nº 968/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 107/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA,** inscrita sob o **CNPJ: 11.971.574/0001-23,** estabelecida na **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220-, SERINGUEIRAS - RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ADOLFO DE ALMEIDA,** inscrito no **CPF Nº:** 661.993.522-20**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILILITAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRASRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOLFO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.971.574/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220
CIDADE: SERINGUIEIRAS – RO
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9337-0941
EMAIL: studio_429@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADOLFO DE ALMEIDA
RG: 679401 – SSP/RO
CPF: 661.993.522-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	TRAMPOLIM JUMP MINI CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL COM UM DIÂMETRO DE 92 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SUPORTANDO ATÉ 150 KG, 32 MOLAS DE AÇO GALVANIZADO, A GARANTIR DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE OS SALTOS.	UN	2	489,00	978,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:FADA7046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.222-2025 LOA 2026 E ANEXOS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.222/2025
Seringueiras/RO, 30 de outubro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Seringueiras, para o exercício financeiro de 2026 – **Lei Orçamentária Anual 2026,** do Município de Seringueiras - RO, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos,
Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA
Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ **88.974.406,15** (Oitenta e oito milhões novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES	
Descrição	Valor R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	9.882.799,55
Contribuições	325.000,00
Receita Patrimonial	7.337.500,00
Transferências Correntes	79.810.306,60
Transferências Correntes - Dedução do FUNDEB	-10.171.200,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00
RECEITA INTRA(Contribuições e Outras Receitas Correntes)	1.340.000,00
Total	**88.974.406,15**

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.
Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA
Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ **88.974.406,15** (Oitenta e oito milhões novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos), desdobrados nos seguintes agregados:

I – DESPESAS CORRENTES	
Descrição	Valor R$
PESSOAL E ENCARGOS	50.021.292,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.408.657,14
Sub Total	**84.429.949,15**
II – DEPESA DE CAPITAL	
Descrição	Valor R$
INVESTIMENTOS	1.340.457,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.000,00
Sub Total	**1.394.457,00**
III – RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	
Descrição	Valor R$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.000,00
TOTAL	**3.150.000,00**
Seção III	
FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Descrição	Valor R$
Legislativa	3.500.000,00
Administração	15.151.727,44
Assistência Social	504.949,85
Previdência Social	6.870.000,00
Saúde	20.671.361,16
Educação	30.974.151,94
Cultura	27.615,76
Urbanismo	245.000,00
Gestão Ambiental	636.975,00
Agricultura	2.801.725,00
Comércio e Serviços	62.000,00
Transporte	5.183.250,00
Desporto e Lazer	1.061.650,00
Encargos Especiais	54.000,00
Reserva de Contingência	1.230.000,00
Total	**88.974.406,15**

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares
Art. 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais de natureza suplementar, dentro do Orçamento unificado, no limite de 15% (quinze por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.
I. Do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) da Reserva de Contingência.
c) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 6º - O Poder Executivo poderá, por Lei Específica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 7º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.
Art. 8º - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, fica condicionada a celebração dos instrumentos e autorização do Poder Legislativo.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos nas áreas sociais, agricultura, meio ambiente e educação, bem como com o consórcio de municípios para a destinação final do lixo, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria e autorizados pelo Poder Legislativo.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 11º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2026-2029, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2026 e PPA 2026-2029.
Art. 12º - As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 13º - Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 14º - Esta Lei entra em vigor em sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 30 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.882.799,55	Legislativa	3.500.000,00
Contribuições	325.000,00	Administração	15.151.727,44
Receita Patrimonial	7.337.500,00	Assistência Social	504.949,85
Transferências Correntes	79.810.306,60	Previdência Social	6.870.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.171.200,00		
Outras Receitas Correntes	450.000,00	Saúde	20.671.361,16
Contribuições	500.000,00	Educação	30.974.151,94
Outras Receitas Correntes	840.000,00	Cultura	27.615,76
		Urbanismo	245.000,00
		Gestão Ambiental	636.975,00
		Agricultura	2.801.725,00
		Comércio e Serviços	62.000,00
		Transporte	5.183.250,00
		Desporto e Lazer	1.061.650,00
		Encargos Especiais	54.000,00
		Reserva de Contingência	1.230.000,00
TOTAL	**88.974.406,15**	**TOTAL**	**88.974.406,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**97.805.606,15**	**Despesas Correntes**		**84.429.949,15**
Receitas Correntes - Deduções		**-10.171.200,00**	Pessoal e Encargos Sociais	50.021.292,01	
Fundeb			Outras Despesas Correntes	34.408.657,14	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.882.799,55				
Contribuições	325.000,00				
Receita Patrimonial	7.337.500,00				

Transferências Correntes	79.810.306,60				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-10.171.200,00				
Outras Receitas Correntes	450.000,00				
Receitas Correntes - Intra-orçamentárias		**1.340.000,00**			
Contribuições	500.000,00				
Outras Receitas Correntes	840.000,00				
DEFICIT		**0,00 SUPERAVIT**			**4.544.457,00**
TOTAL		**88.974.406,15**	**TOTAL**		**88.974.406,15**
SUPERAVIT		**4.544.457,00**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**1.394.457,00**
			Investimentos	1.340.457,00	
			Amortização da Dívida /	54.000,00	
			Refinanciamento da Dívida		
DEFICIT		**0,00 SUPERAVIT**			**3.150.000,00**
TOTAL		**4.544.457,00**	**TOTAL**		**4.544.457,00**
RESUMO					
Receitas Correntes		88.974.406,15	Despesas Correntes		84.429.949,15
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		1.394.457,00
			Reserva de Contingência		3.150.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**88.974.406,15**	**TOTAL**		**88.974.406,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	87.634.406,15	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.882.799,55	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	7.763.700,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.977.700,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	904.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	550.000,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	1.073.700,00	
		Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.055.100,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	10.000,00	
7	1.1.1.2.53.0.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	8.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DA Multas	600,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.460.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.460.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	2.360.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.360.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.100.000,00	
10	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.100.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.326.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	2.326.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.326.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.750.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	70.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	2.119.099,55	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.171.099,55	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	825.000,00	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	735.000,00	
15	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	180.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	70.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.1.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	20.000,00	
18	1.1.2.1.01.0.1.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	30.000,00	
19	1.1.2.1.01.0.1.07.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal	20.000,00	
20	1.1.2.1.01.0.1.08.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	10.000,00	
21	1.1.2.1.01.0.1.11.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais - Principal	5.000,00	
22	1.1.2.1.01.0.1.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal	400.000,00	
	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros	36.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
23	1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxa Licença Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Multas e Juros	4.000,00	
24	1.1.2.1.01.0.2.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	4.000,00	
25	1.1.2.1.01.0.2.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Multas e Juros	4.000,00	
26	1.1.2.1.01.0.2.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	4.000,00	
27	1.1.2.1.01.0.2.07.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Multas e Juros	5.000,00	
28	1.1.2.1.01.0.2.08.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	5.000,00	
29	1.1.2.1.01.0.2.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Multas e Juros	10.000,00	
	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa	28.000,00	
30	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxa Licença Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Dívida Ativa	4.000,00	
31	1.1.2.1.01.0.3.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	5.000,00	
32	1.1.2.1.01.0.3.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	5.000,00	

33	1.1.2.1.01.0.3.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	4.000,00	
34	1.1.2.1.01.0.3.07.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Dívida Ativa	5.000,00	
35	1.1.2.1.01.0.3.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	5.000,00	
	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	
36	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxa Licença Funcionamento de Estabelecimentos. -Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
37	1.1.2.1.01.0.4.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
38	1.1.2.1.01.0.4.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00	
39	1.1.2.1.01.0.4.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
40	1.1.2.1.01.0.4.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
	1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	305.500,00	
41	1.1.2.1.04.0.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	300.000,00	
42	1.1.2.1.04.0.2.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	500,00	
43	1.1.2.1.04.0.3.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	5.000,00	
	1.1.2.1.50.0.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40.599,55	
44	1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	40.000,00	
45	1.1.2.1.50.0.2.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	599,55	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	948.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	946.000,00	
	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	920.000,00	
46	1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Principal	300.000,00	
47	1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxa de Cemitério - Principal	20.000,00	
48	1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	100.000,00	
49	1.1.2.2.01.0.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	500.000,00	
	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	5.000,00	
50	1.1.2.2.01.0.2.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Juros e Multas	2.000,00	
51	1.1.2.2.01.0.2.02.00	Taxa de Cemitério - Juros e Multas	1.000,00	
52	1.1.2.2.01.0.2.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	1.000,00	
53	1.1.2.2.01.0.2.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	1.000,00	
	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	12.000,00	
54	1.1.2.2.01.0.3.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Dívida Ativa	4.000,00	
55	1.1.2.2.01.0.3.02.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	1.000,00	
56	1.1.2.2.01.0.3.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	2.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
57	1.1.2.2.01.0.3.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	
	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	9.000,00	
58	1.1.2.2.01.0.4.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.000,00	
59	1.1.2.2.01.0.4.02.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.000,00	
60	1.1.2.2.01.0.4.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.000,00	
61	1.1.2.2.01.0.4.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	4.000,00	
	1.1.2.2.50.0.0.00.00	Taxas Judiciais	2.000,00	
62	1.1.2.2.50.0.1.00.00	Taxas Judiciais - Principal	1.000,00	
63	1.1.2.2.50.0.3.00.00	Taxas Judiciais - Dívida Ativa	1.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	325.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	230.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	230.000,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	230.000,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	230.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Principal	230.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	
64	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	95.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	7.337.500,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	7.337.500,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	7.337.500,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.337.500,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	570.000,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Rendimentos Atenção Básica	300.000,00	
2	1.3.2.1.01.0.1.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	20.000,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	50.000,00	
3	1.3.2.1.01.0.1.13.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - SAÚDE	200.000,00	
	1.3.2.1.01.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.762.500,00	
	1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.762.500,00	
65	1.3.2.1.01.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	
66	1.3.2.1.01.1.1.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	20.000,00	
67	1.3.2.1.01.1.1.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	50.000,00	
68	1.3.2.1.01.1.1.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.500,00	
69	1.3.2.1.01.1.1.14.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	240.000,00	
70	1.3.2.1.01.1.1.15.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	600.000,00	
71	1.3.2.1.01.1.1.21.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - ALIENAÇÃO DE BENS - DEMAIS	1.000,00	
72	1.3.2.1.01.1.1.22.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	
73	1.3.2.1.01.1.1.99.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	789.000,00	
	1.3.2.1.01.2.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE	5.000,00	
74	1.3.2.1.01.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE - Principal	5.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.000.000,00	
2	1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	5.000.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	69.639.106,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	29.111.619,40	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.928.800,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.900.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.400.000,00	
75	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	18.400.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	2.000.000,00	
	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	2.000.000,00	
77	1.7.1.1.51.2.1.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.100.000,00	
78	1.7.1.1.51.2.1.20.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	
	1.7.1.1.51.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Adicional FPM - EC-112-2021	500.000,00	
79	1.7.1.1.51.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Adicional FPM - EC-112-2021 - Principal	500.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	28.800,00	
80	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	28.800,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	447.500,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.500,00	
82	1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.500,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	445.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	445.000,00	
83	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	445.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.830.679,40	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	5.830.679,40	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	3.211.735,36	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	3.211.735,36	
4	1.7.1.3.50.1.1.01.00	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	1.499.784,00	
5	1.7.1.3.50.1.1.13.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal	135.000,00	
6	1.7.1.3.50.1.1.16.00	SUS Custeio - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	1.499.875,00	
7	1.7.1.3.50.1.1.17.00	SUS Custeio - INCENTIVO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	77.076,36	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	1.393.962,24	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	1.393.962,24	
8	1.7.1.3.50.2.1.02.00	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	1.136.820,24	
9	1.7.1.3.50.2.1.09.00	FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	257.142,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	261.296,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	261.296,00	
10	1.7.1.3.50.3.1.01.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	140.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
11	1.7.1.3.50.3.1.02.00	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	109.296,00	
12	1.7.1.3.50.3.1.03.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	87.133,80	
	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	87.133,80	
13	1.7.1.3.50.4.1.01.00	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	87.133,80	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	876.552,00	
	1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	876.552,00	
14	1.7.1.3.50.5.1.03.00	SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento Piso Profissionais da Enfermagem	876.552,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.058.600,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferência do Salário Educação	700.000,00	
84	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - FNDE	700.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	270.400,00	
85	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	270.400,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	88.200,00	
86	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	88.200,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	539.000,00	
	1.7.1.5.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	190.000,00	
87	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT	190.000,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR	349.000,00	
88	1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR	349.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.040,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.040,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.040,00	
2	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Programas do FNAS	6.000,00	
3	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco da Proteção Social Básica	113.040,00	
4	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	48.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	140.000,00	
89	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	140.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.451.169,20	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.296.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	
90	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.160.000,00	
92	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.160.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	96.000,00	
94	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	96.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação

	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	
96	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.305,20	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.305,20	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - principal	98.305,20	
15	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.305,20	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.884.954,15	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.884.954,15	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.884.954,15	
97	1.7.2.4.51.0.1.01.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.884.954,15	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	171.909,85	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	171.909,85	
5	1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	171.909,85	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.076.318,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.036.318,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.036.318,00	
98	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.036.318,00	
	1.7.5.9.00.0.0.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000,00	
	1.7.5.9.99.0.0.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000,00	
99	1.7.5.9.99.0.1.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	450.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	120.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	120.000,00	
100	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	120.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	330.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	330.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Servidores	300.000,00	
3	1.9.9.9.03.0.1.00.00	Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios Previdência Servidores - Principal	300.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	30.000,00	
	1.9.9.9.99.1.0.00.00	Outras Receitas	30.000,00	
101	1.9.9.9.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Principal	30.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	1.340.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	500.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	500.000,00	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	500.000,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	500.000,00	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	500.000,00	
4	7.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	500.000,00	
	7.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	840.000,00	
	7.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	840.000,00	
	7.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	840.000,00	
5	7.9.9.0.01.0.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	840.000,00	

Estado de Rondônia

Exercício:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	97.805.606,15
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-10.171.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.882.799,55
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	7.763.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.977.700,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	904.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	550.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	42.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.073.700,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	1.055.100,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	8.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DA Multas	600,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.460.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.460.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	2.360.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.360.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.326.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	2.326.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.326.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.750.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	70.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	2.119.099,55
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.171.099,55
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	825.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	735.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	180.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	70.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	20.000,00

1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	30.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal	20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais - Principal	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal	400.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros	36.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa Licença Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	4.000,00
1.1.2.1.01.0.2.07.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.08.00.00.00.00.	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa	28.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa Licença Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Dívida Ativa	4.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.01.0.3.07.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa Licença Funcionamento de Estabelecimentos. -Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	305.500,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	300.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	500,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40.599,55
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	40.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	599,55
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	948.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	946.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	920.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Principal	300.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Principal	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	100.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	500.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	5.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Juros e Multas	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Juros e Multas	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	12.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Dívida Ativa	4.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	9.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais-Expediente - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	4.000,00
1.1.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas Judiciais	2.000,00
1.1.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas Judiciais - Principal	1.000,00
1.1.2.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas Judiciais - Dívida Ativa	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	325.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	230.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	230.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	230.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	230.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Principal	230.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	95.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	7.337.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	7.337.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	7.337.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	2.337.500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	570.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Atenção Básica	300.000,00

1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - SAÚDE	200.000,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.762.500,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.762.500,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	50.000,00
1.3.2.1.01.1.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.500,00
1.3.2.1.01.1.1.14.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	240.000,00
1.3.2.1.01.1.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	600.000,00
1.3.2.1.01.1.1.21.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - ALIENAÇÃO DE BENS - DEMAIS	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.22.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00
1.3.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	789.000,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE	5.000,00
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE - Principal	5.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	5.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	79.810.306,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.171.200,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	33.718.819,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.607.200,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.536.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-4.607.200,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.500.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-4.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-4.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	23.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-4.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.10.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.20.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00
1.7.1.1.51.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Adicional FPM - EC-112-2021	500.000,00
1.7.1.1.51.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Adicional FPM - EC-112-2021 - Principal	500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	36.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-7.200,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	36.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Deduções FUNDEB	-7.200,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	447.500,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.500,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.500,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	445.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	445.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	445.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.830.679,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	5.830.679,40
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	3.211.735,36
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	3.211.735,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	1.499.784,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal	135.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	SUS Custeio - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONA	1.499.875,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	SUS Custeio - INCENTIVO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO P	77.076,36
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	1.393.962,24
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	1.393.962,24
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	1.136.820,24
1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00.	FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	257.142,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	261.296,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	261.296,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	140.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	109.296,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	87.133,80
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	87.133,80
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	87.133,80
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	876.552,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	876.552,00
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento Piso Profissionais da Enfermagem	876.552,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.058.600,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência do Salário Educação	700.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - FNDE	700.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	270.400,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	270.400,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	88.200,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	88.200,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	539.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	190.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT	190.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR	349.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR	349.000,00

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.040,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.040,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.040,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programas do FNAS	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	113.040,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	48.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	140.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	140.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.015.169,20
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.564.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.860.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-5.564.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	25.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-5.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-5.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-540.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.700.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-540.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-24.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	120.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-24.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.305,20
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.305,20
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - principal	98.305,20
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.305,20
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.884.954,15
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.884.954,15
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.884.954,15
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	4.884.954,15
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	171.909,85
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	171.909,85
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	171.909,85
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.076.318,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.036.318,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.036.318,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.036.318,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	450.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	120.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	120.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	120.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	330.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	330.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Servidores	300.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios Previdência Servidores - Principal	300.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	30.000,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	30.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Principal	30.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	1.340.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	500.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	500.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	500.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	500.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	500.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	500.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	840.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	840.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	840.000,00
7.9.9.0.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	840.000,00
	Total:	**88.974.406,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		97.805.606,15
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-10.171.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.882.799,55

Contribuições		325.000,00
Receita Patrimonial		7.337.500,00
Transferências Correntes		79.810.306,60
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-10.171.200,00
Outras Receitas Correntes		450.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias		1.340.000,00
Contribuições		500.000,00
Outras Receitas Correntes		840.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.401.503,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.171.001,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.166.001,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	266.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.230.502,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.230.502,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	457.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			98.497,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			98.497,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.497,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.497,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
		Total do Órgão:		**3.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.028.446,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			47.850.291,01
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.401.415,77	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.500.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	450.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.665.051,77		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.851.462,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	876.552,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	778.350,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		448.875,24	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	448.875,24		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.178.155,14
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.225.011,54	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.225.011,54		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		52.500,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.200.643,60	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	134.500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.244.026,32		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.880.964,15		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	266.100,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.225.439,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.315,25		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	248.790,76		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.975.530,12		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	785.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.257.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.081.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	418.703,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	314.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	121.025,00		

3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166.250,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		700.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	700.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.295.960,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.241.960,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.241.960,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.026.960,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			54.000,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		54.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	54.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.150.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.150.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.150.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.000,00		
Total do Órgão:				**85.474.406,15**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES		84.429.949,15		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.021.292,01		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.408.657,14		
DESPESAS DE CAPITAL		1.394.457,00		
INVESTIMENTOS		1.340.457,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		54.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.150.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.150.000,00		
Total Geral		**88.974.406,15**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.401.503,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.171.001,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.166.001,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	266.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.230.502,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.230.502,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	457.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			98.497,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			98.497,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.497,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.497,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
Total Unidade:				**3.500.000,00**
Total da Unidade.....:				3.500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02001 CHEFIA DE GABINETE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.867.642,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.468.281,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.463.281,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.212.844,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.437,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.000,00	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			399.360,94
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		399.260,94	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	106.450,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.310,94		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.400,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
Total Unidade:				**1.888.642,44**
Total da Unidade.....:				1.888.642,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.364.850,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.633.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.628.300,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.252.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.300,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.731.550,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.031.550,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.300,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	950.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.750,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		700.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	700.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			138.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			84.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			54.000,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		54.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	54.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.230.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.230.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.230.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.000,00		
Total Unidade:				**5.732.850,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				5.732.850,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.983.025,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.359.425,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.359.425,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.122.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.425,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	67.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.623.600,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		140.000,00	

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.483.600,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.600,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	255.250,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.950.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	775.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	330.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			283.160,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			283.160,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		283.160,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.160,00		
Total Unidade:				**6.266.185,00**
Total da Unidade.....:				6.266.185,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			394.349,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			394.349,85
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		374.349,85	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.409,85		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.440,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			35.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.600,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.600,00		
Total Unidade:				**429.949,85**
Total da Unidade.....:				429.949,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade: 02005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.571.361,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.195.616,51
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.027.741,27	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.260.889,27		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.590.300,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	876.552,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		167.875,24	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167.875,24		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.375.744,65
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.375.744,65	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.600,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	193.826,32		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.715.718,36		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	485.439,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.068.885,97		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	616.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.025,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Total Unidade:				**20.671.361,16**
Total da Unidade.....:				20.671.361,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2026				

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.744.767,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.535.318,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.313.318,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.931.318,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.214.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	168.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		222.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.209.449,70
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		625.911,54	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	625.911,54		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.583.538,16	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	36.750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	899.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.434.050,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.315,25		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.115,76		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.219.104,15		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.270.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	233.703,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	314.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			257.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			257.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		257.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257.000,00		
Total Unidade:				**31.001.767,70**
Total da Unidade.....:				31.001.767,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.108.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.988.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.973.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		15.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.120.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.120.250,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.250,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	673.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.818.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			320.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			320.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		320.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00		
Total Unidade:				**5.428.250,00**
Total da Unidade.....:				5.428.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 02009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.348.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			733.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		731.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.614.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		233.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	233.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		52.500,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.329.250,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.350,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	226.250,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	337.725,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.125,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.472.300,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			90.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.700,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.700,00		
Total Unidade:				**3.438.700,00**
Total da Unidade.....:				3.438.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.103.150,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			331.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		330.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		1.000,00	
	ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			771.650,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		140.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		631.650,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.200,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	256.100,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.050,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
Total Unidade:				**1.123.650,00**
Total da Unidade.....:				1.123.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 02011 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS - FUNPREV-SRG

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.950.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.950.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.950.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.500.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	450.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.920.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.920.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.920.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.920.000,00		
Total Unidade:				**6.870.000,00**
Total da Unidade.....:				6.870.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 02012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.578.050,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.655.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.624.600,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.376.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.600,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		31.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			922.450,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		66.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		856.450,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	28.350,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.400,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	41.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	75.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Total Unidade:				**2.608.050,00**
Total da Unidade.....:				2.608.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 02013 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
Total Unidade:				**15.000,00**
Total da Unidade.....:				15.000,00

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	84.429.949,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.021.292,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.408.657,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.457,00
INVESTIMENTOS	1.340.457,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	54.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.000,00
Total Geral	88.974.406,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL	3.401.503,00	98.497,00	3.500.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL			
CHEFIA DE GABINETE	1.867.642,44	21.000,00	1.888.642,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	5.594.850,00	138.000,00	5.732.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.983.025,00	283.160,00	6.266.185,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	394.349,85	35.600,00	429.949,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.571.361,16	100.000,00	20.671.361,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	30.744.767,70	257.000,00	31.001.767,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.108.250,00	320.000,00	5.428.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.348.000,00	90.700,00	3.438.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.103.150,00	20.500,00	1.123.650,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS - FUNPREV-SRG	6.870.000,00		6.870.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.578.050,00	30.000,00	2.608.050,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15.000,00		15.000,00
	84.429.949,15	**1.394.457,00**	**88.974.406,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0001.0.000.	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
		0,00	**3.500.000,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
Total da Unidade.....:					**3.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	15.151.727,44	0,00	15.151.727,44
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	14.154.627,44	0,00	14.154.627,44
04.122.0002.0.000.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	1.841.542,44	0,00	1.841.542,44
04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.819.481,50	0,00	1.819.481,50
04.122.0002.2.090.	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0,00	22.060,94	0,00	22.060,94
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	9.425.735,00	0,00	9.425.735,00
04.122.0003.2.008.	MANUTENCAO DA SEMAF	0,00	3.159.550,00	0,00	3.159.550,00
04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	6.230.935,00	0,00	6.230.935,00
04.122.0003.2.093.	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	35.250,00	0,00	35.250,00
04.122.0015.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.548.050,00	0,00	2.548.050,00
04.122.0015.2.012.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.548.050,00	0,00	2.548.050,00
04.122.0101.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNPREV-SRG	0,00	339.300,00	0,00	339.300,00
04.122.0101.2.250.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	0,00	339.300,00	0,00	339.300,00
	ADMINISTRATIVAS - FUNPREV-SRG				
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
04.123.0003.2.009.	MANTENCAO DO PASEP	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
04.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	47.100,00	0,00	47.100,00
04.243.0014.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E CONSELHOS	0,00	47.100,00	0,00	47.100,00
04.243.0014.2.016.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	32.100,00	0,00	32.100,00
04.243.0014.2.018.	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	156.909,85	348.040,00	0,00	504.949,85
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
08.241.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
08.241.0008.2.075.	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
08.241.0016.0.000.	APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.241.0016.2.124.	MANUTENÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERINGUEIRAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243.0016.0.000.	APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243.0016.2.126.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0008.2.073.	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
08.244.0008.2.118.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	156.909,85	119.040,00	0,00	275.949,85
08.245.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	156.909,85	119.040,00	0,00	275.949,85
08.245.0008.1.240.	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
08.245.0008.1.241.	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
08.245.0008.1.242.	PISO FIXO PSE - ESTADUAL	78.909,85	0,00	0,00	78.909,85
08.245.0008.1.391.	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.245.0008.2.091.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.245.0008.2.101.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	0,00	57.600,00	0,00	57.600,00
08.245.0008.2.108.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	55.440,00	0,00	55.440,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	4.950.000,00	1.920.000,00	6.870.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.950.000,00	1.920.000,00	6.870.000,00
09.272.0100.0.000.	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS e PENSÕES	0,00	4.950.000,00	1.920.000,00	6.870.000,00
09.272.0100.2.251.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNPREV- SRG	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00
09.272.0100.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	257.142,00	20.414.219,16	0,00	20.671.361,16
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	3.511.735,36	0,00	3.511.735,36
10.301.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	3.511.735,36	0,00	3.511.735,36
10.301.0009.2.021.	MANUTENCAO DO PACS	0,00	1.499.784,00	0,00	1.499.784,00
10.301.0009.2.022.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	1.876.951,36	0,00	1.876.951,36
10.301.0009.2.023.	APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	257.142,00	16.305.748,80	0,00	16.562.890,80

10.302.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	257.142,00	16.305.748,80	0,00	16.562.890,80
10.302.0009.1.404.	C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	257.142,00	0,00	0,00	257.142,00
10.302.0009.2.020.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	0,00	14.286.550,24	0,00	14.286.550,24
10.302.0009.2.027. 10.302.0009.2.103.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00 0,00	1.136.820,24 5.826,32	0,00 0,00	1.136.820,24 5.826,32
10.302.0009.2.119.	C.C 14.376-6 ASSIST FINAN DA UNIÃO P/ COMPLEME. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	876.552,00	0,00	876.552,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	335.439,00	0,00	335.439,00
10.303.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	335.439,00	0,00	335.439,00
10.303.0009.2.026.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	87.133,80	0,00	87.133,80
10.303.0009.2.071.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	0,00	98.305,20	0,00	98.305,20
10.303.0009.2.072.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.304.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.304.0009.2.126.	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE- VIGILANCIA SANITARIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	249.296,00	0,00	249.296,00
10.305.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	249.296,00	0,00	249.296,00
10.305.0009.2.025.	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/ENDEMIAS	0,00	249.296,00	0,00	249.296,00
12.000.0000.0.000.	Educação	4.884.954,15	26.089.197,79	0,00	30.974.151,94
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	625.911,54	0,00	625.911,54
12.306.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	625.911,54	0,00	625.911,54
12.306.0004.2.031.	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	355.511,54	0,00	355.511,54
12.306.0004.2.032.	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	0,00	270.400,00	0,00	270.400,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	4.884.954,15	22.754.286,25	0,00	27.639.240,40
12.361.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	4.884.954,15	22.754.286,25	0,00	27.639.240,40
12.361.0004.1.394.	C.C 14.568-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO PGE/SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR e VIR	4.884.954,15	0,00	0,00	4.884.954,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0004.2.030.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	0,00	10.660.750,00	0,00	10.660.750,00
12.361.0004.2.033.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.528.318,00	0,00	10.528.318,00
12.361.0004.2.035.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	0,00	362.000,00	0,00	362.000,00
12.361.0004.2.036.	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12.361.0004.2.037.	MANUTENCAO DO PNATE	0,00	88.200,00	0,00	88.200,00
12.361.0004.2.091.	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	0,00	26.018,25	0,00	26.018,25
12.361.0004.2.117.	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0004.2.123.	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.709.000,00	0,00	2.709.000,00
12.365.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	2.709.000,00	0,00	2.709.000,00
12.365.0004.2.054.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	2.196.000,00	0,00	2.196.000,00
12.365.0004.2.121.	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
12.365.0004.2.122.	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - INVESTIMENTO	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
12.365.0004.2.125.	C.C 13.361-2 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5% E 25%	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	27.615,76	0,00	27.615,76
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	27.615,76	0,00	27.615,76
13.392.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	27.615,76	0,00	27.615,76
13.392.0005.2.076.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	0,00	27.615,76	0,00	27.615,76
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0006.2.041.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
15.452.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
15.452.0006.2.042.	C.C 10.065-X- MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	636.975,00	0,00	636.975,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	636.975,00	0,00	636.975,00
18.542.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	636.975,00	0,00	636.975,00
18.542.0007.2.077.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	636.975,00	0,00	636.975,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	2.801.725,00	0,00	2.801.725,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.876.600,00	0,00	1.876.600,00
20.122.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	1.876.600,00	0,00	1.876.600,00
20.122.0007.2.049.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	0,00	1.876.600,00	0,00	1.876.600,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	925.125,00	0,00	925.125,00
20.606.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	925.125,00	0,00	925.125,00
20.606.0007.2.006.	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
20.606.0007.2.092.	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	0,00	755.125,00	0,00	755.125,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
23.695.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
23.695.0005.2.078.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	5.183.250,00	0,00	5.183.250,00
26.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.592.250,00	0,00	3.592.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.122.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	3.592.250,00	0,00	3.592.250,00
26.122.0006.2.039.	MANUTENCAO DA SEMOSP	0,00	3.592.250,00	0,00	3.592.250,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.591.000,00	0,00	1.591.000,00
26.782.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.591.000,00	0,00	1.591.000,00
26.782.0006.2.044.	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	0,00	1.506.000,00	0,00	1.506.000,00
26.782.0006.2.046.	MANUTENCAO DO CIDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
26.782.0006.2.048.	MANUTENCAO DA OFICINA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
27.122.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
27.122.0005.2.038.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
28.843.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
28.843.0003.2.010.	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
		5.299.006,00	**77.025.400,15**	**3.150.000,00**	**85.474.406,15**
	Total da Unidade.....:			**85.474.406,15**	
		5.299.006,00	**80.525.400,15**	**3.150.000,00**	**88.974.406,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0001.0.000.	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
Objetivos/Metas:	Dar condições de atuação do Processo Legislativo Municipal				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	15.151.727,44	0,00	15.151.727,44
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	14.154.627,44	0,00	14.154.627,44
04.122.0002.0.000.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	1.841.542,44	0,00	1.841.542,44
04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.819.481,50	0,00	1.819.481,50
Objetivos/Metas:	Apoio Administativo visando melhor artender a população do municipio				
04.122.0002.2.090.	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0,00	22.060,94	0,00	22.060,94
Objetivos/Metas:					
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	9.425.735,00	0,00	9.425.735,00
04.122.0003.2.008.	MANUTENCAO DA SEMAF	0,00	3.159.550,00	0,00	3.159.550,00
Objetivos/Metas:					
04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	0,00	6.230.935,00	0,00	6.230.935,00
Objetivos/Metas:	Desenvolver ações e programas que visem a melhoria da gestão pública municipal, com maior transparência e acessibilidade aos usuários dos serviços públicos. Implantar meios tecnológicos e informatizados para maior eficiência e celeridade. disponibilizar equipamentos e ferramentas modernas e adequada para desenvolvimentos das atividades dos servidores. Promover constante atualização do serviço público. Manutenção das atividades e contratações tais como: Locação de Software de Gestão, Provedor de Internet, Serviço técnico especializados, Consultoria e Assessoria, Manutenção de Instalações, Elaboração de Projetos, bem como outros essenciais para funcionamento da máquina pública. Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que necessitarem dos serviços				
04.122.0003.2.093.	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	35.250,00	0,00	35.250,00
Objetivos/Metas:					
04.122.0015.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.548.050,00	0,00	2.548.050,00
04.122.0015.2.012.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.548.050,00	0,00	2.548.050,00
Objetivos/Metas:	Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos insvestimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias suvenções sociais entre outros				
Objetivos/Metas:	Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos insvestimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias suvenções sociais entre outros				
04.122.0101.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNPREV-SRG	0,00	339.300,00	0,00	339.300,00
04.122.0101.2.250.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUNPREV-SRG	0,00	339.300,00	0,00	339.300,00
Objetivos/Metas:	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- FUNPREV-SRG			
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
04.123.0003.2.009.	MANTENCAO DO PASEP	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
Objetivos/Metas:					
04.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	47.100,00	0,00	47.100,00
04.243.0014.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E CONSELHOS	0,00	47.100,00	0,00	47.100,00
04.243.0014.2.016.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	32.100,00	0,00	32.100,00
Objetivos/Metas:	Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.				
04.243.0014.2.018.	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Objetivos/Metas:	Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	156.909,85	348.040,00	0,00	504.949,85
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00

08.241.0008.2.075.	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
Objetivos/Metas:	Dar assistencia social as pessoas idosas				
08.241.0016.0.000.	APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.241.0016.2.124.	MANUTENÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERINGUEIRAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Objetivos/Metas:	Fundos Municipais constituem instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 2022);				
Objetivos/Metas:	Fundos Municipais constituem instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 2022);				
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243.0016.0.000.	APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243.0016.2.126.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Objetivos/Metas:	Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social da criança e adolescente Fortalecer os vínculos familiares e comunitários da criança e adolescente				
Objetivos/Metas:					
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0008.2.073.	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
Objetivos/Metas:	A utilização do recurso deve seguir as determinações do artigo 2º. da Portaria nº. 754/2010. Nela está definido que é o gestor municipal do PBF o responsável pela observância da aplicação dos recursos e que a aplicação do recurso deve ser feita nas áreas:				
	I - de gestão de condicionalidades de saúde e de educação;				
	II - de gestão de benefícios;				
	III - de acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único em especial as beneficiárias do PBF e do Programa Cartão Alimentação - PCA;				
	IV - de cadastramento de novas famílias, de atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF;				
	V - de implementação de programas complementares ao PBF e ao PCA, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, especialmente nas áreas de:				
	a) alfabetização e educação de jovens e adultos;				
	b) capacitação profissional;				
	c) geração de trabalho e renda;				
	d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e				
	e) desenvolvimento comunitário e territorial; e				
	VI - relacionadas às demandas de acompanhamento da gestão				
08.244.0008.2.118.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Objetivos/Metas:	Promover a atenção socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação e assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal				
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	156.909,85	119.040,00	0,00	275.949,85
08.245.0008.0.000.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	156.909,85	119.040,00	0,00	275.949,85
08.245.0008.1.240.	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
Objetivos/Metas:	Piso Basico Estadual para atender a secretaria de assistencia social				
08.245.0008.1.241.	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Objetivos/Metas:	programa mamae cheguei Estadual para atender a secretaria	de assistencia social			
08.245.0008.1.242.	PISO FIXO PSE - ESTADUAL	78.909,85	0,00	0,00	78.909,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:	Piso fixo PSE Estadual para atender a secretaria de assistencia social				
08.245.0008.1.391.	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Objetivos/Metas:	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL				
08.245.0008.2.091.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:				
	I. Gestão de serviços;				
	II. Gestão e organização do SUAS;				
	III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias;				
	IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;				
	V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;				
	VI. Gestão da informação do SUAS;				
	VII. Implementação da vigilância socioassistencial;				
	VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;				
	IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social;				
	X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;				
	XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e				
	XII. Monitoramento do SUAS;				
08.245.0008.2.101.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	0,00	57.600,00	0,00	57.600,00
Objetivos/Metas:	Entrevista familiar;				
	- Visitas Domiciliares;				
	- Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;				
	- Grupo: oficina de convivência e de trabalho sócio-educativo para famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e de inserção produtiva;				
	- Campanhas sócio-educativas;				
	- Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos;				
	- Reuniões e ações comunitárias;				
	- Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;				
	Atividade lúdica nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;				
	- Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas sócio-educativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais;				
	- Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.				
	No art. 4º § 2º da Portaria 442, autoriza-se o desenvolvimento de ações e serviços de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, cofinanciadas por meio do Piso Básico Fixo				
08.245.0008.2.108.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	55.440,00	0,00	55.440,00
Objetivos/Metas:	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	4.950.000,00	1.920.000,00	6.870.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.950.000,00	1.920.000,00	6.870.000,00
09.272.0100.0.000.	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS e PENSÕES	0,00	4.950.000,00	1.920.000,00	6.870.000,00

09.272.0100.2.251.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNPREV- SRG	0,00	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00
Objetivos/Metas:					
09.272.0100.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	RESERVA DE CONTINGENCIA				
10.000.0000.0.000.	Saúde	257.142,00	20.414.219,16	0,00	20.671.361,16
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	3.511.735,36	0,00	3.511.735,36
10.301.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	3.511.735,36	0,00	3.511.735,36
10.301.0009.2.021.	MANUTENCAO DO PACS	0,00	1.499.784,00	0,00	1.499.784,00
Objetivos/Metas:					
10.301.0009.2.022.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	1.876.951,36	0,00	1.876.951,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:	Atenção basica de saude da população				
10.301.0009.2.023.	APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
Objetivos/Metas:					
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	257.142,00	16.305.748,80	0,00	16.562.890,80
10.302.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	257.142,00	16.305.748,80	0,00	16.562.890,80
10.302.0009.1.404.	C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	257.142,00	0,00	0,00	257.142,00
Objetivos/Metas:	CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS				
10.302.0009.2.020.	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	0,00	14.286.550,24	0,00	14.286.550,24
Objetivos/Metas:					
10.302.0009.2.027.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	0,00	1.136.820,24	0,00	1.136.820,24
Objetivos/Metas:					
10.302.0009.2.103.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.826,32	0,00	5.826,32
Objetivos/Metas:					
10.302.0009.2.119.	C.C 14.376-6 ASSIST FINAN DA UNIÃO P/ COMPLEME. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	876.552,00	0,00	876.552,00
Objetivos/Metas:	Assistência Financeira da União - Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem				
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	335.439,00	0,00	335.439,00
10.303.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	335.439,00	0,00	335.439,00
10.303.0009.2.026.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	87.133,80	0,00	87.133,80
Objetivos/Metas:					
10.303.0009.2.071.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	0,00	98.305,20	0,00	98.305,20
Objetivos/Metas:					
10.303.0009.2.072.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Objetivos/Metas:					
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.304.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.304.0009.2.126.	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE- VIGILANCIA SANITARIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Objetivos/Metas:	Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social da criança e adolescente Fortalecer os vínculos familiares e comunitários da criança e adolescente				
Objetivos/Metas:					
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	249.296,00	0,00	249.296,00
10.305.0009.0.000.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	249.296,00	0,00	249.296,00
10.305.0009.2.025.	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/ENDEMIAS	0,00	249.296,00	0,00	249.296,00
Objetivos/Metas:					
12.000.0000.0.000.	Educação	4.884.954,15	26.089.197,79	0,00	30.974.151,94
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	625.911,54	0,00	625.911,54
12.306.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	625.911,54	0,00	625.911,54
12.306.0004.2.031.	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	355.511,54	0,00	355.511,54
Objetivos/Metas:	Merenda escolar de qualidade para os alunos da rede municipal				
12.306.0004.2.032.	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	0,00	270.400,00	0,00	270.400,00
Objetivos/Metas:	Merenda escolar de qualidade para os alunos da rede municipal				
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	4.884.954,15	22.754.286,25	0,00	27.639.240,40
12.361.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	4.884.954,15	22.754.286,25	0,00	27.639.240,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0004.1.394.	C.C 14.568-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO PGE/SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR e VIR	4.884.954,15	0,00	0,00	4.884.954,15
Objetivos/Metas:	CONV EST TERMO DE ADESÃO PGE/SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR e VIR				
12.361.0004.2.030.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	0,00	10.660.750,00	0,00	10.660.750,00
Objetivos/Metas:	Atender a manutenção de desenvolvimento de ensino, com apoio administrativo, ação voltada ao atendimento do aluno.				
12.361.0004.2.033.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.528.318,00	0,00	10.528.318,00
Objetivos/Metas:	Pagamento dos profissionais de educação				
12.361.0004.2.035.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	0,00	362.000,00	0,00	362.000,00
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.036.	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.037.	MANUTENCAO DO PNATE	0,00	88.200,00	0,00	88.200,00
Objetivos/Metas:					
12.361.0004.2.091.	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	0,00	26.018,25	0,00	26.018,25
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:				

	I. Gestão de serviços;				
	II. Gestão e organização do SUAS;				
	III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias;				
	IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;				
	V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;				
	VI. Gestão da informação do SUAS;				
	VII. Implementação da vigilância socioassistencial;				
	VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;				
	IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social;				
	X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;				
	XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e				
	XII. Monitoramento do SUAS;				
12.361.0004.2.117.	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Objetivos/Metas:	Investimento do Fundeb estadual para melhor atender aos alunos da rede de ensino				
12.361.0004.2.123.	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
Objetivos/Metas:	Os recursos do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), uma complementação do FUNDEB, devem ser aplicados em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Isso inclui a remuneração de profissionais da educação básica, como professores, mas os recursos do VAAR não são considerados no cálculo do mínimo de 70% do FUNDEB para essa finalidade. Além disso, os recursos podem ser utilizados em outras ações de MDE, como infraestrutura, materiais didáticos e formação continuada de professores, desde que estejam alinhadas às diretrizes do FUNDEB. Infraestrutura escolar: Melhoria e ampliação de escolas, construção de novas unidades, aquisição de equipamentos. Material didático e pedagógico: Compra de livros, materiais escolares, softwares educacionais e outros recursos que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem. Formação continuada de professores: Investimento em cursos, workshops e outras atividades que visem aprimorar o conhecimento e a prática pedagógica dos docentes. Tecnologia educacional: Aquisição de equipamentos e softwares para uso em sala de aula, plataformas de ensino online, entre outros. Programas e projetos educacionais: Desenvolvimento de projetos que visem melhorar a qualidade da educação, como programas de combate à evasão escolar, de reforço escolar, entre outros.				
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.709.000,00	0,00	2.709.000,00
12.365.0004.0.000.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	2.709.000,00	0,00	2.709.000,00
12.365.0004.2.054.	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	2.196.000,00	0,00	2.196.000,00
Objetivos/Metas:					
12.365.0004.2.121.	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:	Os recursos do VAAT (Valor Aluno Ano Total) do FUNDEB devem ser utilizados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), com algumas regras específicas. Metade dos recursos deve ser investida em educação infantil (creches e pré-escolas)				
12.365.0004.2.122.	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - INVESTIMENTO	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
Objetivos/Metas:	Os recursos do VAAT (Valor Aluno Ano Total) do FUNDEB devem ser utilizados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e 15% devem ser destinados a despesas de capital, como obras e equipamentos educacionais				
12.365.0004.2.125.	C.C 13.361-2 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5% E 25%	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
Objetivos/Metas:	Ensino Infantil, Inserem se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros.				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	27.615,76	0,00	27.615,76
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	27.615,76	0,00	27.615,76
13.392.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	27.615,76	0,00	27.615,76
13.392.0005.2.076.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	0,00	27.615,76	0,00	27.615,76
Objetivos/Metas:					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0006.2.041.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Objetivos/Metas:					
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
15.452.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
15.452.0006.2.042.	C.C 10.065-X- MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
Objetivos/Metas:					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	636.975,00	0,00	636.975,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	636.975,00	0,00	636.975,00
18.542.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	636.975,00	0,00	636.975,00
18.542.0007.2.077.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	636.975,00	0,00	636.975,00
Objetivos/Metas:					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	2.801.725,00	0,00	2.801.725,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.876.600,00	0,00	1.876.600,00
20.122.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	1.876.600,00	0,00	1.876.600,00
20.122.0007.2.049.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	0,00	1.876.600,00	0,00	1.876.600,00
Objetivos/Metas:					
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	925.125,00	0,00	925.125,00
20.606.0007.0.000.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	0,00	925.125,00	0,00	925.125,00
20.606.0007.2.006.	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
Objetivos/Metas:					
20.606.0007.2.092.	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	0,00	755.125,00	0,00	755.125,00
Objetivos/Metas:					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.695.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
23.695.0005.2.078.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
Objetivos/Metas:					

26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	5.183.250,00	0,00	5.183.250,00
26.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.592.250,00	0,00	3.592.250,00
26.122.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	3.592.250,00	0,00	3.592.250,00
26.122.0006.2.039.	MANUTENCAO DA SEMOSP	0,00	3.592.250,00	0,00	3.592.250,00
Objetivos/Metas:					
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.591.000,00	0,00	1.591.000,00
26.782.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.591.000,00	0,00	1.591.000,00
26.782.0006.2.044.	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	0,00	1.506.000,00	0,00	1.506.000,00
Objetivos/Metas:					
26.782.0006.2.046.	MANUTENCAO DO CIDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Objetivos/Metas:					
26.782.0006.2.048.	MANUTENCAO DA OFICINA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
Objetivos/Metas:					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
27.122.0005.0.000.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	0,00	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
27.122.0005.2.038.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
Objetivos/Metas:					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Divida Interna	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
28.843.0003.0.000.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
28.843.0003.2.010.	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
Objetivos/Metas:					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	RESERVA DE CONTINGENCIA				
		5.299.006,00	**80.525.400,15**	**3.150.000,00**	**88.974.406,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0001.	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
04.000.0000.	Administração	15.151.727,44	0,00	15.151.727,44
04.122.0000.	Administração Geral	14.154.627,44	0,00	14.154.627,44
04.122.0002.	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	1.841.542,44	0,00	1.841.542,44
04.122.0003.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	9.425.735,00	0,00	9.425.735,00
04.122.0015.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.548.050,00	0,00	2.548.050,00
04.122.0101.	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNPREV-SRG	339.300,00	0,00	339.300,00
04.123.0000.	Administração Financeira	950.000,00	0,00	950.000,00
04.123.0003.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	950.000,00	0,00	950.000,00
04.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	47.100,00	0,00	47.100,00
04.243.0014.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E CONSELHOS	47.100,00	0,00	47.100,00
08.000.0000.	Assistência Social	166.000,00	338.949,85	504.949,85
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	151.000,00	0,00	151.000,00
08.241.0008.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	91.000,00	0,00	91.000,00
08.241.0016.	APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E SOCIOASSISTENCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243.0016.	APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA,	15.000,00	0,00	15.000,00
	CRIANÇA E ADOLES, COMUN E SOCIOASSISTENCIAIS			
08.244.0000.	Assistência Comunitária	0,00	63.000,00	63.000,00
08.244.0008.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	63.000,00	63.000,00
08.245.0000.	Serviços Socioassistenciais	0,00	275.949,85	275.949,85
08.245.0008.	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	0,00	275.949,85	275.949,85
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	6.870.000,00	6.870.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.870.000,00	6.870.000,00
09.272.0100.	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS e PENSÕES	0,00	6.870.000,00	6.870.000,00
10.000.0000.	Saúde	2.422.514,24	18.248.846,92	20.671.361,16
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	3.511.735,36	3.511.735,36
10.301.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	3.511.735,36	3.511.735,36
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.270.514,24	14.292.376,56	16.562.890,80
10.302.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2.270.514,24	14.292.376,56	16.562.890,80
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	335.439,00	335.439,00
10.303.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	0,00	335.439,00	335.439,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	12.000,00	0,00	12.000,00
10.304.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	12.000,00	0,00	12.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	140.000,00	109.296,00	249.296,00
10.305.0009.	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	140.000,00	109.296,00	249.296,00
12.000.0000.	Educação	355.511,54	30.618.640,40	30.974.151,94
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	355.511,54	270.400,00	625.911,54
12.306.0004.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	355.511,54	270.400,00	625.911,54
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	27.639.240,40	27.639.240,40
12.361.0004.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	27.639.240,40	27.639.240,40
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	2.709.000,00	2.709.000,00
12.365.0004.	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	2.709.000,00	2.709.000,00
13.000.0000.	Cultura	27.615,76	0,00	27.615,76
13.392.0000.	Difusão Cultural	27.615,76	0,00	27.615,76

13.392.0005.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	27.615,76	0,00	27.615,76
15.000.0000.	Urbanismo	150.000,00	95.000,00	245.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2026				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	150.000,00	0,00	150.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	0,00	95.000,00	95.000,00
15.452.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	95.000,00	95.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	636.975,00	0,00	636.975,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	636.975,00	0,00	636.975,00
18.542.0007.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	636.975,00	0,00	636.975,00
20.000.0000.	Agricultura	2.801.725,00	0,00	2.801.725,00
20.122.0000.	Administração Geral	1.876.600,00	0,00	1.876.600,00
20.122.0007.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	1.876.600,00	0,00	1.876.600,00
20.606.0000.	Extensão Rural	925.125,00	0,00	925.125,00
20.606.0007.	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	925.125,00	0,00	925.125,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	62.000,00	0,00	62.000,00
23.695.0000.	Turismo	62.000,00	0,00	62.000,00
23.695.0005.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	62.000,00	0,00	62.000,00
26.000.0000.	Transporte	5.143.250,00	40.000,00	5.183.250,00
26.122.0000.	Administração Geral	3.592.250,00	0,00	3.592.250,00
26.122.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	3.592.250,00	0,00	3.592.250,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.551.000,00	40.000,00	1.591.000,00
26.782.0006.	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.551.000,00	40.000,00	1.591.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
27.122.0000.	Administração Geral	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
27.122.0005.	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	1.061.650,00	0,00	1.061.650,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	54.000,00	0,00	54.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	54.000,00	0,00	54.000,00
28.843.0003.	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	54.000,00	0,00	54.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
		32.762.968,98	**56.211.437,17**	**88.974.406,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2026			
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções			
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985			
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64			
Órgão: 1 PODER LEGISLATIVO			
01	Legislativa	3.500.000,00	
		3.500.000,00	
Órgão: 2 EXECUTIVO MUNICIPAL			
04	Administração	15.151.727,44	
08	Assistência Social	504.949,85	
09	Previdência Social	6.870.000,00	
10	Saúde	20.671.361,16	
12	Educação	30.974.151,94	
13	Cultura	27.615,76	
15	Urbanismo	245.000,00	
18	Gestão Ambiental	636.975,00	
20	Agricultura	2.801.725,00	
23	Comércio e Serviços	62.000,00	
26	Transporte	5.183.250,00	
27	Desporto e Lazer	1.061.650,00	
28	Encargos Especiais	54.000,00	
99	Reserva de Contingência	1.230.000,00	
		85.474.406,15	
		88.974.406,15	
RESUMO POR ÓRGÃO			
01	PODER LEGISLATIVO	3.500.000,00	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	85.474.406,15	
	TOTAL:	**88.974.406,15**	
	Total Geral	**88.974.406,15**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**PODER LEGISLATIVO**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.401.503,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.171.001,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.166.001,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00
1 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.900.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	266.000,00
2 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**266.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1,00
3 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
4 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.230.502,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.230.502,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1,00
5 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
6 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**310.000,00**
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00
7 3.3.90.18.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
8 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**40.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.500,00
9 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**52.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00
10 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
11 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**300.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	36.000,00
12 3.3.90.40.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**36.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	457.000,00
13 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**457.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
14 3.3.90.91.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	98.497,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	98.497,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.497,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.497,00
15 4.4.90.51.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**58.497,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
16 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**40.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**CHEFIA DE GABINETE**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.798.481,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.468.281,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.463.281,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.212.844,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
1 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.212.844,50**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.437,00
2 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**180.437,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00
3 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**70.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
4 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.200,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	100,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
5 3.3.50.43.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**100,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
6 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**100,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
7 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**80.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
8 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**45.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
9 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**200.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
11 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**21.000,00**
02.001.04.122.0002.2.090.	**RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.060,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.060,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.060,94
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.350,00
12 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**7.350,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.310,94
13 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**6.310,94**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
14 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**8.400,00**
02.001.04.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
02.001.04.243.0014.0.000.	**ACOMPANHAMENTO SOCIAL E CONSELHOS**	
02.001.04.243.0014.2.016.	**MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.100,00
15 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**12.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
16 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
17 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**4.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
18 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
19 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**10.000,00**
02.001.04.243.0014.2.018.	**MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
20 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**7.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
21 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
22 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**4.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
02.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.002.04.122.0003.0.000.	**ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
02.002.04.122.0003.2.008.	**MANUTENCAO DA SEMAF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.075.550,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.574.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
23 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.200.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.000,00
24 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**168.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00
25 3.1.90.91.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**160.000,00**
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
26 3.1.90.92.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
27 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**21.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
28 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.550,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	801.550,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.300,00
29 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**6.300,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
30 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**45.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167.500,00
31 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**167.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
32 3.3.90.32.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
33 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**12.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
34 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**450.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
35 3.3.90.91.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**100.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.750,00
36 3.3.90.93.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**15.750,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	700.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	700.000,00
37 3.3.91.97.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**700.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
38 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**84.000,00**
02.002.04.122.0101.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNPREV-SRG**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.002.04.122.0101.2.250.	**MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUNPREV-SRG**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	339.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.300,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
39 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**52.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00
40 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**7.300,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
41 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
42 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
43 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
44 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**250.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
45 3.3.90.93.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**2.000,00**
02.002.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
02.002.04.123.0003.0.000.	**ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
02.002.04.123.0003.2.009.	**MANTENCAO DO PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	950.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	950.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	950.000,00
46 3.3.90.47.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**950.000,00**
02.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
02.002.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
02.002.28.843.0003.0.000.	**ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
02.002.28.843.0003.2.010.	**AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	54.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	54.000,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	54.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	54.000,00
47 4.6.91.71.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**54.000,00**
02.002.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
02.002.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
02.002.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
02.002.99.999.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.000,00
48 9.9.99.99.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.230.000,00**
02.003.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
02.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.003.04.122.0003.0.000.	**ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
02.003.04.122.0003.2.011.	**MANUTENCAO DA SEMAD**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.947.775,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.359.425,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.359.425,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.122.000,00
49 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.122.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.425,00
50 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**170.425,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	67.000,00
51 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**67.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.588.350,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	140.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.000,00
52 3.3.50.43.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**140.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.448.350,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.600,00
53 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**12.600,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
54 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
55 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**220.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.500,00
56 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**15.500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.500,00
57 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**34.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.950.000,00
58 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**2.950.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	775.000,00
59 3.3.90.40.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**775.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	330.500,00
60 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**330.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
61 3.3.90.47.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**30.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
62 3.3.90.48.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**10.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
63 3.3.90.91.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**10.000,00**

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.250,00
64 3.3.90.93.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**10.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	283.160,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	283.160,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.160,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.160,00
65 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**283.160,00**
02.003.04.122.0003.2.093.	**CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.250,00
66 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**35.250,00**
02.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
02.004.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
02.004.08.241.0008.0.000.	**ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL**	
02.004.08.241.0008.2.075.	**ATENDER AS PESSOAS IDOSAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
1 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**21.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
2 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**70.000,00**
02.004.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
02.004.08.244.0008.0.000.	**ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL**	
02.004.08.244.0008.2.073.	**MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3 3.3.90.14.00.00	**0.1.660.0000.090 - FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4 3.3.90.30.00.00	**0.1.660.0000.090 - FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
5 3.3.90.33.00.00	**0.1.660.0000.090 - FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
6 3.3.90.39.00.00	**0.1.660.0000.090 - FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	**16.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
7 4.4.90.52.00.00	**0.1.660.0000.090 - FNAS-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	**10.000,00**
02.004.08.244.0008.2.118.	**BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
8 3.3.90.32.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**15.000,00**
02.004.08.245.0000.0.000.	**Serviços Socioassistenciais**	
02.004.08.245.0008.0.000.	**ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL**	
02.004.08.245.0008.1.240.	**PISO FIXO - PSB - ESTADUAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
9 3.3.90.14.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10 3.3.90.30.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**8.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
11 3.3.90.33.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12 3.3.90.39.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
13 4.4.90.52.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**10.000,00**
02.004.08.245.0008.1.241.	**PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
14 3.3.90.14.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
15 3.3.90.30.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**6.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
16 3.3.90.39.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**1.500,00**
02.004.08.245.0008.1.242.	**PISO FIXO PSE - ESTADUAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.909,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026	Versão: 1	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.909,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.909,85
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
17 3.3.90.14.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.909,85
18 3.3.90.30.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**20.909,85**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
19 3.3.90.36.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**25.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
20 3.3.90.39.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
21 4.4.90.52.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**8.000,00**
02.004.08.245.0008.1.391.	**PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
22 3.3.50.43.00.00	**0.1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	**20.000,00**
02.004.08.245.0008.2.091.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
23 3.3.90.14.00.00	**0.1.660.0000.080 - FNAS-Bloco da Gestão do SUAS**	**3.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
24 3.3.90.39.00.00	**0.1.660.0000.080 - FNAS-Bloco da Gestão do SUAS**	**2.500,00**
02.004.08.245.0008.2.101.	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
25 3.3.90.14.00.00	**0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco de Proteção Social Básica**	**17.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
26 3.3.90.30.00.00	**0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco de Proteção Social Básica**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
27 3.3.90.33.00.00	**0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco de Proteção Social Básica**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
28 3.3.90.39.00.00	**0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco de Proteção Social Básica**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.600,00
29 4.4.90.52.00.00	**0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco de Proteção Social Básica**	**7.600,00**
02.004.08.245.0008.2.108.	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.440,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.440,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.440,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
30 3.3.90.30.00.00	**0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco de Proteção Social Básica**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.440,00
31 3.3.90.39.00.00	**0.1.660.0000.070 - FNAS-Bloco de Proteção Social Básica**	**35.440,00**
02.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.005.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
02.005.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.005.10.301.0009.0.000.	**SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL**	
02.005.10.301.0009.2.021.	**MANUTENCAO DO PACS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.499.784,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.499.784,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.499.784,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.499.784,00
1 3.1.90.11.00.00	**0.1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias**	**1.499.784,00**
02.005.10.301.0009.2.022.	**INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.876.951,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	851.809,27
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	851.809,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	851.809,27
2 3.1.90.11.00.00	**0.1.600.0000.100 - Atenção Básica**	**851.809,27**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.025.142,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.025.142,09
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3 3.3.90.14.00.00	**0.1.600.0000.100 - Atenção Básica**	**100.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	577.076,36
4 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000.100 - Atenção Básica**	**577.076,36**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248.065,73
5 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000.100 - Atenção Básica**	**248.065,73**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
6 3.3.90.48.00.00	**0.1.600.0000.100 - Atenção Básica**	**100.000,00**
02.005.10.301.0009.2.023.	**APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
7 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000.100 - Atenção Básica**	**85.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
8 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000.100 - Atenção Básica**	**50.000,00**
02.005.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
02.005.10.302.0009.0.000.	**SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL**	
02.005.10.302.0009.1.404.	**C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	257.142,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.142,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	257.142,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	257.142,00
9 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000.301 - Procedimentos do MAC**	**257.142,00**
02.005.10.302.0009.2.020.	**MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.186.550,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.858.175,24
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.690.300,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
10 3.1.90.04.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**100.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800.000,00
11 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**8.800.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.590.300,00
12 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**1.590.300,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
13 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**200.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	167.875,24
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167.875,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
14 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**167.875,24**
	(ASPS)	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.328.375,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.328.375,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.600,00
15 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**12.600,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
16 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	362.500,00
17 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**362.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
18 3.3.90.32.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**150.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
19 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00
20 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**2.100.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	616.000,00
21 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**616.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
22 3.3.90.47.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**30.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.025,00
23 3.3.90.91.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**11.025,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
24 3.3.90.92.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
25 3.3.90.93.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
26 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**100.000,00**
02.005.10.302.0009.2.027.	**MANUTENCAO DO MAC/FAEC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.136.820,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.136.820,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.136.820,24
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
27 3.3.90.14.00.00	**0.1.600.0000.301 - Procedimentos do MAC**	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
28 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000.301 - Procedimentos do MAC**	**400.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	596.820,24
29 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000.301 - Procedimentos do MAC**	**596.820,24**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
30 3.3.90.93.00.00	**0.1.600.0000.301 - Procedimentos do MAC**	**100.000,00**
02.005.10.302.0009.2.103.	**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.826,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.826,32
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.826,32
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.826,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
31 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**5.826,32**
02.005.10.302.0009.2.119.	**C.C 14.376-6 ASSIST FINAN DA UNIÃO P/ COMPLEME. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	876.552,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	876.552,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	876.552,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	876.552,00
32 3.1.90.16.00.00	**0.1.605.0000.000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem**	**876.552,00**
02.005.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
02.005.10.303.0009.0.000.	**SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL**	
02.005.10.303.0009.2.026.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	87.133,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.133,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.133,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.133,80
33 3.3.90.32.00.00	**0.1.600.0000.200 - Assistência Farmacêutica**	**87.133,80**
02.005.10.303.0009.2.071.	**MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.305,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.305,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.305,20
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98.305,20
34 3.3.90.32.00.00	**0.1.621.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**	**98.305,20**
02.005.10.303.0009.2.072.	**MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
35 3.3.90.32.00.00	**0.1.500.1002.000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**	**150.000,00**
02.005.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
02.005.10.304.0009.0.000.	**SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL**	
02.005.10.304.0009.2.126.	**MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE- VIGILANCIA SANITARIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
36 3.3.90.14.00.00	**0.1.600.0000.403 - Vigilância Sanitária**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
37 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000.403 - Vigilância Sanitária**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
38 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000.403 - Vigilância Sanitária**	**4.000,00**
02.005.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
02.005.10.305.0009.0.000.	**SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL**	
02.005.10.305.0009.2.025.	**MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/ENDEMIAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	249.296,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.296,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.296,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.296,00
39 3.1.90.11.00.00	**0.1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias**	**109.296,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
40 3.3.90.14.00.00	**0.1.600.0000.401 - Vigilância Epidemeológica**	**34.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
41 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000.401 - Vigilância Epidemeológica**	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
42 3.3.90.33.00.00	**0.1.600.0000.401 - Vigilância Epidemeológica**	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
43 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000.401 - Vigilância Epidemeológica**	**70.000,00**
02.006.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
02.006.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
02.006.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
02.006.12.306.0004.0.000.	**ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL**	
02.006.12.306.0004.2.031.	**MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	355.511,54
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.511,54
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	355.511,54
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	355.511,54
67 3.3.50.43.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**355.511,54**
02.006.12.306.0004.2.032.	**MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	270.400,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	270.400,00
68 3.3.50.43.00.00	**0.1.552.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**270.400,00**
02.006.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
02.006.12.361.0004.0.000.	**ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL**	
02.006.12.361.0004.1.394.	**C.C 14.568-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO PGE/SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR e VIR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.884.954,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.884.954,15
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.884.954,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.884.954,15
69 3.3.90.39.00.00	**0.1.571.0000.000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação**	**4.884.954,15**
02.006.12.361.0004.2.030.	**MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.560.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.450.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.428.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600.000,00
70 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**5.600.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660.000,00

71 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**660.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	168.000,00
72 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**168.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	22.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
73 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**22.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.110.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.110.750,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	36.750,00
74 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**36.750,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
75 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**700.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
76 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**700.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
77 3.3.90.32.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**120.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
78 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
79 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	735.000,00
80 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**735.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	10.000,00
81 3.3.90.40.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**10.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.243.000,00
82 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**1.243.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
83 3.3.90.47.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**30.000,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	218.000,00
84 3.3.90.48.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**218.000,00**
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	314.000,00
85 3.3.90.49.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**314.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
86 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**100.000,00**
02.006.12.361.0004.2.033.	**MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.528.318,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.528.318,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.358.318,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.098.318,00
87 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício**	**9.098.318,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260.000,00
88 3.1.90.13.00.00	**0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício**	**1.260.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	170.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
89 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício**	**170.000,00**
02.006.12.361.0004.2.035.	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	362.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	362.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
90 3.3.90.30.00.00	**0.1.540.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**	**350.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
91 3.3.90.46.00.00	**0.1.540.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**	**12.000,00**
02.006.12.361.0004.2.036.	**MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	650.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
92 3.3.90.30.00.00	**0.1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação**	**170.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
93 3.3.90.39.00.00	**0.1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação**	**480.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
94 4.4.90.52.00.00	**0.1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação**	**50.000,00**
02.006.12.361.0004.2.037.	**MANUTENCAO DO PNATE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
95 3.3.90.30.00.00	**0.1.553.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	**22.050,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.150,00
96 3.3.90.39.00.00	**0.1.553.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	**66.150,00**
02.006.12.361.0004.2.091.	**MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.018,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.018,25

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.018,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
97 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**8.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.315,25
98 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**2.315,25**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.703,00
99 3.3.90.48.00.00	**0.1.500.1001.000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**	**15.703,00**
02.006.12.361.0004.2.117.	**INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
100 4.4.90.52.00.00	**0.1.599.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Educação**	**40.000,00**
02.006.12.361.0004.2.123.	**COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	349.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
101 3.3.90.14.00.00	**0.1.543.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	**190.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.000,00
102 3.3.90.30.00.00	**0.1.543.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	**159.000,00**
02.006.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
02.006.12.365.0004.0.000.	**ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL**	
02.006.12.365.0004.2.054.	**MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.196.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.196.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.166.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00
103 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício**	**1.900.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	266.000,00
104 3.1.90.13.00.00	**0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício**	**266.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
105 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício**	**30.000,00**
02.006.12.365.0004.2.121.	**COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	133.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
106 3.1.90.11.00.00	**0.1.542.1070.000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício**	**133.000,00**
02.006.12.365.0004.2.122.	**COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - INVESTIMENTO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	57.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
107 4.4.90.52.00.00	**0.1.542.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**	**57.000,00**
02.006.12.365.0004.2.125.	**C.C 13.361-2 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5% E 25%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	323.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	228.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
108 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.1001.002 - Creche**	**200.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
109 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.1001.002 - Creche**	**28.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
110 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1001.002 - Creche**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
111 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1001.002 - Creche**	**50.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
112 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.1001.002 - Creche**	**15.000,00**
02.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
02.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
02.006.13.392.0005.0.000.	**IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE**	
02.006.13.392.0005.2.076.	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.615,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.615,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.615,76
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
113 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
114 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**3.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
115 3.3.90.31.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115,76
116 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**115,76**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
117 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
118 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**10.000,00**

02.008.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
02.008.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
02.008.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
02.008.15.451.0006.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**	
02.008.15.451.0006.2.041.	**CONSERVACAO DE VIAS URBANAS**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
119 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
120 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**100.000,00**
02.008.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
02.008.15.452.0006.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**	
02.008.15.452.0006.2.042.	**C.C 10.065-X- MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	95.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
121 3.3.90.30.00.00	**0.1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**	**95.000,00**
02.008.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
02.008.26.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.008.26.122.0006.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**	
02.008.26.122.0006.2.039.	**MANUTENCAO DA SEMOSP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.387.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.988.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.973.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
122 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.600.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213.000,00
123 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**213.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160.000,00
124 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**160.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
125 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.399.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.399.250,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.250,00
126 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**26.250,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
127 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**600.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
128 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**250.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00
129 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**520.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
130 3.3.90.93.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	205.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
131 4.4.90.51.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**105.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
132 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**100.000,00**
02.008.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
02.008.26.782.0006.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL**	
02.008.26.782.0006.2.044.	**MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.406.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.406.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.406.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
133 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**250.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.156.000,00
134 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.156.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
135 4.4.90.51.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**100.000,00**
02.008.26.782.0006.2.046.	**MANUTENCAO DO CIDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
136 3.3.90.30.00.00	**0.1.750.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**	**13.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
137 3.3.90.39.00.00	**0.1.750.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**	**27.000,00**
02.008.26.782.0006.2.048.	**MANUTENCAO DA OFICINA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
138 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
139 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
140 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**15.000,00**
02.009.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
02.009.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
02.009.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
02.009.18.542.0007.0.000.	**MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL**	
02.009.18.542.0007.2.077.	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	598.775,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	598.775,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	52.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.500,00
141 3.3.71.70.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**52.500,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	546.275,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.250,00
142 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**26.250,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
143 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**12.600,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.125,00
144 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**55.125,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	452.300,00
145 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**452.300,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.200,00
146 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**38.200,00**
02.009.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
02.009.20.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.009.20.122.0007.0.000.	**MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.009.20.122.0007.2.049.	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.824.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	733.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	731.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
147 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**630.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
148 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**75.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.250,00
149 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**26.250,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
150 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**2.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.090.850,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	63.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.000,00
151 3.3.50.43.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**63.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.027.850,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.350,00
152 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**7.350,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
153 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**200.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
154 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**270.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.000,00
155 3.3.90.32.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**220.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
156 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**5.250,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
157 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**320.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
158 3.3.90.93.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500,00
159 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**52.500,00**
02.009.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
02.009.20.606.0007.0.000.	**MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL**	
02.009.20.606.0007.2.006.	**EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	170.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.000,00
160 3.3.50.43.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**170.000,00**
02.009.20.606.0007.2.092.	**PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	755.125,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	755.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	755.125,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00
161 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**55.125,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
162 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**700.000,00**
02.010.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
02.010.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
02.010.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	
02.010.23.695.0005.0.000.	**IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.010.23.695.0005.2.078.	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
163 3.3.50.43.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**60.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
164 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
165 3.3.90.31.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.000,00**
02.010.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
02.010.27.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.010.27.122.0005.0.000.	**IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE**	
02.010.27.122.0005.2.038.	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.041.150,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	331.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
166 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**280.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
167 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**40.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
168 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**10.500,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
169 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	709.650,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	80.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
170 3.3.50.43.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**80.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	629.650,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.200,00
171 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**4.200,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.300,00
172 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**26.300,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
173 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**50.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	255.100,00
174 3.3.90.31.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**255.100,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
175 3.3.90.32.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**100.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
176 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.050,00
177 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**51.050,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
178 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**140.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
179 4.4.90.51.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
180 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**10.500,00**
02.011.00.000.0000.0.000.	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS - FUNPREV-SRG**	
02.011.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.011.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
02.011.09.272.0100.0.000.	**APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS e PENSÕES**	
02.011.09.272.0100.2.251.	**MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNPREV- SRG**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.950.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.950.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.950.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.500.000,00
1 3.1.90.01.00.00	**0.1.801.2111.000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição**	**4.500.000,00**
	(Plano Financeiro)	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	450.000,00

2 3.1.90.03.00.00	**0.1.801.2111.000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição**	**450.000,00**
	(Plano Financeiro)	
02.011.09.272.0100.9.999.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.920.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.920.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.920.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.920.000,00
3 9.9.99.99.00.00	**0.1.801.2111.000 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição**	**1.920.000,00**
	(Plano Financeiro)	
02.012.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.012.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.012.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.012.04.122.0015.0.000.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.012.04.122.0015.2.012.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.518.050,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.655.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.624.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.376.000,00
181 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**1.376.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.000,00
182 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**193.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.600,00
183 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**55.600,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	31.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
184 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**31.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	862.450,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	66.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.000,00
185 3.3.50.43.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**66.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	796.450,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	28.350,00
186 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**28.350,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.200,00
187 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**30.200,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
188 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**61.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280.000,00
189 3.3.90.32.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**280.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
190 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**9.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
191 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**60.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.400,00
192 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**170.400,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.000,00
193 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**41.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	41.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2026	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
194 3.3.90.47.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**41.500,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	75.000,00
195 3.3.90.48.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**75.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
196 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**30.000,00**
02.012.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
02.012.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
02.012.08.241.0016.0.000.	**APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E**	
	SOCIOASSISTENCIAIS	
02.012.08.241.0016.2.124.	**MANUTENÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SERINGUEIRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
197 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**25.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
198 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**35.000,00**
02.013.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
02.013.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
02.013.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
02.013.08.243.0016.0.000.	**APOIO AS AÇÕES DE ASSIST A PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLES, COMUN E**	
	SOCIOASSISTENCIAIS	
02.013.08.243.0016.2.126.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
199 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**7.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
200 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
201 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**	**4.000,00**

	TOTAL:	**88.974.406,15**

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2026		
			PPA	LDO	LOA
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL					
Programa : 01.031.0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Objetivo : Desenvolver o processo legislativo de apoio a comunidade					
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Obj.: Manter as atividades da Camara Municipal em Funcionamento					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2026		
			PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE					
Programa : 04.122.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL					
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.					
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	1.819.481,50	1.819.481,50	1.819.481,50
Obj.: Apoio Administativo visando melhor artender a população do municipio					
2.090 RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	22.060,94	22.060,94	22.060,94
Obj.:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2026		
			PPA	LDO	LOA
Programa : 04.243.0014 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E CONSELHOS					
Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;					
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;					
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades					
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.016 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas		Valor	32.100,00	32.100,00	32.100,00
Obj.: Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.					
2.018 MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos		Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2026		
			PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE					
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.					
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos					
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.008 MANUTENCAO DA SEMAF	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	3.159.550,00	3.159.550,00	3.159.550,00
Obj.:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

			2026		
			PPA	LDO	LOA
Programa : 04.122.0101 APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNPREV-SRG					

Objetivo : despesa administrativa do FUNPREV-SRG					
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.250 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUNPREV-SRG	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	339.300,00	339.300,00	339.300,00
Obj.: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUNPREV-SRG					
Programa : 04.123.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE					
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.					
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos					
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2026					
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000					
			2026		
			PPA	**LDO**	**LOA**
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.009 MANTENCAO DO PASEP	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	950.000,00	950.000,00	950.000,00
Obj.:					
Programa : 28.843.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE					
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos					
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Obj.:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2026					
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000					
			2026		
			PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Objetivo : Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos					
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
9.999		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :		Valor	1.230.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00
Obj.:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2026					
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000					
			2026		
			PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade : 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE					
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos					
Indicador		**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.011 MANUTENCAO DA SEMAD	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo		Valor	6.230.935,00	6.230.935,00	6.230.935,00
Obj.: manutenção das atividades da semad.					
2.093 CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Percentual	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas		Valor	35.250,00	35.250,00	35.250,00
Obj.:					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2026					
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000					
			2026		
			PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa : 08.241.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL					
Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.					

Indicador		Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**			
2.075 ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	Percentual	A Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Idosos Atendidos		Valor	91.000,00	91.000,00	91.000,00
Obj.: Dar assistencia social as pessoas idosas					
Programa : 08.244.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL					
Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2026		
				PPA	LDO	LOA
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.073 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	48.000,00	48.000,00	48.000,00
Obj.: A utilização do recurso deve seguir as determinações do artigo 2º. da Portaria nº. 754/2010. Nela está definido que é o gestor municipal do PBF o responsável pela observância da aplicação dos recursos e que a aplicação do recurso deve ser feita nas áreas:						
I - de gestão de condicionalidades de saúde e de educação;						
II - de gestão de benefícios;						
III - de acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único em especial as beneficiárias do PBF e do Programa Cartão Alimentação - PCA;						
IV - de cadastramento de novas famílias, de atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF;						
V - de implementação de programas complementares ao PBF e ao PCA, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, especialmente nas áreas de:						
a) alfabetização e educação de jovens e adultos;						
b) capacitação profissional;						
c) geração de trabalho e renda;						
d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e						
e) desenvolvimento comunitário e territorial; e						
VI - relacionadas às demandas de acompanhamento da gestão						
2.118 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: Promover a atenção socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação e assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2026		
				PPA	LDO	LOA
Programa : 08.245.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.101 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	57.600,00	57.600,00	57.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

				2026		
				PPA	LDO	LOA
Obj.: Entrevista familiar;						
- Visitas Domiciliares;						
- Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;						
- Grupo: oficina de convivência e de trabalho sócio-educativo para famílias, seus membros e indivíduos;						
ações de capacitação e de inserção produtiva;						
- Campanhas sócio-educativas;						
- Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos;						
- Reuniões e ações comunitárias;						
- Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;						
Atividade lúdica nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;						
- Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas sócio-educativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais;						
- Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.						
No art. 4º § 2º da Portaria 442, autoriza-se o desenvolvimento de ações e serviços de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, cofinanciadas por meio do Piso Básico Fixo						
2.108 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Idosos Atendidos			Valor	55.440,00	55.440,00	55.440,00
Obj.: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						
1.240 PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Obj.: Piso Basico Estadual para atender a secretaria de assistencia social						
1.241 PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.: programa mamae cheguei Estadual para atender a secretaria de assistencia social						
1.242 PISO FIXO PSE - ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	78.909,85	78.909,85	78.909,85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia

Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Obj.: Piso fixo PSE Estadual para atender a secretaria de assistencia social						
1.391 PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.: PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL						
2.091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Obj.: Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:						
I. Gestão de serviços;						
II. Gestão e organização do SUAS;						
III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias;						
IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;						
V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;						
VI. Gestão da informação do SUAS;						
VII. Implementação da vigilância socioassistencial;						
VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;						
IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social;						
X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;						
XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e						
XII. Monitoramento do SUAS;						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Programa : 10.301.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.021			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	1.499.784,00	1.499.784,00	1.499.784,00
Obj.:						
2.022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	1.876.951,36	1.876.951,36	1.876.951,36
Obj.: Atenção basica de saude da população						
2.023 APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	135.000,00	135.000,00	135.000,00
Obj.:						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 10.302.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.020			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	14.286.550,24	14.286.550,24	14.286.550,24
Obj.:						
2.103			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	5.826,32	5.826,32	5.826,32
Obj.:						
2.027 MANUTENCAO DO MAC/FAEC			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	1.136.820,24	1.136.820,24	1.136.820,24
Obj.:						
2.119 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	876.552,00	876.552,00	876.552,00
Obj.: Assistência Financeira da União - Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
1.404 C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	257.142,00	257.142,00	257.142,00
Obj.: CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS						
Programa : 10.303.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.072 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Obj.:						
2.071 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	98.305,20	98.305,20	98.305,20
Obj.:						
2.026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	87.133,80	87.133,80	87.133,80
Obj.:						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 10.304.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.126 MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE- VIGILANCIA SANITARIA	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.:						
Programa : 10.305.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
2.025 MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/ENDEMIAS			Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :			Valor	249.296,00	249.296,00	249.296,00
Obj.:						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Programa : 12.306.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.031 MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	355.511,54	355.511,54	355.511,54
Obj.: Merenda escolar de qualidade para os alunos da rede municipal						
2.032 MERENDA ESCOLAR CONVENIO PNAE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	270.400,00	270.400,00	270.400,00
Obj.: Merenda escolar de qualidade para os alunos da rede municipal						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 12.361.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador			**Indice Mais Recente**	**Indice Final PPA**		
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	10.660.750,00	10.660.750,00	10.660.750,00
Obj.: Atender a manutenção de desenvolvimento de ensino, com apoio administrativo, ação voltada ao atendimento do aluno.						
2.033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	10.528.318,00	10.528.318,00	10.528.318,00
Obj.: Pagamento dos profissionais de educação						
2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	362.000,00	362.000,00	362.000,00
Obj.:						
2.036 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Obj.:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
2.037 MANUTENCAO DO PNATE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	88.200,00	88.200,00	88.200,00
Obj.:						
2.091 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	26.018,25	26.018,25	26.018,25
Obj.:						
2.117 INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Obj.: Investimento do Fundeb estadual para melhor atender aos alunos da rede de ensino						
2.123 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	349.000,00	349.000,00	349.000,00
Obj.: Os recursos do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), uma complementação do FUNDEB, devem ser aplicados em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Isso inclui a remuneração de profissionais da educação básica, como professores, mas os recursos do VAAR não são considerados no cálculo do mínimo de 70% do FUNDEB para essa finalidade. Além disso, os recursos podem ser utilizados em outras ações de MDE, como infraestrutura, materiais didáticos e formação continuada de professores, desde que estejam alinhadas às diretrizes do FUNDEB. Infraestrutura escolar: Melhoria e ampliação de escolas, construção de novas unidades, aquisição de equipamentos. Material didático e pedagógico: Compra de livros, materiais escolares, softwares educacionais e outros recursos que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem. Formação continuada de professores: Investimento em cursos, workshops e outras atividades que visem aprimorar o conhecimento e a prática pedagógica dos docentes. Tecnologia educacional: Aquisição de equipamentos e softwares para uso em sala de aula, plataformas de ensino online, entre outros. Programas e projetos educacionais: Desenvolvimento de projetos que visem melhorar a qualidade da educação, como programas de combate à evasão escolar, de reforço escolar, entre outros.						
1.394 C.C 14.568-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO PGE/SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR e VIR	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor 4.884.954,15		4.884.954,15	4.884.954,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Obj.: CONV EST TERMO DE ADESÃO PGE/SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR e VIR						
Programa : 12.365.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.054 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor 2.196.000,00		2.196.000,00	2.196.000,00
Obj.:						
2.125 C.C 13.361-2 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5% E 25%	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	323.000,00	323.000,00	323.000,00
Obj.: Ensino Infantil, Inserem se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros.						
2.121 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	133.000,00	133.000,00	133.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Obj.: Os recursos do VAAT (Valor Aluno Ano Total) do FUNDEB devem ser utilizados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), com algumas regras específicas. Metade dos recursos deve ser investida em educação infantil (creches e pré-escolas)						
2.122 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL - INVESTIMENTO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos			Valor	57.000,00	57.000,00	57.000,00
Obj.: Os recursos do VAAT (Valor Aluno Ano Total) do FUNDEB devem ser utilizados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e 15% devem ser destinados a despesas de capital, como obras e equipamentos educacionais						
Programa : 13.392.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.						
Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.076 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	27.615,76	27.615,76	27.615,76
Obj.:						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Programa : 15.451.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.						

Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.041 CONSERVACAO DE VIAS URBANAS		Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.:							
Programa : 15.452.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL							
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2026							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS							
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO							
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2026		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.042 C.C 10.065-X - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	95.000,00	95.000,00	95.000,00
Obj.:							
Programa : 26.122.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL							
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.039 MANUTENCAO DA SEMOSP		Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	3.592.250,00	3.592.250,00	3.592.250,00
Obj.:							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2026							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS							
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO							
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2026		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 26.782.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL							
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.044 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS		Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	1.506.000,00	1.506.000,00	1.506.000,00
Obj.:							
2.046 MANUTENCAO DO CIDE		Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Obj.:							
2.048 MANUTENCAO DA OFICINA		Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Obj.:							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2026							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS							
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO							
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2026		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT							
Programa : 18.542.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL							
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE		Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	636.975,00	636.975,00	636.975,00
Obj.:							
Programa : 20.122.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL							
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2026							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS							
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO							
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2026		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				

2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	1.876.600,00	1.876.600,00	1.876.600,00
Obj.:						
Programa : 20.606.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização						
Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.006 EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Obj.:						
2.092 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	755.125,00	755.125,00	755.125,00
Obj.:						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Programa : 23.695.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.						
Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo			Valor	62.000,00	62.000,00	62.000,00
Obj.:						
Programa : 27.122.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE						
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2026						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						
				2026		
				PPA	**LDO**	**LOA**
Indicador			**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas			Valor	1.061.650,00	1.061.650,00	1.061.650,00
Obj.:						
Estado de Rondônia						
Exercício:						
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS						
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO						
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000						

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C52B3713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2.223/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 2.223/2025
Em Seringueiras/RO, 06 de novembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito por Transposição no Orçamento do Município de Seringueiras – RO, para o exercício de 2025.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município de Seringueiras – RO para o exercício de 2025, um crédito por Transposição no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
234 -	15000000	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	228.000,00
Total Suplementação:			R$ 228.000,00

Art. 3º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizada como recurso a Anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.2.092		PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	
213 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	228.000,00
Total Redução:			R$ 228.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:96A99343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMUSA/PMT/2025 EDITAL Nº 003/SEMUSA/PMT/2025

A Comissão Organizadora para análise de títulos, instituída pela **Portaria nº 124/GP/PMT/2025**, juntamente com os membros de Poder Legislativo, no exercício de suas competências, resolve, homologar as inscrições dos Candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
001	DIONIZIO LEANDRO UNEIDA	MOTORISTA	DEFERIDO
002	ROMILTON GONÇALVES SOUZA	MOTORISTA	DEFERIDO
003	DAVID FERREIRA DE FREITAS	MOTORISTA	DEFERIDO
004	LUCAS QUARESMA ARAUJO	MOTORISTA	DEFERIDO
005	BRUNA FÉLIX DE FREITAS	ODONTÓLOGO	DEFERIDO
006	MARCOS MACHADO	MOTORISTA	DEFERIDO
007	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO
008	WANESSA BORGES FERNANDES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER	DEFERIDO
009	ALFEU LUIZ FACCO	ODONTÓLOGO	DEFERIDO
010	GESIEL DA SILVA CUSTÓDIO	MOTORISTA	DEFERIDO
011	GABRIELE CORTEZ MODETO	ODONTÓLOGO	DEFERIDO
012	NEURA PEREIRA BRAGA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER	DEFERIDO
013	ELIANA SANTOS LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER	DEFERIDO
014	SONIA GONÇALVES DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER	DEFERIDO

INCONSISTÊNCIAS APRESENTADAS NAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
015	CLAUDINEY BARBOSA MOZA	MOTORISTA	INDEFERIDO O candidato não apresentou a CNH conforme artigo 5.2 (letra E) do Edital.
016	RONALDO ALVES PEREIRA	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letra F) do Edital.
017	CENOIL JÚLIO MOTA		INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 do Edital.
018	GREICIKELLY PATRÍCIO FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER	INDEFERIDO A candidata não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (Letra F) do Edital.
019	ÁDIO ARAÚJO DOS SANTOS	MOTORISTA	INDEFERIDO O candidato não apresentou a CNH conforme artigo 5.2 (letra E) do Edital.
020	AHNE RAMBO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letra F) do Edital.
021	CLEONE ROSA DA SILVA	MOTORISTA	INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letra F) do Edital.
022	JAQUELINE DOS SANTOS DAS VIRGENS TELEK	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letras A e F) do Edital.
023	BRUNA WELLEN DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER	INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letra F) do Edital.
024	RENATA CRISTINA DE BRITO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	INDEFERIDO

		GERAIS – MULHER	O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letra F) do Edital.
025	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	MOTORISTA	INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letras A e E) do Edital.
026	RICARDO FREITAS SILVA	MOTORISTA	INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letras A, E, F e I) do Edital.
027	KEILA ASSIS DE MENEZES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER	INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letra F) do Edital.
028	FABIANA MARTINS VIEIRA	ODONTÓLOGO	INDEFERIDO A candidata não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letras A, D e F) do Edital.
029	JADSON OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letra C) do Edital.
030	KAWAN TALYSSON GOUVEIA BARBOSA	MOTORISTA	INDEFERIDO O candidato não apresentou documentação conforme artigo 5.2 (letra A, C, F e I) do Edital.
-	RUDSON SOUZA SEMÃO	MOTORISTA	INDEFERIDO O candidato apresentou a inscrição fora do prazo, infringindo o artigo 4.1 do Edital.

Theobroma – RO, 11 de novembro de 2025.

ELDENIR MACEDO BASÍLIO
Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI
Membro

TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES
Membro

GRACIELE ROCHA DE QUADROS
Membro

JOSÉ JÚLIO MOTA
Membro do Poder Legislativo

ROBERTO CARLOS DIAS
Membro do Poder Legislativo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:95DC9FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 REFERENTE AO PROCESSO 1009/2025 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL

TERMO **DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica objeto e homologa o resultado do Inexigibilidade nº 20/2025referente ao Processo 1206/2025 (1026/2025) que tem como objetivo Contratação de Consultoria Técnica especializada para a implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, incluindo a capacitação de servidores municipais para atuarem como tutores e preceptores nos núcleos profissionais do referido programa..
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
A. T. PRODUÇÕES LTDA

a) Processo Nrº :	1206/2025 – 1026/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/11/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Elaboração do Projeto Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, contendo todos os documentos exigidos para o processo de autorização junto ao Ministério da Educação, conforme disposto na Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.		SV	1	130.000,00	130.000,00	A. T. PRODUÇÕES LTDA
1	2	Realização de Treinamento in company com carga horária de 48 horas, destinado a Tutores e Preceptores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional. O treinamento será ministrado pelo Professor Dr. Ricardo Burg Ceccim, pós-doutor e		SV	1	20.000,00	20.000,00	A. T. PRODUÇÕES

		referência nacional na área de Residências em Saúde, autor das obras Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente assistencial em experiência viva (REDE UNIDA, 2018) e EnSiQlopedia das Residências em Saúde (REDE UNIDA, 2018), entre outras. Poderá contar com o apoio de profissionais com titulação mínima de mestrado e experiência comprovada na área.						LTDA

Urupá, 10 de novembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4F85FA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29//2025 PREGÃO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 400/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025, processo administrativo n.º 400/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) VICTOR LEONARDO DA SILVA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.391.575/0001-97, neste ato representada por VICTOR LEONARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF 007.707.972-88 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 25/2025,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6889	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, de primeira qualidade, embalagem contendo 100 unidades e dados do fabricante.	CX	43	R$ 6,4500	R$ 277,3500	ACC
2	666	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA, de primeira qualidade, ponta em metal super afiada, cabo plástico em cores variadas, caixa com 25 unidades, produto contendo dados do fabricante.	CX	166	R$ 4,3500	R$ 722,1000	JOCAR
3	6844	ALMOFADA COLETORA DE IMPRESSÃO DIGITAL REDONDA, de primeira qualidade, dimensões: 45 mm diâmetro x 5 cm de largura, produto contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 53,0000	R$ 2.650,0000	NYCON
8	6857	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000	PICPIC
9	6859	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000	PICPIC
10	6858	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000	PICPIC
11	6856	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000	PICPIC
12	6855	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000	PICPIC
13	6854	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000	PICPIC
14	9499	BONECAS DE PLASTICO GLU GLU TAMANHO N° 10,12,14 BONECAS DE PANO N° 10,12,02,40 CM	UND	1.100	R$ 10,0000	R$ 11.000,0000	WIUKIDS
17	882	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA, de primeira qualidade, com 03 (três) bandejas articuláveis, cada bandeja medindo 37cm x 25cm x 3cm, produto fabricado em poliestireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma horizontal, cor fumê, produto contendo dados do fabricante	UN	70	R$ 35,0000	R$ 2.450,0000	POLYART
22	9480	caneta para tecido com ponta dupla de fiba fina e rigida. É ideal para fazer traços e contornos em tecido caixa com 12 cores com 24 pontas	CX	15	R$ 80,0000	R$ 1.200,0000	ACRILEX
27	9508	CARRINHO TRUCK K-SAMBA TOYS KIT MINI	UND	1.100	R$ 12,0000	R$ 13.200,0000	KENDY

		CARRINHOS 8 CM CAMINHÃO BOIADEIRO 49 CM					
35	6881	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	51	R$ 2,9900	R$ 152,4900	ACRILEX
36	6880	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	52	R$ 2,9900	R$ 155,4800	ACRILEX
37	6879	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	52	R$ 2,9900	R$ 155,4800	ACRILEX
40	3050	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 04, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	32	R$ 5,5000	R$ 176,0000	ACC
41	891	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 06, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	32	R$ 5,5000	R$ 176,0000	ACC
42	640	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 08, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	42	R$ 7,0000	R$ 294,0000	ACC
43	639	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 10, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	47	R$ 13,0000	R$ 611,0000	ACC
44	638	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 12, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	70	R$ 13,0000	R$ 910,0000	ACC
46	9500	CORTADOR DE E.V.A. TAMANHO PEQUENO NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	UND	17	R$ 30,0000	R$ 510,0000	LEONORA
48	6901	ESTILETE, de primeira qualidade, dimensões: 165 mm, com corpo plástico, revestido com borracha termoplásticas, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, lâmina reta segmentada, dimensões: 165 mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	32	R$ 7,5000	R$ 240,0000	LEONORA
49	6898	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	98	R$ 3,5000	R$ 343,0000	LEONORA
50	6878	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	123	R$ 3,5000	R$ 430,5000	LEONORA
51	6877	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	133	R$ 3,5000	R$ 465,5000	LEONORA
65	9489	FITA DUPLA FACE BRAMCA LARGURA X COMPRIMENTO DA FITA DUPLA FACE 12 X 10 M ESPESSURA DA FITA 1.3MM MATERIAL DA FITA: LINER DE PAPEL, EPSUMA DE POLIURETANO A ADESIVO	UND	95	R$ 6,5000	R$ 617,5000	CELTA
69	11184	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 106/08, para uso em grampeador tapeceiro, caixa com 2.500 (dois mil e quinhemtas) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	13	R$ 14,0000	R$ 182,0000	JOCAR
71	11183	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 23/10, para uso em grampeador, caixa com 1.000 (um mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	56	R$ 12,0000	R$ 672,0000	JOCAR
77	611	LAPIS, grafite nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, de fácil apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante e selo do INMETRO.	CX	71	R$ 42,0000	R$ 2.982,0000	LEONORA
79	8899	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 200 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	10	R$ 26,0000	R$ 260,0000	TILIBRA
82	9493	OLHOS PARA BICHINHOS OLHO MÓVEL COR PRETO, NOS TAMANHOS 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	PACOTE	5	R$ 11,0000	R$ 55,0000	VMP
85	648	PAPEL CARBONO, de primeira qualidade, na cor preta, dimensões 210x297 mm (A4), caixa com 100 folhas, alta qualidade, maior durabilidade, capaz de reproduzir cópias mais limpas e visíveis, excelente para múltiplas cópias, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CX	3	R$ 49,0000	R$ 147,0000	CIS
94	6884	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	72	R$ 1,1000	R$ 79,2000	VMP
95	6885	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	62	R$ 1,1000	R$ 68,2000	VMP
96	697	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	57	R$ 1,1000	R$ 62,7000	VMP
97	6882	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	67	R$ 1,1000	R$ 73,7000	VMP
98	6883	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	70	R$ 1,1000	R$ 77,0000	VMP
103	11187	PASTA OFÍCIO SEM LOMBO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	10	R$ 1,7000	R$ 17,0000	ACP
104	665	PASTA PLÁSTICA, de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UN	280	R$ 2,6500	R$ 742,0000	ACP
106	8176	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÕES, fabricada em polipropileno, dimensões de 33 x 24 x 3.5 cm.	UND	5	R$ 18,0000	R$ 90,0000	ACP

108	3064	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 08 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UN	60	R$ 22,0000	R$ 1.320,0000	KAP BOM
109	6853	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 16 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UN	56	R$ 24,0000	R$ 1.344,0000	KAP BOM
110	647	PERFURADOR, de primeira qualidade, 02 furos, fabricado em metal pintura eletrostática e plástico, capacidade para perfurar 50 folhas sobrepostas, tamanho 210x180x110mm (CxAxL), possui trava de segurança, possui base anti deslizante, possui margeador, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	51	R$ 81,0000	R$ 4.131,0000	JOCAR
121	11190	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 8, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	110	R$ 5,1000	R$ 561,0000	ACRILEX
123	6850	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, de primeira qualidade, fabricada em Duratex, possui pregador em metal, formato Ofício, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	80	R$ 4,9000	R$ 392,0000	CARBRINCK
125	6851	RÉGUA, de primeira qualidade, em alumínio, grossa e resistente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	140	R$ 3,9900	R$ 558,6000	JOCAR
126	626	RÉGUA, de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	119	R$ 1,7000	R$ 202,3000	WALEU
128	9497	TECLADO PADRÃO ABNT, 110 TECLAS , CONEXÃO VIA USB, FÁCIL INSTALAÇÃO , COM FIO USB.2.0	UND	37	R$ 33,6000	R$ 1.243,2000	LETRON
130	6897	TINTA PARA CARIMBO, de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	43	R$ 4,9000	R$ 210,7000	JOCAR
134	3120	T.N.T. de primeira qualidade, na cor amarela, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	47	R$ 59,0000	R$ 2.773,0000	SANTA FE
135	3119	T.N.T. de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	47	R$ 59,0000	R$ 2.773,0000	SANTA FE
136	3121	T.N.T. de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	48	R$ 59,0000	R$ 2.832,0000	SANTA FE
137	3118	T.N.T. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	47	R$ 59,0000	R$ 2.773,0000	SANTA FE
141	6845	AGENDA, de primeira qualidade, capa em couro sintético, com as dimensões aproximadas de 20 cm de altura, 14 cm de largura e 04 cm de profundidade, contendo índice telefônico, página para dados pessoais, folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior, acabamento em brochura, fitilho como marcador de páginas.	UN	25	R$ 40,0000	R$ 1.000,0000	TILIBRA
145	9481	Papel fotográfico brilhante na cor Branca com alta resolução, para impressao a jato de tinta. É recomendado o uso de tint corante para secagem instantanea compativel com impressoras HP, Epson, Canon e Lexmark a base de tinta líquida. Gramatura: 120g/m2 Tamanho: A4 pacote com 20 folhas	PACOTE	20	R$ 9,9900	R$ 199,8000	LETRON
146	11188	Pasta plástica ofício, de primeira qualidade, fabricada em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, acompanhada com presilha romeu e julieta, dimensões do produto 245 largura x 340 X 40 mm, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UND	400	R$ 2,9900	R$ 1.196,0000	ACP
149	9274	FITA ADESIVA LARGA REFORÇADA (FIXAÇÃO FORTE), de primeira qualidade, Cinza, dimensões de 48 mm x 50m, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	12	R$ 19,0000	R$ 228,0000	ADELBRAS
151	668	Post it, de primeira qualidade, bloco com 100 folhas tamanho 7,6 x 7,6 cm, cores variadas, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar r pvc, produto atóxico, ideal para apagar escrita a tinta de canetas esferográficas e grafite, produtos contendo dados do fabricante.	CX	5	R$ 39,9000	R$ 199,5000	JOCAR
152	704	Placa de isopor de 1ª qualidade, espessura 20 mm.	UN	3	R$ 13,0000	R$ 39,0000	STYROFORM
					TOTAL:	R$ 73.480,3000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 10 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Victor Leonardo Da Silva - ME
Prefeito de Vale do Anari	*14.391.575/0001-97*
	VICTOR LEONARDO DA SILVA
	007.707.972-88

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:F1DE5746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30//2025 PREGÃO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 400/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025, processo administrativo n.º 400/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) APOLO SOLUÇOES E DISTRIBUIÇOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.789.763/0001-87, neste ato representada por MARIA DO CARMO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF 315.781.442-72 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 25/2025,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	628	APONTADOR DE LAPIS, de primeira qualidade, com deposito plástico retangular, lamina em aço temperado com excelente fio de corte, cores sortidas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	81	R$ 0,8200	R$ 66,4200	LEOART
6	6896	BARBANTE, de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	110	R$ 5,2000	R$ 572,0000	SÃO JOAO
18	6842	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, em polionda, na cor preta medindo 36x13x24cm (CxLxA) embalagem contendo dados do fabricante.	UN	500	R$ 4,0400	R$ 2.020,0000	POLIBRAS
19	634	CALCULADORA, eletrônica, de mesa, de primeira qualidade, legibilidade: display grande 12 dígitos, 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar, botão OFF/ON, inclinação do visor, medindo 169x140x60mm, produto contendo as funções: além das básicas que são adição, multiplicação, subtração, divisão e igualdade, contem também porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total/parcial, raiz quadrada, produto contendo dados do fabricante.	UN	42	R$ 22,5600	R$ 947,5200	ZETA
28	6862	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	75	R$ 0,9500	R$ 71,2500	JANDAIA
29	6860	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor branca, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	65	R$ 0,9500	R$ 61,7500	JANDAIA
30	6861	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	75	R$ 0,9500	R$ 71,2500	JANDAIA
31	645	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	185	R$ 2,0000	R$ 370,0000	BACCHI
32	644	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	195	R$ 1,6500	R$ 321,7500	BACCHI
33	643	CLIPES, de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	141	R$ 2,0500	R$ 289,0500	BACCHI
38	4647	COLA EM BASTÃO, de primeira qualidade, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	93	R$ 2,0300	R$ 188,7900	LEO LEO
59	613	EXTRATOR DE GRAMPO, de primeira qualidade, em aço galvanizado, formato espátula, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	73	R$ 1,4300	R$ 104,3900	MASTER PRINT
61	6887	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	41	R$ 3,9500	R$ 161,9500	KIT
62	6888	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	36	R$ 5,8500	R$ 210,6000	KIT
63	6886	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	29	R$ 5,8500	R$ 169,6500	KIT
64	9270	FITA CORRETIVA, de primeira qualidade medindo no mínimo 5mm x 10m, branca, base em polietileno	UND	40	R$ 6,8000	R$ 272,0000	JOCAR
67	11139	GRAMPEADOR DE MESA, de primeira qualidade, cabeça com ângulo para grampeamento vertical, base emborrachada, inclinada e arredondada, manopla de aperto em material macio e resistente, janela de visualização do restante dos grampos, trilho do grampo e batente construídos em metal cromado, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas sobrepostas, que utilize grampos de 26/6, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	120	R$ 9,1400	R$ 1.096,8000	LIKE
72	618	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	67	R$ 3,2000	R$ 214,4000	FRAMA
73	9509	JOGO DE MEMORIA ARCA DE NOÉ	UND	60	R$ 8,7500	R$ 525,0000	ZAP

80	6900	MOLHA DEDO, de primeira qualidade, embalagem redonda de 12 g, creme perfumado, atóxico, não contém glicerina, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	36	R$ 4,0000	R$ 144,0000	RADEX
81	895	MOUSE, de primeira qualidade, com saída USB, com fio, design ergonômico, dimensões do produto 3,5x7,2x12cm, peso líquido aproximado do produto 100g, óptico, roda de rolagem, cor preto ou cinza, não necessita de alimentação externa, fácil instalação e operação, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	83	R$ 9,2300	R$ 766,0900	MAXPRINT
100	660	PASTA CATALOGO, de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	236	R$ 15,9200	R$ 3.757,1200	ACP
101	9502	PASTA L FLEXIVEL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS	UND	110	R$ 1,5500	R$ 170,5000	ACP A4
102	8175	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLASTICO (ROMEU E JULIETA), cor branca, fabricada em polipropileno, dimensões de 340 x 245 mm.	UND	5	R$ 2,4500	R$ 12,2500	ACP
105	6852	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO, de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxC), embalagem contendo dados do fabricante.	UN	153	R$ 11,8000	R$ 1.805,4000	DAC
107	651	PASTA SUSPENSA, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	43	R$ 104,7500	R$ 4.504,2500	FRAMA
112	1052	PILHA PALITO ALCALINA AAA, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UN	15	R$ 4,1700	R$ 62,5500	MAXPRINT
113	6846	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	158	R$ 2,3500	R$ 371,3000	BRW
114	6847	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	138	R$ 2,3500	R$ 324,3000	BRW
115	6848	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor verde, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	20	R$ 2,3500	R$ 47,0000	BRW
116	6849	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	80	R$ 2,3500	R$ 188,0000	BRW
117	610	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor amarelo florescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	46	R$ 9,0000	R$ 414,0000	BRW
118	8174	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor laranjada, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1	R$ 14,0000	R$ 14,0000	BRW
119	11191	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 2, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	60	R$ 3,3500	R$ 201,0000	LEO LEO
120	11189	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 4, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	70	R$ 3,6500	R$ 255,5000	LEO LEO
127	9496	TATAME E.V.A 100X100X3CM, 30MM, CORES VARIADAS	UND	70	R$ 75,0000	R$ 5.250,0000	EVEMAX
129	3899	TESOURA, de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	122	R$ 7,7500	R$ 945,5000	BRW
133	9498	TINTA SPLAY ACRILICA 350 ML CORES VARIADAS	UND	40	R$ 19,0000	R$ 760,0000	TEK BROND
138	9513	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 127 N	UND	110	R$ 46,0000	R$ 5.060,0000	PREMIUN
143	632	CORRETIVO liquido Office 18ml, de primeira qualidade, excelente cobertura que dispensa retoques, produto atóxico, fácil aplicação, secagem rápida, a base de água para uso em qualquer tipo de papel, dimensões do produto aproximadamente 03cm de largura, 07cm de altura, 03cm de profundidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	75	R$ 2,4500	R$ 183,7500	FRAMA
144	9487	Papel cartão para recortes, colagem, dobraduras, enre outros. Ideal para auxilio no desenvolvimento das crianças. Ultilizado para trabalhos escolares, artesanatos, decoraçoes e outros. Cores sortidas dimensoes: 48 cm x 66 cm Gramatura: 240 gr	UND	150	R$ 1,2000	R$ 180,0000	REIPEL
147	11192	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 6, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	60	R$ 5,4000	R$ 324,0000	LEO LEO
148	9484	Pistola para apicar cola quente, tamanho gande, seu cabo possui 1 metro de comprimento e processa 10gramas de cola silicone por minuto. Sua voltagem é 127-220 volts (bivolt), 60 hz, seu aquecimento demora de 3 a 5 minutos, a potencia estabilizada é de 15 e uma potencia pico de 40w. Sua estrutura é composta de plastico injetado e a ponta é metálica. Tamanho do produto : 17 x 14,5 x 3cm (comprimento x largura x altura)	UND	20	R$ 23,0000	R$ 460,0000	LEO LEO
150	9054	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE 45X45 M, O FILME 10% MAIS GROSSO, ADESAO INSTANTANEA.	UN	10	R$ 6,0000	R$ 60,0000	ADELBRAS
					TOTAL:	R$ 33.995,0800	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 10 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Apolo Soluçoes E Distribuiçoes LTDA
Prefeito de Vale do Anari	05.789.763/0001-87
	MARIA DO CARMO TEIXEIRA
	315.781.442-72

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:CCD78246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31//2025 PREGÃO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 400/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025, processo administrativo n.º 400/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) P.R. FARONI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 47.029.862/0001-00, neste ato representada por PAULO RENATO FARONI, inscrito(a) no CPF/MF 862.090.357-87 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 25/2025,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	6870	BASTÃO PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	KG	152	R$ 27,9500	R$ 4.248,4000	RENDICOLLA
15	11180	BORRACHA ESCOLAR, de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	76	R$ 12,5500	R$ 953,8000	LEONORA
16	11181	CADERNO DE 1ª QUALIDADE, COM 80 FOLHAS, COM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 445G/M² MIOLO EM PAPEL 56 G/M² FORMATO MEDINDO 200MM X 275 MM, PRODUTO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UND	900	R$ 7,5100	R$ 6.759,0000	TILIBRA
23	6892	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor amarela, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40	R$ 14,9400	R$ 597,6000	JOCAR
24	6891	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor azul possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	33	R$ 14,9400	R$ 493,0200	JOCAR
25	6890	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	27	R$ 14,9400	R$ 403,3800	JOCAR
68	6893	GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, manual, alta pressão profissional, compatível com grampos 106/4 à 106/10, indicado para uso em artesanato, tapeçaria, pequenos reparos e telas, produto contendo dados do fabricante.	UN	12	R$ 33,5900	R$ 403,0800	JOCAR
74	9510	KIT LIVROS INFANTIS COM 50 UNIDADES TAMANHO 20X13, 5CM	CX	52	R$ 52,4500	R$ 2.727,4000	TODOLIVRO
76	4027	LAPIS DE COR DE 1 QUALIDADE TAMANHO GRANDE CAIXA UNITARIA COM 12 UNIDADES 100% REFLORESTADA	CX	70	R$ 3,9900	R$ 279,3000	LEONORA
78	631	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	160	R$ 12,1500	R$ 1.944,0000	TILIBRA
83	11145	PAPEL A4, papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, com 500 folhas, cor branca, 75g/m²,210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimencional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante e certificação de qualidade, data de fabricação e prazo de validade.	CX	740	R$ 243,9500	R$ 180.523,0000	REPORT
84	9501	PAPEL CAMURÇA	FLH	210	R$ 1,4000	R$ 294,0000	REIPEL
86	5846	PAPEL COUCHE 180 GR, de primeira qualidade, na cor branca, caixa com 100 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	117	R$ 15,4900	R$ 1.812,3300	MASTERPRINT
87	6868	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	35	R$ 1,2000	R$ 42,0000	REIPEL
88	6864	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	35	R$ 1,2000	R$ 42,0000	REIPEL
89	6863	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	35	R$ 1,2000	R$ 42,0000	REIPEL
90	6865	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	45	R$ 1,2000	R$ 54,0000	REIPEL
91	6867	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	40	R$ 1,2000	R$ 48,0000	REIPEL
93	11186	Papel fotográfico adesivo 50 folhas papel de qualidade 100% a prova d´agua, papel fotográfico para impressoras jato de tinta. Resistencia a impressão digital, não fica marca de dedo na impressão papel projetado par fornecer imagens com elevda densidade e cor, graduação perfeita. Papel a prova d´agua mantendo a tonalidade real das cores impressas, pacotes com 50 folhas.	PCT	55	R$ 12,3500	R$ 679,2500	MASTERPRINT
99	9490	PAPL COLOR SET PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 120G MEDIDAS: 47,5X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	70	R$ 18,8500	R$ 1.319,5000	REIPEL
					TOTAL:	R$ 203.665,0600	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 10 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	P.R. Faroni LTDA
Prefeito de Vale do Anari	47.029.862/0001-00
	PAULO RENATO FARONI
	862.090.357-87

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:AB3B5835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32//2025 PREGÃO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 400/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025, processo administrativo n.º 400/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) 61.134.180 AMADO GAZEL NETO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 61.134.180/0001-99, neste ato representada por AMADO GAZÉL NETO, inscrito(a) no CPF/MF 688.353.022-34 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 25/2025,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
131	9505	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO ECO TANK L3250	UND	120	R$ 5,2500	R$ 630,0000	KORA
139	9512	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 1102W	UND	160	R$ 23,1000	R$ 3.696,0000	PREMIUM
140	9511	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404 DW	UND	110	R$ 52,0000	R$ 5.720,0000	PREMIUM
					TOTAL:	R$ 10.046,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 10 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	61.134.180 Amado Gazel Neto
Prefeito de Vale do Anari	61.134.180/0001-99
	AMADO GAZÉL NETO
	688.353.022-34

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:0DE781B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33//2025 PREGÃO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 400/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025, processo administrativo n.º 400/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) E M P BAQUE PAPELARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.467.155/0001-07, neste ato representada por EDSON DE ALMEIDA BAQUE, inscrito(a) no CPF/MF 438.189.512-68 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 25/2025,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	627	ALMOFADA PARA CARIMBO, de primeira qualidade com a tampa plástica nº 03, tinta na cor preta, dimensões 6,7 x 11 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	18	R$ 5,8000	R$ 104,4000	MASTER
20	884	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor azul que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	163	R$ 25,0000	R$ 4.075,0000	COMPACTOR
21	885	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor preta que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	36	R$ 25,5000	R$ 918,0000	COMPACTOR
26	9479	Canetinha Hidrocor, Canta de Colorir ou Canetinha Escolar Canetinhas 12 cores Cores vivas ponta masi resistentes 0, 8mm tinta nao tóxicas, á base de agua caixa com 12 cores	CX	70	R$ 3,7000	R$ 259,0000	BRW
34	890	COLA, branca escolar, de primeira qualidade, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	258	R$ 1,4000	R$ 361,2000	PIRATININGA
39	9488	Cola instatanea multiulso 20g facil manuseio bico anti-entupimento ideal para: madeira, e.v.a, papel,pvc, cortiça, couro, tecido, borrachas, entre outros, composição: etilcianocrilato	UND	160	R$ 4,0000	R$ 640,0000	RENDICOLA
47	4184	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, de primeira qualidade, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	12.190	R$ 0,3000	R$ 3.657,0000	REIPEL
52	6876	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	93	R$ 1,1800	R$ 109,7400	ONDA
53	6873	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	83	R$ 1,1800	R$ 97,9400	ONDA
54	6874	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	83	R$ 1,1800	R$ 97,9400	ONDA
55	9486	E.V.A de primeira qualidade na cor de pele dimensoes de 1,7 mm x 40 x 48 cm, embalagem contendo dados do fabricante	UND	75	R$ 1,1800	R$ 88,5000	ONDA
56	6875	E.V.A. de primeira qualidade, na cor preta, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	90	R$ 1,1800	R$ 106,2000	ONDA
57	6871	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	73	R$ 1,1800	R$ 86,1400	ONDA
58	6872	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	83	R$ 1,1800	R$ 97,9400	ONDA
60	11182	FITA ADESIVA LARGA, de primeira qualidade, caixa contendo 120 unidades, transparente, dimensões de 48 mm x 40 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	21	R$ 328,0000	R$ 6.888,0000	CELTA
66	615	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do que os grampeadores tradicionais, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	36	R$ 59,9000	R$ 2.156,4000	BRW
70	11185	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 106/10, para uso em grampeador tapeceiro, caixa com 1.000 (um mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	12	R$ 19,3500	R$ 232,2000	BACCHI
75	6902	LÁPIS-BORRACHA, de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	12	R$ 35,0000	R$ 420,0000	FABERCASTELL
92	6866	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	35	R$ 1,4000	R$ 49,0000	VMP
111	4609	PILHA C-2, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UN	10	R$ 17,6000	R$ 176,0000	ELGIN
122	6869	PISTOLA PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	UN	27	R$ 10,9000	R$ 294,3000	ONDA
124	9495	QUEBRA CABEÇA INFANTIL 48 PEÇAS	UND	70	R$ 27,0000	R$ 1.890,0000	MULTIPLOK
132	11144	TINTAS PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37 ML	UND	410	R$ 3,5000	R$ 1.435,0000	ACRILEX
142	883	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor vermelha que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	20	R$ 26,0000	R$ 520,0000	COMPACTOR
					TOTAL:	R$ 24.759,9000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 10 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	E M P Baque Papelaria LTDA
Prefeito de Vale do Anari	09.467.155/0001-07
	EDSON DE ALMEIDA BAQUE
	438.189.512-68

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:0E1A0C47



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS

Metodologia do Mapa de Aptidão

Este trabalho está fundamentado no Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, publicado pela Embrapa em 28 de maio de 2025, disponível em: https://geoinfo.dados.embrapa.br. Onde, a base metodológica segue o Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras (Ramalho Filho; Beek, 1995), com referência no Mapa de Solos do IBGE (2018), em escala 1:250.000.

A elaboração do mapa original foi baseada no Mapa de Solos do Brasil (IBGE, 2018) em escala 1:250.000, com complementações derivadas de diferenciações climáticas e da separação de ambientes específicos. A classificação original segue os princípios da aptidão agrícola para os usos de lavouras, pastagens plantadas, pastagens naturais e silvicultura, considerando três níveis de manejo: A, B e C. A aptidão expressa refere-se ao solo de maior expressão territorial dentro de cada unidade cartográfica, sem considerar o uso de irrigação.

Sendo assim, para fins de simplificação e aplicação prática no planejamento territorial, procedeu-se à reclassificação das categorias originais de aptidão agrícola, por meio da agregação dos subgrupos definidos por combinações entre classe de aptidão e nível de manejo.

Ainda, informa-se, que os grupos resultantes foram denominados como Aptidão I, II, III, IV, V e VI, de forma a atender à terminologia adotada pela Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, especialmente conforme as classificações apresentadas no Capítulo II – Da Aptidão Agrícola das Terras. Essa padronização visa alinhar o presente trabalho às exigências normativas da Receita Federal do Brasil, facilitando sua aplicação em processos de avaliação rural e de fiscalização tributária. Dessa forma, todas as subdivisões internas de cada grupo foram fundidas, conforme a seguir:

Tabela 1 - Aptidão Agrícola das Terras APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS Aptidão l Lavoura - Aptidão Boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável; Aptidão ll Lavoura - Aptidão Regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso; Aptidão lll Lavoura - Aptidão Restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente; Aptidão lV Pastagem Plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas; Aptidão V Silvicultura ou Pastagem Natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; Aptidão VI [1]Preservação da Fauna ou Flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

[1]Nota: Terras Indígenas, Unidades de Conservação (federais e estaduais), Áreas de Preservação Permanente e áreas não desmatadas da Amazônia Legal foram classificadas como Aptidão VI, por restrições legais e ambientais ao uso agropecuário.

A presente reformulação mantém os fundamentos técnicos da metodologia original, ao mesmo tempo em que promove maior objetividade na apresentação dos dados, visando subsidiar processos de ordenamento territorial, planejamento agroambiental e formulação de políticas públicas voltadas ao uso sustentável das terras.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Mapa de Solos do Brasil. Escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15829-solos.html. Acesso em: 28 de maio de 2025.

BRASIL. Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019. Dispõe sobre normas e critérios para a apuração e fiscalização do valor da terra nua (VTN). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 52, p. 42, 18 mar. 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-1.877-de-14-de-marco-de-2019-66175555. Acesso em: 28 de maio de 2025.

EMBRAPA. Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, escala 1:500.000. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2025. Disponível em: https://geoinfo.dados.embrapa.br. Acesso em: 28 de maio de 2025.

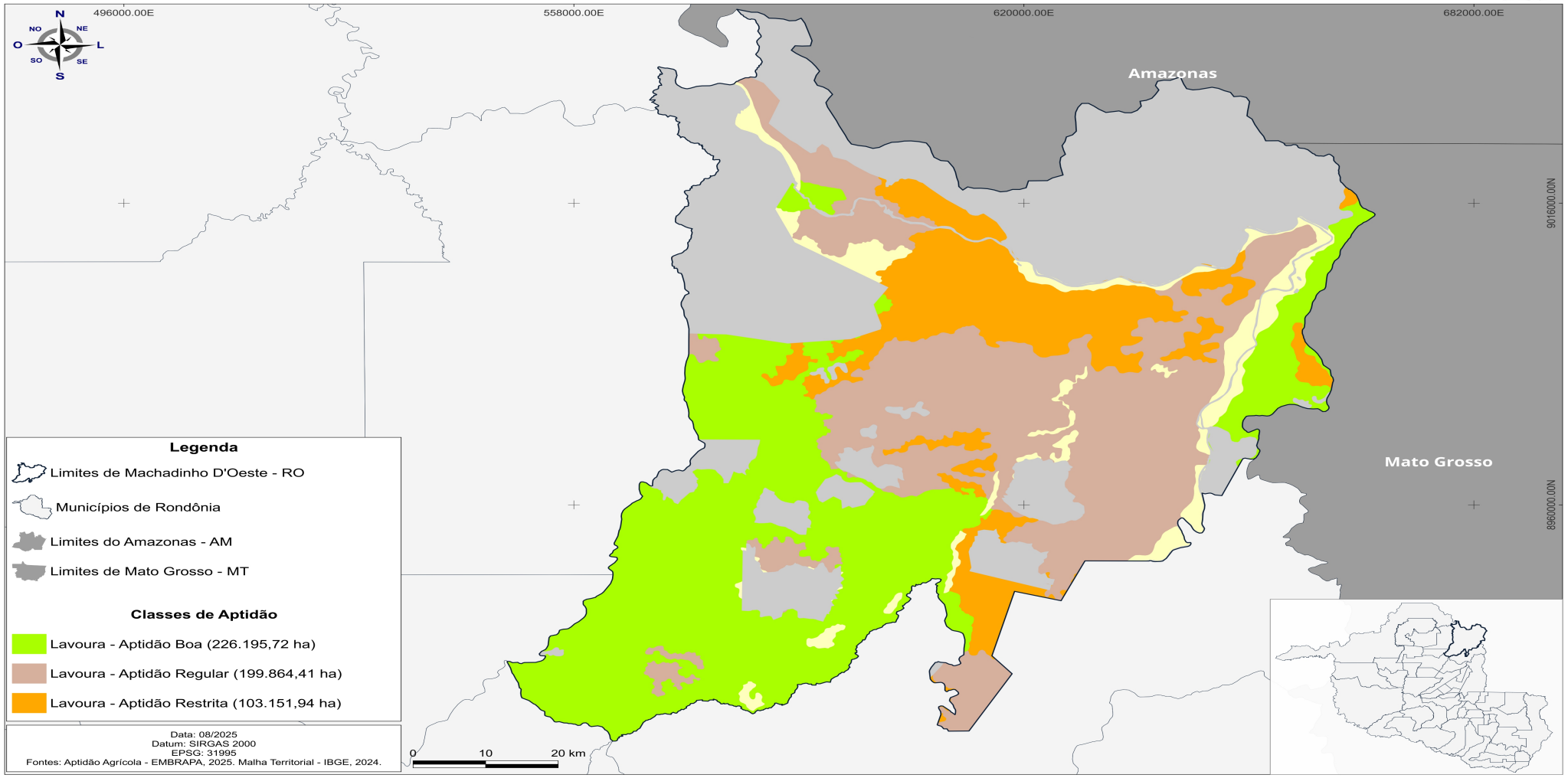
INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite – PRODES. São José dos Campos: INPE, 2007. Disponível em: http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes. Acesso em: 28 de maio de 2025.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC. Brasília: MMA, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/unidades-de-conservacao. Acesso em: 28 de maio de 2025.

RAMALHO FILHO, A.; BEEK, K. J. Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras. 3. ed. rev. Brasília, DF: Embrapa, 1995. 65 p. (Embrapa Solos. Boletim técnico, 7). Disponível em: https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/330132. Acesso em: 28 de maio de 2025.

Mapa de Aptidões Agrícolas

Prefeitura Municipal
Machadinho D'Oeste - RO



Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:05AB465A